Memorando 8.226/2024

De: Joao V. - DIVF

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Data: 21/10/2024 às 16:43:08

Setores envolvidos:

DIVF, SSPMUT

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Boa Tarde

Em vista que o processo 325/2023 está próximo ao seu encerramento, venho atráves deste enviar a DFD para abertura de novo processo.

João Victor de Oliveira Volpato
Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Anexos:
DFD.pdf

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D453-46C5-305B-7765 e informe o código D453-46C5-305B-7765

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo, 175 – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000
Fone: (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br – e-mail: adm@mandaguacu.pr.gov.br

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA – DFD

1- INFORMAÇÕES GERAIS
1.1- Descrição sucinta do objeto: Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal.
2- JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO
2.1- A contratação em questão tem por objetivo a realização da manutenção preventiva e corretiva de extrema necessidade para a boa conservação dos veículos.
3- MATERIAIS/SERVIÇOS
1- Aquisição de peças, componentes e acessórios para a frota municipal. **1.1- Valor máximo:** **Item 1- 300.000,00** **Item 2- 600.000,00** **Item 3- 1.300.000,00** **Item 4- 600.000,00** **1.2- Quantidade:** **Item 5- 1000 horas** **Os valores do tópico 1.1 foram estimados analisando os processos anteriores, e quanto ao item 3 foi aumentado levando em consideração:** **Saldo foi insuficiente;** **Aumento da frota;** **Envelhecimento da frota.**
4- IDENTIFICAÇÃO DA ÁREA REQUISITANTE E RESPONSÁVEIS

Área Requisitante (Setor/Secretaria): Secretária de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte	
Responsável(eis) pela demanda:	
Nome: João Victor de Oliveira Volpato	
CPF: 099.386.529-13	**Cargo/Função: Diretor de Seg. Pública Mobilidade Urbana e Transporte**

1Doc: Memorando 8.226/2024 2/2

Assinado por 2 pessoas: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D453-46C5-305B-7765 e informe o código D453-46C5-305B-7765

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: D453-46C5-305B-7765

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO (CPF 099.XXX.XXX-13) em 21/10/2024 16:43:30 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DORIVAL FERREIRA MULLER (CPF 645.XXX.XXX-53) em 21/10/2024 16:43:54 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/D453-46C5-305B-7765

Memorando 1- 8.226/2024

De: Dorival M. - SSPMUT

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 21/10/2024 às 16:44:27

Boa Tarde

Autorizo a abertura de processo

--

Dorival Ferreira Muller
Secretário de Seg. Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Memorando 2- 8.226/2024

De: Joao V. - DIVF

Para: CC - Central de Compras

Data: 21/10/2024 às 16:44:45

João Victor de Oliveira Volpato
Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Memorando 3- 8.226/2024

De: Joao V. - DIVF

Para: CC - Central de Compras

Data: 01/11/2024 às 10:41:49

Bom Dia

Segue documentos e formulação de preços realizadas por este servidor

João Victor de Oliveira Volpato
Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Anexos:

ATA_VALPARAISO.pdf
email_patrolmar.pdf
email_romeu.pdf
email_transpecas.pdf
email_via_parts.pdf
ORCAMENTO_PATROLMAR.pdf
ORCAMENTO_ROMEU_AUTO_PECAS.pdf
ORCAMENTO_TRANSPECAS.pdf
ORCAMENTO_VIA_PARTS.pdf

MUNICIPIO DE VALPARAISO
VALPARAÍSO-SP

ATA DE SESSÃO - ADJUDICAÇÃO - Parte 1 de 1

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2024
Processo Administrativo Nº 002/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ANDERSON OLIVEIRA MONTEIRO DE LIMA
Data de Publicação: 30/01/2024 14:43:16

MOVIMENTOS DO PROCESSO

09/02/2024 14:37:54 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Pedido de Impugnação - Pregão Eletrônico (SRP) N° 002_2024.pdf foi adicionado ao processo.

09/02/2024 14:38:43 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Resposta Impugnacao_02092024_045545.pdf foi adicionado ao processo.

09/02/2024 16:11:49 **CADASTRO DE PROPOSTA** GENIVALDO PEREIRA CABRAL

10/02/2024 08:02:14 **CADASTRO DE PROPOSTA** IRACEMA RUIZ RODRIGUES

12/02/2024 16:59:43 **CADASTRO DE PROPOSTA** AUTO MECANICA JOATT LTDA

14/02/2024 14:25:01 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** GENIVALDO PEREIRA CABRAL

14/02/2024 16:56:12 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** IRACEMA RUIZ RODRIGUES

14/02/2024 18:24:36 **ALTERAÇÃO DE PROPOSTA** AUTO MECANICA JOATT LTDA

15/02/2024 11:17:58 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom Dia! vamos suspender para almoço e retornaremos as 14h

16/02/2024 09:27:27 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Memorando_02162024_120138.pdf foi adicionado ao processo.

19/02/2024 14:07:41 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Memorando_02192024_044231.pdf foi adicionado ao processo.

20/02/2024 10:53:14 **MENSAGEM** PREGOEIRO
prazo para enviar os documentos até as 16h

20/02/2024 11:19:57 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante IRACEMA RUIZ RODRIGUES adicionou o arquivo 7d733f948955491eb0117ea063f55161.pdf aos documentos complementares.

20/02/2024 14:21:11 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante GENIVALDO PEREIRA CABRAL adicionou o arquivo 97bdf5c594d641e1a88cba3d003ed9a8.pdf aos documentos complementares.

20/02/2024 14:21:24 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante GENIVALDO PEREIRA CABRAL adicionou o arquivo 2345f62cde374e4bbf28f221732da6b6.pdf aos documentos complementares.

23/02/2024 08:29:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom Dia! Vamos abrir o prazo de recursos as 14h

27/02/2024 13:41:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O participante AUTO MECANICA JOATT LTDA adicionou o arquivo 6717237821c4494bad32d92546e7e640.pdf aos documentos complementares.

22/03/2024 10:18:21 **MENSAGEM** PREGOEIRO
O arquivo Julgam Recurso e Contrarrecurso e Parecer Juridico CORRETO.pdf foi adicionado ao processo.

22/03/2024 10:19:28 **MENSAGEM** PREGOEIRO
Bom Dia! anexado a retificação do julgamento de recurso e contrarrecurso e parecer juridico correto

LOTE 1 - ADJUDICADO

LOTE 1 - menor preço por lote(mão de obra – homem/hora)MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE VALPARAISO
VALPARAÍSO-SP

Item: 1 Unidade: UN Marca: N.A Modelo: N.A
Descrição: LOTE 1 - menor preço por lote (mão de obra – homem/hora) MOTONIVELADORA, PÁ-CARREGADEIRA E RETROESCAVADEIRA
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 403,00 **Valor Total:** 403,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	GENIVALDO PEREIRA CABRAL	060	42.043.155/0001-55	500,00	403,00		Sim
2	IRACEMA RUIZ RODRIGUES	142	38.897.393/0001-50	500,00	470,00	16,63	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTO MECANICA JOATT LTDA	122	48.553.960/0002-96	480,00	420,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2024 14:43:16	**PUBLICADO**		
30/01/2024 14:45:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 09:15:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 09:30:36	**DISPUTA**		
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**480,00**
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**500,00**
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 142)	**500,00**
15/02/2024 09:31:27	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 142)	**478,00**
15/02/2024 09:31:38	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**475,00**
15/02/2024 09:32:12	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 142)	**474,00**
15/02/2024 09:32:27	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**473,00**
15/02/2024 09:33:08	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 142)	**470,00**
15/02/2024 09:33:25	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**469,00**
15/02/2024 09:35:33	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**468,00**
15/02/2024 09:36:07	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**467,00**
15/02/2024 09:36:55	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**460,00**
15/02/2024 09:37:27	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**459,00**
15/02/2024 09:38:56	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**450,00**
15/02/2024 09:38:56	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/02/2024 09:39:12	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**449,00**
15/02/2024 09:39:29	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**445,00**
15/02/2024 09:40:06	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**444,00**
15/02/2024 09:40:22	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**440,00**
15/02/2024 09:41:57	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**439,00**
15/02/2024 09:42:11	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**435,00**
15/02/2024 09:43:24	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**434,00**
15/02/2024 09:43:34	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**430,00**
15/02/2024 09:44:26	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)	**429,00**
15/02/2024 09:44:36	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)	**420,00**

15/02/2024 09:46:37 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECANICA JOATT LTDA

15/02/2024 09:46:37 **HABILITAÇÃO**

15/02/2024 11:13:24 **MENSAGEM** AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)
BOM DIA

15/02/2024 11:13:34 **MENSAGEM** AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)
AI SUSPENDER PARA O ALMOÇO?

15/02/2024 11:14:01 **MENSAGEM** AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)
SE PRECISAREM DE AÇGUMA COISA, ENTRE EM CONTATO COM A EMPRESA

15/02/2024 11:21:08 **MENSAGEM** AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)
OBRIGADO

15/02/2024 16:56:08 **MENSAGEM** AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 122)
por hj esta encerrado a sessão?

16/02/2024 09:29:54 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
AUTO MECANICA JOATT LTDA desclassificado. Motivo: não atende o item 3.1 do edital, conforme anexo

16/02/2024 09:29:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é GENIVALDO PEREIRA CABRAL

16/02/2024 09:31:00 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 060: valor acima da média, preciso de R$403,00

16/02/2024 10:43:06 **MENSAGEM** GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)
Bom dia

16/02/2024 10:44:00 **MENSAGEM** GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)
Eu aceito o valor de R$ 403,00

16/02/2024 11:00:22 **LANCE** GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060) **403,00**

20/02/2024 10:36:23 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 060: Bom Dia! Em análise à documentação apresentada por vossa empresa, constatamos as seguintes ocorrências:
As declarações estão assinadas fisicamente. Caso possua assinatura digital, favor enviar as mesmas com assinatura digital.

8.11 – Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal (Certidão Negativa ou Positiva com Efeito de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Municipais Mobiliários - no mínimo, no que se refere ao ISS, da sede do licitante).

20/02/2024 10:36:34 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 060: (CERTIDÃO MUNICIPAL COM CNPJ).

20/02/2024 10:39:55 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 060: item 8.17 do genivaldo: declaração de concordância com termos edital

20/02/2024 14:47:04 **MENSAGEM** GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 060)
Boa tarde documentos anexados

21/02/2024 09:08:12 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 060: Favor apresentar os atestados de capacidade técnica original, tendo em vista que estão assinadas fisicamente.

23/02/2024 14:21:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/02/2024 14:23:34 **RECURSO MANIFESTADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA
A licitante AUTO MECANICA JOATT LTDA, manifesta a intenção de recurso em face de sua desclassificação, tendo em vista que atendeu todas as exigências do edital, inclusive quanto àquelas contidas no subitem 3.1, vez que possui instalações localizadas a menos de 30 km, contados da sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso. Se reservando no direito de apresentação das razões no prazo legal conforme regra o artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

23/02/2024 14:41:32 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

29/02/2024 09:21:50 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

29/02/2024 09:22:14 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

29/02/2024 09:23:13 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA
Nome do arquivo: DAS RAZÕES RECURSAIS - valparaiso.pdf

05/03/2024 10:40:09 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA
Nome do arquivo: DAS RAZÕES RECURSAIS - valparaiso.pdf

05/03/2024 10:41:30 **RECURSO REGISTRADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA
A licitante AUTO MECANICA JOATT LTDA, manifesta a intenção de recurso em face de sua desclassificação, tendo em vista que atendeu todas as exigências do edital, inclusive quanto àquelas contidas no subitem 3.1, vez que possui instalações localizadas a menos de 30 km, contados da sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso. Se reservando no direito de apresentação das razões no prazo legal conforme regra o artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

06/03/2024 00:00:06 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

06/03/2024 18:22:55 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** GENIVALDO PEREIRA CABRAL
Nome do arquivo: 0- CONTRA RAZÃO - RECURSO (1).pdf

06/03/2024 18:23:02 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** GENIVALDO PEREIRA CABRAL
Nome do arquivo: 1- MAPA RETORNO - GUARARAPES A VALPARAISO (1).pdf

06/03/2024 18:23:06 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** GENIVALDO PEREIRA CABRAL
Nome do arquivo: 2- MAPA IDA - VALPARAISO A GUARARAPES.pdf

07/03/2024 16:34:16 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** GENIVALDO PEREIRA CABRAL
Contra Razão - Recurso

11/03/2024 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

20/03/2024 16:32:20 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO
Nome do arquivo: Julgamento Recurso e Contrarrecurso e Parecer Juridico.pdf

20/03/2024 16:32:24 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO
Conforme documento anexo

20/03/2024 16:33:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/03/2024 16:34:03 **ADJUDICADO**

20/03/2024 16:47:04 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/03/2024 16:47:23 **HABILITAÇÃO**

20/03/2024 16:48:09 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/03/2024 17:08:09 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/03/2024 10:19:35 **ADJUDICADO**

LOTE 2 - ADJUDICADO
LOTE 2 - menor preço por lote (mão de obra – homem/hora) TRATORES

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UN Marca: própria Modelo: própria
Descrição: LOTE 2 - menor preço por lote (mão de obra – homem/hora) TRATORES
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 318,00 **Valor Total:** 318,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
1	IRACEMA RUIZ RODRIGUES	111	38.897.393/0001-50	390,00	318,00		Sim
2	GENIVALDO PEREIRA CABRAL	126	42.043.155/0001-55	390,00	369,00	16,04	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME
AUTO MECANICA JOATT LTDA	113	48.553.960/0002-96	450,00	318,00		Sim

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Dif.(%)	ME

MOVIMENTOS DO LOTE

30/01/2024 14:43:16	**PUBLICADO**		
30/01/2024 14:45:00	**RECEPÇÃO DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 09:15:00	**ANÁLISE DE PROPOSTAS**		
15/02/2024 09:30:36	**DISPUTA**		
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**450,00**
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 126)	**390,00**
15/02/2024 09:30:36	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**390,00**
15/02/2024 09:32:08	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 126)	**388,00**
15/02/2024 09:32:59	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**380,00**
15/02/2024 09:33:36	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 126)	**379,00**
15/02/2024 09:33:50	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**370,00**
15/02/2024 09:34:07	**LANCE**	GENIVALDO PEREIRA CABRAL (PARTICIPANTE 126)	**369,00**
15/02/2024 09:34:20	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**365,00**
15/02/2024 09:35:42	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**364,00**
15/02/2024 09:36:05	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**360,00**
15/02/2024 09:37:09	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**350,00**
15/02/2024 09:37:29	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**348,00**
15/02/2024 09:37:59	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**345,00**
15/02/2024 09:38:23	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**340,00**
15/02/2024 09:39:05	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**338,00**
15/02/2024 09:39:05	**PRORROGAÇÃO AUTOMÁTICA**		
15/02/2024 09:40:34	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**330,00**
15/02/2024 09:41:05	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**325,00**
15/02/2024 09:41:33	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**320,00**
15/02/2024 09:41:55	**LANCE**	AUTO MECANICA JOATT LTDA (PARTICIPANTE 113)	**318,00**

15/02/2024 09:43:55 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta da etapa de lances é AUTO MECANICA JOATT LTDA

15/02/2024 09:43:55 **HABILITAÇÃO**

16/02/2024 09:29:54 **DESCLASSIFICAÇÃO DE PARTICIPANTE** PREGOEIRO
AUTO MECANICA JOATT LTDA desclassificado. Motivo: não atende o item 3.1 do edital, conforme anexo

16/02/2024 09:29:54 **NOTIFICAÇÃO** SISTEMA
O detentor da melhor oferta é IRACEMA RUIZ RODRIGUES

16/02/2024 09:31:29 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 111: valor acima da média, preciso de R$318,00

16/02/2024 10:29:51 **MENSAGEM** IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)
pode fazer 318,00

16/02/2024 10:56:04	**LANCE**	IRACEMA RUIZ RODRIGUES (PARTICIPANTE 111)	**318,00**

20/02/2024 10:38:40 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 111: Bom Dia! Em análise à documentação apresentada por vossa empresa, constatamos as seguintes ocorrências:
As declarações estão assinadas fisicamente. Caso possua assinatura digital, favor enviar as mesmas com assinatura digital.

21/02/2024 09:07:50 **MENSAGEM** PREGOEIRO
PARA PARTICIPANTE 111: Bom Dia! Favor apresentar o atestado de capacidade técnica original, tendo em vista que está assinado fisicamente.

23/02/2024 14:21:32 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

23/02/2024 14:23:58 **RECURSO MANIFESTADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA

A licitante AUTO MECANICA JOATT LTDA, manifesta a intenção de recurso em face de sua desclassificação, tendo em vista que atendeu todas as exigências do edital, inclusive quanto àquelas contidas no subitem 3.1, vez que possui instalações localizadas a menos de 30 km, contados da sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso. Se reservando no direito de apresentação das razões no prazo legal conforme regra o artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

23/02/2024 14:41:32 **DEFERIMENTO DE RECURSOS**

29/02/2024 09:22:04 **MANIFESTAÇÃO DEFERIDA** PREGOEIRO

29/02/2024 09:22:15 **INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS**

05/03/2024 10:42:18 **ARQUIVO DE RECURSO ANEXADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA

Nome do arquivo: DAS RAZÕES RECURSAIS - valparaiso.pdf

05/03/2024 10:42:55 **RECURSO REGISTRADO** AUTO MECANICA JOATT LTDA

A licitante AUTO MECANICA JOATT LTDA, manifesta a intenção de recurso em face de sua desclassificação, tendo em vista que atendeu todas as exigências do edital, inclusive quanto àquelas contidas no subitem 3.1, vez que possui instalações localizadas a menos de 30 km, contados da sede da Prefeitura Municipal de Valparaíso. Se reservando no direito de apresentação das razões no prazo legal conforme regra o artigo 165, da Lei Federal nº 14133/2021

06/03/2024 00:00:05 **RECEPÇÃO DE CONTRA RAZÃO**

08/03/2024 10:38:07 **ARQUIVO DE CONTRA-RAZÃO ANEXADO** IRACEMA RUIZ RODRIGUES

Nome do arquivo: contra recurso- IRACEMA.pdf

08/03/2024 10:38:22 **CONTRA-RAZÃO REGISTRADA** IRACEMA RUIZ RODRIGUES

CONTRA RECURSO DA EMPRESA IRACEMA RUIZ

11/03/2024 00:00:02 **JULGAMENTO DE RECURSOS**

20/03/2024 16:33:26 **RECURSO JULGADO** PREGOEIRO

Conforme anexo

20/03/2024 16:33:26 **ARQUIVO DE JULGAMENTO ANEXADO** PREGOEIRO

Nome do arquivo: Julgamento Recurso e Contrarrecurso e Parecer Juridico.pdf

20/03/2024 16:33:54 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/03/2024 16:34:04 **ADJUDICADO**

20/03/2024 16:47:11 **EM ADJUDICAÇÃO**

20/03/2024 16:47:30 **HABILITAÇÃO**

20/03/2024 16:48:14 **MANIFESTAÇÃO DE RECURSOS**

20/03/2024 17:08:15 **EM ADJUDICAÇÃO**

22/03/2024 10:19:35 **ADJUDICADO**

EQUIPE DE APOIO ANGELA CRISTINA FERREIRA DA ALMEIDA BATISTA

EQUIPE DE APOIO LETICIA TEIXEIRA AMARO

EQUIPE DE APOIO SIMONI ITO

EQUIPE DE APOIO VANESSA BELIZÁRIO DA SILVA FERREIRA

PREGOEIRO: ANDERSON OLIVEIRA MONTEIRO DE LIMA

Re: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU PEDIDO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

De Patrolmar Tratores <patrolmartratores@gmail.com>
Para <frota@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-10-29 09:08

PM MANDAGUAÇU.pdf (~493 KB)

Att.,

Em sex., 25 de out. de 2024 às 08:03, <frota@mandaguacu.pr.gov.br> escreveu:

-------- Mensagem original --------

Assunto: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU PEDIDO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Data: 2024-10-24 10:59
De: frota@mandaguacu.pr.gov.br
Para: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, Romeupecas <romeupecas@hotmail.com>, Licitacao <licitacao@gtbrasilpecas.com.br>, Estoque@transpecas.com.br

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

FAVOR PREENCHER OS ITENS OS QUAIS SUA EMPRESA PODERÁ FAZER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECER A PEÇA

O ORÇAMENTO DEVE ESTAR ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBADO CONTENDO CNPJ, TELEFONE PARA CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO

FAVOR RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

ATENCIOSAMENTE
SETOR DE FROTAS

Cotação

De Auto Peças Romeu LTDA <romeupecas@hotmail.com>
Para frota@mandaguacu.pr.gov.br <frota@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-10-28 08:45

Orçamento Mandaguaçu.pdf (~317 KB)

Bom dia, segue orçamento obrigado

Fwd: mandaguaçu

De estoque <estoque@transpecas.com.br>
Para <frota@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-11-01 08:48

5df0c4ac-5ceb-44d5-b8ad-565f27c63dd7.jpg (~381 KB)

De: "Tiago Silva" <tiago_102030@hotmail.com>
Para: "estoque" <estoque@transpecas.com.br>
Enviadas: Sexta-feira, 1 de novembro de 2024 8:42:22
Assunto: mandaguaçu

5df0c4ac-5ceb-44d5-b8ad-565f27c63dd7.jpg ~381 KB

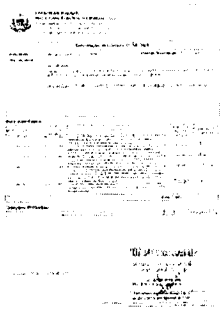

Re: Fwd: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU PEDIDO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO

De Licitação <licitacao@viaparts.com>
Para <frota@mandaguacu.pr.gov.br>
Data 2024-10-28 10:53

ORÇAMENTO - Viaparts assinado.pdf (~412 KB) ORÇAMENTO - Viaparts. assinado.pdf (~189 KB)

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Departamento de Licitação

Freios, Suspensão, Embreagem, Motor e Câmbio

Super Troca de Óleo e Filtros para linha Leve e Pesada

Alinhamento, Balanceamento, e Cambagem

VIAPARTS CAR SERVICE

Em 2024-10-25 13:03, frota@mandaguacu.pr.gov.br escreveu:

-------- Mensagem original --------

Assunto: PREFEITURA DE MANDAGUAÇU PEDIDO DE COLETA DE ORÇAMENTO PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO
Data: 2024-10-24 10:59
De: frota@mandaguacu.pr.gov.br
Para: licitacao@tkbrmaquinas.com.br, Romeupecas <romeupecas@hotmail.com>, Licitacao <licitacao@gtbrasilpecas.com.br>, Estoque@transpecas.com.br

BOM DIA

VENHO ATRAVÉS DESTE SOLICITAR A COTAÇÃO DE PREÇOS PARA ABERTURA DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO

FAVOR PREENCHER OS ITENS OS QUAIS SUA EMPRESA PODERÁ FAZER A PRESTAÇÃO DO SERVIÇO OU FORNECER A PEÇA

O ORÇAMENTO DEVE ESTAR ASSINADO PELO RESPONSÁVEL DA EMPRESA E CARIMBADO CONTENDO CNPJ, TELEFONE PARA CONTATO E ENDEREÇO ELETRÔNICO

FAVOR RETORNAR O ORÇAMENTO DENTRO DE 5 DIAS ÚTEIS

ATENCIOSAMENTE
SETOR DE FROTAS

PATROLMAR
TRATORES E PEÇAS LTDA.

AV. COLOMBO, 7265 – ZONA 07 - FONE: (44) 3262-1427
CEP: 87020-001 – MARINGA – PR
E-mail: patrolmartratores@gmail.com
CNPJ: 86.732.591/0001-07 - INSCR: 701.19032.38

Á

Prefeitura Municipal De Mandaguaçu-PR

Proposta Comercial de Preço

ITEM	QUANT.	UNIDADE	ESPECIFICAÇÃO	PREÇO UNIT. ESTIMADO	DESCONTO MINIMO OFERTADO	PREÇO TOTAL ESTIMADO
01	01	Un.	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados acs veículos leves da frota municipal.	———	13%	———
02	01	Un.	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal	———	13%	———
03	01	Un.	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal	———	13%	———
04	01	Un.	-Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesados da frota municipal.	———	13%	———
05	1.000	HRS	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	R$308,00	13%	R$ 308.000,00

Validade Da Proposta: 60 Dias

Colocamo-Nos Inteiramente À Disposição De Vsª Para Quaisquer Outras Informações Que Julgarem Necessária

Maringa, 29 de outubro de 2024.

Agradecemos Antecipadamente E Subscrevemo-Nos Mui, atenciosamente.

Patrolmar Tratores e Peças Ltda
Edson H. Giannini
CPF 199.573.869-72

86.732.591/0001-07
PATROLMAR TRATORES E PEÇAS LTDA.
AV.COLOMBO, 7265 - ZONA 07
CEP. 87.020-001
MARINGÁ - PARANÁ

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 32/2024

Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini **Data da Solicitação:** 22/10/2024

Organograma:

Na instituição

Registro de Preços para futura aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção da frota municipal e contratação de serviços para maquinário pesado.

Auto Peças Silveira Ltda. (Romeu Auto Peças) CNPJ: 82.025.461/0001-83 Av. São Paulo, 139 Zona 7 CEP: 87.030.025 Maringá-Pr. Telefone: (44) 3223-0035 Email: romeupecas@hotmail.com

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Desconto %
1	46019023-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	XXXXXXXX	20 %
2	46019024-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	XXXXXXXX	20 %
3	46019025-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	XXXXXXXX	20 %
4	46015040-1	1,00	UN	-Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	XXXXXXXX	15 %
5	46015041-1	1.000,00	HRS	-Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	R$ 300,00	15 %

Preço Total:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Mandaguaçu, 30 de Outubro de 2024.

Assinatura digital do Responsável
ou assinatura sob carimbo de CNPJ

Protocolo 612e9d4b-4713-477f-a805-9abac73357cc Usuário marcia.paolini Versão: 19 de 12/06/2024 13:21:28
Desenvolvedor BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema Compras

82.025.461/0001-83
AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA.
AV SÃO PAULO 139
CEP 87030-025
MARINGÁ PR

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
Rua Bernardino Bogo, 175 - Centro - Mandaguaçu
CEP: 87160-000 CNPJ: 76.285.329/0001-08 Telefone: (44) 3245-8400
E-mail: Site: http://www.mandaguacu.pr.gov.br

Solicitação de Compra Nº 32/2024

Solicitante: Márcia Andréia da Silva Paolini **Data da Solicitação:** 22/10/2024

Organograma:

Na instituição

Registro de Preços para futura aquisição de peças, componentes e acessórios para a manutenção da frota municipal e contratação de serviços para maquinário pesado.

OBRIGATÓRIO INFORMAR NOME DO FORNECEDOR, CNPJ, ENDEREÇO, TELEFONE E EMAIL.

Itens solicitados:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Desconto %
1	46019023-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	XXXXXXXX	15 %
2	46019024-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	XXXXXXXX	15 %
3	46019025-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	XXXXXXXX	15 %
4	46015040-1	1,00	UN	-Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	XXXXXXXX	15 %
5	46015041-1	1.000,00	HRS	-Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	2000	15 %

Preço Total:

Dotações Utilizadas:

Dotação	Descrição	Recurso	Valor Previsto:

Mandaguaçu, 22 de Outubro de 2024.

02.347.016/0001-09
DE ANGELIS PEÇAS E SERVIÇOS
DE MECÂNICA LTDA - ME
AV. HELTON JONES, 581
CEP 87070-030 - MARINGÁ - PR

Assinatura digital do Responsável
ou assinatura sob carimbo de CNPJ

Protocolo: 612c9d4b-4712-477f-a805-9abac73357cc Usuário: marcia paolini Versão: 19 de 12/06/2024 13:21:28
Desenvolvedor: BETHA SISTEMAS - DIRETORIA DE PRODUTOS Sistema: Compras

COTAÇÃO DE PREÇO

A empresa VIAPARTS – PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI – EPP, inscrita no CNPJ: 07.257.649/0001-31, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369, Jd. Santos Dumont, Paranavaí Pr, CEP: 87.706-000, Através de seu responsável, Álvaro Candido da Silva, inscrito no Rg 9.110.614-0 SESP/Pr e no CPF 064.425.729-60, vem por meio deste apresentar orçamento para a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu Pr , conforme itens abaixo:

Item	Código	Qtd.	Unid.	Especificação	Preço Unit. Estimado	Desconto %
1	46019023-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	XXXXXXXX	2 %
2	46019024-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	XXXXXXXX	2 %
3	46019025-1	1,00	UND	*Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	XXXXXXXX	2 %
4	46015040-1	1,00	UN	-Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	XXXXXXXX	2 %
5	46015041-1	1.000,00	HRS	-Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	225,00	5 %

Prazo de validade do Orçamento: 90 (Noventa) dias;

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2024.10.28 10:00:05 -03'00'

Paranavaí, 25 de Outubro de 2024.

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

Memorando 4- 8.226/2024

De: Joao V. - DIVF

Para: CC - Central de Compras

Data: 01/11/2024 às 10:42:30

Setores envolvidos:

CC, SSPMUT, DIVF

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Segue formulação de preços assinada

João Victor de Oliveira Volpato
Diretor de Segurança Pública Mobilidade Urbana e Transporte

Anexos:
Demonstrativo_formulacao_de_precos_de_licitacoes.pdf

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CA4D-7896-414B-5D1D e informe o código CA4D-7896-414B-5D1D

DEMONSTRATIVO DA FORMULAÇÃO DO PREÇO DE REFERÊNCIA

Em atendimento ao Decreto Municipal n° 8416/2023, o servidor abaixo indentificado obteve o Preço Máximo unitário através da média aritimética proveniente da pesquisa de 2 fontes: Fornecedores e outros entes

Quanto aos fornecedores foi enviado pedido de orçamento para os que constam no nosso Banco de Dados

ITEM	Descrição resumida	Patrolmar Tratores	Auto peças silveira	Transpeças	Via Parts	Prefeitura Valparaiso	Preço de referência (média entre as fontes de pesquisas)	Percentual de desconto (média entre as fontes de pesquisas)
1	Aquisição de peças veículos leves da frota municipal.	13,00%	20,00%	15,00%	2,00%			12,50%
2	Aquisição de peças para vans e ambulâncias da frota municipal	13,00%	20,00%	15,00%	2,00%			12,50%
3	Aquisição de peças para veículos pesados da frota municipal.	13,00%	20,00%	15,00%	2,00%			12,50%
4	Aquisição de peças para tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	13,00%	15,00%	15,00%	2,00%			11,25%
5	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	R$ 308,00	R$ 300,00	R$ 220,00	R$ 225,00	R$ 403,00	R$ 291,20	12,00%
		13%	15%	15%	5%			

Mandaguaçu, 01 de novembro de 2024

João Victor de Oliveira Volpato
Diretor de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Assinado por 1 pessoa: JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CA4D-7896-414B-5D1D e informe o código CA4D-7896-414B-5D1

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: CA4D-7896-414B-5D1D

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ JOAO VICTOR DE OLIVEIRA VOLPATO (CPF 099.XXX.XXX-13) em 01/11/2024 10:42:47 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/CA4D-7896-414B-5D1D

Memorando 5- 8.226/2024

De: Marcia P. - CC

Para: SSPMUT - Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Data: 08/11/2024 às 10:20:24

Boa tarde,

Segue Estudo Técnico Preliminar para ser analisado e assinado. Anexo também o relatório dos empenhos dos processos anteriores.

att

--

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

ETP_Pecas_em_geral_e_servicos_para_maquinario_pesado.docx
ETP_Pecas_em_geral_e_servicos_para_maquinario_pesado.pdf
Relatorio_de_empenhos_dos_processos_158_2022_311_2022_e_325_2023.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Marcia Andreia da Silva Pa...	08/11/2024 10:25:14	1Doc	MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI CPF 131.XXX....
Dorival Ferreira Muller	08/11/2024 10:32:54	1Doc	DORIVAL FERREIRA MULLER CPF 645.XXX.XXX-53

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **C118-ECFE-233B-1951**

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 8226/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato.

2. Descrição da necessidade:

2.1. As peças e serviço, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de interesse da Administração Pública.

2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam estar com a manutenção em dia para garantir o conforto e segurança dos usuários e para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores, espaço e maquinário para a execução desses serviços.

2.4. O pregão 83/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 24/11/2024.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO quando couber e demais legislação pertinente:

4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para aquisição das peças e para a execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a frota em perfeito estado de uso e conservação contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e por não termos espaço, maquinário e servidores para suprir a demanda dos serviços não restaria outra solução a não ser a aquisição das peças e a contratação desses serviços e por tratar-se de peças e serviços comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

1Doc: Memorando 8.226/2024 | Anexo: emissao_C118ECFE233B19514384B842_memorando-5--8.226-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (1/49) 26/2

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

7.1. Segue tabela da estimativa da quantidade de horas do serviço e os valores das peças em conformidade com o estabelecido na DFD elaborada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Total Máximo*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291.200,00

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, pela SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens e quanto ao item 3 foi feito acréscimo de valor sob as justificativas de: saldo insuficiente para um ano, aumento e envelhecimento da frota (anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados na análise).

7.3. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).

7.4. A estimativa do valor máximo de referência foi pesquisada pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato no documento intitulado Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução

9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.

9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes

10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual

11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

1Doc: Memorando 8.226/2024 | Anexo: emissao_C118ECFE233B19514384B842_memorando-5--8.226-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (2/49) 27/2

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER

Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação

12.1. Dar continuidade à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas

13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais

14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 08/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

1Doc: Memorando 8.226/2024 | Anexo: emissao_C118ECFE233B19514384B842_memorando-5--8.226-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (3/49) 28/2

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2022

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2022; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Data Final: 31/12/2022; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 158; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7299	O	158/2022	9764	31/10	7.507,94	0,00	7.507,94	7.507,94	7.507,94	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7300	O	158/2022	9765	31/10	6.894,04	0,00	6.894,04	6.894,04	6.894,04	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7312	O	158/2022	9780	31/10	46.747,66	0,00	46.747,66	46.747,66	46.747,66	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7313	O	158/2022	9781	31/10	5.085,86	0,00	5.085,86	5.085,86	5.085,86	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8031	O	158/2022	1014809/12		5.290,71	0,00	5.290,71	5.290,71	5.290,71	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8036	O	158/2022	1015009/12		28.604,00	0,00	28.604,00	28.604,00	28.604,00	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8037	O	158/2022	1015309/12		1.338,00	0,00	1.338,00	1.338,00	1.338,00	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8039	O	158/2022	1015509/12		4.049,39	0,00	4.049,39	4.049,39	4.049,39	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8042	O	158/2022	1015709/12		10.949,89	0,00	10.949,89	10.949,89	10.949,89	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8043	O	158/2022	1015809/12		1.728,34	0,00	1.728,34	1.728,34	1.728,34	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8045	O	158/2022	1016009/12		7.645,20	0,00	7.645,20	7.645,20	7.645,20	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8321	O	158/2022	1027616/12		24.122,63	0,00	24.122,63	24.122,63	24.122,63	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8323	O	158/2022	1027816/12		20.738,92	0,00	20.738,92	20.738,92	20.738,92	0,00		4.122.3	00000.300000.	2.017	558	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
		Total do Período:			170.702,58	0,00	170.702,58	170.702,58	170.702,58	0,00							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DONIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 158; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
130	O	158/2022	123	04/01	4.779,17	0,00	4.779,17	4.779,17	4.779,17	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
131	O	158/2022	124	04/01	488,75	0,00	488,75	488,75	488,75	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
132	O	158/2022	125	04/01	9.435,00	0,00	9.435,00	9.435,00	9.435,00	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
133	O	158/2022	126	04/01	376,12	0,00	376,12	376,12	376,12	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
856	O	158/2022	319	06/02	6.539,01	0,00	6.539,01	6.539,01	6.539,01	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
860	O	158/2022	611	06/02	5.276,07	0,00	5.276,07	5.276,07	5.276,07	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
862	O	158/2022	615	06/02	1.619,11	0,00	1.619,11	1.619,11	1.619,11	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
868	O	158/2022	618	15/02	18.277,97	0,46	18.277,51	18.277,51	18.277,97	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
871	O	158/2022	620	15/02	4.772,80	0,00	4.772,80	4.772,80	4.772,80	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
877	O	158/2022	626	15/02	19.736,92	0,00	19.736,92	19.736,92	19.736,92	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
882	O	158/2022	631	15/02	19.799,15	0,00	19.799,15	19.799,15	19.799,15	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
885	O	158/2022	638	15/02	18.648,00	0,00	18.648,00	18.648,00	18.648,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
886	O	158/2022	639	15/02	25.872,00	0,00	25.872,00	25.872,00	25.872,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
887	O	158/2022	637	15/02	5.317,80	0,00	5.317,80	5.317,80	5.317,80	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
951	O	158/2022	695	15/02	53.291,68	0,00	53.291,68	53.291,68	53.291,68	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
952	O	158/2022	699	15/02	10.373,98	10.373,98	0,00	0,00	10.373,98	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
953	O	158/2022	698	15/02	10.373,98	0,00	10.373,98	10.373,98	10.373,98	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1617	O	158/2022	1108	15/03	4.032,00	0,00	4.032,00	4.032,00	4.032,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1618	O	158/2022	1109	15/03	14.952,00	0,00	14.952,00	14.952,00	14.952,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1619	O	158/2022	1110	15/03	5.712,00	0,00	5.712,00	5.712,00	5.712,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1620	O	158/2022	1111	15/03	7.250,12	0,00	7.250,12	7.250,12	7.250,12	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1621	O	158/2022	1112	15/03	2.858,55	0,00	2.858,55	2.858,55	2.858,55	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1631	O	158/2022	1125	15/03	4.874,74	0,00	4.874,74	4.874,74	4.874,74	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MOLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 158; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1979	O	158/2022	1268	30/03	3.625,97	0,00	3.625,97	3.625,97	3.625,97	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4761	O	158/2022	3174	12/07	27.048,00	0,00	27.048,00	27.048,00	27.048,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4763	O	158/2022	3176	12/07	9.408,00	0,00	9.408,00	9.408,00	9.408,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4765	O	158/2022	3178	12/07	9.576,00	0,00	9.576,00	9.576,00	9.576,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5643	O	158/2022	3723	07/08	12.600,00	0,00	12.600,00	12.600,00	12.600,00	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5644	O	158/2022	3724	07/08	14.784,00	0,00	14.784,00	14.784,00	14.784,00	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5645	O	158/2022	3725	07/08	1.176,00	0,00	1.176,00	1.176,00	1.176,00	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	555	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
6231	O	158/2022	4031	31/08	11.928,00	0,00	11.928,00	11.928,00	11.355,46	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
6232	O	158/2022	4032	31/08	10.920,00	0,00	10.920,00	10.920,00	10.395,84	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
		Total do Período:			355.722,89	10.374,44	345.348,45	345.348,45	354.626,19	0,00							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MOLLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2022; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Data Final: 31/12/2022; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7831	O	311/2022	1005201/12		587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	10.301.11	00303.100303.	2.088	242	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7833	O	311/2022	1005401/12		587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	10.301.11	00303.100303.	2.088	242	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7835	O	311/2022	1005501/12		231,00	0,00	231,00	231,00	231,00	0,00	212745-8	8.244.9	00719.101011.	2.097	340	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
8312	O	311/2022	1027316/12		330,87	0,00	0,00	0,00	330,87	330,87	212745-8	6.183.19	00000.100000.	2.146	620	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
8327	O	311/2022	1028116/12		960,06	0,00	960,06	960,06	960,06	0,00	212745-8	12.361.13	00103.100103.	2.030	384	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
8329	O	311/2022	1026716/12		741,84	0,00	741,84	741,84	741,84	0,00	212745-8	12.361.13	00103.100103.	2.030	384	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
8372	O	311/2022	1032216/12		245,60	0,00	245,60	245,60	245,60	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8373	O	311/2022	1032316/12		315,49	0,00	315,49	315,49	315,49	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8374	O	311/2022	1032416/12		2.097,41	0,00	2.097,41	2.097,41	2.097,41	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8375	O	311/2022	1032516/12		315,49	0,00	315,49	315,49	315,49	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8376	O	311/2022	1032616/12		956,79	0,00	956,79	956,79	956,79	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8377	O	311/2022	1032716/12		71,08	0,00	71,08	71,08	71,08	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8378	O	311/2022	1032916/12		3.062,36	0,00	3.062,36	3.062,36	3.062,36	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8379	O	311/2022	1033016/12		245,60	0,00	245,60	245,60	245,60	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8380	O	311/2022	1033116/12		279,94	0,00	279,94	279,94	279,94	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8381	O	311/2022	1033216/12		1.322,88	0,00	1.322,88	1.322,88	1.322,88	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8382	O	311/2022	1033316/12		1.376,75	0,00	1.376,75	1.376,75	1.376,75	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8383	O	311/2022	1033416/12		1.330,35	0,00	1.330,35	1.330,35	1.330,35	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8384	O	311/2022	1033516/12		1.758,76	0,00	1.758,76	1.758,76	1.758,76	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8386	O	311/2022	1033716/12		245,60	0,00	245,60	245,60	245,60	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8387	O	311/2022	1033816/12		245,60	0,00	245,60	245,60	245,60	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8388	O	311/2022	1033916/12		2.313,40	0,00	2.313,40	2.313,40	2.313,40	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8389	O	311/2022	1034016/12		71,08	0,00	71,08	71,08	71,08	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8391	O	311/2022	1034216/12		1.448,29	0,00	1.448,29	1.448,29	1.448,29	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8392	O	311/2022	1034316/12		2.742,04	0,00	2.742,04	2.742,04	2.742,04	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8393	O	311/2022	1034416/12		532,80	0,00	532,80	532,80	532,80	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8394	O	311/2022	1034516/12		144,40	0,00	144,40	144,40	144,40	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MILLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118E-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Período: 01/01/2022 até 31/12/2022

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2022; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2022; Data Final: 31/12/2022; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8395	O	311/2022	1034616/12		3.828,16	0,00	3.828,16	3.828,16	3.828,16	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8396	O	311/2022	1034716/12		850,66	0,00	850,66	850,66	850,66	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8397	O	311/2022	1034816/12		315,49	0,00	315,49	315,49	315,49	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8398	O	311/2022	1034916/12		279,94	0,00	279,94	279,94	279,94	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8399	O	311/2022	1035016/12		71,08	0,00	71,08	71,08	71,08	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8402	O	311/2022	1035316/12		83,92	0,00	83,92	83,92	83,92	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8403	O	311/2022	1035416/12		183,23	0,00	183,23	183,23	183,23	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8404	O	311/2022	1035516/12		315,49	0,00	315,49	315,49	315,49	0,00		12.361.13	00103.100103.	2.039	437	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
		Total do Período:			30.488,25	0,00	30.157,38	30.157,38	30.488,25	330,87							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
12	O	311/2022	12	04/01	587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
187	O	311/2022	180	04/01	8.628,50	0,00	8.628,50	8.628,50	8.628,50	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
239	O	311/2022	122	04/01	112,20	0,00	112,20	112,20	112,20	0,00	212745-8	8.244.9	00719.01011.0	2.097	336	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
552	O	311/2022	392	27/01	5.461,42	0,00	5.461,42	5.461,42	5.461,42	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
553	O	311/2022	393	27/01	305,79	0,00	305,79	305,79	305,79	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
859	O	311/2022	613	06/02	594,00	0,00	594,00	594,00	594,00	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
870	O	311/2022	622	15/02	10.408,44	0,00	10.408,44	10.408,44	10.408,44	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
872	O	311/2022	623	15/02	1.055,98	0,00	1.055,98	1.055,98	1.055,98	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
873	O	311/2022	624	15/02	1.249,46	0,00	1.249,46	1.249,46	1.249,46	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
874	O	311/2022	625	15/02	2.138,67	0,00	2.138,67	2.138,67	2.138,67	0,00		20.122.24	00000.00000.0	2.055	537	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
875	O	311/2022	627	15/02	969,12	0,00	969,12	969,12	969,12	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
876	O	311/2022	628	15/02	442,20	0,00	442,20	442,20	442,20	0,00	212745-8	4.123.5	00000.00000.0	2.012	76	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
878	O	311/2022	629	15/02	484,71	0,00	484,71	484,71	484,71	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
879	O	311/2022	630	15/02	2.424,73	0,00	2.424,73	2.424,73	2.424,73	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
880	O	311/2022	632	15/02	3.726,49	0,00	3.726,49	3.726,49	3.726,49	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
881	O	311/2022	634	15/02	2.037,63	0,00	2.037,63	2.037,63	2.037,63	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
883	O	311/2022	635	15/02	2.480,66	0,00	2.480,66	2.480,66	2.480,66	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
902	O	311/2022	655	15/02	2.216,82	0,00	2.216,82	2.216,82	2.216,82	0,00	212745-8	12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
905	O	311/2022	657	15/02	614,82	0,00	614,82	614,82	614,82	0,00	212745-8	12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
907	O	311/2022	660	15/02	2.324,24	0,00	2.324,24	2.324,24	2.324,24	0,00	212745-8	12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
924	O	311/2022	672	15/02	2.080,02	0,00	2.080,02	2.080,02	2.080,02	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
949	O	311/2022	696	15/02	2.389,00	0,00	2.389,00	2.389,00	2.389,00	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
950	O	311/2022	697	15/02	1.168,26	0,00	1.168,26	1.168,26	1.168,26	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
982	O	311/2022	725	15/02	236,03	0,00	236,03	236,03	236,03	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1001	O	311/2022	738	15/02	7.303,43	0,00	7.303,43	7.303,43	7.303,43	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1007	O	311/2022	743	15/02	5.288,09	0,00	5.288,09	5.288,09	5.288,09	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1013	O	311/2022	745	15/02	401,15	0,00	401,15	401,15	401,15	0,00		10.301.11	00303.00303 0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA ALONSO e RODRIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1033	O	311/2022	764	15/02	178,99	0,00	178,99	178,99	178,99	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1050	O	311/2022	780	27/02	555,72	0,00	555,72	555,72	555,72	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1051	O	311/2022	782	27/02	628,68	0,00	628,68	628,68	628,68	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.088	239	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1053	O	311/2022	783	27/02	628,68	0,00	628,68	628,68	628,68	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1054	O	311/2022	784	27/02	563,98	0,00	563,98	563,98	563,98	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.085	214	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1056	O	311/2022	786	27/02	535,89	0,00	535,89	535,89	535,89	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.085	214	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1057	O	311/2022	787	27/02	535,89	0,00	535,89	535,89	535,89	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.086	222	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1189	O	311/2022	788	27/02	535,89	0,00	535,89	535,89	535,89	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.086	222	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1241	O	311/2022	790	27/02	621,72	0,00	621,72	621,72	621,72	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.049	187	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1244	O	311/2022	793	27/02	621,72	0,00	621,72	621,72	621,72	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1247	O	311/2022	794	27/02	726,00	0,00	726,00	726,00	726,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1249	O	311/2022	797	27/02	726,00	0,00	726,00	726,00	726,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1250	O	311/2022	798	27/02	726,00	0,00	726,00	726,00	726,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1256	O	311/2022	800	27/02	726,00	0,00	726,00	726,00	726,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1257	O	311/2022	801	27/02	792,00	0,00	792,00	792,00	792,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1258	O	311/2022	802	27/02	792,00	0,00	792,00	792,00	792,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1261	O	311/2022	804	27/02	792,00	0,00	792,00	792,00	792,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1262	O	311/2022	806	27/02	178,99	0,00	178,99	178,99	178,99	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1264	O	311/2022	807	27/02	594,00	0,00	594,00	594,00	594,00	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1265	O	311/2022	808	27/02	105,60	0,00	105,60	105,60	105,60	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1307	O	311/2022	841	27/02	2.340,65	0,00	2.340,65	2.340,65	2.340,65	0,00		18.542.22	00000.00000.0	2.080	512	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1629	O	311/2022	1122	15/03	7.862,19	0,00	7.862,19	7.862,19	7.862,19	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1636	O	311/2022	1129	15/03	25.511,88	2,71	25.509,17	25.509,17	25.511,88	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1669	O	311/2022	1158	15/03	4.977,95	4.977,95	0,00	0,00	4.977,95	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1728	O	311/2022	1215	24/03	2.695,53	0,00	2.695,53	2.695,53	2.695,53	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1762	O	311/2022	1244	24/03	1.767,48	1.767,48	0,00	0,00	1.767,48	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1763	O	311/2022	1245	24/03	1.767,48	1.767,48	0,00	0,00	1.767,48	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1764	O	311/2022	1246	24/03	4.386,21	4.386,21	0,00	0,00	4.386,21	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1777	O	311/2022	1251	24/03	1.078,16	1.078,16	0,00	0,00	1.078,16	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1780	O	311/2022	1254	24/03	2.288,67	2.288,67	0,00	0,00	2.288,67	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2016	O	311/2022	1299	30/03	6.030,85	0,00	6.030,85	6.030,85	6.030,85	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2020	O	311/2022	1306	30/03	204,60	0,00	204,60	204,60	204,60	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2022	O	311/2022	1308	30/03	6.566,43	0,00	6.566,43	6.566,43	6.566,43	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2024	O	311/2022	1310	30/03	2.966,36	0,00	2.966,36	2.966,36	2.966,36	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2028	O	311/2022	1315	30/03	1.345,41	1.345,41	0,00	0,00	1.345,41	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2030	O	311/2022	1317	30/03	346,50	0,00	346,50	346,50	346,50	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	347	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2031	O	311/2022	1318	30/03	2.260,06	2.260,06	0,00	0,00	2.260,06	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2032	O	311/2022	1319	30/03	2.843,73	0,00	2.843,73	2.843,73	2.843,73	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2037	O	311/2022	1324	30/03	1.145,72	0,00	1.145,72	1.145,72	1.145,72	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2041	O	311/2022	1327	30/03	13.046,77	0,00	13.046,77	13.046,77	13.046,77	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2044	O	311/2022	1331	30/03	18.888,22	0,00	18.888,22	18.888,22	18.888,22	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2046	O	311/2022	1333	30/03	2.589,37	0,00	2.589,37	2.589,37	2.589,37	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2083	O	311/2022	1371	03/04	287,10	0,00	287,10	287,10	287,10	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2086	O	311/2022	1375	03/04	477,20	0,00	477,20	477,20	477,20	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2103	O	311/2022	1383	03/04	46,20	0,00	46,20	46,20	46,20	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2104	O	311/2022	1388	03/04	237,60	0,00	237,60	237,60	237,60	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2109	O	311/2022	1391	03/04	5.200,81	0,00	5.200,81	5.200,81	5.200,81	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2116	O	311/2022	1398	03/04	99,00	0,00	99,00	99,00	99,00	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2118	O	311/2022	1399	03/04	204,60	0,00	204,60	204,60	204,60	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2237	O	311/2022	1514	03/04	236,03	0,00	236,03	236,03	236,03	0,00	212745-8	18.542.22	00000.00000.0	2.080	512	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2246	O	311/2022	1522	03/04	3.356,61	0,00	3.356,61	3.356,61	3.356,61	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2247	O	311/2022	1524	03/04	4.270,71	0,00	4.270,71	4.270,71	4.270,71	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2250	O	311/2022	1526	03/04	4.270,71	0,00	4.270,71	4.270,71	4.270,71	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2256	O	311/2022	1532	03/04	4.270,71	0,00	4.270,71	4.270,71	4.270,71	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2257	O	311/2022	1533	03/04	4.100,93	0,00	4.100,93	4.100,93	4.100,93	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2259	O	311/2022	1534	03/04	3.704,68	0,00	3.704,68	3.704,68	3.704,68	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2260	O	311/2022	1535	03/04	2.610,40	0,00	2.610,40	2.610,40	2.610,40	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2261	O	311/2022	1536	03/04	3.692,98	0,00	3.692,98	3.692,98	3.692,98	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2262	O	311/2022	1537	03/04	513,50	513,50	0,00	0,00	513,50	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2263	O	311/2022	1538	03/04	520,00	520,00	0,00	0,00	520,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2287	O	311/2022	1560	10/04	2.432,04	0,00	2.432,04	2.432,04	2.432,04	0,00	212745-8	18.542.22	00000.00000.0	2.080	512	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2319	O	311/2022	1580	10/04	2.260,27	0,00	2.260,27	2.260,27	2.260,27	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2337	O	311/2022	1599	10/04	1.699,50	0,00	1.699,50	1.699,50	1.699,50	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2343	O	311/2022	1604	12/04	1.775,81	0,00	1.775,81	1.775,81	1.775,81	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2345	O	311/2022	1605	12/04	4.440,63	0,01	4.440,62	4.440,62	4.440,63	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2351	O	311/2022	1608	12/04	1.756,46	0,00	1.756,46	1.756,46	1.756,46	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2352	O	311/2022	1613	12/04	5.913,06	0,00	5.913,06	5.913,06	5.913,06	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2354	O	311/2022	1612	12/04	2.843,73	0,00	2.843,73	2.843,73	2.843,73	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2372	O	311/2022	1617	12/04	528,00	0,00	528,00	528,00	528,00	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2373	O	311/2022	1618	12/04	521,40	0,00	521,40	521,40	521,40	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2413	O	311/2022	1647	12/04	19.923,99	0,00	19.923,99	19.923,99	19.923,99	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2415	O	311/2022	1651	12/04	2.445,97	0,00	2.445,97	2.445,97	2.445,97	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2418	O	311/2022	1654	12/04	1.500,27	0,00	1.500,27	1.500,27	1.500,27	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2419	O	311/2022	1655	12/04	4.190,50	0,00	4.190,50	4.190,50	4.190,50	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2436	O	311/2022	1671	26/04	668,06	0,00	668,06	668,06	668,06	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2437	O	311/2022	1672	26/04	11.614,93	0,00	11.614,93	11.614,93	11.614,93	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2438	O	311/2022	1673	26/04	5.433,50	0,00	5.433,50	5.433,50	5.433,50	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2439	O	311/2022	1674	26/04	4.487,65	0,00	4.487,65	4.487,65	4.487,65	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2440	O	311/2022	1675	26/04	3.705,50	0,00	3.705,50	3.705,50	3.705,50	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2441	O	311/2022	1676	26/04	638,34	0,00	638,34	638,34	638,34	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2493	O	311/2022	1716	26/04	4.664,77	0,00	4.664,77	4.664,77	4.664,77	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118ECFE233B1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2494	O	311/2022	1717	26/04	854,10	0,00	854,10	854,10	854,10	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2495	O	311/2022	1718	26/04	2.556,84	0,00	2.556,84	2.556,84	2.556,84	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2496	O	311/2022	1719	26/04	1.364,25	0,00	1.364,25	1.364,25	1.364,25	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2498	O	311/2022	1720	26/04	35.297,61	0,00	35.297,61	35.297,61	35.297,61	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2533	O	311/2022	1742	27/04	18.269,25	0,00	18.269,25	18.269,25	18.269,25	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2551	O	311/2022	1743	27/04	3.201,31	0,00	3.201,31	3.201,31	3.201,31	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2573	O	311/2022	1746	27/04	11.711,76	0,00	11.711,76	11.711,76	11.711,76	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3019	O	311/2022	1973	10/05	10.863,32	0,00	10.863,32	10.863,32	10.863,32	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3020	O	311/2022	1974	10/05	11.876,04	0,00	11.876,04	11.876,04	11.876,04	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3069	O	311/2022	2017	10/05	10.800,96	0,00	10.800,96	10.800,96	10.800,96	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3072	O	311/2022	2021	10/05	3.217,20	0,00	3.217,20	3.217,20	3.217,20	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3078	O	311/2022	2024	10/05	5.345,45	0,00	5.345,45	5.345,45	5.345,45	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3080	O	311/2022	2031	10/05	946,08	0,00	946,08	946,08	946,08	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3084	O	311/2022	2034	10/05	12.066,02	0,00	12.066,02	12.066,02	12.066,02	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3085	O	311/2022	2039	10/05	971,51	0,00	971,51	971,51	971,51	0,00	212745-8	27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3137	O	311/2022	2088	10/05	1.329,29	0,00	1.329,29	1.329,29	1.329,29	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3138	O	311/2022	2089	10/05	188,30	0,00	188,30	188,30	188,30	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3139	O	311/2022	2090	10/05	439,39	439,39	0,00	0,00	439,39	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3140	O	311/2022	2091	10/05	370,66	0,00	370,66	370,66	370,66	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3141	O	311/2022	2092	10/05	5.919,05	0,00	5.919,05	5.919,05	5.919,05	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3154	O	311/2022	2107	10/05	1.078,16	0,00	1.078,16	1.078,16	1.078,16	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3156	O	311/2022	2108	10/05	2.342,53	0,00	2.342,53	2.342,53	2.342,53	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3157	O	311/2022	2109	10/05	352,30	0,00	352,30	352,30	352,30	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3159	O	311/2022	2111	10/05	2.958,33	0,00	2.958,33	2.958,33	2.958,33	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3160	O	311/2022	2112	10/05	2.288,67	0,00	2.288,67	2.288,67	2.288,67	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3162	O	311/2022	2114	10/05	4.386,34	0,00	4.386,34	4.386,34	4.386,34	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3172	O	311/2022	2124	10/05	446,14	0,00	446,14	446,14	446,14	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3175	O	311/2022	2036	10/05	42,90	0,00	42,90	42,90	42,90	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3181	O	311/2022	2131	10/05	1.122,00	0,00	1.122,00	1.122,00	1.122,00	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3182	O	311/2022	2132	10/05	1.726,19	0,00	1.726,19	1.726,19	1.726,19	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3184	O	311/2022	2134	10/05	2.510,70	0,00	2.510,70	2.510,70	2.510,70	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3186	O	311/2022	2136	10/05	225,06	0,00	225,06	225,06	225,06	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3187	O	311/2022	2137	10/05	2.527,68	0,00	2.527,68	2.527,68	2.527,68	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3189	O	311/2022	2139	10/05	1.236,19	0,00	1.236,19	1.236,19	1.236,19	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3196	O	311/2022	2143	10/05	4.866,50	0,00	4.866,50	4.866,50	4.866,50	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3198	O	311/2022	2147	10/05	7.058,48	0,00	7.058,48	7.058,48	7.058,48	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3205	O	311/2022	2152	10/05	2.238,40	0,00	2.238,40	2.238,40	2.238,40	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3206	O	311/2022	2153	10/05	14.368,16	0,00	14.368,16	14.368,16	14.368,16	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3207	O	311/2022	2154	10/05	1.231,00	0,00	1.231,00	1.231,00	1.231,00	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3208	O	311/2022	2155	10/05	3.724,45	0,00	3.724,45	3.724,45	3.724,45	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3213	O	311/2022	2158	10/05	10.526,55	0,00	10.526,55	10.526,55	10.526,55	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3214	O	311/2022	2159	10/05	2.074,65	0,00	2.074,65	2.074,65	2.074,65	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3216	O	311/2022	2161	10/05	2.767,52	0,00	2.767,52	2.767,52	2.767,52	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3228	O	311/2022	2170	10/05	4.740,41	0,00	4.740,41	4.740,41	4.740,41	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3232	O	311/2022	2177	10/05	90,12	0,00	90,12	90,12	90,12	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3237	O	311/2022	2179	10/05	4.118,60	0,00	4.118,60	4.118,60	4.118,60	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3239	O	311/2022	2185	10/05	864,71	0,00	864,71	864,71	864,71	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3240	O	311/2022	2184	10/05	8.128,90	0,00	8.128,90	8.128,90	8.128,90	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3241	O	311/2022	2186	10/05	10.694,21	0,00	10.694,21	10.694,21	10.694,21	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3244	O	311/2022	2189	10/05	12.046,97	0,00	12.046,97	12.046,97	12.046,97	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3246	O	311/2022	2191	10/05	4.559,37	0,00	4.559,37	4.559,37	4.559,37	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3254	O	311/2022	2199	10/05	2.695,53	0,00	2.695,53	2.695,53	2.695,53	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3259	O	311/2022	2204	10/05	1.699,50	0,00	1.699,50	1.699,50	1.699,50	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANGREIDA SILVA PAOLINI e DOUGLAS FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3260	O	311/2022	2205	10/05	1.450,78	0,00	1.450,78	1.450,78	1.450,78	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3261	O	311/2022	2206	10/05	2.260,06	0,00	2.260,06	2.260,06	2.260,06	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3297	O	311/2022	2225	17/05	9.850,28	0,00	9.850,28	9.850,28	9.850,28	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3301	O	311/2022	2234	17/05	3.408,63	0,00	3.408,63	3.408,63	3.408,63	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3303	O	311/2022	2237	17/05	4.820,70	0,00	4.820,70	4.820,70	4.820,70	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3305	O	311/2022	2240	17/05	587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3309	O	311/2022	2238	17/05	5.921,64	0,00	5.921,64	5.921,64	5.921,64	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3872	O	311/2022	2539	06/06	63,70	0,00	0,00	0,00	63,70	63,70		27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3896	O	311/2022	2567	06/06	864,71	0,01	864,70	864,70	864,71	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3899	O	311/2022	2570	07/06	864,71	0,00	864,71	864,71	864,71	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3905	O	311/2022	2578	07/06	864,71	0,00	864,71	864,71	864,71	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3907	O	311/2022	2579	07/06	864,71	0,00	864,71	864,71	864,71	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3982	O	311/2022	2646	07/06	23.412,28	0,00	23.412,28	23.412,28	23.412,28	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3984	O	311/2022	2648	07/06	539,07	0,00	539,07	539,07	539,07	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3985	O	311/2022	2649	07/06	2.387,93	0,00	2.387,93	2.387,93	2.387,93	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3987	O	311/2022	2651	07/06	457,14	0,00	457,14	457,14	457,14	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3989	O	311/2022	2653	07/06	1.706,95	0,00	1.706,95	1.706,95	1.706,95	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3991	O	311/2022	2655	07/06	1.791,21	0,00	1.791,21	1.791,21	1.791,21	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3994	O	311/2022	2657	07/06	1.943,22	0,00	1.943,22	1.943,22	1.943,22	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3995	O	311/2022	2659	07/06	3.100,84	0,00	3.100,84	3.100,84	3.100,84	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3996	O	311/2022	2661	07/06	2.094,95	0,00	2.094,95	2.094,95	2.094,95	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4096	O	311/2022	2740	16/06	1.016,40	0,00	1.016,40	1.016,40	1.016,40	0,00	212745-8	4.124.5	00000.00000.0	2.013	98	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4098	O	311/2022	2742	16/06	271,25	0,00	271,25	271,25	271,25	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4099	O	311/2022	2743	16/06	353,10	0,00	353,10	353,10	353,10	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4100	O	311/2022	2744	16/06	218,59	0,00	218,59	218,59	218,59	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4101	O	311/2022	2745	16/06	188,30	0,00	188,30	188,30	188,30	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4102	O	311/2022	2746	16/06	1.546,41	0,00	1.546,41	1.546,41	1.546,41	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: PAMELA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Liquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4103	O	311/2022	2747	16/06	7.786,78	0,00	7.786,78	7.786,78	7.786,78	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4105	O	311/2022	2749	16/06	881,30	0,00	881,30	881,30	881,30	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4135	O	311/2022	2779	16/06	785,40	0,00	785,40	785,40	785,40	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4168	O	311/2022	2801	23/06	31.242,26	0,00	31.242,26	31.242,26	31.242,26	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4169	O	311/2022	2803	23/06	14.929,28	0,00	14.929,28	14.929,28	14.929,28	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4170	O	311/2022	2804	23/06	2.205,72	0,00	2.100,12	2.100,12	2.205,72	105,60	212745-8	4.572.101	00000.00000.0	2.102	645	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4171	O	311/2022	2805	23/06	34.720,75	0,00	34.720,75	34.720,75	34.720,75	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4504	O	311/2022	2932	03/07	206,69	0,00	206,69	206,69	206,69	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4655	O	311/2022	3065	07/07	3.466,18	0,00	3.466,18	3.466,18	3.466,18	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4657	O	311/2022	3067	07/07	7.963,51	0,00	7.963,51	7.963,51	7.963,51	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4659	O	311/2022	3070	07/07	1.838,68	0,00	1.838,68	1.838,68	1.838,68	0,00		12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4660	O	311/2022	3071	07/07	3.716,89	0,00	3.716,89	3.716,89	3.716,89	0,00		12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4662	O	311/2022	3073	07/07	3.521,00	0,00	3.521,00	3.521,00	3.521,00	0,00		12.361.13	00102.00102.0	2.036	416	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4675	O	311/2022	3085	10/07	582,51	0,00	582,51	582,51	582,51	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4676	O	311/2022	3087	10/07	967,45	0,00	967,45	967,45	967,45	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4677	O	311/2022	3089	10/07	1.201,20	0,00	1.201,20	1.201,20	1.201,20	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4679	O	311/2022	3090	10/07	172,14	0,00	172,14	172,14	172,14	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4680	O	311/2022	3091	10/07	92,81	0,00	92,81	92,81	92,81	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4684	O	311/2022	3093	10/07	2.401,41	0,00	2.401,41	2.401,41	2.401,41	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4685	O	311/2022	3096	10/07	436,16	0,00	436,16	436,16	436,16	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4688	O	311/2022	3098	10/07	2.161,75	0,00	2.161,75	2.161,75	2.161,75	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4691	O	311/2022	3100	10/07	8.448,26	0,00	8.448,26	8.448,26	8.448,26	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4692	O	311/2022	3103	10/07	1.392,53	0,00	1.392,53	1.392,53	1.392,53	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4694	O	311/2022	3105	10/07	9.673,24	0,00	9.673,24	9.673,24	9.673,24	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4696	O	311/2022	3108	10/07	89,22	0,00	89,22	89,22	89,22	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4697	O	311/2022	3111	10/07	192,61	0,00	192,61	192,61	192,61	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4699	O	311/2022	3112	10/07	194,77	0,00	194,77	194,77	194,77	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAULINI e JOORVALFE FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4700	O	311/2022	3113	10/07	6.857,99	0,00	6.857,99	6.857,99	6.857,99	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4756	O	311/2022	3168	12/07	458,70	0,00	458,70	458,70	458,70	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4758	O	311/2022	3171	12/07	971,51	971,51	0,00	0,00	971,51	0,00	212745-8	27.812.30	00000.00000.0	2.155	470	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4760	O	311/2022	3173	12/07	293,70	0,00	293,70	293,70	293,70	0,00	212745-8	4.125.5	00000.00000.0	2.014	104	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4766	O	311/2022	3179	12/07	840,84	0,00	840,84	840,84	840,84	0,00	212745-8	27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4768	O	311/2022	3181	12/07	840,84	0,00	840,84	840,84	840,84	0,00	212745-8	27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4804	O	311/2022	3215	12/07	336,60	0,00	336,60	336,60	336,60	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4865	O	311/2022	3209	19/07	372,90	0,00	372,90	372,90	372,90	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	318	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4879	O	311/2022	3256	19/07	1.353,00	0,00	1.353,00	1.353,00	1.353,00	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4883	O	311/2022	3260	19/07	203,21	0,00	203,21	203,21	203,21	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4885	O	311/2022	3261	19/07	112,20	0,00	112,20	112,20	112,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4892	O	311/2022	3271	19/07	2.107,42	0,00	2.107,42	2.107,42	2.107,42	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4893	O	311/2022	3273	19/07	87,12	0,00	87,12	87,12	87,12	0,00	212745-8	4.572.101	00000.00000.0	2.102	644	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4899	O	311/2022	3276	19/07	263,47	0,00	263,47	263,47	263,47	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4939	O	311/2022	3301	24/07	607,20	0,00	607,20	607,20	607,20	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4949	O	311/2022	3307	24/07	39,60	0,00	39,60	39,60	39,60	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4955	O	311/2022	3313	24/07	171,60	0,00	171,60	171,60	171,60	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4956	O	311/2022	3314	24/07	79,20	0,00	79,20	79,20	79,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4957	O	311/2022	3315	24/07	552,50	0,00	552,50	552,50	552,50	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5299	O	311/2022	3429	31/07	1.524,09	0,00	1.524,09	1.524,09	1.524,09	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5300	O	311/2022	3430	31/07	633,75	0,00	633,75	633,75	633,75	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5302	O	311/2022	3431	31/07	1.499,29	0,00	1.499,29	1.499,29	1.499,29	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5335	O	311/2022	3450	01/08	3.285,21	0,00	3.285,21	3.285,21	3.285,21	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5337	O	311/2022	3451	01/08	5.570,06	0,00	5.570,06	5.570,06	5.570,06	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5340	O	311/2022	3453	01/08	8.952,02	0,00	8.952,02	8.952,02	8.952,02	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5342	O	311/2022	3457	01/08	8.006,93	0,00	8.006,93	8.006,93	8.006,93	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5343	O	311/2022	3458	01/08	958,78	0,00	958,78	958,78	958,78	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DOUGLAS FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5344	O	311/2022	3459	01/08	763,44	0,00	763,44	763,44	763,44	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5345	O	311/2022	3460	01/08	37.623,52	0,00	37.623,52	37.623,52	37.623,52	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5346	O	311/2022	3461	01/08	228,77	0,00	228,77	228,77	228,77	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5347	O	311/2022	3462	01/08	6.883,50	0,00	6.883,50	6.883,50	6.883,50	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5352	O	311/2022	3463	01/08	250,80	0,00	250,80	250,80	250,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5356	O	311/2022	3464	01/08	212,81	0,00	212,81	212,81	212,81	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5362	O	311/2022	3470	01/08	351,36	0,00	351,36	351,36	351,36	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5363	O	311/2022	3471	01/08	434,63	0,00	434,63	434,63	434,63	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5364	O	311/2022	3472	01/08	438,42	0,00	438,42	438,42	438,42	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5366	O	311/2022	3473	01/08	92,74	0,00	92,74	92,74	92,74	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5367	O	311/2022	3475	01/08	5.456,37	0,00	5.456,37	5.456,37	5.456,37	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5369	O	311/2022	3477	01/08	14.248,59	0,02	14.248,57	14.248,57	14.248,59	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5370	O	311/2022	3478	01/08	6.265,68	0,00	6.265,68	6.265,68	6.265,68	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5384	O	311/2022	3479	01/08	51.846,12	0,00	51.846,12	51.846,12	51.846,12	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2 017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5446	O	311/2022	3545	07/08	583,41	0,00	583,41	583,41	583,41	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5448	O	311/2022	3546	07/08	864,11	0,00	864,11	864,11	864,11	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5450	O	311/2022	3547	07/08	2.295,65	0,00	2.295,65	2.295,65	2.295,65	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5452	O	311/2022	3548	07/08	1.792,31	0,00	1.792,31	1.792,31	1.792,31	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5467	O	311/2022	3562	07/08	2.678,97	0,00	2.678,97	2.678,97	2.678,97	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5640	O	311/2022	3719	07/08	9.070,86	0,00	9.070,86	9.070,86	9.070,86	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5641	O	311/2022	3722	07/08	58.420,82	0,00	58.420,82	58.420,82	58.420,82	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5728	O	311/2022	3794	08/08	13.493,86	0,00	13.493,86	13.493,86	13.493,86	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5729	O	311/2022	3795	08/08	7.322,36	0,00	7.322,36	7.322,36	7.322,36	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5730	O	311/2022	3796	08/08	21.796,09	0,00	21.796,09	21.796,09	21.796,09	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5731	O	311/2022	3797	08/08	13.636,25	0,00	13.636,25	13.636,25	13.636,25	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5732	O	311/2022	3798	08/08	2.982,03	0,00	2.982,03	2.982,03	2.982,03	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5733	O	311/2022	3799	08/08	7.417,80	0,00	7.417,80	7.417,80	7.417,80	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5745	O	311/2022	3804	14/08	904,02	0,00	904,02	904,02	904,02	0,00		27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5769	O	311/2022	3824	14/08	2.424,68	0,00	2.424,68	2.424,68	2.424,68	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5771	O	311/2022	3825	14/08	10.680,55	0,00	10.680,55	10.680,55	10.680,55	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5780	O	311/2022	3832	14/08	8.751,27	0,00	8.751,27	8.751,27	8.751,27	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5833	O	311/2022	3863	23/08	1.602,73	0,00	1.602,73	1.602,73	1.602,73	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5834	O	311/2022	3864	23/08	3.680,42	0,00	3.680,42	3.680,42	3.680,42	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5835	O	311/2022	3865	23/08	5.310,95	0,00	5.310,95	5.310,95	5.310,95	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5902	O	311/2022	3931	23/08	66,00	0,00	66,00	66,00	66,00	0,00	212745-8	8.244.9	00719.01011.0	2.097	336	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5903	O	311/2022	3932	23/08	204,60	0,00	204,60	204,60	204,60	0,00	212745-8	8.244.9	00719.01011.0	2.097	336	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5904	O	311/2022	3933	23/08	706,20	0,00	706,20	706,20	706,20	0,00	212745-8	4.124.5	00000.00000.0	2.013	98	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5905	O	311/2022	3935	23/08	1.798,50	0,00	1.798,50	1.798,50	1.798,50	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5906	O	311/2022	3934	23/08	1.907,40	0,00	1.907,40	1.907,40	1.907,40	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5907	O	311/2022	3936	23/08	260,70	0,00	260,70	260,70	260,70	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5908	O	311/2022	3937	23/08	910,52	0,00	910,52	910,52	910,52	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5909	O	311/2022	3938	23/08	377,69	0,00	377,69	377,69	377,69	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5910	O	311/2022	3939	23/08	184,80	0,00	184,80	184,80	184,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6364	O	311/2022	4140	11/09	312,88	0,00	312,88	312,88	312,88	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6367	O	311/2022	4141	11/09	82,50	0,00	82,50	82,50	82,50	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6368	O	311/2022	4142	11/09	580,73	0,00	580,73	580,73	580,73	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6377	O	311/2022	4146	11/09	74.110,23	0,00	74.110,23	74.110,23	74.110,23	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6425	O	311/2022	4189	11/09	51.041,82	0,00	51.041,82	51.041,82	51.041,82	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6634	O	311/2022	4361	22/09	260,70	0,00	260,70	260,70	260,70	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6635	O	311/2022	4364	22/09	460,22	0,00	460,22	460,22	460,22	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6654	O	311/2022	4379	22/09	15.367,03	0,00	15.367,03	15.367,03	15.367,03	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6675	O	311/2022	4389	22/09	20.926,07	0,00	20.926,07	20.926,07	20.926,07	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6676	O	311/2022	4393	22/09	13.652,88	0,00	13.652,88	13.652,88	13.652,88	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6677	O	311/2022	4394	22/09	14.414,26	0,00	14.414,26	14.414,26	14.414,26	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANNE REIS DA SILVA PAOLINI e FORTUNATO FERREIRA MALLET
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6678	O	311/2022	4395	22/09	13.157,71	0,00	13.157,71	13.157,71	13.157,71	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6679	O	311/2022	4396	22/09	15.843,98	0,00	15.843,98	15.843,98	15.843,98	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6680	O	311/2022	4397	22/09	9.465,40	0,00	9.465,40	9.465,40	9.465,40	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6681	O	311/2022	4400	22/09	24.396,58	0,00	24.396,58	24.396,58	24.396,58	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6684	O	311/2022	4399	22/09	5.622,65	0,00	5.622,65	5.622,65	5.622,65	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6685	O	311/2022	4401	22/09	6.789,31	0,00	6.789,31	6.789,31	6.789,31	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6687	O	311/2022	4403	22/09	5.418,90	0,00	5.418,90	5.418,90	5.418,90	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6688	O	311/2022	4404	22/09	6.757,56	0,00	6.757,56	6.757,56	6.757,56	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6689	O	311/2022	4405	22/09	9.826,00	0,00	9.826,00	9.826,00	9.826,00	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6690	O	311/2022	4406	22/09	8.638,21	0,00	8.638,21	8.638,21	8.638,21	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6692	O	311/2022	4407	22/09	6.241,40	0,00	6.241,40	6.241,40	6.241,40	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6693	O	311/2022	4408	22/09	18.686,38	0,00	18.686,38	18.686,38	18.686,38	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6694	O	311/2022	4409	22/09	957,68	0,00	957,68	957,68	957,68	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6711	O	311/2022	4423	22/09	475,20	0,00	475,20	475,20	475,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7039	O	311/2022	4542	28/09	79,20	0,00	79,20	79,20	79,20	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7050	O	311/2022	4549	28/09	155,10	0,00	155,10	155,10	155,10	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7051	O	311/2022	4550	28/09	171,60	0,00	171,60	171,60	171,60	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7053	O	311/2022	4551	28/09	1.964,76	0,00	1.964,76	1.964,76	1.964,76	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7055	O	311/2022	4552	28/09	544,10	0,00	544,10	544,10	544,10	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7057	O	311/2022	4553	28/09	218,80	0,00	218,80	218,80	218,80	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7066	O	311/2022	4562	28/09	624,45	0,00	624,45	624,45	624,45	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7175	O	311/2022	4657	06/10	3.647,03	0,00	3.647,03	3.647,03	3.647,03	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7176	O	311/2022	4660	06/10	4.588,09	0,00	4.588,09	4.588,09	4.588,09	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7180	O	311/2022	4661	06/10	14.813,91	0,07	14.813,84	14.813,84	14.813,91	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7188	O	311/2022	4669	06/10	2.914,28	0,00	2.914,28	2.914,28	2.914,28	0,00		8.244.9	00719.01011.0	2.097	336	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7189	O	311/2022	4670	06/10	3.053,81	0,00	3.053,81	3.053,81	3.053,81	0,00		8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7190	O	311/2022	4671	06/10	460,22	0,00	460,22	460,22	460,22	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7309	O	311/2022	4766	16/10	406,13	0,00	406,13	406,13	406,13	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7312	O	311/2022	4767	16/10	115,50	0,00	115,50	115,50	115,50	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7329	O	311/2022	4784	16/10	5.810,56	0,00	5.810,56	5.810,56	5.810,56	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7336	O	311/2022	4791	16/10	351,36	0,00	351,36	351,36	351,36	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7338	O	311/2022	4794	16/10	223,01	0,00	223,01	223,01	223,01	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7345	O	311/2022	4797	16/10	66,00	0,00	0,00	0,00	66,00	66,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7346	O	311/2022	4799	16/10	210,82	0,00	210,82	210,82	210,82	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7347	O	311/2022	4800	16/10	163,68	0,00	163,68	163,68	163,68	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7350	O	311/2022	4805	16/10	937,88	0,00	937,88	937,88	937,88	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7367	O	311/2022	4821	16/10	1.014,00	0,00	1.014,00	1.014,00	1.014,00	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7368	O	311/2022	4822	16/10	13.298,83	0,00	13.298,83	13.298,83	13.298,83	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7369	O	311/2022	4823	16/10	22.189,56	0,00	22.189,56	22.189,56	22.189,56	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7373	O	311/2022	4825	16/10	8.947,84	0,00	8.947,84	8.947,84	8.947,84	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7378	O	311/2022	4829	16/10	2.923,36	0,00	2.923,36	2.923,36	2.923,36	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7387	O	311/2022	4839	16/10	4.620,99	0,00	4.620,99	4.620,99	4.620,99	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7389	O	311/2022	4843	16/10	16.688,23	0,00	16.688,23	16.688,23	16.688,23	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7391	O	311/2022	4845	16/10	4.982,08	0,00	4.982,08	4.982,08	4.982,08	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7397	O	311/2022	4848	16/10	9.448,03	0,00	9.448,03	9.448,03	9.448,03	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7399	O	311/2022	4853	16/10	6.827,11	0,00	6.827,11	6.827,11	6.827,11	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7401	O	311/2022	4855	16/10	5.947,01	0,00	5.947,01	5.947,01	5.947,01	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7409	O	311/2022	4863	16/10	4.337,78	0,00	4.337,78	4.337,78	4.337,78	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7414	O	311/2022	4870	16/10	7.706,73	0,00	7.706,73	7.706,73	7.706,73	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7416	O	311/2022	4874	16/10	2.715,14	0,00	2.715,14	2.715,14	2.715,14	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7421	O	311/2022	4878	16/10	13.896,08	0,00	13.896,08	13.896,08	13.896,08	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7438	O	311/2022	4884	16/10	1.201,09	0,00	1.201,09	1.201,09	1.201,09	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7442	O	311/2022	4886	16/10	5.267,27	0,00	5.267,27	5.267,27	5.267,27	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7444	O	311/2022	4888	16/10	2.472,07	0,00	2.472,07	2.472,07	2.472,07	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e ADRIANA FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7445	O	311/2022	4889	16/10	8.248,17	0,00	8.248,17	8.248,17	8.248,17	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7446	O	311/2022	4867	16/10	1.759,36	0,00	1.759,36	1.759,36	1.759,36	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7462	O	311/2022	4905	16/10	82,50	0,00	82,50	82,50	82,50	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7463	O	311/2022	4906	16/10	46,20	0,00	46,20	46,20	46,20	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7467	O	311/2022	4902	16/10	18.177,85	0,00	18.177,85	18.177,85	17.959,72	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7481	O	311/2022	4925	16/10	99,00	0,00	99,00	99,00	99,00	0,00	212745-8	8.244.9	00719.01011.0	2.097	336	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7486	O	311/2022	4912	16/10	9.057,07	0,00	9.057,07	9.057,07	8.948,39	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7488	O	311/2022	4924	16/10	397,32	0,00	397,32	397,32	397,32	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7489	O	311/2022	4932	16/10	79,20	0,00	79,20	79,20	79,20	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7491	O	311/2022	4931	16/10	17.229,80	0,00	17.229,80	17.229,80	17.023,05	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7494	O	311/2022	4935	16/10	4.067,21	0,00	4.067,21	4.067,21	4.067,21	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7495	O	311/2022	4937	16/10	135,30	0,00	135,30	135,30	135,30	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7496	O	311/2022	4938	16/10	5.800,18	0,00	5.800,18	5.800,18	5.800,18	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7500	O	311/2022	4942	16/10	15.847,53	0,00	15.847,53	15.847,53	15.847,53	0,00		10.304.11	01494.00494.0	2.072	263	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7505	O	311/2022	4948	16/10	133,32	0,00	133,32	133,32	133,32	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	419	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7513	O	311/2022	4955	16/10	801,90	0,00	801,90	801,90	801,90	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7514	O	311/2022	4957	16/10	496,32	0,00	496,32	496,32	496,32	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7515	O	311/2022	4958	16/10	1.399,20	0,00	1.399,20	1.399,20	1.399,20	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7518	O	311/2022	4961	16/10	280,50	0,00	280,50	280,50	280,50	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7523	O	311/2022	4972	18/10	310,20	0,00	310,20	310,20	310,20	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7524	O	311/2022	4973	18/10	1.511,40	0,00	1.511,40	1.511,40	1.511,40	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7525	O	311/2022	4962	18/10	8.429,30	0,00	8.429,30	8.429,30	8.429,30	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7526	O	311/2022	4963	18/10	6.911,84	0,00	6.911,84	6.911,84	6.911,84	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7527	O	311/2022	4965	18/10	23.299,25	0,00	23.299,25	23.299,25	23.299,25	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7528	O	311/2022	4967	18/10	6.379,48	0,00	6.379,48	6.379,48	6.379,48	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7529	O	311/2022	4969	18/10	13.183,71	0,00	13.183,71	13.183,71	13.183,71	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7530	O	311/2022	4971	18/10	27.004,55	0,00	27.004,55	27.004,55	27.004,55	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e FLORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercicio: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7531	O	311/2022	4974	18/10	6.863,63	0,00	6.863,63	6.863,63	6.863,63	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7535	O	311/2022	4975	18/10	5.282,38	0,00	5.282,38	5.282,38	5.282,38	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7536	O	311/2022	4978	18/10	6.711,30	0,00	6.711,30	6.711,30	6.711,30	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7537	O	311/2022	4979	18/10	5.653,41	0,00	5.653,41	5.653,41	5.653,41	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7538	O	311/2022	4980	18/10	8.429,23	8.429,23	0,00	0,00	8.429,23	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7539	O	311/2022	4981	18/10	3.047,20	0,00	3.047,20	3.047,20	3.047,20	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7540	O	311/2022	4982	18/10	6.221,92	0,00	6.221,92	6.221,92	6.221,92	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7541	O	311/2022	4984	18/10	15.436,50	0,00	15.436,50	15.436,50	15.436,50	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7545	O	311/2022	4986	18/10	2.101,44	0,00	2.101,44	2.101,44	2.101,44	0,00	212745-8	4.572.101	00000.00000.0	2.103	651	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7553	O	311/2022	4997	18/10	92,40	0,00	92,40	92,40	92,40	0,00	212745-8	10.301.11	00000.00000.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7555	O	311/2022	4995	18/10	38.385,56	0,00	38.385,56	38.385,56	37.924,93	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7556	O	311/2022	4999	18/10	23.059,66	6,70	23.052,96	23.052,96	22.783,03	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7567	O	311/2022	5007	18/10	6.219,61	0,00	6.219,61	6.219,61	6.219,61	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7568	O	311/2022	5008	18/10	2.745,01	0,00	2.745,01	2.745,01	2.745,01	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7569	O	311/2022	5009	18/10	6.815,71	0,00	6.815,71	6.815,71	6.815,71	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7570	O	311/2022	5010	18/10	4.443,34	0,00	4.443,34	4.443,34	4.443,34	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7571	O	311/2022	5011	18/10	1.056,30	0,00	1.056,30	1.056,30	1.056,30	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7572	O	311/2022	5012	18/10	8.554,86	0,00	8.554,86	8.554,86	8.554,86	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7573	O	311/2022	5013	18/10	6.890,72	0,00	6.890,72	6.890,72	6.890,72	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7574	O	311/2022	5017	18/10	14.959,74	0,00	14.959,74	14.959,74	14.959,74	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	166	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7575	O	311/2022	5014	18/10	290,40	0,00	0,00	0,00	290,40	290,40	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	422	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7577	O	311/2022	5015	18/10	429,00	0,00	429,00	429,00	429,00	0,00	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	422	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7578	O	311/2022	5016	18/10	1.003,20	0,00	1.003,20	1.003,20	1.003,20	0,00	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	422	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7579	O	311/2022	5018	18/10	699,60	0,00	699,60	699,60	699,60	0,00	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	422	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7580	O	311/2022	5019	18/10	125,40	0,00	125,40	125,40	125,40	0,00	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	422	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7613	O	311/2022	5052	26/10	16.806,06	0,00	16.806,06	16.806,06	16.806,06	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7842	O	311/2022	5070	26/10	1.957,88	0,00	1.957,88	1.957,88	1.957,88	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e FLORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandagfacil.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS, Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7843	O	311/2022	5071	26/10	12.784,77	0,00	12.784,77	12.784,77	12.784,77	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7848	O	311/2022	5075	26/10	587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7850	O	311/2022	5076	26/10	448,80	0,00	448,80	448,80	448,80	0,00	212745-8	10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7851	O	311/2022	5078	26/10	1.767,48	0,00	1.767,48	1.767,48	1.767,48	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7852	O	311/2022	5079	26/10	864,71	0,00	864,71	864,71	864,71	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7853	O	311/2022	5080	26/10	3.838,67	0,00	3.838,67	3.838,67	3.838,67	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7854	O	311/2022	5081	26/10	15.210,20	0,00	15.210,20	15.210,20	15.210,20	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7855	O	311/2022	5082	26/10	354,90	0,00	354,90	354,90	354,90	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7856	O	311/2022	5083	26/10	354,90	0,00	354,90	354,90	354,90	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7857	O	311/2022	5084	26/10	354,90	0,00	354,90	354,90	354,90	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	553	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7858	O	311/2022	5085	26/10	587,40	0,00	587,40	587,40	587,40	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	39	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7859	O	311/2022	5086	26/10	4.320,86	0,00	4.320,86	4.320,86	4.320,86	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.049	187	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7860	O	311/2022	5087	26/10	2.815,29	0,00	2.815,29	2.815,29	2.815,29	0,00		8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7862	O	311/2022	5088	26/10	1.175,62	0,00	1.175,62	1.175,62	1.175,62	0,00		8.244.9	00941.00941.0	6.029	365	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7863	O	311/2022	5089	26/10	5.841,65	0,00	5.841,65	5.841,65	5.841,65	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7923	O	311/2022	5145	26/10	363,00	0,00	0,00	0,00	363,00	363,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	615	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7966	O	311/2022	5190	26/10	536,25	0,00	536,25	536,25	536,25	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7985	O	311/2022	5208	30/10	19.900,14	0,00	19.900,14	19.900,14	19.900,14	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7986	O	311/2022	5210	30/10	31.002,28	0,00	31.002,28	31.002,28	31.002,28	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7990	O	311/2022	5213	30/10	27.504,03	0,00	0,00	0,00	27.504,03	27.504,03		15.452.19	00511.00511.0	2.022	594	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8023	O	311/2022	5237	30/10	5.683,14	0,00	5.683,14	5.683,14	5.683,14	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8024	O	311/2022	5238	30/10	17.551,50	0,00	17.551,50	17.551,50	17.551,50	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8025	O	311/2022	5239	30/10	11.768,13	0,00	11.768,13	11.768,13	11.768,13	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8028	O	311/2022	5241	30/10	5.894,27	0,00	5.894,27	5.894,27	5.894,27	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8029	O	311/2022	5240	30/10	10.492,82	0,00	10.492,82	10.492,82	10.492,82	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8030	O	311/2022	5242	30/10	51.456,68	0,00	51.456,68	51.456,68	51.456,68	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8031	O	311/2022	5244	30/10	4.183,84	0,00	4.183,84	4.183,84	4.183,84	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	291	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI DA SILVA e FREDERICO MILLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE233B-1951 e informe o código 118ECFE233B19514384B842 e informe o código 118ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8032	O	311/2022	5243	30/10	15.886,83	0,00	15.886,83	15.886,83	15.886,83	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8033	O	311/2022	5245	30/10	2.590,30	0,00	2.590,30	2.590,30	2.590,30	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8034	O	311/2022	5247	30/10	1.742,17	0,00	1.742,17	1.742,17	1.742,17	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8035	O	311/2022	5248	30/10	6.514,50	0,00	6.514,50	6.514,50	6.514,50	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8036	O	311/2022	5246	30/10	17.773,25	0,00	17.773,25	17.773,25	17.773,25	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8037	O	311/2022	5249	30/10	5.395,53	0,00	5.395,53	5.395,53	5.395,53	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8038	O	311/2022	5250	30/10	1.810,67	0,00	1.810,67	1.810,67	1.810,67	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8039	O	311/2022	5252	30/10	5.801,51	0,00	5.801,51	5.801,51	5.801,51	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8040	O	311/2022	5253	30/10	2.051,27	0,00	2.051,27	2.051,27	2.051,27	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8041	O	311/2022	5254	30/10	2.914,28	0,00	2.914,28	2.914,28	2.914,28	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8042	O	311/2022	5251	30/10	3.009,04	0,00	3.009,04	3.009,04	3.009,04	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8043	O	311/2022	5255	30/10	2.127,86	0,00	2.127,86	2.127,86	2.127,86	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8044	O	311/2022	5256	30/10	4.460,39	0,00	4.460,39	4.460,39	4.460,39	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8045	O	311/2022	5258	30/10	48,75	48,75	0,00	0,00	48,75	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8046	O	311/2022	5257	30/10	2.124,36	0,00	2.124,36	2.124,36	2.124,36	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8047	O	311/2022	5258	30/10	468,32	0,00	468,32	468,32	468,32	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.030	380	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8048	O	311/2022	5260	30/10	1.840,15	0,00	1.840,15	1.840,15	1.840,15	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8049	O	311/2022	5259	30/10	2.812,46	0,00	2.812,46	2.812,46	2.812,46	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8052	O	311/2022	5261	30/10	11.362,21	0,00	11.362,21	11.362,21	11.362,21	0,00		27.812.30	00000.00000.0	2.046	492	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8058	O	311/2022	5266	30/10	1.891,73	0,00	1.891,73	1.891,73	1.891,73	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8059	O	311/2022	5267	30/10	2.489,13	0,00	2.489,13	2.489,13	2.489,13	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.039	433	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8061	O	311/2022	5268	30/10	12.739,29	0,00	12.739,29	12.739,29	12.739,29	0,00		12.365.13	00107.00107.9	2.032	396	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8073	O	311/2022	5280	30/10	7.984,04	0,01	7.984,03	7.984,03	7.888,23	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.022	594	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8075	O	311/2022	5282	30/10	27.255,11	0,01	27.255,10	27.255,10	26.928,05	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8076	O	311/2022	5283	30/10	15.877,85	0,00	15.877,85	15.877,85	15.687,32	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
8077	O	311/2022	5284	30/10	22.079,20	0,01	22.079,19	22.079,19	21.814,25	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI DA SILVA
Para verificar a Validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

ESTADO DO PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU

RELAÇÃO DE EMPENHOS

Data: 08/11/2024

Exercício: 2023

Período: 01/01/2023 até 31/12/2023

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 311; Ano do Processo Administrativo: 2022; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8078	O	311/2022	5285	30/10	38.400,01	0,00	38.400,01	38.400,01	37.939,21	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
		Total do Período:			2.462.829,92	30.803,35	2.403.633,84	2.403.633,84	2.460.219,9	28.392,73							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://maringuacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2023; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2023; Data Final: 31/12/2023; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
8917	O	325/2023	5760	06/12	1.462,23	0,00	0,00	0,00	1.462,23	1.462,23		10.301.11	00324.01011.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
8941	O	325/2023	5774	06/12	1.912,90	0,00	0,00	0,00	1.912,90	1.912,90		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
8943	O	325/2023	5777	06/12	77,29	0,00	0,00	0,00	77,29	77,29		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
8945	O	325/2023	5778	06/12	1.175,35	0,00	0,00	0,00	1.175,35	1.175,35		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
9050	O	325/2023	5868	06/12	77,00	0,00	77,00	77,00	77,00	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
9051	O	325/2023	5869	06/12	231,00	0,00	231,00	231,00	231,00	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
9053	O	325/2023	5870	06/12	1.420,65	0,00	1.420,65	1.420,65	1.420,65	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	553	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
9193	O	325/2023	5976	14/12	5.062,62	0,00	0,00	0,00	5.062,62	5.062,62		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
9200	O	325/2023	5984	14/12	77,00	0,00	77,00	0,00	77,00	77,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.047	168	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
9206	O	325/2023	5990	14/12	3.171,50	0,00	0,00	0,00	3.171,50	3.171,50		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
9207	O	325/2023	5991	14/12	418,08	0,00	0,00	0,00	418,08	418,08		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
9213	O	325/2023	5989	14/12	113,96	0,00	0,00	0,00	113,96	113,96		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
9271	O	325/2023	6058	14/12	2.000,46	0,00	0,00	0,00	2.000,46	2.000,46		10.301.11	00303.00303.0	2.048	176	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
		Total do Período:			17.200,04	0,00	1.805,65	1.728,65	17.200,04	15.471,39							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA JUNIOR
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.pr.gov.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
281	O	325/2023	250	15/01	3.491,95	0,00	3.491,95	3.491,95	3.491,95	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
289	O	325/2023	251	15/01	238,70	0,00	238,70	238,70	238,70	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
290	O	325/2023	253	15/01	411,95	0,00	411,95	411,95	411,95	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
291	O	325/2023	254	15/01	1.947,76	0,00	1.947,76	1.947,76	1.947,76	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
292	O	325/2023	255	15/01	4.755,91	0,00	4.755,91	4.755,91	4.755,91	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
314	O	325/2023	277	15/01	6.020,52	0,00	6.020,52	6.020,52	6.020,52	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
315	O	325/2023	278	15/01	2.565,44	0,00	2.565,44	2.565,44	2.565,44	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
317	O	325/2023	280	19/01	2.226,20	0,00	2.226,20	2.226,20	2.226,20	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
318	O	325/2023	281	19/01	1.394,46	0,00	1.394,46	1.394,46	1.394,46	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
319	O	325/2023	282	19/01	2.070,19	0,00	2.070,19	2.070,19	2.070,19	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
320	O	325/2023	283	19/01	1.640,57	0,00	1.640,57	1.640,57	1.640,57	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
321	O	325/2023	284	19/01	4.671,10	0,00	4.671,10	4.671,10	4.671,10	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
396	O	325/2023	322	19/01	177,10	0,00	177,10	177,10	177,10	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
397	O	325/2023	323	19/01	84,70	0,00	84,70	84,70	84,70	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
398	O	325/2023	324	19/01	739,20	0,00	739,20	739,20	739,20	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	368	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
399	O	325/2023	325	19/01	1.001,00	0,00	1.001,00	1.001,00	1.001,00	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	348	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
416	O	325/2023	337	19/01	731,50	0,00	731,50	731,50	731,50	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
417	O	325/2023	338	19/01	615,35	0,00	615,35	615,35	615,35	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
418	O	325/2023	340	19/01	1.011,78	0,00	1.011,78	1.011,78	1.011,78	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
419	O	325/2023	341	19/01	323,40	0,00	323,40	323,40	323,40	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
434	O	325/2023	357	19/01	615,35	0,00	615,35	615,35	615,35	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
435	O	325/2023	358	19/01	1.470,70	0,00	1.470,70	1.470,70	1.470,70	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
485	O	325/2023	406	19/01	159,07	0,00	159,07	159,07	159,07	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
486	O	325/2023	407	19/01	6.364,45	0,00	6.364,45	6.364,45	6.364,45	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
489	O	325/2023	409	19/01	5.775,00	0,00	5.775,00	5.775,00	5.775,00	0,00	212745-8	26.782.19	00000.00000.0	2.079	637	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
505	O	325/2023	424	19/01	338,80	0,00	338,80	338,80	338,80	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
506	O	325/2023	425	19/01	16.290,03	0,00	16.290,03	16.290,03	16.290,03	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
507	O	325/2023	426	19/01	7.580,59	0,00	7.580,59	7.580,59	7.580,59	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.039	435	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
527	O	325/2023	441	19/01	879,54	0,00	879,54	879,54	879,54	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
528	O	325/2023	442	19/01	13.969,29	0,00	13.969,29	13.969,29	13.969,29	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
529	O	325/2023	443	19/01	3.819,20	0,00	3.819,20	3.819,20	3.819,20	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
576	O	325/2023	484	19/01	8.364,60	0,00	8.364,60	8.364,60	8.364,60	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	435	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
577	O	325/2023	485	19/01	243,96	0,00	243,96	243,96	243,96	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	435	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
578	O	325/2023	486	19/01	4.947,46	0,00	4.947,46	4.947,46	4.947,46	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	435	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
579	O	325/2023	487	19/01	6.020,52	0,00	6.020,52	6.020,52	6.020,52	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	435	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
580	O	325/2023	488	19/01	9.618,03	0,00	9.618,03	9.618,03	9.618,03	0,00		12.361.13	00103.00103.0	2.039	435	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
757	O	325/2023	499	30/01	879,54	0,00	879,54	879,54	879,54	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
758	O	325/2023	500	30/01	875,43	0,00	875,43	875,43	875,43	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
759	O	325/2023	501	30/01	1.331,60	0,00	1.331,60	1.331,60	1.331,60	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
760	O	325/2023	502	30/01	113,96	0,00	113,96	113,96	113,96	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
761	O	325/2023	503	30/01	337,06	0,00	337,06	337,06	337,06	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
762	O	325/2023	504	30/01	3.118,82	0,00	3.118,82	3.118,82	3.118,82	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
763	O	325/2023	505	30/01	3.118,82	0,00	3.118,82	3.118,82	3.118,82	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
764	O	325/2023	506	30/01	800,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
765	O	325/2023	507	30/01	800,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
766	O	325/2023	509	30/01	800,00	0,00	800,00	800,00	800,00	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
767	O	325/2023	510	30/01	1.177,41	0,00	1.177,41	1.177,41	1.177,41	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
900	O	325/2023	584	30/01	2.780,75	0,00	2.780,75	2.780,75	2.780,75	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
901	O	325/2023	585	30/01	170,24	0,00	170,24	170,24	170,24	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
902	O	325/2023	586	30/01	473,97	0,00	473,97	473,97	473,97	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
903	O	325/2023	587	30/01	170,24	0,00	170,24	170,24	170,24	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
904	O	325/2023	588	30/01	501,27	0,00	501,27	501,27	501,27	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118ECFE233B19514384B842

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1164	O	325/2023	801	19/02	265,65	0,00	265,65	265,65	265,65	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1165	O	325/2023	802	19/02	388,85	0,00	388,85	388,85	388,85	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1166	O	325/2023	803	19/02	130,90	0,00	130,90	130,90	130,90	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1168	O	325/2023	805	19/02	1.101,10	0,00	1.101,10	1.101,10	1.101,10	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	348	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1179	O	325/2023	815	19/02	392,70	0,00	392,70	392,70	392,70	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1180	O	325/2023	816	19/02	161,70	0,00	161,70	161,70	161,70	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1181	O	325/2023	817	19/02	423,50	0,00	423,50	423,50	423,50	0,00	212745-8	4.572.101	00000.00000.0	2.102	643	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1583	O	325/2023	963	27/02	492,80	0,00	492,80	492,80	492,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1584	O	325/2023	964	27/02	1.670,90	0,00	1.670,90	1.670,90	1.670,90	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1585	O	325/2023	965	27/02	184,80	0,00	184,80	184,80	184,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1586	O	325/2023	966	27/02	184,80	0,00	184,80	184,80	184,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1587	O	325/2023	967	27/02	215,60	0,00	215,60	215,60	215,60	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1588	O	325/2023	968	27/02	323,02	0,00	323,02	323,02	323,02	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1589	O	325/2023	969	27/02	1.393,70	0,00	1.393,70	1.393,70	1.393,70	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1590	O	325/2023	970	27/02	497,42	0,00	497,42	497,42	497,42	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1591	O	325/2023	971	27/02	1.863,40	0,00	1.863,40	1.863,40	1.863,40	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1592	O	325/2023	973	27/02	130,90	0,00	130,90	130,90	130,90	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1593	O	325/2023	972	27/02	53,90	0,00	53,90	53,90	53,90	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1594	O	325/2023	974	27/02	277,20	0,00	277,20	277,20	277,20	0,00	212745-8	10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1595	O	325/2023	975	27/02	170,24	170,24	0,00	0,00	170,24	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1596	O	325/2023	976	27/02	170,24	170,24	0,00	0,00	170,24	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1597	O	325/2023	977	27/02	473,97	473,97	0,00	0,00	473,97	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1598	O	325/2023	978	27/02	2.780,75	0,01	2.780,74	2.780,74	2.780,75	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1599	O	325/2023	979	27/02	3.116,00	0,00	3.116,00	3.116,00	3.116,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1601	O	325/2023	980	27/02	1.223,07	0,00	1.223,07	1.223,07	1.223,07	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1602	O	325/2023	981	27/02	14.834,89	0,00	14.834,89	14.834,89	14.834,89	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
1603	O	325/2023	982	27/02	3.179,60	0,00	3.179,60	3.179,60	3.179,60	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA FRAGNI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1604	O	325/2023	983	27/02	4.761,00	0,00	4.761,00	4.761,00	4.532,47	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1605	O	325/2023	984	27/02	1.242,00	0,00	1.242,00	1.242,00	1.182,38	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1606	O	325/2023	985	27/02	9.936,00	0,00	9.936,00	9.936,00	9.459,07	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1607	O	325/2023	986	27/02	23.878,03	0,00	23.878,03	23.878,03	23.591,49	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1608	O	325/2023	987	27/02	3.719,52	0,00	3.719,52	3.719,52	3.674,89	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1609	O	325/2023	988	27/02	9.497,49	0,00	9.497,49	9.497,49	9.383,52	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1610	O	325/2023	989	27/02	8.908,15	0,00	8.908,15	8.908,15	8.801,25	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1611	O	325/2023	990	27/02	16.260,26	0,00	16.260,26	16.260,26	16.065,14	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1612	O	325/2023	991	27/02	37.480,56	0,00	37.480,56	37.480,56	37.030,79	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1613	O	325/2023	992	27/02	21.393,12	0,09	21.393,03	21.393,03	21.136,40	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1614	O	325/2023	993	27/02	11.164,60	0,00	11.164,60	11.164,60	11.030,62	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
1622	O	325/2023	1026	27/02	694,41	0,00	694,41	694,41	694,41	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1623	O	325/2023	1027	27/02	847,00	0,00	847,00	847,00	847,00	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1624	O	325/2023	1028	27/02	2.554,27	0,00	2.554,27	2.554,27	2.554,27	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1625	O	325/2023	1029	27/02	847,00	0,00	847,00	847,00	847,00	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1626	O	325/2023	1030	27/02	254,10	0,00	254,10	254,10	254,10	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1627	O	325/2023	1031	27/02	154,75	0,00	154,75	154,75	154,75	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1704	O	325/2023	1081	07/03	3.350,45	0,00	3.350,45	3.350,45	3.350,45	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1705	O	325/2023	1082	07/03	1.601,25	0,00	1.601,25	1.601,25	1.601,25	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1706	O	325/2023	1083	07/03	1.986,60	0,00	1.986,60	1.986,60	1.986,60	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1707	O	325/2023	1085	07/03	575,56	0,00	575,56	575,56	575,56	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1708	O	325/2023	1086	07/03	293,73	0,00	293,73	293,73	293,73	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1709	O	325/2023	1088	07/03	293,73	0,00	293,73	293,73	293,73	0,00		10.301.11	01494.00494.0	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1779	O	325/2023	814	11/03	1.054,90	0,00	1.054,90	1.054,90	1.054,90	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA CANDIDA DA SILVA PAOLINI e DOMIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
1939	O	325/2023	1286	12/03	346,50	0,00	346,50	346,50	346,50	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.024	274	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1940	O	325/2023	1287	12/03	78,54	0,00	78,54	78,54	78,54	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1941	O	325/2023	1288	12/03	500,50	0,00	500,50	500,50	500,50	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1942	O	325/2023	1289	12/03	292,60	0,00	292,60	292,60	292,60	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1943	O	325/2023	1290	12/03	154,00	0,00	154,00	154,00	154,00	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
1944	O	325/2023	1291	12/03	2.850,35	0,00	2.850,35	2.850,35	2.850,35	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
1951	O	325/2023	1294	12/03	8.322,27	0,00	8.322,27	8.322,27	8.322,27	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2031	O	325/2023	1355	12/03	611,30	0,00	611,30	611,30	611,30	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2032	O	325/2023	1356	12/03	123,20	0,00	123,20	123,20	123,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2033	O	325/2023	1357	12/03	123,20	0,00	123,20	123,20	123,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2034	O	325/2023	1358	12/03	462,00	0,00	462,00	462,00	462,00	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2035	O	325/2023	1359	12/03	123,20	0,00	123,20	123,20	123,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2036	O	325/2023	1360	12/03	161,70	0,00	161,70	161,70	161,70	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2090	O	325/2023	1390	26/03	1.886,50	0,00	1.886,50	1.886,50	1.886,50	0,00	212745-8	4.122.3	00010.00010.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2091	O	325/2023	1391	26/03	1.701,70	0,00	1.701,70	1.701,70	1.701,70	0,00	212745-8	4.122.3	00010.00010.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2092	O	325/2023	1392	26/03	210,98	0,00	210,98	210,98	210,98	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2093	O	325/2023	1393	26/03	943,25	0,00	943,25	943,25	943,25	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2324	O	325/2023	1402	26/03	100,10	0,00	100,10	100,10	100,10	0,00	212745-8	8.244.9	00941.00941.0	6.029	368	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2354	O	325/2023	1298	28/03	2.683,70	0,00	2.683,70	2.683,70	2.683,70	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2424	O	325/2023	1496	01/04	6.285,49	0,00	6.285,49	6.285,49	6.285,49	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2427	O	325/2023	1499	01/04	271,33	0,00	271,33	271,33	271,33	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2463	O	325/2023	1520	01/04	9.595,76	0,00	9.595,76	9.595,76	9.595,76	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2464	O	325/2023	1521	01/04	4.199,00	0,00	4.199,00	4.199,00	4.199,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2469	O	325/2023	1526	01/04	8.624,23	0,00	8.624,23	8.624,23	8.624,23	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2470	O	325/2023	1527	01/04	3.055,20	0,00	3.055,20	3.055,20	3.055,20	0,00		4.122.3	01056.01056.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2471	O	325/2023	1528	01/04	9.740,59	0,00	9.740,59	9.740,59	9.740,59	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por pessoa: MARCIO ANDREA DA SILVA PAULINO e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2472	O	325/2023	1530	01/04	3.777,20	0,00	3.777,20	3.777,20	3.777,20	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2473	O	325/2023	1529	01/04	9.092,48	0,00	9.092,48	9.092,48	9.092,48	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2484	O	325/2023	1540	01/04	7.828,59	0,00	7.828,59	7.828,59	7.828,59	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2504	O	325/2023	1543	01/04	14.630,32	0,00	14.630,32	14.630,32	14.630,32	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2507	O	325/2023	1562	01/04	4.547,37	0,00	4.547,37	4.547,37	4.547,37	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2508	O	325/2023	1564	01/04	3.496,00	0,00	3.496,00	3.496,00	3.496,00	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2509	O	325/2023	1565	01/04	6.470,89	0,00	6.470,89	6.470,89	6.470,89	0,00		4.122.3	01057.01057.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2514	O	325/2023	1566	01/04	10.750,06	0,00	10.750,06	10.750,06	10.750,06	0,00		15.452.19	00000.00000.0	2.020	584	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2517	O	325/2023	1567	01/04	15.695,39	0,00	15.695,39	15.695,39	15.695,39	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2522	O	325/2023	1571	01/04	17.961,23	0,00	17.961,23	17.961,23	17.961,23	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2523	O	325/2023	1572	01/04	14.009,48	0,00	14.009,48	14.009,48	14.009,48	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2524	O	325/2023	1573	01/04	15.162,16	0,00	15.162,16	15.162,16	15.162,16	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2525	O	325/2023	1574	01/04	19.485,65	0,00	19.485,65	19.485,65	19.485,65	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2568	O	325/2023	1605	05/04	100,38	0,00	100,38	100,38	100,38	0,00		10.301.11	00303.00303.0	2.052	139	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2573	O	325/2023	1609	09/04	2.569,14	0,00	2.569,14	2.569,14	2.569,14	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2576	O	325/2023	1610	09/04	5.224,00	0,00	5.224,00	5.224,00	5.224,00	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2578	O	325/2023	1611	09/04	7.090,52	0,00	7.090,52	7.090,52	7.090,52	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2579	O	325/2023	1612	09/04	4.652,32	0,00	4.652,32	4.652,32	4.652,32	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2580	O	325/2023	1613	09/04	6.943,89	0,00	6.943,89	6.943,89	6.943,89	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2584	O	325/2023	1615	09/04	254,10	0,00	254,10	254,10	254,10	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2587	O	325/2023	1617	09/04	75,46	0,00	75,46	75,46	75,46	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2589	O	325/2023	1619	09/04	347,09	0,00	347,09	347,09	347,09	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2590	O	325/2023	1620	09/04	1.400,64	0,00	1.400,64	1.400,64	1.400,64	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2591	O	325/2023	1621	09/04	1.283,22	0,00	1.283,22	1.283,22	1.283,22	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2593	O	325/2023	1622	09/04	1.255,10	0,00	1.255,10	1.255,10	1.255,10	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2595	O	325/2023	1624	09/04	4.007,23	0,00	4.007,23	4.007,23	4.007,23	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2598	O	325/2023	1630	09/04	1.276,54	0,00	1.276,54	1.276,54	1.276,54	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e GODRIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2602	O	325/2023	1633	09/04	4.182,76	0,00	4.182,76	4.182,76	4.182,76	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
2623	O	325/2023	1651	11/04	23.879,00	0,00	23.879,00	23.879,00	23.592,45	0,00		4.122.3	00504.00504.9	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2624	O	325/2023	1652	11/04	29.624,00	0,00	29.624,00	29.624,00	28.202,05	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2625	O	325/2023	1653	11/04	414,00	414,00	0,00	0,00	414,00	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903919990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2633	O	325/2023	1656	11/04	37.434,46	0,00	37.434,46	37.434,46	36.985,25	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2639	O	325/2023	1667	11/04	48.087,27	0,00	48.087,27	48.087,27	47.510,22	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	584	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
2680	O	325/2023	1700	11/04	293,24	0,00	293,24	293,24	293,24	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2755	O	325/2023	1766	11/04	293,99	0,00	293,99	293,99	293,99	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2762	O	325/2023	1771	11/04	1.081,85	0,00	1.081,85	1.081,85	1.081,85	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2783	O	325/2023	1793	11/04	337,77	0,00	337,77	337,77	337,77	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2786	O	325/2023	1795	11/04	338,80	0,00	338,80	338,80	338,80	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2788	O	325/2023	1796	11/04	380,31	0,00	380,31	380,31	380,31	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2789	O	325/2023	1797	11/04	431,31	0,00	431,31	431,31	431,31	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	348	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2792	O	325/2023	1799	11/04	434,21	0,00	434,21	434,21	434,21	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2793	O	325/2023	1800	11/04	569,78	0,00	569,78	569,78	569,78	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2795	O	325/2023	1801	11/04	69,30	0,00	69,30	69,30	69,30	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2800	O	325/2023	1802	11/04	382,45	0,00	382,45	382,45	382,45	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2810	O	325/2023	1804	11/04	359,34	0,00	359,34	359,34	359,34	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2811	O	325/2023	1805	11/04	2.306,56	0,00	2.306,56	2.306,56	2.306,56	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2812	O	325/2023	1806	11/04	9.012,71	0,00	9.012,71	9.012,71	9.012,71	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2813	O	325/2023	1807	11/04	405,56	0,00	405,56	405,56	405,56	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2815	O	325/2023	1809	11/04	360,82	0,00	360,82	360,82	360,82	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2866	O	325/2023	1854	23/04	4.578,17	0,00	4.578,17	4.578,17	4.578,17	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
2867	O	325/2023	1855	23/04	138,60	0,00	138,60	138,60	138,60	0,00	212745-8	4.123.5	00510.00510.0	2.012	78	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2872	O	325/2023	1859	23/04	1.131,90	0,00	1.131,90	1.131,90	1.131,90	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2873	O	325/2023	1860	23/04	392,50	0,00	392,50	392,50	392,50	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA BACKINE e ADRIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO: Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
2878	O	325/2023	1864	23/04	357,10	0,00	357,10	357,10	357,10	0,00	212745-8	4.123.5	00510.00510.0	2.012	78	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2880	O	325/2023	1866	23/04	473,53	0,00	473,53	473,53	473,53	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
2888	O	325/2023	1873	23/04	342,65	0,00	342,65	342,65	342,65	0,00	212745-8	10.301.11	00000.00000.0	2.052	141	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3160	O	325/2023	1925	24/04	177,10	0,00	177,10	177,10	177,10	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3161	O	325/2023	1926	24/04	190,96	0,00	190,96	190,96	190,96	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3162	O	325/2023	1927	24/04	184,80	0,00	184,80	184,80	184,80	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3168	O	325/2023	1934	24/04	146,19	0,00	146,19	146,19	146,19	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3169	O	325/2023	1935	24/04	342,65	342,65	0,00	0,00	342,65	0,00	212745-8	10.301.11	00000.00000.0	2.052	141	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3170	O	325/2023	1936	24/04	2.534,84	0,00	2.534,84	2.534,84	2.534,84	0,00	212745-8	4.572.101	00000.00000.0	2.102	643	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3171	O	325/2023	1937	24/04	147,94	0,00	147,94	147,94	147,94	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3442	O	325/2023	2151	08/05	1.301,79	0,00	1.301,79	1.301,79	1.301,79	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3448	O	325/2023	2156	08/05	340,03	0,00	340,03	340,03	340,03	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3492	O	325/2023	2193	20/05	551,62	0,00	551,62	551,62	551,62	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3493	O	325/2023	2194	20/05	774,20	0,00	774,20	774,20	774,20	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3494	O	325/2023	2195	20/05	2.993,02	0,00	2.993,02	2.993,02	2.993,02	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3495	O	325/2023	2196	20/05	100,80	0,00	100,80	100,80	100,80	0,00	212745-8	18.542.22	00000.00000.0	2.080	515	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3497	O	325/2023	2198	20/05	363,67	0,00	363,67	363,67	363,67	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3498	O	325/2023	2199	20/05	351,66	0,00	351,66	351,66	351,66	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3499	O	325/2023	2200	20/05	360,82	0,00	360,82	360,82	360,82	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3500	O	325/2023	2201	20/05	7.024,58	0,00	7.024,58	7.024,58	7.024,58	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3501	O	325/2023	2202	20/05	784,62	0,00	784,62	784,62	784,62	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3510	O	325/2023	2204	20/05	2.622,38	0,00	2.622,38	2.622,38	2.622,38	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3535	O	325/2023	2228	23/05	7.275,07	0,00	7.275,07	7.275,07	7.275,07	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903025000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3559	O	325/2023	2244	23/05	12.733,00	0,00	12.733,00	12.733,00	12.733,00	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3572	O	325/2023	2258	23/05	91,00	0,00	91,00	91,00	91,00	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3585	O	325/2023	2270	23/05	10.833,39	320,00	10.513,39	10.513,39	10.707,23	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINE e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3592	O	325/2023	2278	23/05	165,55	0,00	165,55	165,55	165,55	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3594	O	325/2023	2280	23/05	153,52	0,00	153,52	153,52	153,52	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3595	O	325/2023	2273	23/05	7.923,12	0,00	7.923,12	7.923,12	7.828,04	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3597	O	325/2023	2283	23/05	139,31	0,00	139,31	139,31	139,31	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3599	O	325/2023	2284	23/05	12.811,72	0,00	12.811,72	12.811,72	12.657,98	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	558	33903919990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
3612	O	325/2023	2297	28/05	100,10	0,00	100,10	100,10	100,10	0,00	212745-8	4.122.3	00010.00010.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3614	O	325/2023	2298	28/05	115,35	0,00	115,35	115,35	115,35	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3645	O	325/2023	2305	28/05	24.687,16	0,00	24.687,16	24.687,16	24.687,16	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3647	O	325/2023	2308	28/05	2.257,56	0,00	2.257,56	2.257,56	2.257,56	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3649	O	325/2023	2309	28/05	469,62	0,00	469,62	469,62	469,62	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3653	O	325/2023	2312	28/05	2.665,48	0,00	2.665,48	2.665,48	2.665,48	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3654	O	325/2023	2314	28/05	225,26	0,00	225,26	225,26	225,26	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3656	O	325/2023	2316	28/05	7.519,28	0,00	7.519,28	7.519,28	7.519,28	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3659	O	325/2023	2317	28/05	8.880,12	0,00	8.880,12	8.880,12	8.880,12	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3660	O	325/2023	2319	28/05	8.745,01	0,00	8.745,01	8.745,01	8.745,01	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3661	O	325/2023	2320	28/05	18.627,92	0,00	18.627,92	18.627,92	18.627,92	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3662	O	325/2023	2322	28/05	7.206,97	0,00	7.206,97	7.206,97	7.206,97	0,00		12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3921	O	325/2023	2366	28/05	1.162,78	0,00	1.162,78	1.162,78	1.162,78	0,00		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
3939	O	325/2023	2381	05/06	893,20	0,00	893,20	893,20	893,20	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3940	O	325/2023	2384	05/06	10.676,29	0,00	10.676,29	10.676,29	10.676,29	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3941	O	325/2023	2391	05/06	100,10	0,00	100,10	100,10	100,10	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3958	O	325/2023	2402	05/06	1.024,01	0,00	1.024,01	1.024,01	1.024,01	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3959	O	325/2023	2403	05/06	8.574,01	0,00	8.574,01	8.574,01	8.574,01	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3960	O	325/2023	2408	05/06	10.639,77	0,00	10.639,77	10.639,77	10.639,77	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3973	O	325/2023	2414	05/06	14.053,90	0,00	14.053,90	14.053,90	14.053,90	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3976	O	325/2023	2418	05/06	3.693,91	0,00	3.693,91	3.693,91	3.693,91	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCO ANDRE DA SILVA MACHADO e DOIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
3980	O	325/2023	2423	05/06	10.867,55	0,00	10.867,55	10.867,55	10.867,55	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3981	O	325/2023	2424	05/06	890,86	0,00	890,86	890,86	890,86	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
3983	O	325/2023	2425	05/06	8.150,17	0,00	8.150,17	8.150,17	8.150,17	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3985	O	325/2023	2427	05/06	21.605,28	0,00	21.605,28	21.605,28	21.605,28	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3989	O	325/2023	2430	05/06	14.787,32	0,00	14.787,32	14.787,32	14.787,32	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3991	O	325/2023	2431	05/06	9.579,24	0,00	9.579,24	9.579,24	9.579,24	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3995	O	325/2023	2433	05/06	5.914,96	0,00	5.914,96	5.914,96	5.914,96	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3996	O	325/2023	2437	05/06	5.958,71	0,00	5.958,71	5.958,71	5.958,71	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
3998	O	325/2023	2439	05/06	11.607,13	0,00	11.607,13	11.607,13	11.607,13	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4003	O	325/2023	2442	05/06	13.789,81	0,00	13.789,81	13.789,81	13.789,81	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4006	O	325/2023	2445	05/06	11.692,04	0,00	11.692,04	11.692,04	11.692,04	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
4008	O	325/2023	2447	05/06	11.422,65	11.422,65	0,00	0,00	11.422,65	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	558	33903919990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4009	O	325/2023	2447	05/06	11.422,65	0,00	11.422,65	11.422,65	11.285,58	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4010	O	325/2023	2449	05/06	640,86	0,00	640,86	640,86	633,17	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4011	O	325/2023	2450	05/06	16.648,04	0,00	16.648,04	16.648,04	16.448,26	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4012	O	325/2023	2451	05/06	4.624,77	0,00	4.624,77	4.624,77	4.569,27	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4014	O	325/2023	2452	05/06	36.571,02	0,00	36.571,02	36.571,02	36.132,17	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
4118	O	325/2023	2552	10/06	269,50	0,00	269,50	269,50	269,50	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4137	O	325/2023	2570	10/06	2.593,74	0,00	2.593,74	2.593,74	2.593,74	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4138	O	325/2023	2571	10/06	340,73	0,00	340,73	340,73	340,73	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4139	O	325/2023	2572	10/06	92,40	0,00	92,40	92,40	92,40	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4140	O	325/2023	2573	10/06	458,89	0,00	458,89	458,89	458,89	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4164	O	325/2023	2595	13/06	292,60	0,00	292,60	292,60	292,60	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4166	O	325/2023	2596	13/06	2.641,31	0,00	2.641,31	2.641,31	2.641,31	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4167	O	325/2023	2598	13/06	1.113,48	0,00	1.113,48	1.113,48	1.113,48	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4170	O	325/2023	2601	13/06	434,13	0,00	434,13	434,13	434,13	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI DA SILVA e ADRIANA FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118E-CFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
4176	O	325/2023	2605	13/06	6.113,10	0,00	6.113,10	6.113,10	6.113,10	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
4184	O	325/2023	2614	13/06	2.373,75	0,00	2.373,75	2.373,75	2.373,75	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4204	O	325/2023	2634	13/06	354,20	0,00	354,20	354,20	354,20	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4205	O	325/2023	2635	13/06	2.601,14	0,00	2.601,14	2.601,14	2.601,14	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4206	O	325/2023	2636	13/06	2.173,84	0,00	2.173,84	2.173,84	2.173,84	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4316	O	325/2023	2692	17/06	379,84	0,00	379,84	379,84	379,84	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4317	O	325/2023	2696	17/06	500,92	0,00	500,92	500,92	500,92	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4322	O	325/2023	2701	17/06	635,40	0,00	635,40	635,40	635,40	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4403	O	325/2023	2766	21/06	226,02	0,00	226,02	226,02	226,02	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4405	O	325/2023	2768	21/06	226,02	0,00	226,02	226,02	226,02	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4406	O	325/2023	2770	21/06	34,96	0,00	34,96	34,96	34,96	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4409	O	325/2023	2773	21/06	2.560,53	0,00	2.560,53	2.560,53	2.560,53	0,00		8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
4413	O	325/2023	2769	21/06	1.377,33	0,00	1.377,33	1.377,33	1.377,33	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4426	O	325/2023	2798	21/06	1.208,32	0,00	1.208,32	1.208,32	1.208,32	0,00		8.244.9	00941.00941.0	6.029	370	33903919990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
4429	O	325/2023	2801	21/06	2.894,95	0,00	2.894,95	2.894,95	2.894,95	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
4697	O	325/2023	2836	27/06	1.685,21	0,00	1.685,21	1.685,21	1.685,21	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4699	O	325/2023	2838	27/06	1.990,16	0,00	1.990,16	1.990,16	1.990,16	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4700	O	325/2023	2839	27/06	810,73	0,00	810,73	810,73	810,73	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4715	O	325/2023	2837	27/06	215,60	0,00	215,60	215,60	215,60	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4951	O	325/2023	3022	08/07	120,12	0,00	120,12	120,12	120,12	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4955	O	325/2023	3026	08/07	356,50	0,00	356,50	356,50	356,50	0,00	212745-8	12.365.13	01038.01038.0	2.032	398	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
4983	O	325/2023	3043	08/07	2.770,35	0,00	2.770,35	2.770,35	2.770,35	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5002	O	325/2023	3065	08/07	3.127,61	0,00	3.127,61	3.127,61	3.127,61	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	616	33903905000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5034	O	325/2023	2421	18/07	6.253,63	0,00	6.253,63	6.253,63	6.253,63	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5035	O	325/2023	2395	18/07	8.391,91	0,00	8.391,91	8.391,91	8.391,91	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5036	O	325/2023	2939	18/07	991,58	0,00	991,58	991,58	991,58	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINO e ADRIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5037	O	325/2023	3071	18/07	815,97	0,00	815,97	815,97	815,97	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5411	O	325/2023	3189	25/07	1.543,36	0,00	1.543,36	1.543,36	1.543,36	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	44	33903905000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5418	O	325/2023	3195	25/07	1.443,31	0,00	1.443,31	1.443,31	1.443,31	0,00		8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903024000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5485	O	325/2023	3246	25/07	3.726,00	0,00	3.726,00	3.726,00	3.547,15	0,00		4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5602	O	325/2023	3247	01/08	13.455,00	0,00	13.455,00	13.455,00	12.809,16	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903919040000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5603	O	325/2023	3240	01/08	4.521,51	0,00	4.319,91	4.319,91	4.469,67	201,60		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5604	O	325/2023	3248	01/08	35.726,20	0,01	35.726,19	35.726,19	35.297,49	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5606	O	325/2023	3355	01/08	2.076,42	0,00	2.076,42	2.076,42	2.051,50	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5621	O	325/2023	3362	01/08	3.112,21	0,00	3.112,21	3.112,21	3.112,21	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5626	O	325/2023	3367	01/08	1.509,80	0,00	1.509,80	1.509,80	1.509,80	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5627	O	325/2023	3369	01/08	3.133,57	0,00	3.133,57	3.133,57	3.133,57	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5629	O	325/2023	3372	01/08	2.691,00	0,00	2.691,00	2.691,00	2.561,83	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5630	O	325/2023	3373	01/08	29.452,31	0,00	29.452,31	29.452,31	29.098,88	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5631	O	325/2023	3374	01/08	3.448,62	0,00	3.448,62	3.448,62	3.407,24	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5634	O	325/2023	3377	01/08	92,50	0,00	92,50	92,50	92,50	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5635	O	325/2023	3371	01/08	5.961,60	0,00	5.961,60	5.961,60	5.675,44	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5636	O	325/2023	3379	01/08	2.026,91	0,00	2.026,91	2.026,91	2.002,59	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5646	O	325/2023	3378	07/08	4.657,42	0,16	4.657,26	4.657,26	4.601,53	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5648	O	325/2023	3392	07/08	23.323,96	0,00	23.323,96	23.323,96	23.044,07	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
5668	O	325/2023	3412	08/08	7.574,69	0,00	7.574,69	7.574,69	7.574,69	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5669	O	325/2023	3413	08/08	7.746,45	0,00	7.746,45	7.746,45	7.746,45	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5672	O	325/2023	3416	08/08	2.708,45	0,00	2.708,45	2.708,45	2.708,45	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5673	O	325/2023	3419	08/08	9.458,26	0,00	9.458,26	9.458,26	9.458,26	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5674	O	325/2023	3420	08/08	30.743,74	0,00	30.743,74	30.743,74	30.743,74	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5677	O	325/2023	3420	08/08	30.743,74	30.743,74	0,00	0,00	30.743,74	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e ADRIANA FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5678	O	325/2023	3417	08/08	8.279,50	0,00	8.279,50	8.279,50	8.279,50	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5679	O	325/2023	3368	08/08	6.686,62	0,00	6.686,62	6.686,62	6.686,62	0,00		15.451.22	00000.00000.0	2.060	606	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5680	O	325/2023	3422	08/08	9.170,15	0,00	9.170,15	9.170,15	9.170,15	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5681	O	325/2023	3423	08/08	12.355,35	0,00	12.355,35	12.355,35	12.355,35	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5682	O	325/2023	3424	08/08	9.488,51	0,00	9.488,51	9.488,51	9.488,51	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5844	O	325/2023	3556	12/08	853,73	0,00	853,73	853,73	853,73	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5852	O	325/2023	3557	12/08	7.805,95	0,00	7.805,95	7.805,95	7.805,95	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5854	O	325/2023	3565	12/08	13.911,36	0,00	13.911,36	13.911,36	13.911,36	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5855	O	325/2023	3567	12/08	3.456,52	0,00	3.456,52	3.456,52	3.456,52	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5856	O	325/2023	3568	12/08	6.336,46	0,00	6.336,46	6.336,46	6.336,46	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5857	O	325/2023	3569	12/08	3.175,41	0,00	3.175,41	3.175,41	3.175,41	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5858	O	325/2023	3570	12/08	13.182,74	0,00	13.182,74	13.182,74	13.182,74	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5859	O	325/2023	3571	12/08	13.532,66	0,00	13.532,66	13.532,66	13.532,66	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5860	O	325/2023	3573	12/08	2.990,12	0,00	2.990,12	2.990,12	2.990,12	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5861	O	325/2023	3574	12/08	12.397,25	0,00	12.397,25	12.397,25	12.397,25	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5862	O	325/2023	3575	12/08	12.557,56	0,00	12.557,56	12.557,56	12.557,56	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5863	O	325/2023	3568	12/08	2.261,88	2.261,88	0,00	0,00	2.261,88	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5865	O	325/2023	3576	12/08	26.631,52	0,00	26.631,52	26.631,52	26.631,52	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5869	O	325/2023	3578	12/08	7.409,63	0,00	7.409,63	7.409,63	7.409,63	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5870	O	325/2023	3579	12/08	13.172,16	0,00	13.172,16	13.172,16	13.172,16	0,00		12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5921	O	325/2023	3621	12/08	380,31	0,00	380,31	380,31	380,31	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5923	O	325/2023	3622	12/08	69,22	0,00	69,22	69,22	69,22	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA
5926	O	325/2023	3623	12/08	385,00	0,00	385,00	385,00	385,00	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA
5930	O	325/2023	3624	12/08	664,88	0,00	664,88	664,88	664,88	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA
5932	O	325/2023	3625	12/08	69,22	0,00	69,22	69,22	69,22	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA
5934	O	325/2023	3626	12/08	2.310,54	0,00	2.310,54	2.310,54	2.310,54	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO AUTO PEÇAS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI DOS SILVA e ANDREIA FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.atende.net/autenticidade e informe o código 18-ECOE-2338-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
5935	O	325/2023	3627	12/08	385,00	0,00	385,00	385,00	385,00	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5938	O	325/2023	3628	12/08	637,56	0,00	637,56	637,56	637,56	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5941	O	325/2023	3629	12/08	336,93	0,00	336,93	336,93	336,93	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5943	O	325/2023	3630	12/08	69,22	0,00	69,22	69,22	69,22	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5944	O	325/2023	3631	12/08	425,04	0,00	425,04	425,04	425,04	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5966	O	325/2023	3652	20/08	3.498,93	0,00	3.498,93	3.498,93	3.498,93	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5967	O	325/2023	3653	20/08	263,34	0,00	263,34	263,34	263,34	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5968	O	325/2023	3654	20/08	425,51	0,00	425,51	425,51	425,51	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5969	O	325/2023	3655	20/08	975,65	0,00	975,65	975,65	975,65	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5970	O	325/2023	3656	20/08	499,76	0,00	499,76	499,76	499,76	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5972	O	325/2023	3658	20/08	230,98	0,00	230,98	230,98	230,98	0,00	212745-8	12.361.13	00107.00107.9	2.038	424	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5987	O	325/2023	3668	20/08	10.613,69	0,00	10.613,69	10.613,69	10.613,69	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903905000000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
5989	O	325/2023	3671	20/08	309,49	0,00	309,49	309,49	309,49	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5990	O	325/2023	3672	20/08	3.091,12	0,00	3.091,12	3.091,12	3.091,12	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5991	O	325/2023	3673	20/08	6.190,66	0,00	6.190,66	6.190,66	6.190,66	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
5992	O	325/2023	3674	20/08	975,65	0,00	975,65	975,65	975,65	0,00	212745-8	12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5996	O	325/2023	3678	20/08	53,88	0,00	53,88	53,88	53,88	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
5997	O	325/2023	3679	20/08	189,62	0,00	189,62	189,62	189,62	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6003	O	325/2023	3418	20/08	5.457,85	0,00	5.457,85	5.457,85	5.457,85	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6049	O	325/2023	3705	23/08	484,64	0,00	484,64	484,64	484,64	0,00		10.301.11	06494.00494.1	2.047	167	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6359	O	325/2023	3766	27/08	1.275,11	0,00	1.275,11	1.275,11	1.275,11	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.017	558	33903905000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6403	O	325/2023	3792	02/09	461,90	0,00	461,90	461,90	461,90	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903024000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6618	O	325/2023	3990	13/09	3.722,46	0,00	3.722,46	3.722,46	3.722,46	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6620	O	325/2023	3994	13/09	430,58	0,00	430,58	430,58	430,58	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6621	O	325/2023	3997	13/09	340,73	0,00	340,73	340,73	340,73	0,00	212745-8	10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ADRIANA DA SILVA PAOLINI e JOSIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Período: 01/01/2024 até 08/11/2024

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6627	O	325/2023	3999	13/09	785,94	0,00	785,94	785,94	785,94	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	348	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6628	O	325/2023	4000	13/09	1.165,34	0,00	1.165,34	1.165,34	1.165,34	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6630	O	325/2023	4001	13/09	356,50	0,00	356,50	356,50	356,50	0,00	212745-8	8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6676	O	325/2023	4045	13/09	4.249,51	0,00	4.249,51	4.249,51	4.249,51	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6677	O	325/2023	4046	13/09	1.944,27	0,00	1.944,27	1.944,27	1.944,27	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6678	O	325/2023	4047	13/09	2.511,12	0,00	2.511,12	2.511,12	2.511,12	0,00		12.361.13	00112.01011.0	2.037	421	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6680	O	325/2023	4049	13/09	1.181,92	0,00	1.181,92	1.181,92	1.181,92	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6683	O	325/2023	4050	13/09	9.059,14	0,00	9.059,14	9.059,14	9.059,14	0,00	212745-8	12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6685	O	325/2023	4052	13/09	3.900,22	0,00	3.900,22	3.900,22	3.900,22	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6692	O	325/2023	4058	13/09	6.171,22	0,00	6.171,22	6.171,22	6.171,22	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6699	O	325/2023	3935	19/09	378,55	0,00	378,55	378,55	378,55	0,00	212745-8	4.123.5	00000.00000.0	2.012	78	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
6710	O	325/2023	4077	19/09	182,40	182,40	0,00	0,00	182,40	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	422	33903999990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6721	O	325/2023	4087	19/09	3.488,02	3.488,02	0,00	0,00	3.488,02	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6722	O	325/2023	4088	19/09	3.488,02	0,00	3.488,02	3.488,02	3.488,02	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6723	O	325/2023	4089	19/09	3.764,90	0,00	3.764,90	3.764,90	3.764,90	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6724	O	325/2023	4022	19/09	8.340,25	0,00	8.340,25	8.340,25	8.340,25	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6725	O	325/2023	4090	19/09	7.147,45	0,00	7.147,45	7.147,45	7.147,45	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6726	O	325/2023	4091	19/09	10.137,91	0,00	0,00	0,00	10.137,91	10.137,91		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6727	O	325/2023	4092	19/09	9.823,69	0,00	9.823,69	9.823,69	9.823,69	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6728	O	325/2023	4093	19/09	6.305,64	0,00	6.305,64	6.305,64	6.305,64	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6729	O	325/2023	4094	19/09	8.441,53	0,00	8.441,53	8.441,53	8.441,53	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6730	O	325/2023	4096	19/09	9.276,16	0,00	9.276,16	9.276,16	9.276,16	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6731	O	325/2023	4095	19/09	5.288,29	0,00	5.288,29	5.288,29	5.288,29	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6732	O	325/2023	4097	19/09	19.344,49	0,00	19.344,49	19.344,49	19.344,49	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6733	O	325/2023	4098	19/09	9.855,90	0,00	9.855,90	9.855,90	9.855,90	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6734	O	325/2023	4101	19/09	6.676,84	0,00	6.676,84	6.676,84	6.676,84	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 1 pessoa: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DONIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6735	O	325/2023	4099	19/09	25.914,67	0,00	25.914,67	25.914,67	25.914,67	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6736	O	325/2023	4102	19/09	11.014,24	0,00	11.014,24	11.014,24	11.014,24	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6737	O	325/2023	4104	19/09	10.575,78	0,00	10.575,78	10.575,78	10.575,78	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6738	O	325/2023	4103	19/09	12.799,33	0,00	12.799,33	12.799,33	12.799,33	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6739	O	325/2023	4106	19/09	11.749,77	0,00	11.749,77	11.749,77	11.749,77	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6740	O	325/2023	4105	19/09	9.229,97	0,00	9.229,97	9.229,97	9.229,97	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6741	O	325/2023	4108	19/09	11.160,01	0,00	11.160,01	11.160,01	11.160,01	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6742	O	325/2023	4109	19/09	3.514,87	0,00	3.514,87	3.514,87	3.514,87	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6743	O	325/2023	4107	19/09	10.751,51	0,00	0,00	0,00	10.751,51	10.751,51		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6744	O	325/2023	4111	19/09	6.841,72	0,00	6.841,72	6.841,72	6.841,72	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6745	O	325/2023	4112	19/09	12.429,71	0,00	12.429,71	12.429,71	12.429,71	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6746	O	325/2023	4110	19/09	9.844,56	0,00	9.844,56	9.844,56	9.844,56	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6747	O	325/2023	4114	19/09	1.036,43	0,00	1.036,43	1.036,43	1.036,43	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6748	O	325/2023	4115	19/09	1.912,71	0,00	1.912,71	1.912,71	1.912,71	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6749	O	325/2023	4113	19/09	4.210,86	0,00	4.210,86	4.210,86	4.210,86	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6750	O	325/2023	4116	19/09	7.748,86	0,00	7.748,86	7.748,86	7.748,86	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6751	O	325/2023	4119	19/09	4.851,30	0,00	4.851,30	4.851,30	4.851,30	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6752	O	325/2023	4118	19/09	6.730,25	0,00	6.730,25	6.730,25	6.730,25	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6753	O	325/2023	4120	19/09	12.287,10	0,00	12.287,10	12.287,10	12.287,10	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6754	O	325/2023	4121	19/09	13.847,60	0,00	13.847,60	13.847,60	13.847,60	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6758	O	325/2023	4124	19/09	8.991,38	0,00	8.991,38	8.991,38	8.991,38	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
6768	O	325/2023	4136	19/09	469,70	469,70	0,00	0,00	469,70	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6816	O	325/2023	4168	19/09	444,50	0,00	444,50	444,50	444,50	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EP
6822	O	325/2023	4176	19/09	291,23	0,00	291,23	291,23	291,23	0,00	212745-8	10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EP
6827	O	325/2023	4182	25/09	341,11	0,00	341,11	341,11	341,11	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6828	O	325/2023	4183	25/09	2.341,36	0,00	2.341,36	2.341,36	2.341,36	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6831	O	325/2023	4184	25/09	25.306,22	0,00	25.306,22	25.306,22	25.306,22	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e EDGARD LUIZ FERREIRA MELLO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
6832	O	325/2023	4186	25/09	484,64	0,00	484,64	484,64	484,64	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6834	O	325/2023	4189	25/09	385,00	0,00	385,00	385,00	385,00	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6835	O	325/2023	4190	25/09	7.452,50	0,00	7.452,50	7.452,50	7.452,50	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6838	O	325/2023	4193	25/09	192,50	0,00	192,50	192,50	192,50	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
6839	O	325/2023	4194	25/09	711,05	0,00	711,05	711,05	711,05	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7058	O	325/2023	4126	25/09	13.093,24	0,00	13.093,24	13.093,24	13.093,24	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	421	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7073	O	325/2023	4206	25/09	885,50	0,00	885,50	885,50	885,50	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7079	O	325/2023	4208	25/09	703,53	0,00	703,53	703,53	703,53	0,00	212745-8	10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7086	O	325/2023	4211	25/09	12.627,00	0,00	12.627,00	12.627,00	12.020,90	0,00		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7087	O	325/2023	4212	25/09	12.064,50	0,00	12.064,45	12.064,45	11.485,41	0,05		15.452.19	00511.00511.0	2.020	585	33903905000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7171	O	325/2023	4262	01/10	6.154,70	0,01	6.154,69	6.154,69	6.154,70	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7174	O	325/2023	4265	01/10	6.044,95	0,00	6.044,95	6.044,95	6.044,95	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7286	O	325/2023	4356	03/10	948,54	0,00	948,54	948,54	948,54	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7317	O	325/2023	4381	03/10	14.124,27	0,00	0,00	0,00	14.124,27	14.124,27		20.608.24	00000.00000.0	2.161	662	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7319	O	325/2023	4383	03/10	9.762,63	0,00	0,00	0,00	9.762,63	9.762,63		20.608.24	00000.00000.0	2.161	662	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7320	O	325/2023	4384	03/10	3.105,00	0,00	0,00	0,00	3.105,00	3.105,00		20.608.24	00000.00000.0	2.161	662	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7325	O	325/2023	4388	03/10	907,70	0,00	907,70	907,70	907,70	0,00		12.361.13	00104.00104.0	2.037	422	33903919990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7327	O	325/2023	4389	09/10	297,14	0,00	297,14	297,14	297,14	0,00	212745-8	12.361.13	00104.00104.0	2.037	422	33903919990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7352	O	325/2023	4415	09/10	12.936,99	0,00	0,00	0,00	12.936,99	12.936,99		20.608.24	00000.00000.0	2.161	662	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7353	O	325/2023	4414	09/10	38.216,36	0,00	0,00	0,00	38.216,36	38.216,36		20.608.24	00000.00000.0	2.161	662	33903039990000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7355	O	325/2023	4417	09/10	695,02	0,00	695,02	695,02	695,02	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.061	452	33903606000000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7408	O	325/2023	4458	14/10	3.236,71	0,00	3.236,71	3.236,71	3.236,71	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7409	O	325/2023	4460	14/10	3.957,49	0,00	3.957,49	3.957,49	3.957,49	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7410	O	325/2023	4461	14/10	2.105,50	0,00	2.105,50	2.105,50	2.105,50	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA PAOLINI e ANDREIA DA SILVA FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/211B-ECFE-233B-1951 e informe o código 211B-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7411	O	325/2023	4462	14/10	7.965,24	0,00	7.965,24	7.965,24	7.965,24	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7412	O	325/2023	4463	14/10	1.745,97	20,00	1.725,97	1.725,97	1.745,97	0,00		10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7414	O	325/2023	4464	14/10	3.193,53	0,00	3.193,53	3.193,53	3.193,53	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7415	O	325/2023	4465	14/10	7.967,99	0,00	7.967,99	7.967,99	7.967,99	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7421	O	325/2023	4468	14/10	12.627,56	0,00	12.627,56	12.627,56	12.627,56	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7422	O	325/2023	4469	14/10	79,42	0,00	79,42	79,42	79,42	0,00	212745-8	6.183.19	01073.01073.1	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7425	O	325/2023	4473	14/10	573,31	0,00	573,31	573,31	573,31	0,00	212745-8	4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7426	O	325/2023	4129	14/10	6.552,46	0,00	0,00	0,00	6.552,46	6.552,46		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903024000000	TKBR IMPORTACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA
7427	O	325/2023	4475	14/10	5.420,06	0,00	5.420,06	5.420,06	5.420,06	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7444	O	325/2023	4491	14/10	254,21	0,00	254,21	254,21	254,21	0,00	212745-8	4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7446	O	325/2023	4493	14/10	815,97	0,00	815,97	815,97	815,97	0,00	212745-8	4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7447	O	325/2023	4492	14/10	4.450,23	0,00	4.450,23	4.450,23	4.450,23	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7448	O	325/2023	4494	14/10	244,33	0,00	244,33	244,33	244,33	0,00	212745-8	4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7473	O	325/2023	4497	14/10	5.888,23	0,00	5.888,23	5.888,23	5.888,23	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7477	O	325/2023	4498	14/10	3.435,56	0,00	3.435,56	3.435,56	3.435,56	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7478	O	325/2023	4499	14/10	2.333,02	0,00	2.333,02	2.333,02	2.333,02	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7479	O	325/2023	4500	14/10	2.774,19	0,00	2.774,19	2.774,19	2.774,19	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7480	O	325/2023	4501	14/10	18.635,46	0,00	18.635,46	0,00	18.635,46	18.635,46		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7481	O	325/2023	4502	14/10	11.210,28	0,00	11.210,28	11.210,28	11.210,28	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7489	O	325/2023	4503	14/10	4.308,68	0,00	4.308,68	4.308,68	4.308,68	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7491	O	325/2023	4504	14/10	3.017,64	0,00	3.017,64	3.017,64	3.017,64	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7493	O	325/2023	4505	14/10	8.581,42	0,00	8.581,42	8.581,42	8.581,42	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7494	O	325/2023	4506	14/10	10.018,44	0,00	10.018,44	10.018,44	10.018,44	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7497	O	325/2023	4507	14/10	8.830,39	0,00	8.830,39	8.830,39	8.830,39	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7498	O	325/2023	4510	14/10	4.553,05	0,00	4.553,05	4.553,05	4.553,05	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7499	O	325/2023	4511	14/10	9.984,70	0,00	9.984,70	9.984,70	9.984,70	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7500	O	325/2023	4512	14/10	10.272,90	0,00	10.272,90	10.272,90	10.272,90	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MUELLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE233B-1951 e informe o código 118ECFE233B19514384B842

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7503	O	325/2023	4513	14/10	10.251,30	0,00	10.251,30	0,00	10.251,30	10.251,30		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7508	O	325/2023	4514	14/10	11.792,06	0,00	11.792,06	11.792,06	11.792,06	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7509	O	325/2023	4515	14/10	12.428,32	0,00	12.428,32	0,00	12.428,32	12.428,32		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7511	O	325/2023	4516	14/10	11.085,29	0,00	11.085,29	11.085,29	11.085,29	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7521	O	325/2023	4527	14/10	259,34	0,00	259,34	259,34	259,34	0,00	212745-8	8.243.9	00000.00000.0	6.057	348	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7524	O	325/2023	4530	14/10	166,79	0,00	166,79	166,79	166,79	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7525	O	325/2023	4532	14/10	53,90	0,00	53,90	53,90	53,90	0,00	212745-8	8.244.9	00711.00934.0	2.029	321	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7529	O	325/2023	4536	14/10	1.600,85	0,00	1.600,85	1.600,85	1.600,85	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7530	O	325/2023	4539	14/10	572,26	0,00	572,26	572,26	572,26	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7533	O	325/2023	4540	14/10	1.355,17	0,00	1.355,17	1.355,17	1.355,17	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7544	O	325/2023	4552	14/10	488,77	0,00	488,77	488,77	488,77	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7547	O	325/2023	4555	14/10	6.669,73	0,00	6.669,72	6.669,72	6.669,73	0,01		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7549	O	325/2023	4558	14/10	2.897,86	0,00	2.897,86	2.897,86	2.897,86	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7554	O	325/2023	4568	14/10	681,45	0,00	681,45	681,45	681,45	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7556	O	325/2023	4561	14/10	2.923,49	0,00	2.923,49	2.923,49	2.923,49	0,00		12.361.13	00000.00000.0	2.037	422	33903919990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7557	O	325/2023	4569	14/10	823,48	0,00	823,48	823,48	823,48	0,00	212745-8	4.123.5	00000.00000.0	2.012	78	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7562	O	325/2023	4571	14/10	7.225,08	0,00	7.225,08	7.225,08	7.225,08	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7563	O	325/2023	4572	14/10	192,50	0,00	192,50	192,50	192,50	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7564	O	325/2023	4573	14/10	192,50	192,50	0,00	0,00	192,50	0,00		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7566	O	325/2023	4574	14/10	378,55	0,00	378,55	378,55	378,55	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7568	O	325/2023	4576	14/10	637,48	0,00	637,48	637,48	637,48	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7569	O	325/2023	4577	14/10	1.553,51	0,00	1.553,51	1.553,51	1.553,51	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7651	O	325/2023	4653	24/10	9.671,70	0,00	9.671,70	9.671,70	9.671,70	0,00		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7653	O	325/2023	4654	24/10	8.666,79	0,00	8.666,79	0,00	8.666,79	8.666,79		4.122.3	00504.00504.9	2.017	556	33903024000000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7659	O	325/2023	4659	24/10	811,34	0,00	0,00	0,00	811,34	811,34		8.244.9	00000.00000.0	2.025	294	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
7660	O	325/2023	4660	24/10	39.190,11	0,00	39.190,11	39.190,11	39.190,11	0,00		4.122.3	00504.00504.9	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

Assinado por 2 pessoas: MARCIA APARECIDA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MUGLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código 118-ECFE-233B-1951

Parâmetros: Deseja exibir comprovantes e retenções: N; Despesa Lançada: N; Tipo de Data: EMISSAO; Demonstrar histórico do empenho ?: NAO; Ordenar Por: EMPENHO; Exercício: 2024; Emitir: EMPENHO; Data Inicial: 01/01/2024; Data Final: 08/11/2024; Tipo do recurso: TODOS; Categoria do recurso: TODOS; Mostrar complemento do elemento: S; Entidade: [{"valor":"536","descricao":"PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU"}]; Número do Processo Administrativo: 325; Ano do Processo Administrativo: 2023; Consolidado: N - Versão: 37 de 31/10/2024 15:35:58

Empenho	Tipo	Processo	SF	Data	Vlr. Empenho	Anulado	Liquidado	Pago	Líquido	A pagar	Conta	Funcional	Recurso	Ação	Dot.	Nat. Despesa	Credor
7661	O	325/2023	4661	24/10	7.590,20	0,00	7.590,20	0,00	7.590,20	7.590,20		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7662	O	325/2023	4662	24/10	19.537,76	0,00	19.537,72	19.537,72	19.537,76	0,04		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7915	O	325/2023	4686	29/10	72.181,97	0,00	72.181,97	0,00	72.181,97	72.181,97		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7916	O	325/2023	4692	29/10	6.904,14	0,02	6.904,12	0,00	6.904,14	6.904,12		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7918	O	325/2023	4693	29/10	9.625,67	0,00	9.625,67	9.625,67	9.625,67	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7920	O	325/2023	4644	29/10	11.366,79	0,00	11.366,79	11.366,79	11.366,79	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
7921	O	325/2023	4694	29/10	2.547,20	0,00	0,00	0,00	2.547,20	2.547,20	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7937	O	325/2023	4655	29/10	480,18	0,00	480,18	480,18	480,18	0,00	212745-8	6.183.19	00000.00000.0	2.146	614	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7938	O	325/2023	4698	29/10	660,49	0,00	660,49	660,49	660,49	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903025000000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7958	O	325/2023	4706	29/10	1.087,38	0,00	1.087,38	1.087,38	1.087,38	0,00	212745-8	10.304.11	00497.00497.0	2.072	265	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7959	O	325/2023	4708	29/10	375,66	0,00	375,66	375,66	375,66	0,00	212745-8	4.122.3	00000.00000.0	2.008	41	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7992	O	325/2023	4739	29/10	516,27	0,00	516,27	516,27	516,27	0,00	212745-8	10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
7995	O	325/2023	4741	29/10	1.709,45	0,00	0,00	0,00	1.709,45	1.709,45		10.301.11	00324.01011.0	2.048	178	33903039990000	ARASA COMERCIO E IMPORTAÇÃO DE AUTO PEÇAS LTDA
8016	O	325/2023	4755	01/11	4.230,70	0,00	4.230,70	4.230,70	4.230,70	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8017	O	325/2023	4757	01/11	1.702,40	0,00	1.702,40	1.702,40	1.702,40	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8018	O	325/2023	4758	01/11	3.564,33	0,00	3.564,33	3.564,33	3.564,33	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8020	O	325/2023	4760	01/11	2.306,60	0,00	2.306,60	2.306,60	2.306,60	0,00		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8021	O	325/2023	4761	01/11	7.374,76	0,00	0,00	0,00	7.374,76	7.374,76		4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
8052	O	325/2023	4786	04/11	342,96	342,96	0,00	0,00	342,96	0,00	212745-8	4.122.3	00511.00511.0	2.017	556	33903039990000	AUTO PECAS SILVEIRA LTDA - EPP
8078	O	325/2023	4756	04/11	9.380,58	0,00	0,00	0,00	9.380,58	9.380,58		4.122.3	01073.01073.1	2.017	556	33903039990000	GT BRASIL PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
		Total do Período:			2.645.679,18	51.015,25	2.467.051,77	2.330.393,61	2.635.692,2	264.270,32							

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PACHINE DO CANAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

1Doc: Memorando 8.226/2024 | Anexo: emissao_C118ECFE233B19514384B842_memorando-5--8.226-2024_assinado_versaoImpressao.pdf (48/49) 73/2

Assinado por 2 pessoas: MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI e DORIVAL FERREIRA MULLER
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951 e informe o código C118-ECFE-233B-1951

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: C118-ECFE-233B-1951

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI (CPF 131.XXX.XXX-03) em 08/11/2024 10:25:11 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

✔ DORIVAL FERREIRA MULLER (CPF 645.XXX.XXX-53) em 08/11/2024 10:32:51 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/C118-ECFE-233B-1951

Memorando 6- 8.226/2024

De: Marcia P. - CC

Para: CTBC - Contabilidade (Contador)

Data: 08/11/2024 às 10:54:36

Bom dia,

Segue para parecer.

- OBJETO: Registro de preço para futura contratação de pessoa jurídica para **fornecimento de peças**, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas e **prestação de serviços** especializados eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3243-8400

Memorando 7- 8.226/2024

De: Ederson S. - CTBC

Para: CC - Central de Compras

Data: 11/11/2024 às 10:24:56

Ederson Fábio P. da Silva

Contador Municipal

Anexos:

PAR_CONTABIL_TODOS_MAT_STPJ_PECAS_E_SERVICOS_PARA_FROTA_2024.pdf

---

Assinado digitalmente (anexos) por:

Assinante	Data	Assinatura	
Ederson Fabio Pereira da S...	11/11/2024 10:25:16	1Doc	EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA CPF 884.XXX.X...

Para verificar as assinaturas, acesse **https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/** e informe o código: **4473-F468-63C4-278B**

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 - FONE/FAX (44) 3245-8400
CNPJ 76.285.329/0001-08
www.mandaguacu.pr.gov.br

Ilmo. Sr. Prefeito Municipal, em atendimento à Vossa solicitação, informamos que para:

Registro de preços para futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal contando com diversas marcas nacionais e importadas, e prestação de serviços especializados eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, objetivando o atendimento das necessidades de **todas as Secretarias,** o nosso plano de contas para o **Exercício 2024** contempla as seguintes rubricas para:

MATERIAL DE CONSUMO:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4473-F468-63C4-278B e informe o código 4473-F468-63C4-278B

SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Mandaguaçu-PR, 11/11/2024

Ederson Fabio Pereira da Silva
Contador - CRC/PR 063887-0-7
CPF 884.862.579-72

Ederson Fábio P. da Silva
Contador Municipal

Assinado por 1 pessoa: EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4473-F468-63C4-278B e informe o código 4473-F468-63C4-278B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: 4473-F468-63C4-278B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ EDERSON FABIO PEREIRA DA SILVA (CPF 884.XXX.XXX-72) em 11/11/2024 10:25:15 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/4473-F468-63C4-278B

Memorando 8- 8.226/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 11/11/2024 às 16:37:46

Boa tarde,

Segue para elaboração de edital.

att

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

Anexos:

2024_Termo_de_referencia_Pecas_em_geral_e_servicos_para_maquinario_pesado.docx
2024_Termo_de_referencia_Pecas_em_geral_e_servicos_para_maquinario_pesado.pdf
ANALISE_DE_RISCO_Pecas_em_geral_e_servicos_para_maquinario_pesado.pdf

TERMO DE REFERÊNCIA

1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quanti-dade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

1.2. As peças e serviços, objeto desta contração, são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

1.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

1.4. O desconto percentual sobre o item de prestação de serviços incidirá sobre o valor unitário máximo constante na tabela nº 1.

1.5. O desconto percentual sobre os itens nº 01 ao nº 04 de aquisição de peças e componentes incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original.

1.6. Independente do percentual dos lances para os itens de peças (01 ao 04), o valor total máximo permanecerá inalterado para a execução contratual.

1.7. A aquisição das peças está dividida de acordo com a classificação de cada veículo e equipamento conforme resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

1.7.1. Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;

1.7.2. Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão;

1.7.3. Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico;

1.7.4. Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.

1.8. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício para os itens de aquisição de peça pois vedaria a participação de concessionárias para o fornecimento de peças originais e o item 5 por tratar-se de um serviço contínuo que sendo dividido dificultaria a fiscalização, ambos não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

1.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

1.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

3.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

4.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

4.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

4.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois os serviços serão executados na sede da licitante, salvo em caso de socorro.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

5.1. Quanto às peças:

5.1.1. As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

5.1.2. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

5.1.3. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

5.1.4. Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

5.1.5. As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

5.1.6. Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

5.1.7. No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

5.1.8. A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução

5.2. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

5.2.1. A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

5.2.2. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até **24 (vinte e quatro) horas**.

5.2.3. O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

5.2.4. As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

5.2.5. Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

5.2.6. A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

5.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

5.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

5.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

5.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

5.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

6. GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

6.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

6.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

6.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

6.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

6.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

6.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

6.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

6.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

6.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

6.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

6.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

6.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

6.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

7.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

7.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do trator ou maquinário pesado, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

7.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até

que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

7.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

7.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

7.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

7.9. As peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

7.10. As peças, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

7.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

7.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

7.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

7.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

7.15.1. a data da emissão;

7.15.2. os dados do contrato e do órgão contratante;

7.15.3. o período respectivo de execução do contrato;

7.15.4. o valor a pagar; e

7.15.5. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

7.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

7.18. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

7.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

7.19.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

8.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

8.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento e regime de execução

8.3. As peças, componentes e acessórios serão adquiridos de forma parcelada e os serviços serão prestados também de forma parcelada, ambos em conformidade com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

8.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 1 e no Estudo Técnico Preliminar.

9.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

9.2.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

9.2.2. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

9.2.3. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

9.2.4. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana

643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

10.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2.024.

gov.br
Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 11/11/2024 16:33:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANÁLISE DE RISCO

RISCOS DO PROCESSO DE CONTRATAÇÃO: Peças em geral e serviços para maquinário pesado.

1. RISCOS – FASE DE PLANEJAMENTO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiência na definição da demanda	Baixa	Qualificação da equipe de planejamento, conhecimento da contratação	A demanda foi revista pela equipe da Secretaria e detalhada no ETP o que reduz drasticamente os riscos da deficiência.	Diretoria de Compras e SSPMUT
Não aprovação do Estudo Técnico ou do Termo de Referência	Baixa	Instruir o Estudo Técnico e o Termo de Referência em estrita aderência às disposições dos normativos aplicados à contratação.	Documentos confeccionados observando-se a regulamentação da legislação.	Diretoria de Compras
Estimativa de preço em descompasso com os valores de mercado.	Baixa	Realizar extensa e adequada pesquisa de mercado	Os preços foram consultados em observância ao Art. 6º do Decreto Municipal 8416/2023.	SSPMUT

2. RISCOS – FASE DE LICITAÇÃO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Deficiências do ato convocatório; critérios de julgamento, prazos e sanções, entre outros	Baixa	Capacitação de servidores; incorporar as atualizações da legislação; estabelecer rotinas de revisão	Suspensão da licitação	Diretoria de Licitações

3. RISCOS – GESTÃO DO CONTRATO

Risco	Probabilidade	Ação Preventiva	Ação de Contingência	Responsável
Inércia frente a descumprimento de obrigações contratuais. Falha ou omissão no registro dos atos e fatos do contrato	Baixa	- Capacitação de servidores; Conhecimento dos termos contratuais e do serviço a ser executado. Conhecimentos das responsabilidades dos fiscais. - Estabelecer modelos e rotinas de acompanhamento contratual.	Responsabilização da Gestão e Fiscalização contratual.	Gestor do Contrato, Fiscal Técnico, Administrativo.

Documento assinado digitalmente
MARCIA ANDREIA DA SILVA PAOLINI
Data: 11/11/2024 16:33:52-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

Márcia Andréia da Silva Paolini
Diretora de Compras e Patrimônio

Memorando 9- 8.226/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: PGM - Procuradoria Geral do Município

Data: 18/11/2024 às 11:13:36

Para parecer.

Anexos:

PORTARIA_AGENTE_CONTRATACAO.pdf
PREGAO_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_PECAS_E_SERVICOS_PARA_A_FROTA.docx

PORTARIA Nº 7159/2023

Súmula: Designa servidores municipais para atuarem como Agentes de Contratação, Pregoeiro, Equipe de Apoio e Comissão de Contratação, e dá outras providências.

Considerando a necessária gestão por competências e o preenchimento dos requisitos dispostos no art. 7º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021;

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 8482/2023, que estabelece regras e diretrizes para agente de contratação, equipe de apoio, comissão de contratação, gestores e fiscais de contratos, no âmbito do município de Mandaguaçu, que regulamenta o art. 8º, § 3º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021,

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, ESTADO DO PARANÁ,** no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no art. 8º, da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, **RESOLVE:**

Art. 1º Instituir, de acordo com o artigo 8º e seu § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, servidores municipais para atuarem como agente de contratação e equipe de apoio, com a seguinte composição:

Agente de Contratação	**Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443**
	Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943
Equipe de Apoio	**Márcia Andréia da Silva Paolini – Matrícula 500365**
	Maurício Roberto Ceolim – Matrícula 201892
	Erika Ramos Januário – Matrícula 201470

Art. 2º As licitações na modalidade pregão serão conduzidas por pregoeiro, nos termos do art. 8º, § 5º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, sendo nomeados, para assumir essa função, os seguintes servidores: Alzir Bocchi Junior – Matrícula 201443 e Regiane Filite Pinheiro – Matrícula 201943.

Art. 3º O Agente de Contratação e o Pregoeiro poderão dispensar no todo ou em parte os trabalhos da equipe de apoio, bem como poderão convocar membros específicos, devidamente qualificados e nomeados, em razão da natureza do objeto licitado e da Secretaria responsável pelo processo.

Art. 4º Na impossibilidade dos servidores nomeados como Agente de Contratação e Pregoeiro exercerem suas funções, será designado um dos membros da equipe de apoio para substituí-los, mediante despacho fundamentado da Autoridade competente.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Paço Municipal Hiro Vieira, 21 de setembro de 2023.

Maurício Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Publicado no Orgão Oficial do Município
3615 Edição
de 24 / 09 / 23
Secretário 04

Memorando 10- 8.226/2024

De: Fernando R. - PGM

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 22/11/2024 às 16:05:22

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, DIVF, CTBC

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Segue.

Cordialmente,

Fernando Cesar Rocco

Procurador do Município

OAB/PR 33.181

Anexos:
parecer_Pregao_eletronico_SRP_pecas_servicos_frota.pdf

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.226/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado"*, no valor total estimado de R$ 3.091.200,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3 e 4), estudo técnico preliminar (despacho 5), parecer contábil (despacho 7), termo de referência (despacho 8), minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4°, da Lei n° 14.133, de 1° de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1° do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei n° 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6°, inciso XX, da Lei n° 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 5, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1°, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 8.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6° e no §1° do art. 40, ambos da Lei n° 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 8.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei n° 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6º, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1º, VI, da Lei nº 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal nº 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 4, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 9, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8º, §§ 1º e 5º, da Lei nº 14.133/2021).

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

> empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, teno em vista asjustificativas constantes no item 1.8 do TR.

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo os apontamentos seguintes:

a) **O subitem 1.1 do preâmbulo, apesar de corretamente com supedâneo nos demais documento da fase preparatória consignar o critério de julgamento de menor preço por ITEM, mais adiante contrariamente faz alusão "por lote";**

b) **Os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6, 5.7 e 8.15 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006;**

c) **Além das proibições de participação na licitação nos casos relacionados no tópico IV, orienta-se incluir expressamente no edital aquelas outras previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;**

d) **Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.4.81/2023.**

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1°, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei n° 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei n° 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

a. **A cláusula terceira não disciplina a gestão contratual, mas tão somente a execução contratual, não obstante tal termo conste em seu título;**
b. **As disposições contidas na cláusula décima oitava seriam adequadamente alocadas na cláusula terceira, a qual trata da gestão do contrato.**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6°, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei n° 14.133, de 2021, consta em Despacho 7 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1°, c/c art. 94 da Lei n° 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances,

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 22 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

Assinado por 1 pessoa: FERNANDO CESAR ROCCO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B e informe o código B879-DD84-7DD2-010B

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: B879-DD84-7DD2-010B

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ FERNANDO CESAR ROCCO (CPF 030.XXX.XXX-92) em 22/11/2024 16:05:45 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/B879-DD84-7DD2-010B

Memorando 11- 8.226/2024

De: Marcia P. - CC

Para: ADL - Assinatura Digital Licitações

Data: 22/11/2024 às 16:09:56

Boa tarde,

Segue para autorização do prosseguimento.

att

—

Márcia Andréia da Silva Paolini

Diretora de Compras e Patrimônio

Fone: (44) 3245-8400

PREFEITURA DE
MANDAGUAÇU

1Doc

Memorando 12- 8.226/2024

De: Mauricio S. - ADL

Para: ADP - Assuntos Administrativos e Processos

Data: 22/11/2024 às 16:55:30

Setores envolvidos:

PGM, ADP, CC, SSPMUT, DIVF, CTBC, ADL

ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA AQUISIÇÃO DE PEÇAS

Autorizo o procedimento da pretendida licitação, sob regime de Registro de Preços, regido pela Lei 14.133/2021 para aquisição de peças em geral e serviços para maquinário pesado, vez que o processo se encontra devidamente instruído.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Assinado por 1 pessoa: MAURICIO APARECIDO DA SILVA
Para verificar a validade das assinaturas, acesse https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F905-D9F5-7E4F-1243 e informe o código F905-D9F5-7E4F-1243

VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS

Código para verificação: F905-D9F5-7E4F-1243

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:

✔ MAURICIO APARECIDO DA SILVA (CPF 632.XXX.XXX-20) em 22/11/2024 16:55:39 (GMT-03:00)
Papel: Parte
Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

https://mandaguacu.1doc.com.br/verificacao/F905-D9F5-7E4F-1243

Memorando 13- 8.226/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: DAA - Divisão Atos e Assuntos Administrativos

Data: 26/11/2024 às 08:36:04

Bom dia.

Para assinatura.

Anexos:

PREGAO_59_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_PECAS_E_SERVICOS_PARA_A_FROTA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(Processo Administrativo nº 254/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 12/12/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 12/12/2024;
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quanti-dade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos

616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A porcentagem deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do sistema, percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado.
8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**
8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.
8.15. Apurado o maior desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o maior desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.20. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.
8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
8.20.2 Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Quanto às peças:

a)As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por

indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

b)Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

c)Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

d)Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e)As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

f)Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

g)No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

h)A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução: Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

i)A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

j)Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

k)O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

l)As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

m)Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

n)A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

o)Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

p)A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

q)Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

r)Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

s)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Municipio de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Municipio de Mandaguaçu.
13.3. É facultado à Administração do Municipio de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.
13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.
13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.
14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15.GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 26 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. As peças e serviços, objeto desta contração, são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. O desconto percentual sobre o item de prestação de serviços incidirá sobre o valor unitário máximo constante na tabela nº 1.

2.5. O desconto percentual sobre os itens nº 01 ao nº 04 de aquisição de peças e componentes incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original.

2.6. Independente do percentual dos lances para os itens de peças (01 ao 04), o valor total máximo permanecerá inalterado para a execução contratual.

2.7. A aquisição das peças está dividida de acordo com a classificação de cada veículo e equipamento conforme resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

2.7.1. **Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;**

2.7.2. **Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão;**

2.7.3. **Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico;**

2.7.4. **Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.**

2.8. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício para os itens de aquisição de peça pois vedaria a participação de concessionárias para o fornecimento de peças originais e o item 5 por tratar-se de um serviço contínuo que sendo dividido dificultaria a fiscalização, ambos não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois os serviços serão executados na sede da licitante, salvo em caso de socorro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quanto às peças:

6.1.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

6.1.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

6.1.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

6.1.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

6.1.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

6.1.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

6.1.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

6.1.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

6.2. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

6.2.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.2.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

6.2.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

6.2.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

6.2.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

6.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

6.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do trator ou maquinário pesado, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.9. As peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.10. As peças, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.15.1. **a data da emissão;**

8.15.2. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

8.15.3. **o período respectivo de execução do contrato;**

8.15.4. **o valor a pagar; e**

8.15.5. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento e regime de execução

9.3. As peças, componentes e acessórios serão adquiridos de forma parcelada e os serviços serão prestados também de forma parcelada, ambos em conformidade com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 1 e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata**

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

10.2.2. **Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

10.2.3. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou**

10.2.4. **Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº .....20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 8226/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato.

2. Descrição da necessidade:

2.1. As peças e serviço, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de interesse da Administração Pública.

2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam estar com a manutenção em dia para garantir o conforto e segurança dos usuários e para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores, espaço e maquinário para a execução desses serviços.

2.4. O pregão 83/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 24/11/2024.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO quando couber e demais legislação pertinente.

4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para aquisição das peças e para a execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a frota em perfeito estado de uso e conservação contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e por não termos espaço, maquinário e servidores para suprir a demanda dos serviços não restaria outra solução a não ser a aquisição das peças e a contratação desses serviços e por tratar-se de peças e serviços comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

7.1. Segue tabela da estimativa da quantidade de horas do serviço e os valores das peças em conformidade com o estabelecido na DFD elaborada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Total Máximo*

01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291.200,00

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, pela SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens e quanto ao item 3 foi feito acréscimo de valor sob as justificativas de: saldo insuficiente para um ano, aumento e envelhecimento da frota (anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados na análise).
7.3. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).
7.4. A estimativa do valor máximo de referência foi pesquisada pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato no documento intitulado Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelarnento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 08/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. Quanto às peças:

3.2.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

3.2.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

3.2.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

3.2.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

3.2.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

3.2.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

3.2.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

3.2.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

3.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

3.3.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.3.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

3.3.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

3.3.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

3.3.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

3.5. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

3.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto [illegible] Do contrato é de .....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação

422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.2.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.3.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.4.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.
Valor Máximo: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 14- 8.226/2024

De: Janaina M. - DAA

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 26/11/2024 às 08:39:28

Janaina Favaretto Martelozo

Agente Administrativo

Anexos:

PREGAO_59_2024_PM_MANDAGUACU_PR_AQUISICAO_DE_PECAS_E_SERVICOS_PARA_A_FROTA.pdf

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(Processo Administrativo nº 254/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 12/12/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 12/12/2024;
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos

616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A porcentagem deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do sistema, percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado.
8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**
8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.
8.15. Apurado o maior desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o maior desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.20. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.
8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
8.20.2 Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Quanto às peças:

a)As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por

indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

b)Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

c)Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

d)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e)As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

f)Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

g)No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

h)A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução: Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

i)A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

j)Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

k)O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

l)As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

m)Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

n)A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

o)Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

p)A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

q)Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

r)Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

s)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Municipio de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Municipio de Mandaguaçu.
13.3. É facultado à Administração do Municipio de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.
13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.
13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.
13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.
13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.
14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15.GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 26 de novembro de 2024.

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. As peças e serviços, objeto desta contração, são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. O desconto percentual sobre o item de prestação de serviços incidirá sobre o valor unitário máximo constante na tabela nº 1.

2.5. O desconto percentual sobre os itens nº 01 ao nº 04 de aquisição de peças e componentes incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original.

2.6. Independente do percentual dos lances para os itens de peças (01 ao 04), o valor total máximo permanecerá inalterado para a execução contratual.

2.7. A aquisição das peças está dividida de acordo com a classificação de cada veículo e equipamento conforme resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

2.7.1. **Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;**

2.7.2. **Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão;**

2.7.3. **Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico;**

2.7.4. **Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.**

2.8. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício para os itens de aquisição de peça pois vedaria a participação de concessionárias para o fornecimento de peças originais e o item 5 por tratar-se de um serviço contínuo que sendo dividido dificultaria a fiscalização, ambos não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois os serviços serão executados na sede da licitante, salvo em caso de socorro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quanto às peças:

6.1.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

6.1.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

6.1.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

6.1.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

6.1.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

6.1.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

6.1.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

6.1.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

6.2. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

6.2.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.**

6.2.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

6.2.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

6.2.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

6.2.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

6.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

6.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do trator ou maquinário pesado, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.9. As peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.10. As peças, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.15.1. **a data da emissão;**

8.15.2. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

8.15.3. **o período respectivo de execução do contrato;**

8.15.4. **o valor a pagar; e**

8.15.5. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento e regime de execução

9.3. As peças, componentes e acessórios serão adquiridos de forma parcelada e os serviços serão prestados também de forma parcelada, ambos em conformidade com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 1 e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata**

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

10.2.2. **Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

10.2.3. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou**

10.2.4. **Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:

1.1. Através do Memorando nº 8226/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato.

2. Descrição da necessidade:

2.1. As peças e serviço, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de interesse da Administração Pública.

2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam estar com a manutenção em dia para garantir o conforto e segurança dos usuários e para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.

2.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores, espaço e maquinário para a execução desses serviços.

2.4. O pregão 83/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 24/11/2024.

3. Área requisitante:

3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)

3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:

4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO quando couber e demais legislação pertinente.

4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.

4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado

5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.

5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para aquisição das peças e para a execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).

5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo

6.1. Considerando a necessidade de manter a frota em perfeito estado de uso e conservação contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e por não termos espaço, maquinário e servidores para suprir a demanda dos serviços não restaria outra solução a não ser a aquisição das peças e a contratação desses serviços e por tratar-se de peças e serviços comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados

7.1. Segue tabela da estimativa da quantidade de horas do serviço e os valores das peças em conformidade com o estabelecido na DFD elaborada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Total Máximo*

01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291.200,00

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, pela SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens e quanto ao item 3 foi feito acréscimo de valor sob as justificativas de: saldo insuficiente para um ano, aumento e envelhecimento da frota (anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados na análise).
7.3. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).
7.4. A estimativa do valor máximo de referência foi pesquisada pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato no documento intitulado Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 08/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. Quanto às peças:

3.2.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

3.2.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

3.2.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

3.2.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

3.2.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

3.2.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

3.2.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

3.2.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

3.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

3.3.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.3.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

3.3.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

3.3.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

3.3.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

3.5. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

3.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto por item Do contrato é de .....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação

422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.2.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.3.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.4.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.
Valor Máximo: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 12/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 12/12/2024;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.11.26 08:38:57 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

Memorando 15- 8.226/2024

De: Pedro J. - ADP

Para: Envolvidos internos acompanhando

Data: 28/11/2024 às 08:23:13

Anexos:

pag2.pdf

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL OURIZONA
CNPJ n.º 76.282.672/0001-07
Município OURIZONA

DECRETO Nº 124/2024 de 26 de novembro de 2024

Abre crédito adicional suplementar nº 1 para o exercício de 2024

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE OURIZONA, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de OURIZONA e com base na Lei nº 1.116/2007, de 21 de dezembro de 2007

DECRETA

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício, crédito adicional suplementar no valor de R$ 1.000,00 (hum mil reais), destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:

[illegible]

Art. 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, serão utilizados recursos provenientes de [illegible]

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO, 26 de novembro de 2024

Marcos Rodrigo Amado
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA INÊS
Estado do Paraná
Exercício 2024
Nº Lançto 77
26/11/2024
Pág. 14

Decreto nº 53/2024 de 10/11/2024

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de Santa Inês, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orgânica do Município

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 92.240,94 (noventa e dois mil duzentos e quarenta e oito reais e noventa e quatro centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

[illegible]	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
[illegible]	DIRETORIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS	
[illegible]	Pavimentação e recapeamento de ruas e vias	
[illegible]	4.4.90.51.00	OBRAS E INSTALAÇÕES	92.240,94
		Total Suplementação	92.240,94

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, na forma do inciso III da Lei nº 4.320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação:

Receita 2.1.7.2.50.01.01.0000.0000 Fonte 1000		92.240,94
	Total da Receita:	92.240,94

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de SANTA INÊS, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024

ARMANDO MARCOS
TANGERINO:
14957130
DIGITALMENTE ASSINADO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.399/0001-93
Nº Lançto 75
26/11/2024
Pág. 10
Exercício 2024

Decreto nº 172/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 2.000,00 (dois mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

02.000.00.000.0000.0.000	GABINETE DO PREFEITO	
02.001.00.000.0000.0.000	CHEFIA DE GABINETE	
02.001.04.122.0402.2.002	MANUTENÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO E VICE-PREFEITO	
041 - 4.4.90.52.00.00	01501 EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	1.000,00
09.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE OBRAS, SERVIÇOS PÚBLICOS, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO	
09.001.15.452.0014.2.017	MANUTENÇÃO DOS SERVIÇOS URBANOS	
842 - 4.4.90.51.00.00	01501 AQUISIÇÃO DE PNEUS	1.000,00
	Total Suplementação	2.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:

Receita 2.2.1.5.01.01.00.0000.0000 Fonte 1000		2.000,00
	Total da Receita:	2.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024

CRISOGONO ROBERTO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.399/0001-93
Nº Lançto 76
26/11/2024
Pág. 11
Exercício 2024

Decreto nº 167/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 65.869,60 (sessenta e cinco mil oitocentos e sessenta reais e sessenta centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

06.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA E ESPORTES	
06.001.00.000.0000.0.000	DIVISÃO DE EDUCAÇÃO	
06.001.12.361.0048.2.019	MANUTENÇÃO DO SALÁRIO EDUCAÇÃO	
849 - 3.3.90.32.00.00	03107 MATERIAL DE CONSUMO PARA DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	63.869,60
	Total Suplementação	63.869,60

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Superavit Financeiro.

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024.

CRISOGONO ROBERTO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAGUAJÉ
Estado do Paraná
CNPJ Nº 76.970.399/0001-93
Nº Lançto 77
26/11/2024
Pág. 12
Exercício 2024

Decreto nº 168/2024 de 26/11/2024

Ementa: Abre Crédito Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 1307/2023 de 12/12/2023.

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias:

Suplementação

07.000.00.000.0000.0.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.00.000.0000.0.000	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
07.001.10.301.0011.1.042	MANUTENÇÃO DO PROGRAMA PAB FIXO	
437 - 3.3.90.39.00.00	31499 ASSISTENCIA CONSULTIVA	50.000,00
438 - 3.3.90.39.00.00	31499 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURIDICA	50.000,00
	Total Suplementação:	100.000,00

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do crédito aberto pelo artigo anterior, Excesso de Arrecadação:

Receita 1.7.1.1.50.01.00.0000.0000 Fonte 1000		100.000,00
	Total da Receita:	100.000,00

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ITAGUAJÉ, Estado do Paraná, em 26 de novembro de 2024

CRISOGONO ROBERTO E SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL

Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity

PORTARIA Nº 008/2024

SÚMULA – CONCEDE COTA DE 100% DE PENSÃO EM FAVOR DE CECILIA ALVES DE SOUSA MARTINS, ESPOSA DO SERVIDOR APOSENTADO FALECIDO.

José Carlos Dalé Torre, Presidente do Instituto de Previdência Social do Município de Paranacity, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais e que lhe foram conferidas pela Lei, e tendo em vista o contido no Ofício nº 0601/11.01.55-2024 e 2001/0 071 DA/2154 30 da Secretaria de Registro Civil das Pessoas Naturais, de Comarca de Paranacity/PR

RESOLVE:

Art. 1º - Concedido o parte na 10 de novembro de 2024 pensão à quem faz jus Cecilia Alves de Sousa Martins (viúva com direito de 100%), pelos direitos adquiridos, respectivamente do servidor aposentado IRINEU MARTINS, falecido em 10 de novembro de 2024, na forma do Art. 40, § 7º, inciso II, e § 8º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 41/2003. Com proventos no valor de R$3.990,74 (três mil novecentos e noventa reais e setenta e quatro centavos).

Art. 2º - A revisão da Pensão dar-se-á na forma da Legislação específica.

Art. 3º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Paranacity, 10 de novembro de 2024.

José Carlos Dalé Torre
PRESIDENTE

ASSOCIAÇÃO CASA LAR DE COLORADO
CNPJ Nº 07.318.250/0001-13
Rua Guido Valério, nº 20 – Parque Residencial Cidade Universitária
CEP 86.690-000 – Telefone (44) 3323-4748 – Colorado – Paraná
E-mail: associacaocasalar@hotmail.com

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

A Presidente Interina em exercício da Associação Casa Lar de Colorado, de acordo com o que dispõe o Art. 11, 92º de seu Estatuto no uso de suas atribuições, convoca os membros da Diretoria Executiva remanescente do Conselho Fiscal e todos os interessados, para a Assembleia Geral Extraordinária a realizar se na Sala de Reuniões do CREAS – Rua Ceará nº 390, Bairro Centro, nesta cidade de Colorado Pr, no dia 05 de dezembro de 2024, às 19h00 em primeira convocação, com no mínimo dois terços, ou em segunda convocação, uma hora após, com no mínimo um terço dos membros definidos no, 91º do Art. II, para deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia

1. Eleição e posse de novos membros para a Diretoria em substituição aos cargos em vacância, devido a renuncia coletiva apresentada ao Ministério Publico e ao Conselho Fiscal, (doc em anexo)
2. Outros assuntos pendentes.

Colorado, 27 de novembro de 2024

Roberta Cardin Campos
Conselheira Fiscal
Presidente Interina em exercício

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 157/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 65/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 12/12/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 65/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO TIPO CESTA BÁSICA, conforme solicitação da Secretaria de Assistência Social de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência.

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR 27 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

Colorado
PREFEITURA MUNICIPAL
CNPJ: 76.976.294/0001-03
www.colorado.pr.gov.br
Avenida Brasil, 1250 - Centro - CEP: 86.690-000
(44) 3321-1500

DECRETO Nº 313/2024 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024

Dispõe sobre a nomeação do Presidente do Fundo Municipal de Cultura de Colorado/PR, vinculado à Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte.

O Prefeito do Município de Colorado, Estado do Paraná, no uso das atribuições legais, de acordo com o disposto na Lei Municipal nº 3061/2024.

DECRETA:

Art. 1º - Fica nomeada a Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Esporte, Sra. Eva Cordeiro dos Neves, portadora do CPF nº 003.673.979-81, Presidenta do Fundo Municipal de Cultura de Colorado/PR.

Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação

Colorado, 27 de novembro de 2024.

Marcos José Conselter de Mello
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Estado do Paraná
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592
CEP 87.170-000 – Ourizona – Paraná

EXTRATO DE TERMO ADITIVO Nº 01
CONTRATO Nº 09/2023

Contratante: MUNICÍPIO DE OURIZONA-PR
Contratada: PROSPERE ENGENHARIA E CONSTRUTORA LTDA
Objeto: PROGRAMA DE CONSULTAS, EXAMES E CIRURGIAS ESPECIALIZADAS, PROGRAMA LINHA SAUDE MENSAL E CONTRIBUIÇÃO MENSAL - CISAMUSEP.
Objeto do termo aditivo: Promover reajuste no índice de 15% sobre o valor atualizado de propostas inicial de CONTRATADA, referente ao item 02 - Programa de consultas, exames e cirurgias especializadas, perfazendo o valor de R$ 67.500,00 (Sessenta e sete mil e quinhentos reais), ficando definido o novo valor contratual no importe de R$ 667.500,00 (Seiscentos e cinquenta e sete mil e quinhentos reais).
Fundamentação legal: artigo 125, da Lei Federal nº 14.133/21.
Data da Assinatura: 26 de novembro de 2024.
Foro: Comarca de Mandaguaçu-PR.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

MANOEL HOMERO AMADO
Prefeito Municipal

CISVAP Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema
Colorado - Lobato - N. Sra. das Graças - Santa Inês - Paranavaí - Santa Isabel - Jardim Olinda - Paranacity - Loanda - Cidade Gaúcha
Rua Maringá, 90 - Centro - Cep: 86.990-000 - Fone: (44) 3523-2150 - Fax: (44) 3523-2150
E-mail: cisvap@hotmail.com

ERRATA DA INEXIGIBILIDADE Nº 041/2024.

O Consorcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema – CISVAP, através de seu Presidente, no uso das suas atribuições legais e tendo em vista o poder dever de corrigir erros, RETIFICA a publicação da Licitação Modalidade: Inexigibilidade Nº 041/2024, de 11 de Novembro de 2024, vinculado no jornal oficial dos municípios.

Onde se lê:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 036/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.

Leia-se:
Processo Administrativo de Inexigibilidade nº 041/2024
EXTRATO DE CONTRATO Nº 045/2024.

As demais disposições contidas na Inexigibilidade permanecem inalteradas.

Colorado - PR, 26 de novembro de 2024.

BRUNO VIEIRA LOVISOTTO
Presidente do CISVAP

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
e-mail: licitacao@ourizona.pr.gov.br - CNPJ: 76.282.672/0001-07
Rua Bela Vista, 1.014 – Fone: (044) 3278-1592, 3278-1581
CEP 87.170-000 – Ourizona – Paraná

AVISO DE LICITAÇÃO DESERTA
DISPENSA ELETRÔNICA 90047/2024 - UASG 987729

A Prefeitura Municipal de Ourizona-PR, avisa aos interessados que a sessão da licitação na modalidade pregão eletrônico nº 90047/2024, cujo objeto é a "Aquisição de motocicletas e patinetes para a secretaria de saúde, conforme as resoluções SESA nº 1.103/2021 e nº 374/2024 programa PROVIGIA investimento e patinetes para a secretaria de educação e prevenção do PROERD, ocorrida no dia 22/11/2024 as 09:00 horas, foi declarada FRACASSADA, tendo em vista a ausência de propostas válidas. Informações complementares poderão ser obtidas através do telefone (44) 3278-1591.

Ourizona, 26 de novembro de 2024.

Marcos Rodrigo Amado
Prefeito

Colorado Prev
Instituto de Previdência dos Servidores do Município de Colorado

RESOLUÇÃO Nº 02/2024

Dispõe sobre abertura de crédito adicional suplementar e da outras providências.

O Presidente do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado – Colorado Prev, Estado do Paraná; usando das atribuições que lhe são conferidas, tendo em vista a Lei Municipal nº 3034/2023 de 18/12/2023 e de conformidade com o Artigo 42º da Lei nº 4320/1964

RESOLVE

Art. 1º) - Fica aberto no exercício financeiro de 2024, o crédito adicional suplementar no orçamento do Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado, no valor de R$ 70.000,00 (setenta mil reais), destinado ao reforço da seguinte dotação

20	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001	Previdência Municipal			
20.001.09.272.0019.2.100	Gestão Administrativa Previdenciária Municipal			
3.1.90.11.00.01	Servidores Ativos	640	R$	70.000,00
	Total da Suplementação		R$	70.000,00

Art. 2º) - Como recursos hábeis para cobertura do presente crédito adicional, fica indicado o cancelamento das seguintes dotações do orçamento vigente:

20	Instituto de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Colorado			
20.001	Previdência Municipal			
20.001.09.272.0019.2.100	Gestão Administrativa Previdenciária Municipal			
3.1.90.04.00.00	Despesas de Exercícios Anteriores	640	R$	31.000,00
3.1.90.13.00.00	Obrigações Patronais	641	R$	13.000,00
3.1.90.92.00.00	Despesas Anteriores	642	R$	26.000,00
	Total dos Cancelamentos		R$	70.000,00

Art. 3º) - Esta Resolução entrará em vigor a partir da data de sua publicação

Edifício do Paço do Município de Colorado, Estado do Paraná, aos vinte e seis dias do mês de novembro do ano de dois mil e vinte e quatro

Michelly Graciosso Gonçalves Jiacomo
Diretor Presidente

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Paço Municipal "Hiro Vieira"
Rua Bernardino Bogo, 175 – Telefone/Fax (44) 3245-8400
www.mandaguacu.pr.gov.br

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM
Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto de forma parcelada.
Valor Máximo: R$ 1.981.700,00 (um milhão, novecentos e oitenta e um mil e setecentos reais).
Data e Horário do término do recebimento das propostas das empresas: até as 09:00 horas do dia 12/12/2024;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, as 09:15 horas do dia 12/12/2024,
Local: Rua Bernardino Bogo, 175 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, 175, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e blcompras.com

Mandaguaçu, 26 de novembro de 2024

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAPOEMA
Estado do Paraná
CNPJ nº 76.970.391/0001-39

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 156/2024
EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 64/2024

O Município de Paranapoema/PR, torna público a todos os interessados, que será realizado em 10/12/2024 às 09h00min, abertura da sessão pública, referente ao Edital Pregão Eletrônico nº 64/2024.

OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FORNO REFRETÁRIO, em atendimento à Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte E Lazer de Paranapoema/PR, conforme condições, especificações constantes no Termo de Referência

O presente Edital estará à disposição dos interessados na Divisão de Licitação desta Prefeitura Municipal, e no Portal da Transparência do Município, http://www.paranapoema.pr.gov.br/

Paranapoema/PR, 26 de novembro de 2024.

SIDNEI FRAZATTO
PREFEITO MUNICIPAL

LEANDRO APARECIDO MEREDA MARTINHO
PREGOEIRO

JORNAL REGIONAL Desde 1960
BI-SEMANAL
Fundado em 03 de Abril de 1960
Editado por Del Grossi & Cia Ltda - EPP
CNPJ: 79.989.505/0001-80
NOVA ESPERANÇA, Rua Lord Lovat, nº 821, Fundado em 03/04/1960
COLORADO, Rua Deputado Branco Mendes, nº 549, Fundado em 25/12/1976
- Redação e Publicidade -
Fone/WhatsApp: 44 | 3252-1177
E-Mail: editais@oregionaljornal.com.br
Site: www.oregionaljornal.com.br

Empresas que incentivam a leitura e a informação.
Retire seu exemplar gratuitamente nos estabelecimentos:

Ângulo
Panificadora União
Atalaia
Distribuição Avulsa
Colorado
Distribuição Avulsa
Distrito de Alto Alegre
Sub-Prefeitura
Cruzeiro do Sul
Distribuição Avulsa
Ingá
Panificadora Doce dos Anjos
Distribuição Avulsa
Auto Posto Floral
Flórida
Distribuição Avulsa
Inajá
Farmácia Santa Inês
Panificadora Nossa Senhora Aparecida
Itaguajé
Supermercado Pontal
Quitanda do Marreta
Jardim Olinda
Panificadora Doce Sabor
Pagulpoko Supermercado
Mandaguaçu
Distribuição Avulsa
Shopping KILEGAL
Maringá
Banca Esportiva
Banca Cabiceira
Nossa Senhora das Graças
Nova Esperança
"A Churrascaria"
Panificadora Cook
Auto Posto Sede Alvorada II
Panificadora A Predileta
Nova Lide: Pastelaria
Panificadora A Preferida
Ourizona
Mercado Bandeirantes
Panificadora e Confeitaria Doce Pão
Mercado Vitória
Mercearia Nossa Senhora Aparecida
Paranacity
Itália Panificadora
Paranapoema
Auto Posto Paraná
Panificadora Evangelista
Presidente Castelo Branco
Loterias Faraoni
Santo Inácio
Açougue São José
Restaurante e Lanchonete "O Costelão"
Santa Inês
Auto Posto Santa Inês
Panificadora Continho do Pão
São Jorge do Ivaí
Auto Posto Forini
Studio Mac Foto e Vídeo
Farmácia Farmadin
Unifor
Distribuição Avulsa
Distrito de Florópolis
Distribuição Avulsa

PARECER JURÍDICO

Referência: **Memorando 8.226/2024**
Assunto: **Procedimento licitatório – Pregão Eletrônico – Sistema de Registro de Preços – Fase preparatória - Parecer**
Interessado: **Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte**

I – RELATÓRIO

Trata-se de processo administrativo encaminhado a este órgão consultivo, para análise da regularidade jurídica do procedimento e da minuta de Edital de Pregão Eletrônico, processado sob o Sistema de Registro de Preços, que tem por objeto a *"contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado"*, no valor total estimado de R$ 3.091.200,00.

O processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, estando instruído com orçamentos e planilha de formação de preços (despachos 3 e 4), estudo técnico preliminar (despacho 5), parecer contábil (despacho 7), termo de referência (despacho 8), minuta de edital e anexos (despacho 9).

Em apertada síntese, é o objeto de análise.

II – FUNDAMENTAÇÃO

1. DOS LIMITES PARA ANÁLISE JURÍDICA

A presente manifestação jurídica tem o escopo de assistir a autoridade assessorada no controle prévio de legalidade, conforme art. 53, §4º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Dessa maneira, não há determinação legal a impor a fiscalização posterior de cumprimento de recomendações feitas pela unidade jurídico-consultiva. Além do mais, na eventualidade de o administrador não atender as orientações do Órgão Consultivo, deve

Proc. 254
Fl 59
ABEAT. 12/12

justificar nos autos as razões que embasaram tal postura, nos termos do art. 50, VII, da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

Ressalte-se que o exame aqui empreendido se restringe aos aspectos jurídicos do procedimento, excluídos, portanto, aqueles de natureza eminentemente técnica, o que inclui o detalhamento do objeto da contratação, suas características, requisitos e especificações. Com relação a esses dados, parte-se da premissa de que a autoridade competente se municiará dos conhecimentos técnicos imprescindíveis para a sua adequação às necessidades da Administração.

Feita a ressalva, passa-se à análise estritamente jurídica do presente processo.

2. DA UTILIZAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO COMO MODALIDADE DE LICITAÇÃO

Vê-se que a escolha do Pregão Eletrônico, como modalidade de licitação, foi adequada, pois o bem a ser adquirido foi qualificado como comum pela unidade técnica (item 1.2 do termo de referência), nos termos do art. 6º, XIII, e art. 29 da Lei nº 14.133, de 2021. Destaque-se que, à luz do art. 6º, XLI, Lei nº 14.133, de 2021, somente é possível licitar o presente objeto sob o tipo menor preço ou maior desconto.

3. DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

O Sistema de Registro de Preços - SRP - **poderá** ser adotado quando a Administração julgar pertinente, em especial (art. 3º do Decreto Municipal nº 8.441, de 2023):

> I - quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes;
> II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou em regime de tarefa;
> III - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela administração.

No caso, verifica-se que a Administração indicou no tópico 6.1 do ETP e 8.1 do TR, a adoção do Sistema de Registro de Preços, apresentando justificativa da pertinência de

adoção desse procedimento auxiliar com o devido enquadramento nas hipóteses previstas no Decreto Municipal.

Outrossim, justificou a órgão demandante a dispensa do procedimento público de intenção de registro de preços por ser o Município o único ente contratante, nos termos do § 1° do art. 86 da Lei 14.133/21 (item 8.2 do TR).

Pelo exposto, considera-se cabível a adoção do SRP.

4. DO PLANEJAMENTO DA CONTRATAÇÃO

De acordo com a Lei nº 14.133/2021, a Administração Pública deverá produzir os documentos abaixo durante a fase de planejamento da contratação:

a) Documento para formalização da demanda;

b) Estudo técnico preliminar;

c) Mapa(s) de risco;

d) Termo de referência.

No caso em tela, o processo foi inaugurado com documento de formalização de demanda, no qual o órgão demandante relatou a necessidade da contratação.

O Estudo Técnico Preliminar, por sua vez, definido pelo art. 6°, inciso XX, da Lei nº 14.133/21, como sendo o "*documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação que caracteriza o interesse público envolvido e a sua melhor solução e dá base ao anteprojeto, ao termo de referência ou ao projeto básico a serem elaborados caso se conclua pela viabilidade da contratação*", encontra-se inserido em Despacho 5, e inclui, no geral, os elementos previstos no art. 18, §1°, da mesma lei.

O mapa de riscos foi incluído também em Despacho 8.

Por fim, quanto ao Termo de Referência, trata-se do *"documento necessário para a contratação de bens e serviços"* e deve conter os elementos previstos no inciso XXIII, do art. 6° e no §1° do art. 40, ambos da Lei nº 14.133/21, os quais, em geral, constam no arquivo inserido em Despacho 8.

A fase preparatória ainda deve incluir todos os elementos previstos no art. 18, da Lei nº 14.133/2021. Sobre o tema, algumas considerações devem ser feitas em tópicos apartados, a seguir.

Necessidade da contratação e vedações às especificações restritivas

A necessidade da contratação foi devidamente justificada, conforme consta no tópico 2 do Estudo Técnico Preliminar.

Como se sabe, a justificativa da necessidade da contratação constitui questão de ordem técnica e administrativa, razão pela qual não deve esta Procuradoria se pronunciar conclusivamente acerca do mérito (oportunidade e conveniência) da motivação apresentada e das opções feitas pelo administrador, exceto na hipótese de afronta a preceitos legais, o que não nos parece ser o caso.

Parcelamento da contratação e regra geral da necessária adjudicação por itens

Outro ponto relevante diz respeito ao parcelamento do objeto a ser contratado em licitações. Em havendo divisibilidade de natureza técnica e econômica, a regra geral é realizar a adjudicação por itens, tal qual previsto na Súmula TCU nº 247:

> É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade.

No caso de compras, na aplicação do princípio do parcelamento, deverão ser considerados (art. 40, V, "b", § 2º, Lei nº 14.133/2021):

> I - a viabilidade da divisão do objeto em lotes;
> II - o aproveitamento das peculiaridades do mercado local, com vistas à economicidade, sempre que possível, desde que atendidos os parâmetros de qualidade; e
> III - o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Ademais, o parcelamento não será adotado quando (art. 40, V, "b", § 3º, Lei nº 14.133/2021):

I - a economia de escala, a redução de custos de gestão de contratos ou a maior vantagem na contratação recomendar a compra do item do mesmo fornecedor;
II - o objeto a ser contratado configurar sistema único e integrado e houver a possibilidade de risco ao conjunto do objeto pretendido;
III - o processo de padronização ou de escolha de marca levar a fornecedor exclusivo.

Dito isso, percebe-se que o presente certame previu a adjudicação do objeto por itens, razão pela qual não há observação adicional a fazer.

Do orçamento da contratação e da obrigatoriedade de elaboração de planilhas

Quanto ao orçamento, é dever da Administração elaborar planilha detalhada com a consolidação dos quantitativos e preços unitários e total da contratação (art. 6°, XXIII, alínea "i", art. 18, IV, e § 1°, VI, da Lei n° 14.133/2021).

Tendo em conta a natureza estritamente técnica do orçamento, a adequação da metodologia empregada para estimar o valor de mercado do objeto contratual deixará de ser examinada por esse órgão jurídico, posto ser atribuição não afeta à formação jurídica e ao prisma do exame da estrita legalidade.

Ressalta-se, contudo, que a pesquisa de preços deverá ser executada de acordo com o Decreto Municipal n° 8.416/2023. No caso em tela, verifica-se que foram estimados os custos unitário e total da contratação em planilha de custos constante dos tópicos 7 e 8 do Estudo Técnico Preliminar e ainda anexada em Despacho 4, a partir dos dados coletados por meio de pesquisa de preços, havendo a Administração emitido manifestação técnica conclusiva, contendo a análise crítica dos preços obtidos.

Designação formal do pregoeiro e da equipe de apoio

Por fim, tal exigência foi atendida, pois houve a juntada, em Despacho 9, de documento que comprova a designação do pregoeiro e da equipe de apoio (art. 8°, §§ 1° e 5°, da Lei n° 14.133/2021).

5. DA PARTICIPAÇÃO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE

Os artigos 47 e 48 da Lei Complementar n.° 123/2006 trazem hipóteses especiais de licitações direcionadas, seja direta ou indiretamente, às microempresas e empresas de pequeno porte.

Para tanto, prevê que nas contratações públicas da administração deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte, além da realização de processos licitatórios destinados exclusivamente à participação destas, da possibilidade de exigência de subcontratação das mesmas em processos destinados à aquisições de obras ou serviços, e a previsão de cota do objeto.

Dispõe a referida lei:

> Art. 47. Nas contratações públicas da administração direta e indireta, autárquica e fundacional, federal, estadual e municipal, deverá ser concedido tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte objetivando a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito municipal e regional, a ampliação da eficiência das políticas públicas e o incentivo à inovação tecnológica. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> Parágrafo único. No que diz respeito às compras públicas, enquanto não sobrevier legislação estadual, municipal ou regulamento específico de cada órgão mais favorável à microempresa e empresa de pequeno porte, aplica-se a legislação federal. (Incluído pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> Art. 48. Para o cumprimento do disposto no art. 47 desta Lei Complementar, a administração pública: (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014) (Vide Lei nº 14.133, de 2021
>
> I - deverá realizar processo licitatório destinado exclusivamente à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais); (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> II - em que seja exigida dos licitantes a subcontratação de microempresa ou de empresa de pequeno porte, desde que o percentual máximo do objeto a ser subcontratado não exceda a 30% (trinta por cento) do total licitado;
>
> II - poderá, em relação aos processos licitatórios destinados à aquisição de obras e serviços, exigir dos licitantes a subcontratação de microempresa ou

> empresa de pequeno porte; (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)
>
> III - deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte. (Redação dada pela Lei Complementar nº 147, de 2014)

Conforme Prejulgado nº 27 do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, tratam-se de diferentes situações. A primeira delas, disposta no art. 48, inciso I, da Lei Complementar n.º 123/2006, impõe a obrigatoriedade da realização de licitação exclusiva à participação de microempresas e empresas de pequeno porte sempre que os itens ou lotes submetidos à competição tenham valor adstrito ao limite legal de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

A segunda situação aplica-se aos bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais): nesta hipótese, deverá a Administração reservar uma cota de 25% (vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, sendo que a aplicação destes instrumentos de fomento dos incisos I e III do art. 48 da Lei Complementar n.º 123/2006 é obrigatória à Administração Pública, somente podendo ser afastada nas hipóteses retratadas no art. 49 do mesmo diploma legislativo, exigindo-se, em qualquer caso, motivação específica e contextualizada quanto à sua incidência.

Destaca-se a disposição expressa do ACÓRDÃO Nº 2122/19 – Tribunal Pleno (Processo n.º 46576/17):

> (...) Outrossim, para aqueles bens de natureza divisível, cujo valor ultrapasse o limite de R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração deve reservar uma cota de 25%(vinte e cinco por cento) para disputa apenas entre as pequenas e microempresas, o que deve ser expressamente previsto no instrumento convocatório, conforme a regra prevista no inciso III do art. 48.

No âmbito do Município de Mandaguaçu, tem-se a Lei Municipal 1.599/2007 que estabelece tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e às empresas de pequeno porte, em conformidade com as normas gerais previstas na Lei Complementar Federal nº 123/2006.

Diante disso, verifica-se que, no caso, o certame deixou de contemplar o tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e às empresas de pequeno porte, teno em vista asjustificativas constantes no item 1.8 do TR.

6. DA MINUTA DO EDITAL E ANEXOS

Segundo art. 25 da Lei nº 14.133/2021, *"O edital deverá conter o objeto da licitação e as regras relativas à convocação, ao julgamento, à habilitação, aos recursos e às penalidades da licitação, à fiscalização e à gestão do contrato, à entrega do objeto e às condições de pagamento"*, os quais se encontram presentes no caso em tela, salvo os apontamentos seguintes:

a) O subitem 1.1 do preâmbulo, apesar de corretamente com supedâneo nos demais documento da fase preparatória consignar o critério de julgamento de menor preço por ITEM, mais adiante contrariamente faz alusão "por lote";

b) Os subitens 4.3.1, 4.3.2, 4.3.3, 5.6, 5.7 e 8.15 preveem tratamento favorecido e diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte, o que contraria o disposto no subitem 2.1 (ampla concorrência) e demais informações constantes nos documentos relacionados à fase preparatória da licitação, as quais denotam que não seria o caso de aplicação da Lei Complementar 123/2006;

c) Além das proibições de participação na licitação nos casos relacionados no tópico IV, orienta-se incluir expressamente no edital aquelas outras previstas no art. 14 da Lei 14.133/2021;

d) Os subitens 10.11 e 10.12 devem ser ajustados para atenderem ao disposto no artigo 18 do Decreto Municipal 8.4.81/2023.

A ata de registro de preços, por sua vez, deverá conter os elementos do inciso XLVI, do art. 6º, da Lei nº 14.133/2021, o que foi observado no caso em tela.

No tocante à formalização da relação jurídica a ser firmada entre a Administração e o particular, tem-se que o art. 95, II, da Lei nº 14.133, de 2021, autoriza a dispensa do termo de contrato e faculta a sua substituição por instrumentos equivalentes, tais como carta-contrato, nota de empenho de despesa, autorização de compra ou ordem de execução de serviço, nos casos de compras com entrega imediata e integral dos bens adquiridos e dos

quais não resultem obrigações futuras, inclusive quanto à assistência técnica, independentemente de seu valor.

Vale frisar, no entanto, que o mesmo dispositivo, em seu § 1°, determina que o instrumento substitutivo, quando adotado, deverá conter as cláusulas elencadas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021, naquilo que couber, de forma que consigne as condições essenciais que regerão a execução do ajuste, como, por exemplo, a descrição precisa do objeto, as obrigações e responsabilidades das partes, a vinculação ao edital e à proposta ofertada, os prazos de execução, forma e prazo de pagamento, sanções, etc.

Em hipóteses tais, deverão ser observadas, também, as disposições inseridas no Termo de Referência e Edital, a fim de que haja compatibilidade entre os documentos que disciplinam a contratação.

No caso, verifica-se a anexação da minuta de contrato, a qual deverá conter, ao menos, as cláusulas previstas no art. 92 da Lei nº 14.133/2021:

> I - o objeto e seus elementos característicos;
> II - a vinculação ao edital de licitação e à proposta do licitante vencedor ou ao ato que tiver autorizado a contratação direta e à respectiva proposta;
> III - a legislação aplicável à execução do contrato, inclusive quanto aos casos omissos;
> IV - o regime de execução ou a forma de fornecimento;
> V - o preço e as condições de pagamento, os critérios, a data-base e a periodicidade do reajustamento de preços e os critérios de atualização monetária entre a data do adimplemento das obrigações e a do efetivo pagamento;
> VI - os critérios e a periodicidade da medição, quando for o caso, e o prazo para liquidação e para pagamento;
> VII - os prazos de início das etapas de execução, conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo, quando for o caso;
> VIII - o crédito pelo qual correrá a despesa, com a indicação da classificação funcional programática e da categoria econômica;
> IX - a matriz de risco, quando for o caso;
> X - o prazo para resposta ao pedido de repactuação de preços, quando for o caso;
> XI - o prazo para resposta ao pedido de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, quando for o caso;
> XII - as garantias oferecidas para assegurar sua plena execução, quando exigidas, inclusive as que forem oferecidas pelo contratado no caso de antecipação de valores a título de pagamento;
> XIII - o prazo de garantia mínima do objeto, observados os prazos mínimos estabelecidos nesta Lei e nas normas técnicas aplicáveis, e as condições de manutenção e assistência técnica, quando for o caso;
> XIV - os direitos e as responsabilidades das partes, as penalidades cabíveis e os valores das multas e suas bases de cálculo;

XV - as condições de importação e a data e a taxa de câmbio para conversão, quando for o caso;
XVI - a obrigação do contratado de manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições exigidas para a habilitação na licitação, ou para a qualificação, na contratação direta;
XVII - a obrigação de o contratado cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
XVIII - o modelo de gestão do contrato, observados os requisitos definidos em regulamento;
XIX - os casos de extinção.

Da análise da minuta de contrato apresentada, verifica-se que todas estas cláusulas estão previstas, sendo imperioso, no entanto, os seguintes apontamentos:

a. **A cláusula terceira não disciplina a gestão contratual, mas tão somente a execução contratual, não obstante tal termo conste em seu título;**
b. **As disposições contidas na cláusula décima oitava seriam adequadamente alocadas na cláusula terceira, a qual trata da gestão do contrato.**

7. DA DISPONIBILIDADE ORÇAMENTÁRIA

No presente caso, em atenção ao art. 6º, XXIII, "j", c/c art. 18, *caput*, da Lei nº 14.133, de 2021, consta em Despacho 7 a declaração do setor competente acerca da previsão dos recursos orçamentários necessários para fazer face às despesas decorrentes da futura contratação, com a indicação da respectiva rubrica.

8. DA PUBLICAÇÃO DO EDITAL

Conforme art. 54, caput e §1º, c/c art. 94 da Lei nº 14.133/2021, é obrigatória a divulgação e a manutenção do inteiro teor do edital de licitação e dos seus anexos e do termo de contrato no Portal Nacional de Contratações Públicas e a publicação de extrato do edital no Diário Oficial da União (em sendo o caso), bem como em jornal de grande circulação.

No caso, deve ser observado o prazo mínimo de **08 (oito) dias úteis**, contados a partir da data de divulgação do edital de licitação, para a apresentação das propostas e lances,

quando adotados os critérios de julgamento de menor preço ou de maior desconto (art. 55, I, "a", Lei nº 14.133/2021).

Destaca-se também que, após a homologação do processo licitatório, é obrigatória a disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) dos documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos, conforme determina o art. 54, § 3º, da Lei nº 14.133/2021.

III – CONCLUSÃO

Em face do exposto, manifesta-se esta Procuradoria pela **REGULARIDADE JURÍDICA, COM RESSALVAS**, do procedimento submetido ao exame desta unidade consultiva, condicionada ao atendimento das recomendações formuladas neste parecer, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise deste órgão.

É o parecer, salvo entendimento diverso.

Mandaguaçu-PR, 22 de novembro de 2024.

Fernando Cesar Rocco
Procurador Jurídico

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(Processo Administrativo nº 254/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 07/01/2025;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 07/01/2025;
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quanti-dade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto.**

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos

616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:
https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A porcentagem deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do sistema, percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado.
8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**
8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.
8.15. Apurado o maior desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o maior desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.20. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.
8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.
8.20.2 Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.
8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Condições de Entrega

12.5.1.Prazo de entrega: O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório no prazo máximo de **05 (cinco) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação de fornecimento da

Secretaria solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

12.5.2.Local e horário de entrega: Almoxarifado Central localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguaçu – PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

Quanto às peças:

a)As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

b)Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

c)Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

d)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e)As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

f)Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

g)No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

h)A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução: Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

i)A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

j)Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.

k)O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

l)As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

m)Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

n)A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

o)Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

p)A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

q)Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

r)Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

s)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Municipio de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Municipio de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Municipio de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.
13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.
13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.
14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.
14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.

14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15.GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 11 de dezembro de 2024.

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.12 09:41:05 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. As peças e serviços, objeto desta contração, são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. O desconto percentual sobre o item de prestação de serviços incidirá sobre o valor unitário máximo constante na tabela nº 1.

2.5. O desconto percentual sobre os itens nº 01 ao nº 04 de aquisição de peças e componentes incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original.

2.6. Independente do percentual dos lances para os itens de peças (01 ao 04), o valor total máximo permanecerá inalterado para a execução contratual.

2.7. A aquisição das peças está dividida de acordo com a classificação de cada veículo e equipamento conforme resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

2.7.1. **Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;**

2.7.2. **Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão;**

2.7.3. **Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico;**

2.7.4. **Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.**

2.8. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício para os itens de aquisição de peça pois vedaria a participação de concessionárias para o fornecimento de peças originais e o item 5 por tratar-se de um serviço contínuo que sendo dividido dificultaria a fiscalização, ambos não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois os serviços serão executados na sede da licitante, salvo em caso de socorro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Entrega

6.1. **Prazo de entrega:** O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório no prazo máximo de **05 (cinco) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação de fornecimento da Secretaria solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

6.2. **Local e horário de entrega:** Almoxarifado Central localizado na Perimetral Ângelo Saes, 155 – Pq. Ouro Verde – Mandaguaçu – PR, de segunda à sexta-feira das 08h00min às 11h00min e das 13h00min às 16h00min.

6.3. As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

6.4. Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

6.5. Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

6.6. Nos termos de art. 3˚ combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

6.7. As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

6.8. Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

6.9. No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

6.10. A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução

6.11. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

6.12. A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

6.13. Os serviços deverão ser iniciados em até **05 (cinco) dias** após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até **24 (vinte e quatro) horas**.

6.14. O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

6.15. As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

6.16. Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

6.17. A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

6.18. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

6.19. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

6.20. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

6.21. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

6.22. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do trator ou maquinário pesado, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.9. As peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.10. As peças, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.16. a data da emissão;

8.17. os dados do contrato e do órgão contratante;

8.18. o período respectivo de execução do contrato;

8.19. o valor a pagar; e

8.20. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

8.21. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

8.22. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

8.23. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.24. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.25. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

8.26. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento e regime de execução

9.3. As peças, componentes e acessórios serão adquiridos de forma parcelada e os serviços serão prestados também de forma parcelada, ambos em conformidade com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 1 e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.3. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

10.4. Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

10.5. Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou

10.6. Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 12 de dezembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ...../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL*.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:
1.1. Através do Memorando nº 8226/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato.

2. Descrição da necessidade:
2.1. As peças e serviço, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de interesse da Administração Pública.
2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam estar com a manutenção em dia para garantir o conforto e segurança dos usuários e para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.
2.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores, espaço e maquinário para a execução desses serviços.
2.4. O pregão 83/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 24/11/2024.

3. Área requisitante:
3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)
3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:
4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO quando couber e demais legislação pertinente.
4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado
5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para aquisição das peças e para a execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).
5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo
6.1. Considerando a necessidade de manter a frota em perfeito estado de uso e conservação contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e por não termos espaço, maquinário e servidores para suprir a demanda dos serviços não restaria outra solução a não ser a aquisição das peças e a contratação desses serviços e por tratar-se de peças e serviços comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados
7.1. Segue tabela da estimativa da quantidade de horas do serviço e os valores das peças em conformidade com o estabelecido na DFD elaborada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Total Máximo*

01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291.200,00

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, pela SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens e quanto ao item 3 foi feito acréscimo de valor sob as justificativas de: saldo insuficiente para um ano, aumento e envelhecimento da frota (anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados na análise).
7.3. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).
7.4. A estimativa do valor máximo de referência foi pesquisada pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato no documento intitulado Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 08/11/2024. Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº ***/2024

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. Quanto às peças:

3.2.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

3.2.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

3.2.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

3.2.4. **Nos termos de art. 3° combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

3.2.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

3.2.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

3.2.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

3.2.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

3.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

3.3.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante, e em caso urgência/emergência em até 24 (vinte e quatro) horas.**

3.3.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

3.3.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

3.3.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

3.3.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

3.5. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

3.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais. equipamentos. ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto por item Do contrato é de .....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16.Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1.Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2.Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação

422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e reguiamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.2.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.3.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.4.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;

Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.

Valor Máximo: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).*

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 07/01/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 07/01/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 11 de dezembro de 2024

MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920

Assinado de forma digital por MAURICIO APARECIDO DA SILVA:63250675920
Dados: 2024.12.12 09:40:27 -03'00'

Mauricio Aparecido da Silva
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

LEI Nº 1276/2024

SUMULA: Dispõe sobre metas prioritárias, objetivos e metas orçamentárias para o exercício de 2025, estabelece diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual e dá outras providências.

AUTORIA: Poder Executivo Municipal

ART. 1º Para o exercício financeiro de 2026 ficam estabelecidas a meta de R$ 47.500.000,00 (treze e quatro milhões e oitocentos mil reais), como limite para a elaboração da Dívida Fiscal Líquida.

§ 1º Os valores estimados para serviços de consultoria para lançamento do Imposto Predial Territorial Urbano para os exercícios de 2026 e subsequentes, serão adicionados pela Poder Executivo, na forma disposta no artigo 39 da Lei Municipal nº 783 de 06 de dezembro de 1.992.

§ 2º O imposto sobre a Propriedade Predial e Territorial Urbana de 2025 terá redução de 15% (dez por cento) no valor lançado para pagamento antes pelo menos da primeira parcela (1ª a Vista ou cota única).

§ 3º A Administração do Município disponibiliza webpros no sentido de dar viabilidade ao Direito Urbanístico, instituindo o Plano Diretor Municipal, Lei de Uso, Ocupação e Parcelamento do Solo Urbano, Código de Obras e Código de Posturas, bem como a Planta Genérica de Valores, com a finalidade de dar cumprimento ao disposto no artigo 182 da Constituição Federal.

§ 4º O montante destinado ao custeio de que artigo e percentual mínimo de 0,06% será consignado em Reserva do Compromissal.

ART. 4º O Projeto de Lei Orçamentária, por meio de Anexo, será demonstrado a existência de compatibilidade da programação dos orçamentos com as normas estabelecidas nesta lei.

ART. 5º No Projeto de Lei Orçamentária Anual as receitas serão estimadas e as despesas fixadas em quantias não inferiores às constantes da Lei Orçamentária Anual de 2025 (base de correção 1 ano) e 20% acima de 2025.

§ 1º As despesas custeadas com financiamentos em moedas estrangeiras serão computadas pelo valor equivalente à taxa de câmbio vigente em 1º de junho de 2023.

§ 2º Os valores das receitas e despesas apresentadas no Projeto de Lei Orçamentária Anual poderão ser atualizados no decorrer da execução orçamentária mediante a aplicação de um índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC, ou outro que o substitua no período de referência ao mês imediatamente anterior ao de correção.

§ 3º O Poder Executivo, no prazo de 30 (trinta) dias após a publicação da Lei Orçamentária e com base nas correções efetuadas, poderá dar a destinação orçamentária a Câmara Municipal para valores, obras do orçamento anual devidamente comprovado.

Art. 18 O texto da Lei do Orçamento para 2025, destinará recursos para atender prioritariamente:

I. Ao pagamento de precatórios judiciais apresentados até 1º de junho do presente exercício;
II. As despesas com pessoal para, inativos e encargos sociais;
III. Aos compromissos e as contrapartidas de programas (apoio de financiamentos);
IV. A manutenção e desenvolvimento do ensino e da saúde.
V. A conclusão de projetos e ou programas em andamento.

Art. 11 O Poder Legislativo encaminhará à proposta orçamentária da Câmara Municipal e 7% da receita tributária e das transferências previstas no § 5º, do artigo 153 e nos artigos 158 e 159 da Constituição Federal para fins de votação no Orçamento Geral do Município.

Art. 12 O critério de alteração na lei e a fixar parâmetros na Poder Público Municipal para aplicação no atendimento e de despesas a Se Saúde.

Art. 13 O Poder Executivo poderá não fornecido das receitas recursos a custa de Operações de Crédito e servem vinculados.

§ 1º A programação das despesas e baseia-se legais com reserva de lei específica, ou cláusula, não poderá existir o momento das despesas de capital, findas no próximo ao subsequente ao que não for autorizado a execução de projetos constantes daquele exercício financeiro (inciso III do Art. 167 da Constituição Federal).

§ 2º O Poder Executivo fará constar na programação orçamentária as despesas relativas aos gastos a serem atendidas na contratação de obras, bens e serviços, bem como as despesas de caráter continuado, observando o mesmo Decreto Federal nº 93.872 de 23/12/86 e demais normas que regem a matéria.

Art. 14 A programação das despesas destinadas à estrutura dos gastos com pessoal e encargos sociais e fixada de acordo do Orçamento Fiscal e da Seguridade Social em 60% da receita corrente líquida e para atender as seguintes áreas:

- 6% (seis por cento) para o Legislativo;
- 54% (cinquenta e quatro por cento) para o Executivo.

Parágrafo Único: Para fins de cálculo, entende-se as gastos municipais com pessoal e despesa, na art. 19, da Lei Complementar Federal nº 101/00.

Art. 15 O Poder Executivo autorizado, a fim de atender a administração direta e indireta na União, Estados e Municípios, destinados a assistência e despesas de natureza meritocrática ou outra ordem, da legislação observados os termos estabelecidos na Lei Complementar Federal nº 101/00.

CAPÍTULO V
NORMAS RELATIVAS À EXECUÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA

Art. 21 As programações de gastos devem apresentar consonância com as propostas que preenchem estabelecidas no presente Lei.

Art. 17 A implementação do disposto nos artigos 15 e 16 da presente Lei Anual fundamentada mediante demonstrativo a anexo estabelecidos nesta Lei de que trata, procedida da avaliação da Administração Municipal acompanhado das e demonstrações financeiras e contábeis (Normas Orçamentárias e de Contabilidade Pública) a existência de recursos financeiros em montante suficiente e seu cobertura e que sua não cabe ao ônus e a responsabilidade financeira do Município.

Art. 23 Com o objetivo de possibilitar a execução orçamentária, as despesas consignadas no orçamento poderão ser atendidas, por meio de abertura de Créditos Adicionais Suplementares e especiais.

Art. 24 No que diz a execução orçamentária, mudando-se ao programa de Execução Financeira, programação na relação orçamentária **999/999** - Reserva de Contingência e as provenientes de vários serviços de fonte para abertura de e outros suplementares especiais e especiais.

Art. 25 Visando adequar as dotações as orçamentárias programas as necessidades reais e atuais, antes da realização das metas físicas e fiscais e Poder Executivo, poderá as dotações orçamentárias das metas estabelecidas através de remanejamento, transferência ou transposição, de uma para outra categoria econômica, grupo de natureza da despesa, dentro mesma fonte de recursos, de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projeto ou atividade, até o limite de 20% do Orçamento aprovado para cada um deles, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Parágrafo Único - Excluem-se as limite estabelecido no caput deste artigo, as alterações orçamentárias efetuadas para dotações da reserva de contingência destinadas entre fontes e entre dotações orçamentárias destinadas a despesas de pessoal e encargos com juros e a dívida pública.

Art. 26 A contratação, prorrogação e composição de dívidas com vencimentos de operações de crédito e de operações de crédito por antecipação de receita, dependerá de Lei que a autorize especificamente observados as normas que dispõe a este título.

Art. 27 A avaliação da gestão fiscal, do equilíbrio orçamentário e financeiro e do cumprimento das metas e resultados dos programas, projetos e atividades previstos com os recursos dos orçamentos, serão efetuados de acordo com a legislação vigente.

§ 1º Em caso de déficit ou de constatação de impossibilidade de cumprimento das metas de resultado primário ou nominal estabelecidos nesta lei, nos termos dos subsequentes, mediante ato próprio do Executivo, serão estabelecidas as bases para limitação na execução das dotações e da movimentação financeira.

§ 2º Constará ao anexo de metas fiscais para estabelecido anualmente orçamentário e financeiro, com vistas a assegurar, ainda, a manutenção de níveis adequados de endividamento, dos compromissos assumidos anteriormente, dentre o pagar do exercício, restos a pagar e outras obrigações de natureza financeira, até sua total quitação.

§ 3º Das limitações de gastos estabelecidas no parágrafo anterior, excluem-se as obrigações constitucionais e legais, assim ao Município, precatórios legalmente vencidos, despesas decorrentes de dívidas judiciais e pagamento do serviço e da principal da dívida consolidada e seu fundada.

CAPÍTULO VI
DA SEGURIDADE SOCIAL

Art. 28 Em obediência ao princípio da unidade orçamentária e fiel o Poder Executivo encaminhará ao Projeto de Lei Orçamentária do Executivo Municipal para o Regime de 20% e 4% para o Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 1º Na estimativa das receitas deverão ser contempladas as contribuições previstas e aos servidores e em caso de vacâncias financeiras e de valores provenientes de emprego e benefícios.

§ 2º A programação das despesas do Fundo de Previdência e da Lei Orçamentária e fixada em montante suficiente para o pagamento de benefícios previdenciários e aos encargos sobre a folha de pagamento.

§ 3º As cotas de despesas programadas não poderão exceder o limite e a soma de valores em poder do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor.

§ 4º Visando a adequação, objetivo e constantemente na alteração de valores do Fundo de Previdência dos Servidores Públicos do Município de Uniflor, e aos Decretos Leis dos e normas estabelecidas na Lei Complementar nº 137/00 e Lei Municipal nº 813/2000 e Lei Municipal nº 1.000/2004 e Lei Municipal nº 1.001/2004 e Lei Municipal nº 1.002/2004 e Lei Municipal nº 1.003/2004 e Lei Municipal nº 1.004/2004 e Lei Municipal nº 1.005/2004 e demais normas que regem a matéria.

CAPÍTULO VII
DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

Art. 29 Em obediência ao princípio da unidade orçamentária, fica o Poder Executivo autorizado a incluir no Projeto Orçamentário do Executivo Municipal para o exercício de 2025 o Projeto do Fundo Municipal de Saúde.

CAPÍTULO VIII
DAS METAS E RISCOS FISCAIS

Art. 30 As metas e os riscos fiscais programados para o exercício de 2025 estão demonstrados nos Anexos I e II

Art. 31 Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Uniflor – PR, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

LEI Nº 1276/2024

SUMULA: ALTERA OS ANEXOS DO PLANO PLURIANUAL (PPA) 2022/025 LEI Nº 1216/2021

O Prefeito Municipal de Uniflor, Estado do Paraná faz saber a todos os habitantes do Município, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1º Altera os anexos do Art. 1º da Lei Municipal nº 1216 de 21 de novembro de 2021 para a finalidade de incluir as ações e alterações de valores de ações conforme anexos a esta Lei.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Uniflor, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

LEI Nº 1276/2024

SUMULA: Dispõe sobre a Lei Orçamentária Anual para o exercício financeiro de 2025.

A CÂMARA LEGISLATIVA DE UNIFLOR APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL SANCIONO A SEGUINTE:

L E I

Artigo 1º O Orçamento Fiscal do Município, para o exercício financeiro de 2025, discriminado nos anexos da presente Lei, estima a receita e fixa a despesa em valor igual a R$ 47.500.000,00 (treze e quatro milhões e oitocentos mil reais), como limite para a elaboração da Dívida Fiscal Líquida.

Artigo 2º

HISTÓRICO	VALORES R$
I - RECEITAS DO TESOURO (I + I.1)	**29.000.000,00**
I.1 - RECEITAS DESTINADAS	21.000.000,00
a) Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	9.750.000,00
b) Contribuições	1.250.000,00
c) Receita Patrimonial	1.000.000,00
d) Receita Agropecuária	50.000,00
e) Receita Industrial	100.000,00
f) Outras Receitas Correntes	900.000,00
I.2 - RECEITAS NÃO DESTINADAS (a+b+c)	**7.950.000,00**
a) Impostos e Taxas	7.500.000,00
b) Receita de Serviços	450.000,00
II - RECEITAS DO FUNDO DE PREVIDÊNCIA (I + I.1)	**5.000.000,00**
II.1 - RECEITAS PRÓPRIAS (I+ II+III)	**5.000.000,00**
I - Receita Patrimonial	2.500.000,00
II - Receita de Serviços	2.500.000,00
III - Outras Receitas Correntes	0,00
II.2 - RECEITAS DESTINADAS (TRANSFERÊNCIAS) (a+b)	**0,00**
a) Receitas de Transferências	0,00
b) Receitas de Alienação de Bens	0,00
III - TOTAL GERAL DA RECEITA (I + II)	**34.000.000,00**

Artigo 3º A despesa será realizada segundo as classificações constantes dos anexos que integram esta Lei, nos seguintes valores:

HISTÓRICO	VALORES R$
I - PODER LEGISLATIVO	**1.900.000,00**
01.00 - Câmara Municipal	1.900.000,00
II - ADMINISTRAÇÃO DIRETA	**27.600.000,00**
02.00 - Gabinete do Prefeito	1.500.000,00
03.00 - Departamento de Administração	2.500.000,00
04.00 - Departamento de Finanças	1.800.000,00
05.00 - Departamento de Obras, Viação e Urbanismo	3.000.000,00
06.00 - Departamento de Educação	8.000.000,00
07.00 - Departamento de Saúde	6.000.000,00
08.00 - Departamento de Esporte e Lazer	1.300.000,00
09.00 - Departamento de Cultura	900.000,00
10.00 - Departamento de Assistência Social	1.100.000,00
11.00 - Departamento de Turismo	500.000,00
12.00 - Departamento de Habitação	500.000,00
13.00 - Departamento de Meio Ambiente e Agricultura	500.000,00
III - ADMINISTRAÇÃO INDIRETA	**5.000.000,00**
15.00 - Fundo Municipal de Previdência	5.000.000,00
TOTAL GERAL	**34.500.000,00**

Artigo 4º

I - Poder Executivo Municipal, tendo como fonte de Contribuição Indireta, para os efeitos do Artigo 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal e no Artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Artigo 1º, inciso III, e § 1º, inciso I, da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, o Orçamento Fiscal do Município de Uniflor, à Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

II - Poder Executivo Municipal, tendo como fonte de Contribuição Indireta, para os efeitos do Artigo 165, § 5º, inciso I, da Constituição Federal e no Artigo 48, inciso II, da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, e do Artigo 1º, inciso III, e § 1º, inciso I, da Lei Federal de Responsabilidade Fiscal, o Orçamento Fiscal do Município de Uniflor, à Seguridade Social e o Orçamento de Investimento das Empresas em que o Município detenha a maioria do capital social com direito a voto.

Artigo 5º

I - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 30% (trinta por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

II - Abrir créditos adicionais suplementares através do uso de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de operações de crédito autorizadas em lei e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

III - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, através de remanejamento, transferência ou transposição de uma para outra categoria econômica, grupo de natureza da despesa, dentro da mesma fonte de recursos, de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projeto ou atividade, até o limite de 20% do Orçamento aprovado para cada um deles, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e 43 da Lei Federal 4.320/64.

IV - Abrir créditos suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, através de remanejamento, transferência ou transposição de uma para outra categoria econômica, grupo de natureza da despesa, dentro da mesma fonte de recursos, de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projeto ou atividade, até o limite de 20% do Orçamento aprovado para cada um deles, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 6º

I - Abrir créditos adicionais suplementares através do uso de recursos provenientes de excesso de arrecadação, de anulação parcial ou total de dotações orçamentárias, de operações de crédito autorizadas em lei e de superávit financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, observado o disposto no artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, e alterações posteriores.

II - Abrir créditos adicionais suplementares até o limite de 10% (dez por cento) do total da despesa fixada no artigo 3º desta Lei, para atender insuficiência de dotações orçamentárias, através de remanejamento, transferência ou transposição de uma para outra categoria econômica, grupo de natureza da despesa, dentro da mesma fonte de recursos, de um mesmo órgão, unidade orçamentária, função, subfunção, programa e projeto ou atividade, até o limite de 20% do Orçamento aprovado para cada um deles, nos termos do artigo 167, inciso VI da Constituição Federal e 43 da Lei Federal 4.320/64.

Artigo 7º

A suplementação de recursos oriundos de transferência de recursos do Governo Federal e Estadual, bem como de operações de crédito autorizadas em lei, poderá ser efetuada em dispositivos específicos, sendo que tais recursos não poderão ser remanejados para outras dotações.

Artigo 8º

O Executivo Municipal fica autorizado a transferir os recursos do Fundo Municipal de Previdência para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Educação, para cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários.

Artigo 9º

O Executivo Municipal fica autorizado a transferir os recursos do Fundo Municipal de Previdência para o Fundo Municipal de Saúde, para o Fundo Municipal de Assistência Social e para o Fundo Municipal de Educação, para cobertura de despesas com pessoal, encargos sociais e benefícios previdenciários.

Artigo 10º

Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2025.

Paço Municipal Governador Ney Braga, Estado do Paraná, em 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIFLOR

Estado do Paraná

LEI Nº 1277/2024

SUMULA: Homologa a relotação estudantil para suplementação de dotações do Regime Próprio de Previdência do Município de UNIFLOR, Estado do Paraná, que aprova e cuida suplementari para o exercício de 2024 e dá outras providências.

JOSÉ BASSI NETO, Prefeito do Município de UNIFLOR, Estado do Paraná, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por seu intermédio a aprovação do **LEGISLATIVO MUNICIPAL** e sequinte Projeto de Lei:

Art. 1º Fica homologado o reajustamento anuente com base nos índices vigentes de 01 de dezembro de 2024, sua equivalência a dólar e tendo como fonte um custo suplementar no valor de **R$50.022.852,04** (cinquenta milhões, vinte e dois mil, oitocentos e cinquenta e dois reais e quatro centavos), e ser aplicado no prazo de 24 (vinte e quatro) anos, e que será objeto das reavaliações durante estes, conforme o previsto no artigo 29, do Decreto nº 1.487/2022, do Regime Próprio de Previdência Social.

Parágrafo único: Para saber a equilíbrio financeiro e atuarial previsto no art. 40 da Constituição Federal de 1988 e art. 69 da Lei Complementar 101/2000, art. 1º da Lei Federal 9.717/1998 e art. 22 da Portaria nº 464/2022 do Ministério da Trabalho e Previdência Social a amortização do déficit atuarial deverá ser suficiente para cobrir, no mínimo, o valor dos juros sobre o saldo devedor acrescido da amortização através da aplicação alíquota suplementar progressiva anual, conforme a tabela abaixo:

ANO	DÉFICIT ATUARIAL	AMORTIZAÇÃO	DÉFICIT ATUARIAL
			FINAL
2024	50.022.852,04	1.166.719,47	51.189.752,04
2025	51.189.752,04	1.194.044,21	52.383.796,25
2026	52.383.796,25	1.221.955,24	53.605.751,49
2027	53.605.751,49	1.250.467,52	54.856.219,01
2028	54.856.219,01	1.279.595,44	56.135.814,45
2029	56.135.814,45	1.309.353,80	57.445.168,25
2030	57.445.168,25	1.339.757,92	58.784.926,17
2031	58.784.926,17	1.370.823,60	60.155.749,77
2032	60.155.749,77	1.402.567,09	61.558.316,86
2033	61.558.316,86	1.435.005,13	62.993.321,99
2034	62.993.321,99	1.468.154,92	64.461.476,91
2035	64.461.476,91	1.502.034,16	65.963.511,07
2036	65.963.511,07	1.536.661,05	67.500.172,12
2037	67.500.172,12	1.572.054,32	69.072.226,44
2038	69.072.226,44	1.608.233,21	70.680.459,65
2039	70.680.459,65	1.645.217,46	72.325.677,11
2040	72.325.677,11	1.683.027,32	74.008.704,43
2041	74.008.704,43	1.721.683,56	75.730.387,99
2042	75.730.387,99	1.761.207,44	77.491.595,43
2043	77.491.595,43	1.801.620,76	79.293.216,19
2044	79.293.216,19	1.842.945,83	81.136.162,02
2045	81.136.162,02	1.885.205,48	83.021.367,50
2046	83.021.367,50	1.928.423,08	84.949.790,58
2047	84.949.790,58	1.972.622,53	86.922.413,11
2048	86.922.413,11	2.017.828,23	88.940.241,34
2049	88.940.241,34	2.064.065,13	91.004.306,47
2050	91.004.306,47	2.111.358,72	93.115.665,19
2051	93.115.665,19	2.159.735,05	95.275.400,24
2052	95.275.400,24	2.209.220,72	97.484.620,96
2053	97.484.620,96	2.259.842,87	99.744.463,83
2054	99.744.463,83	2.311.628,23	102.056.092,06
2055	102.056.092,06	2.364.604,99	104.420.697,05
2056	104.420.697,05	2.418.801,96	106.839.499,01
2057	106.839.499,01	2.474.248,49	109.313.747,50

Art. 2º Para o exercício 2025, o Município de Uniflor, realizará o pagamento do déficit técnico atuarial referente ao exercício anual no valor de R$1.366.718,47 (um milhão, trezentos e sessenta e seis mil, setecentos e dezoito reais e quarenta e sete centavos), até o dia 31 de dezembro de 2025.

§ 1º Os artigos mencionados no caput e complementados ou e quaisquer materiais, de forma ilegível e irreparável, configurando-se como confissão irrequisitar, nos termos dos Artigos 389, 390 e 395 do Código de Processo Civil.

§ 2º. O Município de Uniflor manterá equivalentemente e avaliação atuarial do plano de benefícios do Regime Próprio de Previdência Social, com a finalidade de avaliar a situação financeira e atuarial do RPPS, nos termos da legislação em vigor.

§ 3º. O Município de Uniflor encaminhará à Secretaria de Previdência, no prazo de 30 (trinta) dias após a data focal da avaliação atuarial, o Demonstrativo de Resultado da Avaliação Atuarial – DRAA, e o Relatório Resumido da Execução Orçamentária – RREO, referente ao 6º bimestre do exercício anterior, e o Demonstrativo das Aplicações e Investimentos dos Recursos – DAIR, referente ao mês de dezembro do exercício anterior.

§ 4º. A unidade gestora do regime previdenciário municipal não está obrigada a providenciar qualquer notificação ou manifestação para autorizar o Município de Uniflor em mora pela não aquisição ou deficit técnico ou atuarial no exercício financeiro correspondente ao ano anterior. Lei somente que o ente é automaticamente gerará a sua inscrição em débito junto e obrigará o pagamento de tendência remanescente, com os encargos acima mais legais.

Art. 3º. Fica autorizado o Município de Uniflor a formalizar os parcelamento de valores ambasqueiros para subscrição do deficit técnico apurado para o presente exercício, bem como aquele que vier a haver o aborto do deficit atuarial e ser equivalente para o exercício seguinte.

Parágrafo único. Para a aplicação deste artigo, o Departamento Contábil deverá formar os procedimentos necessários.

ART. 4º. O Município de Uniflor se obriga a segregação no orçamento de cada exercício as verbas necessárias para a aplicação do deficit técnico apurado nas reavaliações atuariais anuais.

ART. 5º A presente Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Uniflor – PR, 12 de dezembro de 2024.

JOSÉ BASSI NETO
PREFEITO MUNICIPAL

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
Estado do Paraná
Rua Raimundo Nonato Filho, 179 - Telefone (44) 3241-8400

ATA DE ABERTURA DE PREGÃO Nº 119/2024

O MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, inscrito no Pessoa Jurídica sob nº 75.780.356/0001-79, com sede na Rua Raimundo Nonato Filho, 179, Centro, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **MAURICIO ANDRIOLI DA SILVA**, portador da cédula de identidade RG nº 10.XXX.XXX-X SSP/PR, inscrito no CPF sob nº 054.XXX.XXX-XX, residente e domiciliado em Mandaguaçu, Estado do Paraná, nomeado pelo Decreto Municipal nº 1.XXX/2021, de 01 de janeiro de 2021, publicado no Jornal Oficial do Município nº 1.XXX/2021, PROCESSO LICITATÓRIO nº 119/2024, PREGÃO ELETRÔNICO nº 119/2024, para REGISTRO DE PREÇOS para eventual aquisição de materiais de limpeza, conforme especificações constantes no Termo de Referência, Anexo I do Edital, que passa a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrição.

1. HORÁRIO

1.1. A sessão pública de processamento do pregão terá início às 09:00 horas do dia 19/12/2024, no endereço eletrônico www.licitanet.com.br.

2. DOTAÇÃO

2.1. As despesas com a execução do objeto desta licitação correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	Detergente líquido neutro, biodegradável, aspecto físico: líquido viscoso, cor: incolor a levemente amarelada, odor: característico, densidade: 1,00 a 1,05 g/cm³, pH: 6,5 a 7,5, composição básica: tensoativos aniônicos e não iônicos, coadjuvantes, sequestrantes, conservantes, água, embalagem: frasco plástico de 500 ml, validade mínima: 24 meses a partir da data de fabricação.	4800	Primeira	R$ 10,00	R$ 4.800,00

3. ORGÃOS INTERESSADOS E PARTICIPAÇÃO

3.1. Poderão participar deste pregão as pessoas jurídicas que atenderem todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus anexos.

3.2. Não poderão participar deste pregão:

3.2.1. Empresas que estejam sob suspensão de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, enquanto perdurar o prazo da sanção aplicada;

3.2.2. Empresas que estejam reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição;

3.2.3. Empresas estrangeiras que não tenham sucursal, filial ou agência em território brasileiro;

3.2.4. Empresas que estejam impedidas de licitar e contratar com o Município de Mandaguaçu, durante o prazo da sanção aplicada;

3.2.5. Empresas que estejam sob falência, concurso de credores, dissolução ou liquidação;

3.2.6. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.7. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.8. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.9. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.10. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.11. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.12. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.13. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.14. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.15. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.16. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.17. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.18. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.19. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.20. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.21. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.22. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.23. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.24. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.25. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.26. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.27. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.28. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.29. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.30. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.31. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.32. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.33. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.34. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.35. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.36. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.37. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.38. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.39. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.40. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.41. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.42. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.43. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.44. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.45. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.46. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.47. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.48. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.49. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.50. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.51. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.52. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.53. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.54. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.55. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.56. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.57. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.58. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.59. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.60. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que o plano de recuperação já foi homologado e está em vigor;

3.2.61. Empresas que estejam sob processo de insolvência, recuperação ou liquidação, ou que estejam em dissolução;

3.2.62. Empresas que estejam sob processo de recuperação judicial ou extrajudicial, sem comprovação de que

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(Processo Administrativo n° 254/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 12/12/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 12/12/2024;
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quanti-dade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados à manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(Processo Administrativo n° 254/2024)
REGISTRO DE PREÇOS

I – DO PREÂMBULO:

1.1 Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o MUNICIPIO DE MANDAGUAÇU, por meio do setor de licitações, sediado na Rua Bernardino Bogo 175, centro, na cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná, realizará licitação, para registro de preços, na modalidade PREGÃO-Registro de Preço, na forma ELETRÔNICA, com critério de julgamento de menor preço por ITEM, obtido a partir do maior percentual de desconto na tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original, por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, e as exigências estabelecidas neste Edital.

O procedimento licitatório obedecerá ao disposto no Decreto Municipal 8441/23, 8483/23, e demais legislações e normas regulamentares aplicáveis à espécie e às condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

1.1.1.Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília-DF.
RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até as 09h do dia 12/12/2024;
ABERTURA DAS PROPOSTAS E DISPUTA DE PREÇOS: às 09:15h do dia 12/12/2024;
LOCAL: https://www.bll.org.br

1.2. Para participação na licitação, os interessados deverão acessar na Internet o site: bllcompras.com/Home/Login – Acesso Público – Promotor Mandaguaçu

1.3. O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da *Internet*, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido por Pregoeiro designado pelo Prefeito do Município de Mandaguaçu e responsável pelo processamento e julgamento.

1.4. O fornecedor deverá observar as datas e os horários limites previstos no **item 1.1.1.** deste Edital.

1.5. O presente Edital de Pregão Eletrônico estará à disposição dos interessados no Departamento de Compras e Licitações, à Rua Bernardino Bogo 175, Centro, nesta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná e no Portal da Transparência do Municipio.

1.6. Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para a abertura do Pregão, quaisquer pessoas poderão solicitar esclarecimentos, requerer providências ou formular impugnação escrita contra cláusulas ou condições do Edital.

1.7. As consultas e informações complementares referentes à presente licitação poderão ser feitas pelo e-mail: licitacaomandaguacu@hotmail.com, até três dias úteis anteriores à data fixada para a abertura da sessão pública.

1.8. O recebimento das propostas, envio dos documentos de habilitação, abertura e disputa de preços, será exclusivamente por meio eletrônico, no endereço: https://www.bll.org.br

1.9. Em caso de discordância existente entre as especificações do objeto descritos na BLL e as especificações constantes deste Edital, prevalecerão as do EDITAL.

1.11. Todos os licitantes interessados em participar dos certames licitatórios processados pelo Município de Mandaguaçu deverão se credenciar no Portal de Licitações, através do site: https://www.bll.org.br

II – DO OBJETO:

2.1. O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados à manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. Os proponentes deverão apresentar cotação **Menor Preço Por Item, obtido a partir do maior percentual de desconto**.

2.3. As despesas decorrentes da contratação, objeto deste Edital, correrão às expensas de recursos orçamentários do Município de Mandaguaçu para o exercício de 2024, conforme abaixo:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos

616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

2.3.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

2.4. Valor máximo da licitação: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).*

2.4.1. Devem estar incluídas no preço cotado todas as despesas com mão de obra, tributos e/ou contribuições e quaisquer outros encargos indispensáveis ao perfeito cumprimento das obrigações decorrentes desta licitação.

2.5. Será utilizado o modo de disputa **"ABERTO"**, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos e com prorrogações.

III - DO PRAZO DE VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO:

3.1. O prazo de validade da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023.

IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

4.1. Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:

4.1.1. Quanto à habilitação jurídica:

a) Registro comercial, no caso de empresário individual;

b) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes devidamente registradas, em se tratando de sociedade empresarial, e, no caso de sociedade por ações, a ata registrada da assembleia de eleição da diretoria;

c) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

d) Ata, registrada na Junta Comercial, das assembleias que tenham aprovado ou alterado os estatutos em vigor e ata de eleição dos administradores em exercício, no caso de cooperativas;

4.1.2. Quanto à regularidade fiscal e trabalhista:

a) Prova de inscrição no CNPJ (Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda);

b) Prova de regularidade com a Fazenda Nacional, mediante a apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (SRFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive os créditos tributários relativos às contribuições sociais previstas nas alíneas "a", "b" e "c" do parágrafo único do artigo 11 da Lei Federal n.º 8.212/1991, às contribuições instituídas a título de substituição, e às contribuições devidas, por lei, a terceiros;

c) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Estadual relativa aos Tributos Estaduais, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

d) Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Municipal relativa aos Tributos Municipais da sede da proponente, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débito ou Certidão Positiva com efeito de Negativa ou documento equivalente do Município do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF/FGTS).

f) Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

4.1.3. Quanto à regularidade econômico-financeira:

a) Certidão negativa de pedido de falência ou recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

4.2 Os licitantes anexarão aos documentos de habilitação, após a fase de lances, na plataforma eletrônica no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação, no campo "Documentos complementares PÓS DISPUTA").

4.2.1. A documentação deverá estar dentro do prazo de validade na data prevista para o recebimento de proposta deste Edital (data de emissão/expedição e validade), e em nenhum caso será concedido prazo para apresentação de documentação que não foram anexados na plataforma eletrônica, bem como não será permitida documentação incompleta, protocolo ou quaisquer outras formas de comprovação que não sejam as condições exigidas neste Edital. (Exceto documentos complementares quando solicitados pelo Pregoeiro). Não serão aceitas certidões que contenham ressalvas de que "não são válidas para fins licitatórios."

4.2.2. Independente da ordem de classificação, todas as licitantes deverão estar com a documentação em dia na data da licitação (no caso das ME, EPP e MEI, **mesmo que vencida a data de validade dos documentos de regularidade fiscal e trabalhista**).

4.3. As certidões que não apresentarem o prazo de validade em seu corpo serão consideradas válidas desde que emitidas com antecedência máxima de até 60 (sessenta) dias da data prevista para a abertura do Pregão.

4.3.1. Em conformidade com a Lei Complementar n. 123/2006, as microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

4.3.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, consoante o subitem 4.3.1., será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou certidões positivas com efeito de certidão negativa.

4.3.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 4.3.2., implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura da ata de registro de preços, ou revogar a licitação.

4.4. O descumprimento do subitem acima implicará inabilitação do licitante.

4.5. Na presente licitação é vedada a representação de mais de uma empresa pelo mesmo representante.

4.6. Não poderá participar da licitação a empresa que estiver sob falência, as que estejam suspensas de licitar pelo Município de Mandaguaçu e/ou declarada inidônea pela Administração Pública ou impedida legalmente. As consultas serão realizadas nos portais do TCU e do TCE-PR:

https://contas.tcu.gov.br/pls/apex/f?p=2046:5
https://crcap.tce.pr.gov.br/ConsultarImpedidos.aspx

4.7. Não poderá participar da licitação a empresa que, mantém em seu quadro social, gerente, diretor, sócio, proprietário, administrador, controlador ou conselheiro que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, do Prefeito(a), Vice-Prefeito, Vereadores e ocupantes de cargo em comissão ou função de confiança do Município de Mandaguaçu - PR, conforme Súmula Vinculante 13.

4.8. A participação neste certame importa ao proponente irrestrita e irretratável aceitação das condições inscritas no presente Edital, além da observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos, e ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições de uso funcional.

V – DA FORMA DE CREDENCIAMENTO:

5.1. O Credenciamento será realizado na plataforma da BLL-Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, que permite a participação dos interessados na modalidade licitatória Pregão, em sua forma eletrônica.

5.2. O cadastro na BLL deve ser feito no sítio https://www.bll.org.br .

5.3. O credenciamento junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade do licitante ou de seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes a este Pregão.

5.4. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

5.5. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais na plataforma BLL e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.5.1. A não observância do disposto no **subitem 5.5** poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

5.6. A condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14.12.2006, modificada pela Lei Complementar Federal 147/2014 que garante o usufruto do tratamento diferenciado previsto no Capítulo V da referida Lei, exige ao se credenciar para participar desta licitação a declaração em campo próprio do sistema eletrônico, identificando-se como microempresa ou empresa de pequeno porte.

5.7. As declarações referidas no item anterior servirão como comprovação do enquadramento da PROPONENTE como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso, as quais declararão, sob as penas da lei, que cumprem os requisitos legais para a qualificação como "Microempresa" ou "Empresa de Pequeno Porte", estando aptas a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006.

VI – DA PARTICIPAÇÃO NO PREGÃO ELETRÔNICO:

6.1. A participação na presente licitação se dará exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observados rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

6.2. Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

6.3. O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

6.4. Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5. Será vedada a participação de empresas:

a) com falência decretada;

b) declaradas inidôneas por qualquer ente ou órgão público da Administração Pública (União, Estados, DF ou Municípios) ou suspensas pelo município de Mandaguaçu/PR;

6.6 Como condição para participação no Pregão, a licitante apresentará:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a

partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

6.7. A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

VII – DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO:

7.1. A proposta deverá ser preenchida conforme modelo da proposta anexo ao Edital.

7.1.1. A porcentagem deverá limitar o desconto unitário a 02 (duas) casas após a vírgula.

7.2. Concluída satisfatoriamente a negociação, o licitante vencedor deverá encaminhar a proposta ajustada ao desconto final, descrição do objeto/serviço ofertado, no prazo de até 02 horas da convocação do agente de contratação, do pregoeiro ou da comissão de contratação.

7.3. Os descontos e os produtos/serviços propostos são de exclusiva responsabilidade da licitante, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.4. Ao oferecer sua proposta no sistema eletrônico, o licitante deverá observar rigorosamente a descrição dos itens e considerar as condições estabelecidas no Edital e seus anexos, **descrevendo as características do objeto/serviços cotado, informando em campo próprio do sistema, percentual desconto unitário por item, com até duas casas decimais após a vírgula.**

7.5. A apresentação de proposta na Licitação será considerada como evidência de que a proponente:

a) examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e obteve do Pregoeiro todas as informações necessárias para a sua formulação;

b) considerou que os elementos desta Licitação permitiram a elaboração de uma proposta totalmente condizente com o objeto licitado;

c) sendo vencedor da Licitação, assumirá integral responsabilidade pela perfeita e completa execução dos serviços em todas as fases.

7.6. As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e do respectivo termo contratual e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste instrumento convocatório, seus Anexos e os fatores a seguir:

a) deverão ser considerados pelos proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, incluindo mão de obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos, transporte, equipamentos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva ata de registro de preços;

b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;

c) **validade da proposta** não inferior a **60 (sessenta) dias** consecutivos da apresentação da mesma, podendo ser suspenso esse prazo na hipótese de interposição de recurso administrativo ou judicial, e também na fase de apresentação de amostras, se solicitadas.

d) os percentuais de desconto deverão ser expressos, com apenas 02 (duas) casas após a vírgula.

7.7. O Municipio de Mandaguaçu não aceitará cobrança posterior de qualquer imposto, tributo ou assemelhado adicional, salvo se alterado ou criado após a data de abertura desta licitação e que venha expressamente a incidir sobre o objeto, na forma da lei.
7.8. Não será aceita carta ou outro meio de comunicação informando engano, erro ou omissão da parte da empresa ou de representante.
7.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.
7.10. Para o julgamento das propostas de preços será adotado o critério de **maior percentual de desconto por ITEM,** observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital.
7.11. A **PROPOSTA DE PREÇOS** deverá conter oferta firme e precisa, sem alternativas de percentual de descontos ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.
7.12. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

VIII – DA ABERTURA DAS PROPOSTAS DE PREÇO E FORMULAÇÃO DOS LANCES:

8.1. A partir do horário previsto neste Edital, terá início a sessão pública do Pregão eletrônico, com a divulgação das propostas de desconto recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.
8.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, **desclassificando,** aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
8.3. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.
8.4. Aberta a etapa competitiva, os representantes dos fornecedores deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances.
8.5. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.
8.6. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo desconto, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.
8.7. Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do desconto, em tempo real, do maior desconto registrado.
8.8. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.
8.9. O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **0,01%.**
8.10. Será adotado o modo de disputa ABERTO, onde os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme o critério de julgamento adotado.
8.11. No modo de disputa aberto, a etapa de envio de lances na sessão pública durará dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.
8.12. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.
8.13. Na hipótese de não haver novos lances na forma estabelecida no item 8.11 a sessão pública será encerrada automaticamente.
8.14. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, nos termos do disposto no item 8.11, o pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de envio de lances, em prol da consecução do maior desconto.
8.15. Apurado o maior desconto, todos os licitantes devem permanecer conectados até que o Pregoeiro possa verificar:
a) se o maior desconto foi proposto por licitante enquadrado ou não como EPP, ME ou MEI;
8.16. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

8.17. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.
8.18. O Pregoeiro poderá suspender a sessão de lances caso seja imprescindível à realização de eventual diligência.
8.19. Realizada a diligência, o Pregoeiro notificará os licitantes sobre a data, horário e local onde será dado prosseguimento à sessão pública.
8.20. O sistema informará a proposta de maior desconto imediatamente após o encerramento da etapa de lances, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de maior desconto.

8.20.1. O prazo de envio da proposta ajustada bem como da documentação de habilitação, poderá ser alterado por solicitação do licitante convocado ou por decisão do Pregoeiro, ambas as opções devidamente justificadas.

8.20.2 Caso não seja encaminhada a proposta ajustada, o licitante será desclassificado e poderá sofrer as sanções previstas no item X deste Edital.

8.21. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, previamente ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, mediante a consulta nos documentos de habilitação.
8.22. Encerrada a etapa de lances da sessão pública, o Pregoeiro efetuará consulta ao cadastro de licitante, para comprovar a regularidade de situação do autor da proposta, cabendo ao Pregoeiro verificar ainda o cumprimento das demais exigências para habilitação especificadas no **item IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO** deste Edital.

8.23. Se o licitante que apresentar a proposta ou lance de maior desconto não cumprir às exigências de habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda o Edital. Nessa etapa o Pregoeiro poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.
8.24. Constatado o atendimento às exigências de habilitação fixadas no Edital, o licitante será declarado vencedor.

IX – DOS RECURSOS:

9.1. Não serão conhecidas as impugnações e os recursos apresentados fora do prazo legal.
9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua **intenção** com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.
9.3. A falta de manifestação imediata e motivada importará a preclusão do direito de recurso.
9.4. Não será concedido prazo para recurso sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.
9.5. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.
9.6. Os recursos deverão ser dirigidos à autoridade superior competente por intermédio da que praticou o ato. O recurso será cadastrado em campo específico na plataforma BLL.

X – DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

10.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

10.1.2 Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

10.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

10.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

10.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

10.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

10.1.2.5 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

10.1.3 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

10.1.3.1 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

10.1.4 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

10.1.5 fraudar a licitação

10.1.6 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

10.1.6.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

10.1.6.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

10.1.6.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

10.1.7 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

10.1.8 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

10.2 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

10.2.1 advertência;

10.2.2 multa;

10.2.3 impedimento de licitar e contratar e

10.2.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

10.3 Na aplicação das sanções serão considerados:

10.3.1 a natureza e a gravidade da infração cometida.

10.3.2 as peculiaridades do caso concreto

10.3.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes

10.3.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública

10.3.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.4 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

10.4.1 Para as infrações previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, a multa será de 10% do valor do contrato licitado.

10.4.2 Para as infrações previstas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, a multa será de 20% do valor do contrato licitado.

10.5 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

10.6 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

10.7 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

10.8 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 10.1.4, 10.1.5, 10.1.6, 10.1.7 e 10.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 10.1.1, 10.1.2 e 10.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

10.9 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 10.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do Decreto Municipal 8483/2023.

10.10 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 3 (tres) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

10.11 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.12 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipotese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

XI – DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO:

11.1. Homologada a licitação e adjudicado o objeto, ao Município de Mandaguaçu convocará o adjudicatário, que deverá assinar o termo de contrato ou a Ata do Sistema de Registro de Preço em **até 5 (cinco) dias úteis**, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.2. O Município de Mandaguaçu convocará os proponentes remanescentes para celebrar a ata de registro de preço, na ordem de classificação, quando o convocado não assinar a ata de registro de preço no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

11.3. Ocorrendo a hipótese indicada no item anterior, caracterizar-se-á o descumprimento total da obrigação assumida pelo licitante vencedor e adjudicatário, com as sujeições às penalidades legais da Lei Federal nº 14.133/2021.

XII – DAS CONDIÇÕES CONTRATUAIS, DE PAGAMENTO, ENTREGA E GARANTIA:

12.1. Do Contrato/Ata de Registro de Preço:

12.1.1 Direitos e Obrigações do Contratante: O Municipio de Mandaguaçu–PR, obriga-se a:

12.1.1.1. Aderir ao Contrato/ a ata de registro de preço e determinar a execução do objeto já que há garantia real de disponibilidade financeira para a quitação de seus débitos frente e consignatória/contratada, sob pena de ilegalidade dos atos;

12.1.1.2. Designar formal e legalmente um servidor(a) devidamente capacitado para fiscalizar e acompanhar o andamento dos serviços, bem como para dirimir as possíveis dúvidas existentes referentes a contratação;

12.1.1.3. Acompanhar e fiscalizar a entrega dos produtos/serviços, objeto desta licitação, sob o viés quantitativo/qualitativo;

12.1.1.4. Receber o objeto contratado, nos termos, prazos, quantidades, qualidade e condições postos no Edital;

12.1.1.5. Rejeitar os produtos entregues em desacordo com o estipulado neste Termo de Referência e Edital;

12.1.1.6. Notificar a CONTRATADA de qualquer irregularidade encontrada na entrega dos produtos adquiridos;

12.1.1.7. Efetuar o pagamento à CONTRATADA, através de crédito em conta-corrente, cumprindo todos os requisitos legais.

12.2. Direitos e Obrigações da Contratada:

12.2.1. Obriga-se a manter durante a vigência da a ata de registro de preço, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições exigidas para a contratação, devendo comunicar ao CONTRATANTE, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer sua manutenção.

12.2.2. Não poderá ceder ou transferir a terceiros, os direitos e obrigações decorrentes da a ata de registro de preço, sem a prévia e expressa concordância do CONTRATANTE.

12.2.3. Responsabiliza-se por todos os danos e prejuízos causados a terceiros, ficando o CONTRATANTE isento de qualquer responsabilidade civil ou ressarcimento de eventuais despesas.

12.2.4. A CONTRATADA se responsabiliza por todas as dívidas porventura advindas da presente compra junto ao comércio ou indústria, ficando o CONTRATANTE isento de quaisquer responsabilidades perante os mesmos.

12.2.5. Quando da formalização da a ata de registro de preço poderão ser previstos outros direitos e obrigações a critério da administração, nos termos da lei e do Edital.

12.3. Condições de Pagamento:

12.3.1. O pagamento será efetuado até 30 dias após a entrega do objeto licitado, mediante apresentação da Nota Fiscal devidamente recebida pelo preposto da do Municipio de Mandaguaçu-PR.

12.5. **MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

Quanto às peças:

a)As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por

indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

b)Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

c)Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

d)Nos termos de art. 3°combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

e)As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

f)Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

g)No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

h)A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução: Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

i)A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

j)Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.

k)O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

l)As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

m)Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

n)A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

o)Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

p)A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

q)Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

r)Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

s)O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

XIII – DAS CONDIÇÕES DA CONTRATAÇÃO:

13.1. A Administração do Municipio de Mandaguaçu convocará oficialmente a licitante vencedora, durante a validade da sua proposta para, no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, assinar a ata de registro de preço, aceitar ou retirar o instrumento equivalente (nota de empenho) sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.2. O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração do Municipio de Mandaguaçu.

13.3. É facultado à Administração do Municipio de Mandaguaçu, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e desconto ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido maior desconto, ou revogar este Pregão, independentemente da cominação prevista no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021.

13.4. Caberá a contratada manter-se, durante toda a execução da ata de registro de preço, as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Pregão.

13.5. A contratada está obrigada não só pelos termos da ata de registro de preço, mas, também, por todos os termos do instrumento convocatório e de sua proposta.

13.6. A execução da ata de registro de preço, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.7. A inexecução total ou parcial da ata de registro de preço ensejará na sua rescisão.

13.8. A rescisão da ata de registro de preço poderá ser determinada por ato unilateral e escrito da Administração do Município de Mandaguaçu, nos casos enumerados nos incisos art. 104 da Lei Federal nº 14.133/2021.

XIV – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

14.1. O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

14.2. Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelos proponentes, prevalecerão sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.
14.3. O Município de Mandaguaçu se reserva no direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.
14.4. A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Mandaguaçu revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado disponibilizado no sistema para conhecimento dos participantes da licitação.
14.4.1. O município poderá prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura.
14.5. O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo que a falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a revogação da adjudicação ou do pedido de compra, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.
14.6. Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação ou inabilitação.
14.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento da proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta.
14.8. As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.
14.9. As decisões referentes a este processo de licitação poderão ser comunicadas às proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o seu recebimento ou, ainda, mediante publicação no Órgão Oficial do Município de Mandaguaçu -PR.
14.10. A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.
14.11. O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o desta cidade de Mandaguaçu, Estado do Paraná.
14.12. O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 8h30min às 11h30min e das 13h30min às 16h00min, de segunda a sexta-feira, exceto feriados, no Departamento de Licitações do Município de Mandaguaçu, para melhores esclarecimentos.
14.13. DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO - Os licitantes, fornecedores, empreiteiros e seus agentes (sejam eles declarados ou não), prestadores de serviços e fornecedores, além de todo funcionário a eles vinculados, deverão manter os mais elevados padrões de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.
14.14. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.
14.15. Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da legislação pertinente.
14.16. Do Controle, Gestão e Fiscalização da execução do contrato:

15.GESTÃO DO CONTRATO

1.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

1.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

1.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

1.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

1.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

1.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

1.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

1.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

1.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

1.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

1.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

1.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

1.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

1.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

1.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

1.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

1.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

XVI – DOS ANEXOS:

16.1. Compõem este Edital os seguintes Anexos:

ANEXO I	Termo de Referência
ANEXO II	Ata de Registro de Preço
ANEXO III	Estudo Técnico Preliminar
Anexo IV	Contrato

Mandaguaçu/PR, 6 de janeiro de 2025.

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

ANEXO I - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

TERMO DE REFERÊNCIA

2. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

2.1. Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.

Tabela nº 1

ITENS PARA AMPLA CONCORRÊNCIA						
Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual mínimo de desconto*
01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos **veículos leves** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00	R$ 300.000,00	12,5%
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das **vans e ambulâncias** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	12,5%
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	12,5%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	11,25%
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291,20	R$ 291.200,00	12%
VALOR TOTAL					**R$ 3.091.200,00**	

2.2. As peças e serviços, objeto desta contração, são caracterizados como comuns, pois seu padrão de desempenho e qualidade pode ser objetivamente definido neste Termo de Referência, no ETP e no Edital da licitação, por meio de especificações usuais do mercado. Desta forma, consideramos a modalidade de pregão

como sendo a mais adequada ao presente caso, tendo em vista a baixa complexidade na elaboração e condução do processo licitatório.

2.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar (Artigo 83 da lei 14.133, de 2021).

2.4. O desconto percentual sobre o item de prestação de serviços incidirá sobre o valor unitário máximo constante na tabela nº 1.

2.5. O desconto percentual sobre os itens nº 01 ao nº 04 de aquisição de peças e componentes incidirão sobre a tabela *Audatex/AudaPad, fabricante ou outra tabela similar* como prova dos preços da peça original.

2.6. Independente do percentual dos lances para os itens de peças (01 ao 04), o valor total máximo permanecerá inalterado para a execução contratual.

2.7. A aquisição das peças está dividida de acordo com a classificação de cada veículo e equipamento conforme resolução Contran nº 340 de 25/02/2010:

2.7.1. **Veículos leves: Correspondem a ciclomotor, motoneta, motocicleta, triciclo, quadriciclo, automóvel, utilitário, caminhonete e camioneta, com peso bruto total inferior ou igual a 3.500 kg;**

2.7.2. **Veículos pesados: Correspondem a ônibus, micro-ônibus e caminhão;**

2.7.3. **Ambulâncias: Veículos equipados para o transporte ou prestação de primeiros socorros a doentes e feridos, com sinalizador acústico e ótico;**

2.7.4. **Equipamentos rodoviários e agrícolas: tratores, tratores de esteira, retroescavadeiras, pás carregadeiras de rodas, escavadeiras hidráulicas, caminhões fora de estrada, motoniveladoras, rolos compactadores e outros.**

2.8. Justificativa para não aplicação do benefício do inciso III do artigo 48 da Lei Complementar 123/2006: Não se aplicará o benefício para os itens de aquisição de peça pois vedaria a participação de concessionárias para o fornecimento de peças originais e o item 5 por tratar-se de um serviço contínuo que sendo dividido dificultaria a fiscalização, ambos não sendo vantajoso para a Administração por representar prejuízo ao conjunto em consonância com o Art. 49 – III da mesma Lei.

2.9. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovada a vantajosidade, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021 e do art. 12, inciso X do Decreto Municipal nº 8441/2023, podendo ainda ser renovado o quantitativo originalmente estabelecido na Ata, caso em que será desconsiderado eventual saldo remanescente.

2.10. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

3. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

3.1. A Fundamentação da Contratação e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

4. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO

4.1. A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico dos Estudos Técnicos Preliminares, apêndice deste Termo de Referência.

5. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

5.1. Os requisitos da Contratação encontram-se pormenorizados em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar, apêndice deste Termo de Referência.

Subcontratação

5.2. Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

Garantia da contratação

5.3. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

Vistoria

5.4. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local pois os serviços serão executados na sede da licitante, salvo em caso de socorro.

6. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

6.1. Quanto às peças:

6.1.1. **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

6.1.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

6.1.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

6.1.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

6.1.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

6.1.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

6.1.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

6.1.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

6.2. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

6.2.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

6.2.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.**

6.2.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

6.2.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

6.2.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

6.2.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

6.3. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

6.4. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

6.5. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

6.6. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

6.7. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7. GESTÃO DO CONTRATO

7.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

7.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

7.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

7.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

Fiscalização

7.5. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput)

Fiscalização Técnica

7.6. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

7.7. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

7.8. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

7.9. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

7.10. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

7.11. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

Fiscalização Administrativa

7.12. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

7.13. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

Gestor do Contrato

7.14. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

7.15. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

7.16. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

7.17. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

8. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO

8.1. Tendo em vista a natureza do objeto, não haverá avaliação da execução do objeto por meio de Instrumento de Medição de Resultado (IMR) ou por outro instrumento equivalente.

Do recebimento

8.2. Os serviços serão recebidos provisoriamente, no ato da entrega do trator ou maquinário pesado, pelos fiscais setoriais exercendo a fiscalização técnica e administrativa, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo. (Art. 140, I, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.3. Para efeito de recebimento provisório, ao final de cada período de faturamento, o fiscal técnico do contrato irá apurar o resultado das avaliações da execução do objeto e, se for o caso, a análise do desempenho e qualidade da prestação dos serviços realizados em consonância com os indicadores previstos, que poderá resultar no redimensionamento de valores a serem pagos à contratada, registrando em relatório a ser encaminhado ao gestor do contrato.

8.4. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou materiais empregados, cabendo à fiscalização não atestar a última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório.

8.5. A fiscalização não efetuará o ateste da última e/ou única medição de serviços até que sejam sanadas todas as eventuais pendências que possam vir a ser apontadas no Recebimento Provisório. (Art. 119 c/c art. 140 da Lei nº 14133, de 2021)

8.6. Os serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.7. Quando a fiscalização for exercida por um único servidor, o Termo Detalhado deverá conter o registro, a análise e a conclusão acerca das ocorrências na execução do contrato, em relação à fiscalização técnica e administrativa e demais documentos que julgar necessários, devendo encaminhá-los ao gestor do contrato para recebimento definitivo.

8.8. Os serviços serão recebidos definitivamente no prazo de 5 (cinco) dias, contados do recebimento provisório, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, após a verificação da qualidade e quantidade do serviço e consequente aceitação.

8.9. As peças, componentes e acessórios serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta. (Art. 140, II, a, da Lei nº 14.133, de 2021 e Art. 14 do Decreto Municipal nº 8425/2023.

8.10. As peças, componentes e acessórios poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 2 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

8.11. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação.

8.12. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.

8.13. Nenhum prazo de recebimento ocorrerá enquanto pendente a solução, pelo contratado, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no instrumento de cobrança.

8.14. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

Liquidação

8.15. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, o setor competente, para fins de liquidação, deve verificar se o documento apresentado expressa os elementos necessários e essenciais, tais como:

8.15.1. **a data da emissão;**

8.15.2. **os dados do contrato e do órgão contratante;**

8.15.3. **o período respectivo de execução do contrato;**

8.15.4. **o valor a pagar; e**

8.15.5. **Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.**

8.16. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus à contratante.

Prazo de pagamento

8.17. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal.

Forma de pagamento

8.18. O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente.

8.19. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

8.19.1. **Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.**

8.20. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

9. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E REGIME DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

9.1. O fornecedor será selecionado por meio de realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, sob o regime de REGISTRO DE PREÇO com adoção do critério de julgamento pelo MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO.

9.2. Por tratar-se de único ente contratante, o Município de Mandaguaçu, é dispensado do procedimento público de intenção de registro de preços em conformidade com o art. nº 86, § 1º da Lei nº 14.133/2021 e com o Art. 9º, § 2º do Decreto Municipal nº 8441/2023.

Forma de fornecimento e regime de execução

9.3. As peças, componentes e acessórios serão adquiridos de forma parcelada e os serviços serão prestados também de forma parcelada, ambos em conformidade com as necessidades de cada Secretaria Municipal, conforme modelo de execução do objeto descrito no tópico 5 deste Termo de Referência. Empreitada por preço unitário

Exigências de habilitação

9.4. Os requisitos para fins de habilitação jurídica, fiscal, social, trabalhista e econômica-financeira serão disciplinados no Edital.

10. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

10.1. O custo estimado da contratação anual é de R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*, conforme detalhamento na Tabela nº 1 e no Estudo Técnico Preliminar.

10.2. Por tratar-se de Registro de Preços, os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

10.2.1. **Em caso de força maior, caso fortuito ou fato de príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata**

tal como pactuada, nos termos do disposto na alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2.021;

10.2.2. **Em caso de criação alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;**

10.2.3. **Serão reajustados os preços registrados, respeitada a contagem da anualidade e o índice previsto para contratação, ou**

10.2.4. **Poderão ser repactuados, a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.**

11. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

11.1. A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde

180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação
422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

11.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Mandaguaçu, 11 de novembro de 2.024.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

ANEXO II - DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

N.º .....

O **MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU**, com sede na Rua Bernardino Bogo, 175, na cidade de Mandaguaçu, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 76.285.329/0001-08, neste ato representado pelo prefeito municipal, **MAURICIO APARECIDO DA SILVA**, portador do RG Nº **** e do CPF Nº ....., considerando o julgamento da licitação na modalidade de pregão, na forma eletrônica, para REGISTRO DE PREÇOS nº ...../202..., publicada no ..... de ...../...../202....., processo administrativo n.º ....., RESOLVE registrar os preços da(s) empresa(s) indicada(s) e qualificada(s) nesta ATA, de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s) e na(s) quantidade(s) cotada(s), atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, especificado(s) no(s) item(ns)..... do ..... Termo de Referência, anexo ..... *[do edital de Licitação nº ..../20...*, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

2. DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Item do TR	Fornecedor *(razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante)*							
X	Especificação	*Marca (se exigida no edital)*	*Modelo (se exigido no edital)*	Unidade	Quantidade Máxima	Quantidade Mínima	Valor Un	*Prazo garantia ou validade*

3. ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será o Departamento de .....

4. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

4.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso/desconto.

4.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

4.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

4.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 4.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

4.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

4.4.1. Serão registrados na ata os preços/descontos e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto *no edital* e se obrigar nos limites dela;

4.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

4.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços/descontos iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

4.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

4.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

4.5. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

4.6. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 4.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

4.6.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos *no edital* e

4.6.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 8.

4.7. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

4.8. Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

4.8.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

4.9. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

4.10. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

4.11. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, a Administração observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos *do edital*, poderá:

4.11.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

4.11.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

4.12. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

5. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

5.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

5.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

5.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

5.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

5.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

5.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5.1.3.3. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

6. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

6.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

6.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

6.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

6.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a

conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

6.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

6.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 8.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

6.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

6.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 8.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

6.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 6.2 e no item 6.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

6.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2.6.1. No caso de licitação de maior desconto este tópico poderá ser analisado pela administração municipal.

7. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

7.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

7.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

7.2.2. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

7.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

7.4. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

7.5. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

7.6. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 7.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

8. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

8.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

8.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

8.1.3. Não aceitar manter seu preço/desconto registrado; ou

8.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

8.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

8.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 8.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

8.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

8.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

8.4.1. Por razão de interesse público;

8.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

8.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado.

9. DAS PENALIDADES

9.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas na forma da lei.

9.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

9.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

9.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

10. CONDIÇÕES GERAIS

10.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO *AO EDITAL.*

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em .... (....) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Mandaguaçu, ** de ** de 202*

Assinaturas

Representante legal do órgão gerenciador e representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s

ANEXO III - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

1. Informações básicas:
1.1. Através do Memorando nº 8226/2024 foi formalizada a demanda e autorizada a abertura do processo licitatório pelo Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte e também anexada a pesquisa de preços feita pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato.

2. Descrição da necessidade:
2.1. As peças e serviço, objeto deste estudo, são fundamentais para a manutenção da frota municipal que por sua vez é essencial para o desempenho das atividades das Secretarias Municipais configurando sua contratação de interesse da Administração Pública.
2.2. Todos os dias quase 3.000 alunos utilizam o transporte escolar municipal, centenas de pacientes são transportados diariamente para atendimentos, exames e procedimentos, os veículos responsáveis pela limpeza urbana, além dos veículos das demais secretarias que compõe a frota municipal também necessitam estar com a manutenção em dia para garantir o conforto e segurança dos usuários e para que estejam sempre à disposição do serviço a qualquer tempo que forem demandados.
2.3. A Administração Municipal não dispõe de servidores, espaço e maquinário para a execução desses serviços.
2.4. O pregão 83/2023 homologado para essa finalidade vencerá em 24/11/2024.

3. Área requisitante:
3.1. Central de Compras – Responsável: Márcia Andréia da Silva Paolini (Diretora de Compras e Patrimônio)
3.2. Para atendimento das necessidades de todas as Secretarias Municipais.

4. Descrição dos Requisitos da Contratação:
4.1. A contratação deve se basear na Lei nº 14.133/2021 e devem ser obedecidas as exigências e normas do INMETRO quando couber e demais legislação pertinente.
4.1.1. No que couber, práticas de sustentabilidade do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes.
4.2. As condições e demais requisitos estão descritas de forma específica no Termo de Referência.

5. Levantamento de Mercado
5.1. Foram pesquisadas no mercado e em outros órgãos ou entidades soluções diversas para a demanda, com o objetivo de identificar a existência de novas metodologias, tecnologias ou inovações que melhor atendam às necessidades da Administração e aos requisitos apresentados no presente estudo.
5.2. Foi constatada que as contratações feitas por outros órgãos ou entidades públicas, são similares, contratação de empresa para aquisição das peças e para a execução dos serviços, variando somente a forma de contratação (Direta ou Pregão).
5.3. Verifica-se ampla disponibilidade de empresas aptas a atender a demanda.

6. Descrição da solução como um todo
6.1. Considerando a necessidade de manter a frota em perfeito estado de uso e conservação contribuindo assim para a continuidade do desempenho das atribuições de todas as Secretarias Municipais, e por não termos espaço, maquinário e servidores para suprir a demanda dos serviços não restaria outra solução a não ser a aquisição das peças e a contratação desses serviços e por tratar-se de peças e serviços comuns com demanda parcelada, entendemos que a melhor solução para a contratação seja através de pregão eletrônico, pelo sistema Registro de Preços.

7. Estimativa das quantidades e valores a serem contratados
7.1. Segue tabela da estimativa da quantidade de horas do serviço e os valores das peças em conformidade com o estabelecido na DFD elaborada pela SSPMUT:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quantidade*	*Valor Total Máximo*

01	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.	Unidade	1	R$ 300.000,00
02	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos veículos pesados da frota municipal.	Unidade	1	R$ 1.300.000,00
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Unidade	1	R$ 600.000,00
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos tratores agrícolas e maquinário pesado da frota municipal.	Hora	1.000	R$ 291.200,00

7.2. Após análise do saldo dos pregões anteriores, pela SSPMUT, foram atualizados os valores dos itens e quanto ao item 3 foi feito acréscimo de valor sob as justificativas de: saldo insuficiente para um ano, aumento e envelhecimento da frota (anexamos a este ETP os relatórios dos processos anteriores utilizados na análise).
7.3. Foi estimado o valor máximo da contratação de R$ 3.091.200,00 (três milhões, noventa e um mil e duzentos reais).
7.4. A estimativa do valor máximo de referência foi pesquisada pelo servidor João Victor de Oliveira Volpato no documento intitulado Demonstrativo da Formulação do Preço de Referência.

9. Justificativa para o parcelamento ou não da solução
9.1. O parcelamento da solução é a regra devendo a licitação ser realizada por item, sempre que o objeto for divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto da solução ou perda de economia de escala, visando propiciar a ampla participação.
9.2. Portanto a solução foi dividida em tantos itens quanto foi possível para não haver perda de economia de escala, e para o melhor aproveitamento do mercado e ampliação da competitividade.

10. Contratações correlatas e/ou interdependentes
10.1. Não existem para a contratação desta demanda as contratações correlatas nem interdependentes.

11. Previsão da contratação no Plano de Contratações Anual
11.1. Não foi feito o PCA para o ano 2.024.

12. Benefícios a serem alcançados com a contratação
12.1. Dar continuidade à manutenção preventiva e corretiva da frota municipal que configura-se fundamental para a Administração Municipal, conforme detalhamento no tópico 2 deste ETP.

13. Providências a serem adotadas
13.1. Não foram identificadas providências prévias à contratação.

14. Possíveis impactos ambientais
14.1. Não foram identificados impactos ambientais para essa contratação.

15. Declaração de viabilidade

15.1. O estudo preliminar evidenciou que a contratação da solução descrita, mostra-se possível tecnicamente e fundamentalmente necessária.

16. Responsáveis

Elaborado, em 08/11/2024.

Aprovo.

MÁRCIA ANDRÉIA DA SILVA PAOLINI
Diretora de Compras e Patrimônio
Equipe de Apoio

DORIVAL FERREIRA MULLER
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

Anexo IV

MINUTA DE CONTRATO DE COMPRA Nº */2024**

Pelo presente instrumento de contrato que entre si celebram de um lado o MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob nº 76.285.329/0001-08, com sede administrativa na Rua Bernardino Bogo 175, Centro, em Mandaguaçu, Estado do Paraná, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, o Sr. ....., brasileiro, casado, professor, inscrito no CPF sob nº ....., portador da Cédula de Identidade nº ....., residente e domiciliado nesta cidade de Mandaguaçu, Paraná, doravante denominado CONTRATANTE, e, de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede à _____, nº_____, CEP: _____, na cidade de _____, Estado do _____, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada por seu sócio administrador o Sr. _____, portador da Cédula de Identidade, RG nº _____ SSP/PR, e inscrito no CPF sob nº _____, residente e domiciliado na cidade de ....., Estado do Paraná, resolvem na melhor forma de direito, o presente contrato pelas cláusulas e condições seguintes:

DA FUNDAMENTAÇÃO: O presente instrumento é celebrado com fundamento no Processo Administrativo n.º ...../2024, no Pregão Eletronico nº ____/2024, homologado em _____de _____de 2024, publicado no Jornal ....., de _____de _____ de 2024, edição nº ____, que integram o presente Termo, e nos fundamentos e disposições da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, das Leis Complementares nº 147/2014, do Decreto Municipal nº 8483/2023 e demais legislações aplicáveis.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. Objeto da contratação: Trata-se de registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1					
2					
3					
...					

1.2. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.2.1. **O Termo de Referência;**

1.2.2. **O Edital da Licitação;**

1.2.3. **A Proposta do contratado;**

1.2.4. **Eventuais anexos dos documentos supracitados.**

CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência do contrato será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, na forma do artigo 84 da Lei 14.133, de 2021.

2.1.1. *A prorrogação de que trata este Item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado.*

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO

3.1. **Condições de Entrega e Execução**

3.2. Quanto às peças:

3.2.1 **As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.**

3.2.2. **Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.**

3.2.3. **Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.**

3.2.4. **Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 – Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).**

3.2.5. **As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.**

3.2.6. **Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.**

3.2.7. **No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.**

3.2.8. **A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.**

Condições de execução

3.3. Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

3.3.1. **A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.**

3.3.2. **Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.**

3.3.3. **O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.**

3.3.4. **As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.**

3.3.5. **Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.**

3.3.6. **A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.**

Local e horário da prestação dos serviços

3.4. Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

3.5. A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

3.6. Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

3.7. Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

3.8. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA – SUBCONTRATAÇÃO

4.1.Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA – PREÇO (art. 92, V)

5.1.O desconto Do contrato é de :.....% (.....)

5.2.No desconto acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da apresentação da Nota Fiscal.
6.2.O pagamento será realizado através de crédito em conta corrente;
6.3.Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável;
6.4.Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente;
6.5.O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1.Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da homologação.

7.2.Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice IPCA/IBGE do periodo, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3.Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4.No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5.Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6.Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7.Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8.O reajuste será realizado por apostilamento.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São obrigações do Contratante:

8.1.Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.2.Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.3.Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.4.Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.5.Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato.

8.6.Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.7.Cientificar o órgão para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.8.Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.9. A Administração terá o prazo de *trinta dias*, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.10.Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de sete dias.

8.11.A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1.O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e em seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.2.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.3.Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.4.Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5.Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.6.Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.7.Quando não for possível a verificação da regularidade da documentação da contratada, o mesmo deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.8.Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.9.Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.10.Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.11.Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.12.Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.13.Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.15.Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento

do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA– GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;

b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

c) der causa à inexecução total do contrato;

d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i. **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii. **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e "d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
iv. **Multa:**

Art. 4º A sanção de multa será aplicada isolada ou cumulativamente com outras penalidades no caso de atraso injustificado ou em qualquer outro caso de inexecução que implique prejuízo ou transtorno à administração na forma prevista no contrato.

§ 1º A multa será calculada na forma prevista e não poderá ser inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor do contrato licitado ou celebrado.

§ 2º A multa de que trata o caput poderá, na forma do edital ou contrato, ser descontada de pagamento eventualmente devido pela contratante em razão de outros contratos firmados com a Administração.

§ 3º Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será de forma administrativa e posteriormente cobrada judicialmente, se for o caso.

§ 4º A aplicação de multa moratória não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outras sanções previstas na Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.

§ 5º Salvo quando houver dúvida jurídica específica, fica dispensada a elaboração de parecer jurídico nos processos que impliquem na aplicação de multa isolada ou combinada com a pena de advertência.

11.3.A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.4.Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.5.Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021)

11.6.Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.7.Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 30 *(trinta)* dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8.A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

11.9.Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.10.Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

11.11A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.12.O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.13.As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

*11.14.*Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA– DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

12.1.O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

12.2.O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3.A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4.Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

12.5.O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.6.Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.7.A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.8.Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.9.O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.10.Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.11.Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.12.Indenizações e multas.

12.13.A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.14.O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

A contratação será atendida pelas seguintes dotações:

Peças, componentes e acessórios:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
041	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Administração
078	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Fazenda
116	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Controle Interno
139	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
178	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Saúde
274	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Social
418	3.3.90.30	0102	FUNDEB 30%	Educação
435	3.3.90.30	0103	Educação 5%	Educação
435	3.3.90.30	0104	Educação 25%	Educação
424	3.3.90.30	0107	Salário Educação	Educação
421	3.3.90.30	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
459	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
472	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
494	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
503	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
515	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
556	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
614	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
643	3.3.90.30	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

Serviços:

DESPESA	ELEMENTO	FONTE	DESCRIÇÃO	SECRETARIA
044	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Administração
080	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Fazenda
117	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Controle Interno
141	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0.303	Saúde Mínimo 15%	Saúde
180	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Saúde
276	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Social
419	3.3.90.39	0102	FUNDEB 30%	Educação
437	3.3.90.39	0103	Educação 5%	Educação
437	3.3.90.39	0104	Educação 25%	Educação
427	3.3.90.39	0107	Salário Educação	Educação

422	3.3.90.39	0112	PETE-Transp. Escolar	Educação
460	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
473	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
497	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Esporte e Cultura
504	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Ind/Com/Tur. e Trabalho
517	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Meio Ambiente
558	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Agric/Pecuária e Serv. Urbanos
616	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Segurança e Mobilidade Urbana
644	3.3.90.39	0000	Recursos Livres	Planejam. e Inovação Tecnológica

13.1.A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS CASOS OMISSOS

14.1.Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – ALTERAÇÕES

15.1.Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2.O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3.As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.4.Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO

16.1.Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput*, da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA– FORO (art. 92, §1º)

Fica eleito o Foro da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA GESTAO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

A)O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

B)Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

c)As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

d)O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

18.1.Fiscalização

A) A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. Dorival Ferreira Muller e pelos Fiscais Setoriais: Jamil Castelhano (frota da Secretaria da Saúde), Amarildo da Silva Santos (Frota da Secretaria de Agricultura, Pecuária e Serviços Urbanos), César Eduardo Bulla (frota da Secretaria da Educação) e João Victor de Oliveira Volpato (frota das demais secretarias) que desempenharão as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa nomeados através da Portaria 7273/2024 e regulamentada pelo Decreto nº 8425/2023 (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

18.2.Fiscalização Técnica

a)O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VI);

b)O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º e Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, II);

c)Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, III);

d)O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, IV);

e)No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, V);

f)O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 11, VII);

18.3.Fiscalização Administrativa

a)O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, I e II);

b)Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência; (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 12, IV).

18.4.Gestor do Contrato

a)O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração: (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, IV).

b)O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, II).

c)O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais. (Decreto municipal nº 8425/2023, art. 10, III).

d)O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

[Local], [dia] de [mês] de [ano].

_____

Representante legal do CONTRATANTE

_____

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHAS:

1-

2-

AVISO DE PREGÃO ELETRONICO Nº. 59/2024 - (RP)
PROCESSO Nº. 254/2024

Tipo: MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO POR ITEM;
Objeto: registro de preço para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto, de forma parcelada.
Valor Máximo: R$ 3.091.200,00 *(três milhões, noventa e um mil e duzentos reais)*.

Data e Horário do termino do recebimento das propostas das empresas, até às 09:00 horas do dia 22/01/2025;
Data e Horário da sessão de disputa de preços, às 09:15 horas do dia 22/01/2025;
Local: Rua Bernardino Bogo, I75 centro, no Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná;
Informações: O edital e seus anexos estão à disposição na Rua Bernardino Bogo, I75, Centro Fone (44) 3245-8400, Mandaguaçu, Estado do Paraná – site www.mandaguacu.pr.gov.br e bllcompras.com

Mandaguaçu, 6 de janeiro de 2025

Jose Roberto Mendes
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
ESTADO DO PARANÁ

Aviso de Dispensa nº
Dispensa de Chamada Pública nº

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A CONSTRUÇÃO DE 1 (UM) SUPERMAT SIMILAR/CC, NA ESCOLA PRESIDÊNCIA WANDA DE TECA, NO MUNICÍPIO DE FLORAÍ/PR, conforme documentos do Termo de Referência anexo ao Edital de Aviso e seus anexos/termos, descritos/descritos quanto às características de suas propostas.

DATA E HORÁRIO LIMITE PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA ADICIONAL E DOCUMENTAÇÃO:

- Poderão ser PRÉ-selecionadas as propostas de menor valor de acompanhamento do Município e propostas adicionais com menor valor apresentado, em [redacted] (dois) dias úteis após a data de abertura das propostas, [redacted] (dois) dias úteis após a data de abertura das propostas, [redacted] (dois) dias úteis após a data de abertura das propostas,

E - C O M M E R C E

PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
juridico@pietropneus.com.br
Fone: (47) 3842-2955

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N. 59/2024.
PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 254/2024.
DATA DE ABERTURA DA SESSÃO: 07 de janeiro de 2025.
OBJETO: Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

PIETRO E-COMMERCE LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o n. 48.878.990/0001-91 e Inscrição Estadual n. 262.060.493, estabelecida à Rua 1139, n. 664, Bairro Itajuba, em Barra Velha/SC, CEP 88390-000, representada neste ato por seu proprietário, Sr. Antonio Raimundo Guedes, portador da cédula de identidade n. 8.065.355-8/SSP/SP e CPF n. 996.860.238-87, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@pietropneus.com.br, vem, com fundamento nos dispositivos da Lei n. 14.133/21 e demais aplicáveis à matéria, apresentar **IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**, pelas razões fáticas e jurídicas que seguem.

Como é cediço, a licitação tem duas finalidades precípuas, consistentes na obtenção da proposta mais vantajosa ao interesse público e a concessão de iguais oportunidades a todos os que pretendem contratar com a Administração Pública, em consonância ao princípio da isonomia.

Tais objetivos somente são atingidos, no entanto, diante da ampla competitividade entre todos os participantes do certame, que de maneira leal acudam à licitação, se habilitem e apresentem suas propostas exatamente como determina as regras do Edital e legislação pertinente à matéria.

E - C O M M E R C E

PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91 - IE 26.206.049-3
Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
juridico@pietropneus.com.br
Fone: (47) 3842-2955

No Instrumento Convocatório há a seguinte previsão:

Condições de Entrega

12.5.1.Prazo de entrega: O fornecedor deverá **entregar** a peça, componente e/ou acessório no prazo máximo de **05 (cinco) dias para a manutenção preventiva** e nos casos de **manutenção corretiva de urgência e emergência** o prazo será de **24 (vinte e quatro) horas**, após a solicitação de fornecimento da Secretaria solicitante, sem qualquer despesa para o município, tais como: frete, seguro, descarga e quaisquer outras despesas inerentes à entrega do objeto.

Página 12/13 do Edital

Tem, porém, que o **prazo de entrega de 24 (vinte e quatro) horas,** nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência apresenta-se como medida ilegal, restritiva e prejudicial à economicidade do certame, conforme será exposto na sequência.

I. DO PRAZO DE ENTREGA.

Na fixação do prazo de entrega dos produtos, deve-se atentar para a ampla competitividade e para a realidade do mercado, levando em conta a localização geográfica do Órgão e o tempo que o fornecedor disporá entre o recebimento da ordem de compra e a efetiva entrega das mercadorias, considerando a separação dos produtos licitados, o carregamento e o deslocamento.

A Administração Pública, no exercício de suas atividades, deve pautar-se em um planejamento, de forma a não submeter o licitante vencedor a súbitas necessidades, colocando-o em eterno estado de prontidão para atender a demandas em prazo demasiado exíguo.

Exigir que os produtos sejam entregues no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência, é simplesmente discriminação fundada em questão de localização geográfica, pois só poderá participar do certame a empresa que estiver localizada a cerca de 100 (cem) quilômetros da Administração requisitante, uma vez que será impossível para uma empresa que se localiza a mais de 500 (quinhentos) quilômetros, por exemplo, efetuar a entrega no prazo exigido no Edital.

Ao impor qualquer critério, o Órgão deve ser coerente com o objeto em questão e por isso não é válida a adoção excessiva ou abusiva de um critério geográfico, ao passo que acaba ferindo a isonomia exigida na Carta Maior, o que é inadmissível, notadamente quando se trata da Administração Pública.

Ademais, o Órgão deve pautar-se em um **planejamento adequado**, considerando que os produtos licitados não se tratam de objetos perecíveis e que, mesmo que o Município não possa estoca-los para atender a demanda da frota

E · C O M M E R C E

PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
juridico@pietropneus.com.br
Fone: (47) 3842-2955

municipal, deve haver manutenção periódica dos veículos – tendo ciência que é um dever da Administração. De tal forma, conseguirá verificar previamente a necessidade de aquisição dos produtos e não submeterá o contratado a um estado de **prontidão**.

Nesse sentido, a Administração deve ser coerente com o objeto em questão e estipular, no mínimo, **um prazo de entrega de 05 (cinco) dias úteis**, prorrogáveis por uma vez por igual período, também nos casos de manutenção corretiva de urgência e emergência, para assim cumprir com o artigo 9º, inciso I, alínea "a" da Lei n. 14.133/21.

É o entendimento do **Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais**:

> 1. A exigência de prazo exíguo para a entrega dos produtos restringe o caráter competitivo do certame, por inviabilizar a participação de empresas que não estejam sediadas no município, além de denotar ausência de planejamento da Prefeitura, o que leva à adoção de procedimentos emergenciais, sem observância dos princípios constitucionais e básicos da licitação. (...) (TCE/MG, Denúncia n. 912078. Relator: Conselheiro Substituto Hamilton Coelho)

Acerca do prazo de entrega, também é o entendimento do Egrégio **Tribunal de Contas de São Paulo**:

> [...] A previsão contida nos subitens 12.1 do edital e 5.1 da Minuta da Ata de Registro de Preços, no sentido de que a **entrega dos produtos deve ser efetuada no prazo máximo de 02 (dois) dias, contados da respectiva ordem de serviço, contraria as decisões deste Tribunal** exaradas nos processos TC-309.989.12-7, TC-350.989.12-5 e 417.989.12-6 respectivamente nas Sessões deste Tribunal Pleno de 28.03.2012, 11.04.2012 e 18.04.2012. (representações julgadas procedentes)
> No caso concreto, a própria Administração reconheceu a necessidade de ampliação do prazo questionado se propondo a modificar o edital para o fim de fixar o adimplemento da condição de entrega dos produtos para 07 (sete) dias úteis.
> Tendo em conta a **jurisprudência firmada nesta Corte**, meu voto na esteira da manifestação do Ministério Público de Contas, considera **procedente a Representação** intentada, para o fim de determinar à Prefeitura Municipal de Cesário Lange, que proceda à alteração do instrumento convocatório, **ampliando o prazo mínimo de entrega dos produtos objeto do certame**.
> Após proceder à retificação do instrumento, os responsáveis pelo certame deverão atentar para o disposto no §4º do artigo 21 da Lei nº 8.666/93, com a sua republicação e reabertura de prazo para formulação de propostas. [...] (TCE/SP, Processo n. 898.989.12-4, Relatora Cons. Cristiana de Castro Moraes – Tribunal Pleno, sessão em 15.08.2012 – grifos nossos).

Portanto, o Edital acaba por restringir a participação de empresas interessadas em licitar com a Administração, excluindo-as prévia e sumariamente do certame, ferindo o princípio da isonomia.

Destarte, em face de todo o exposto, é cristalino que houve equívoco por parte da Administração Pública, cabendo, portanto, a revisão de tal ato para livrar o certame

E - C O M M E R C E

PIETRO E-COMMERCE LTDA
CNPJ 48.878.990/0001-91 – IE 26.206.049-3
Rua 1139, 664, Bairro Itajuba
Barra Velha/SC, CEP 88.390-000
juridico@pietropneus.com.br
Fone: (47) 3842-2955

deste vício, **estipulando um prazo de entrega de, no mínimo, 05 (cinco) dias úteis, prorrogáveis por uma vez por igual período, para os itens licitados.**

III. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

a) o provimento da presente impugnação amparado nas razões acima expostas, requerendo que a Comissão de Licitação retifique o Edital;

b) a intimação da empresa acerca da Decisão desta Impugnação no e-mail: juridico@pietropneus.com.br.

Nestes termos, pede deferimento.
Barra Velha/SC, 24 de dezembro de 2024.

Antonio Raimundo Guedes
Representante legal

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

Assunto: Resposta ao pedido de impugnação referente ao Pregão Eletrônico nº 59/2024.

Considerando as alegações expressas no pedido de impugnação do Pregão Eletrônico nº 59/2024, impetrado pela empresa Pietro E-Comerce Ltda – CNPJ: 48.878.990/0001-91, o Município de Mandaguaçu – Paraná, através da Secretaria de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte, após orientação do Departamento Jurídico e Setor de Licitações, vem através desta decidir o que segue:

Alterar o Edital, quanto ao prazo de entrega de peças, estabelecendo o prazo de cinco dias para a devida entrega, sendo também retirado do teor do texto, as referências aos termos urgência/emergência. Considerando o interesse público, o prazo ora estabelecido não poderá se estender devido à necessidade de peças para a frota municipal e o pronto atendimento à população.

Mandaguaçu, 06 de janeiro de 2025

Rogelho Aparecido Fernandes,
Secretário de Segurança Pública, Mobilidade Urbana e Transporte

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 300.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 408	divers	1,00
PARTICIPANTE 725	DIVERSAS / VEÍCULOS LEVES	13,00
PARTICIPANTE 991	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 695	GENUINO / GENUINO	12,50
PARTICIPANTE 855	DIVERSAS	15,00
PARTICIPANTE 330	div / div	12,50
PARTICIPANTE 954	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,50
PARTICIPANTE 869	GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA / GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA	12,50
PARTICIPANTE 246	serviço	1,00
PARTICIPANTE 251	conf. Edital / conf. edital	12,60
PARTICIPANTE 304	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	13,00
PARTICIPANTE 608	DIVERSAS / DIVERSOS	19,90
PARTICIPANTE 131	GENUÍNOS / LEVES	12,50
PARTICIPANTE 427	GENUÍNA / PEÇAS	12,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 600.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 300.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 408	divers	1,00
PARTICIPANTE 725	DIVERSAS / VEÍCULOS LEVES	13,00
PARTICIPANTE 991	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 695	GENUINO / GENUINO	12,50
PARTICIPANTE 855	DIVERSAS	15,00
PARTICIPANTE 330	div / div	12,50
PARTICIPANTE 954	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,50
PARTICIPANTE 869	GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA / GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA	12,50
PARTICIPANTE 246	serviço	1,00
PARTICIPANTE 251	conf. Edital / conf. edital	12,60
PARTICIPANTE 304	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	13,00
PARTICIPANTE 608	DIVERSAS / DIVERSOS	19,90
PARTICIPANTE 131	GENUÍNOS / LEVES	12,50
PARTICIPANTE 427	GENUÍNA / PEÇAS	12,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 600.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

PROPOSTAS DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1

Item: 1 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 300.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 408	divers	1,00
PARTICIPANTE 725	DIVERSAS / VEÍCULOS LEVES	13,00
PARTICIPANTE 991	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 695	GENUINO / GENUINO	12,50
PARTICIPANTE 855	DIVERSAS	15,00
PARTICIPANTE 330	div / div	12,50
PARTICIPANTE 954	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,50
PARTICIPANTE 869	GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA / GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA	12,50
PARTICIPANTE 246	serviço	1,00
PARTICIPANTE 251	conf. Edital / conf. edital	12,60
PARTICIPANTE 304	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	13,00
PARTICIPANTE 608	DIVERSAS / DIVERSOS	19,90
PARTICIPANTE 131	GENUÍNOS / LEVES	12,50
PARTICIPANTE 427	GENUÍNA / PEÇAS	12,50

LOTE 2

Item: 2 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 600.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 349	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 249	div / div	12,50
PARTICIPANTE 731	divers	1,00
PARTICIPANTE 221	GENUINO / GENUINO	12,50
PARTICIPANTE 570	DIVERSAS	15,00
PARTICIPANTE 966	DIVERSAS / VANS E AMBULÂNCIAS	13,00
PARTICIPANTE 703	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,50
PARTICIPANTE 501	conf. edital / conf. edital	12,60
PARTICIPANTE 908	GENUÍNA / PEÇAS	15,00
PARTICIPANTE 904	GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA / GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA	12,50
PARTICIPANTE 640	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	13,00
PARTICIPANTE 544	DIVERSAS / DIVERSAS	19,90
PARTICIPANTE 802	serviço	1,00
PARTICIPANTE 122	GENUÍNOS / VANS E AMBULANCIAS	12,50

LOTE 3

Item: 3 Quant.: 1 Unidade: UNIDADES Val. Ref.: 1.300.000,00

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 555	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 037	marca própria / original/genuína	12,50
PARTICIPANTE 433	divers	1,00
PARTICIPANTE 667	GENUINO / GENUINO	12,50
PARTICIPANTE 620	DIVERSAS / VEÍCULOS PESADOS	13,00
PARTICIPANTE 838	GENUÍNA / PEÇAS	12,50
PARTICIPANTE 669	div / div	12,50
PARTICIPANTE 788	serviço	1,00
PARTICIPANTE 924	GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA / GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA	12,50
PARTICIPANTE 124	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,50
PARTICIPANTE 081	conf. edital / conf. edital	12,60
PARTICIPANTE 051	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	13,00
PARTICIPANTE 426	GENUÍNOS / PESADOS	12,50

LOTE 4

Item: 4 Quant.: 1 Unidade: Unidades Val. Ref.: 600.000,00

Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 226	TODAS / TODOS	15,00
PARTICIPANTE 848	Marca Propria / Original/Genuina	11,25
PARTICIPANTE 130	S/M / S/M	13,00
PARTICIPANTE 921	Novas, Originais, Genuinos / Novas, Originais, Genuinos	12,00
PARTICIPANTE 334	divers	1,00
PARTICIPANTE 331	div / div	11,25
PARTICIPANTE 781	ORIGINAL/GENUINA / PEÇAS E COMPONENTES	12,00
PARTICIPANTE 239	conf. edital / conf. edital	11,30
PARTICIPANTE 559	GENUINO / GENUINO	11,50
PARTICIPANTE 123	Novas, Originais, Genuínas / Novas, Originais, Genuínas	12,00
PARTICIPANTE 715	ORIGINAIS OU GENUÍNOS / TRATORES E MAQUINÁRIO	11,50

LOTE 5

Item: 5 Quant.: 1.000 Unidade: HRS Val. Ref.: 291,20

Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Autor	Marca/Modelo	Valor(%)
PARTICIPANTE 867	TODAS / TODOS	10,00
PARTICIPANTE 831	Marca propria / Original/Genuína	12,00
PARTICIPANTE 541	DIVERSAS / S/M	13,00
PARTICIPANTE 523	Marca própria / Marca própria	12,00
PARTICIPANTE 372	divers	1,00
PARTICIPANTE 176	div / div	12,00
PARTICIPANTE 780	MARCA PROPRIA / SERVIÇOS	12,00
PARTICIPANTE 451	Marca Propria / Marca Propria	12,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.422.277/0001-08 **MATRIZ**		**06/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
22.12-9-00 - Reforma de pneumáticos usados
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.20-0-08 - Serviços de capotaria
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR - 376	**0**	**KM 111**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.720-140	**DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9703-5170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **10:48:51** (data e hora de Brasília). Página: **1/2**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
23.422.277/0001-08 **MATRIZ**		**06/10/2015**

NOME EMPRESARIAL
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
ROD BR - 376	**0**	**KM 111**

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.720-140	**DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARE)**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
	(44) 9703-5170

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**06/10/2015**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/11/2024** às **10:48:51** (data e hora de Brasília). Página: **2/2**

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

CNPJ/MF 23.422.277/0001-08

NIRE 41211112911

PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, empresaria, solteira, maior (19/05/2003), residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, N.º 468, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-010, na Cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade civil nº 13.350.513-0 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob nº 100.337.209-08, sócia unipessoal da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **"CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objetivo os ramos mercantis de

(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;

(CNAE 4530-7/06) - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores

(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;

(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;

(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

(CNAE 3314-7/17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;

(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;

(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;

(CNAE 4662-1/00) - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;

(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores

(CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;

(CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem;

(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;

(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;

(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, empresaria, solteira, maior (19/05/2003), residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, N.º 468, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-010, na Cidade de Paranavaí-PR, portadora da cedula de identidade civil nº 13.350.513-0 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n. 100.337.209-08, sócia unipessoal da Sociedade Empresaria Limitada, que gira sob o nome empresarial **"CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"** com sede e foro em Paranavaí, Estado do Parana, na Rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, resolve por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objetivo os ramos mercantis de
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/06) - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
(CNAE 3314-7/17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4662-1/00) - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessorios usados para veículos automotores
(CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
(CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, empresaria, solteira, nascida em 19/05/2003, residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, N.º 468, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-010, na Cidade de Paranavaí-PR, portadora da cedula de identidade civil nº 13.350.513-0 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob n. 100.337.209-08, sócia unipessoal da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob o nome empresarial **"CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Parana, na Rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, resolve, por este instrumento particular de alteração contratual, modificar e consolidar seu contrato primitivo e posteriores alterações contratuais, de acordo com as cláusulas e condições seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter por objetivo os ramos mercantis de
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/06) - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
(CNAE 3314-7/17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4662-1/00) - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
(CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
(CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(CNAE 4520-0/05) - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores.
(CNAE 4520-0/06) - Serviços de borracharia para veículos automotores
(CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
(CNAE 4520-0/08) - Serviços de capotaria.
(CNAE 2950-6/00) - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores.
(CNAE 6462-0/00) - Holdings de instituições não financeiras.
(CNAE 2212-9/00) - Reforma de pneumáticos usados

CLÁUSULA SEGUNDA: À vista das modificações, os sócios resolvem, por este instrumento, atualizar e consolidar o contrato primitivo adequado às disposições da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CONTRATO SOCIAL CONSOLIDADO
CNPJ: 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA, brasileira, empresaria, solteira, maior (19/05/2003) residente e domiciliada a Rua Visconde de Guarapuava, N.º 488, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-010, na Cidade de Paranavaí-PR, portadora da cédula de identidade civil nº 13 350 513-0 expedida pela SESP-PR e inscrita no CPF/MF sob o nº 100.537.209-08, sócia unipessoal da Sociedade Empresária Limitada, que gira sob nome empresarial **"CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**, com sede e foro em Paranavaí, Estado do Paraná, na Rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08.

CLÁUSULA PRIMEIRA: A sociedade gira sob nome empresarial **"CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA"**, com sede e foro a Rodovia BR 376, SN, KM 111, Distrito Industrial Sumaré, CEP 87720-140, na cidade de Paranavaí, estado do Paraná.

CLÁUSULA SEGUNDA: A sociedade tem por objetivo os ramos mercantis de
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
(CNAE 4530-7/06) - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
(CNAE 3314-7/17) - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores;
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4662-1/00) - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção, partes e peças;
(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
(CNAE 7732-2/01) - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes;
(CNAE 4313-4/00) - Obras de terraplenagem;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/05) - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/06) - Serviços de borracharia para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/08) - Serviços de capotaria;
(CNAE 2950-6/00) - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
(CNAE 6462-0/00) - Holdings de instituições não financeiras
(CNAE 2212-9/00) - Reforma de pneumáticos usados

CLÁUSULA TERCEIRA: O prazo de duração da sociedade é indeterminado, iniciando suas atividades dia 17 de Setembro de 2015.

CLÁUSULA QUARTA: O capital social inteiramente subscrito e realizado é da importância de R$ 350.000,00 (Trezentos e cinquenta mil reais), divididos em 350.000 (Trezentos e cinquenta mil quotas) de R$ 1,00 (Um) real cada uma, totalmente integralizados em moedas correntes, distribuída a sócia conforme descrição abaixo.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

NOME	QUOTAS	CAPITAL R$	%
LETICIA CÂNDIDO DA SILVA	350.000	350.000,00	100,00
TOTAL	350.000	350.000,00	100,00

CLÁUSULA QUINTA: As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento de outros sócios, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando se realizada a cessão delas a alteração contratual pertinente.

CLÁUSULA SEXTA: A administração da sociedade cabe a sócia **LETICIA CÂNDIDO DA SILVA**, com poderes e atribuições de **administradora**, autorizada do uso **individual** do nome empresarial vedado, no entanto, em atividades estranhas ao interesse social ou assumir obrigações seja em favor de qualquer dos quotistas ou de terceiros, bem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem autorização de outro sócio.

CLÁUSULA SÉTIMA: A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social e subsidiariamente pelas obrigações sociais.

CLÁUSULA OITAVA: Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, os administradores prestarão contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico, cabendo aos sócios, na proporção de suas quotas, os lucros ou perdas apurados.

CLÁUSULA NONA: Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e designarão administrador quando for o caso.

CLÁUSULA DÉCIMA: A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante alteração contratual assinada por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA: A sócia poderá de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "**pró-labore**", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA: Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará suas atividades com os herdeiros, sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do sócio remanescente, o

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

PARÁGRAFO ÚNICO: O mesmo procedimento será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA: A administradora declara, sob as penas da lei, de que não esta impedida de exercer a administração da sociedade por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: Não se dissolve a sociedade, nem entrará em liquidação em caso de morte, retirada, falência, insolvência, interdição, incapacidade definitiva ou inabilitação de qualquer dos socios.

PARÁGRAFO ÚNICO: Para evitar diminuição do capital social, o sócio remanescente, poderá adquirir as quotas do espólio do retirante ou interdito, pelo valor apurado no balanço especial, cujos haveres serão pelos remanescentes, em prazo e condições convencionadas pelos interessados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: A sociedade poderá ser dissolvida a qualquer momento através do consenso de seus sócios, devendo ser firmado o respectivo distrato social, que deverá ser averbado no cartório competente, ou por qualquer um dos outros previstos no Art. 1.033 do Código Civil Brasileiro.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: Declara a sócia que a presente empresa se enquadra como **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA: Fica eleito o foro da Comarca de Paranavaí para resolver qualquer litígio originado deste contrato em caso de consenso mútuo das partes no sentido de submetê-lo ao Judiciário.

E, por assim terem justos e contratados, lavram datam e assinam o presente contrato social, em 1 (uma) via, obrigando-se fielmente por si e por seus herdeiros a cumpri-lo em todos os seus termos.

Paraná

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA
CNPJ/MF 23.422.277/0001-08
NIRE 41211112911
PRIMEIRA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

Paranavaí-PR 25 de agosto de 2023

LETICIA CÂNDIDO DA SILVA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBENS RICARDO POLIDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049198, registrado em 01/03/1984, inscrito no CPF n° 01701237903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01701237903	049198	RUBENS RICARDO POLIDO

JUCEPAR

CERTIFICO O REGISTRO EM 20/09/2023 16:58 SOB N° 20235981486.
PROTOCOLO: 235981486 DE 20/09/2023.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12313818490. CNPJ DA SEDE: 23422277000108.
NIRE: 41211112911. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 25/08/2023.
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO / DRIVER LICENSE / PERMISO DE CONDUCCIÓN

VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

2636837500

2 e 1. NOME E SOBRENOME
LETICIA CANDIDO DA SILVA

4c. HABILITAÇÃO
17/08/2023

3. DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
19/05/2003, PARANAVAI, PR

4a. DATA EMISSÃO
17/08/2023

4b. VALIDADE
16/08/2024

ACC

P

4c. ORG. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
133505130 SESP PR

4d. CPF
100.337.209-08

5. Nº REGISTRO
07764154451

9. CAT HAB
B

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
OLISSES CANDIDO DA SILVA

ZELINDA MARTINI CANDIDO DA SILVA

7. ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A			
A1			
B		16/08/2024	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12. OBSERVAÇÕES

ASSINADO DIGITALMENTE
DETRAN/DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO
88606248659
PP923278390

LOCAL
CURITIBA, PR

2636837500

PARANÁ

1. Nome e Sobrenome / Name and Surname / Nombre y Apellidos – 2. Filiação / Parents / Filiación – 3. Data e Local de Nascimento / Date and Place of Birth / Fecha y Lugar de Nacimiento – 4a. Data de Emissão / Issuing Date / Fecha de Emisión – 4b. Data de Validade – Expiration Date / Vencimiento – 4c. Órgão Emissor / Identity Document – Issuing Authority / Documento de Identificación – 4d. CPF – 5. Número de registro da CNH / Driver License Number / Número de Permiso de Conducir – 9. Categoria de Habilitação da Carteira / Holder's Driver License Class / Categoría de Permisos de Conducir – Nacionalidade / Nationality / Nacionalidad – Telefone / Address / Dirección – 12. Observações / Observations / Observaciones – Local / Place / Lugar

I<BRA07764154451<512<<<<<<<<<<<<
0305196F2408161BRA<<<<<<<<<<<2
LETICIA<<CANDIDO<DA<SILVA<<<<<

QR-CODE

Documento assinado com certificado digital em conformidade com a Medida Provisória nº 2200-2/2001. Sua validade poderá ser confirmada por meio do programa Assinador Serpro.

As orientações para instalar o Assinador Serpro e realizar a validação do documento digital estão disponíveis em: https://www.serpro.gov.br/assinador-digital.

SERPRO / SENATRAN

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.422.277/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e

2. constam nos sistemas da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN) débitos inscritos em Dívida Ativa da União (DAU) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 do CTN, ou garantidos mediante bens ou direitos, ou com embargos da Fazenda Pública em processos de execução fiscal, ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal.

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 06:13:31 do dia 12/09/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 11/03/2025.
Código de controle da certidão: **8104.4D24.2DA0.E651**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035522240-35

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **23.422.277/0001-08**
Nome: **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 08/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (09/12/2024 10:07:49)

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA Nº 38716/2024

[DADOS DO CONTRIBUINTE]

Nome: **2600129 - CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**
CNPJ/CPF: 23.422.277/0001-08
Endereço: RODOVIA BR 376, S/N
Complemento: KM 111 - ATIVIDADE DE BAIXO RISCO
Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL PARANAVAI CEP: 87.720-140
Cidade: Paranavaí Estado: Paraná

[FINALIDADE]

Certidão de Débito - Contribuinte

[OBSERVAÇÕES]

[DATA DE EMISSÃO] **21/11/2024**

[DATA DE VALIDADE] **90 DIAS**

Na presente data apresenta(m) a seguinte situação fiscal com o Município de Paranavaí:

Tipo Débito	Tributo	Anos	Detalhes
Parcelamento	329-Parcelamento de Dívida Ativa	2021	Processo Parcelamento: 5045421/2021
Parcelamento	329-Parcelamento de Dívida Ativa	2022	Processo Parcelamento: 5188522/2022

Ficam ressalvas os direitos de cobrar débitos posteriormente apurados mesmo referentes a períodos desta Certidão compreendidos.

Como requer, devolvendo-se a parte interessada.

Paranavaí, 21 de novembro de 2024.

Art. 206. Tem os mesmos efeitos previstos no artigo anterior a certidão de que conste a existência de créditos não vencidos, em curso de cobrança executiva em que tenha sido efetivada a penhora, ou cuja exigibilidade esteja suspensa. (Art. 206 da Lei 5.172/66 – Código Tributário Nacional – Fundamentação da CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA - CPEN)

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 23.422.277/0001-08
Razão Social: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA ME
Endereço: ROD BR - 376 SN / DISTRITO INDUSTRIAL / PARANAVAI / PR / 87720-140

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:10/01/2025 a 08/02/2025

Certificação Número: 2025011003442340165006

Informação obtida em 22/01/2025 07:56:10

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 23.422.277/0001-08
Certidão nº: 86033248/2024
Expedição: 13/12/2024, às 09:35:33
Validade: 11/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **23.422.277/0001-08, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.422.277/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 08 de Novembro de 2024, 15:51:34

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor eAnexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Custas = R$ 42,95

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 23.422.277/0001-08, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 08 de Novembro de 2024, 15:51:34

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Custas = R$ 42,95

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

JUCEPAR

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

Protocolo: PRC2423694749

NIRE : 41211112911
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41211112911	23.422.277/0001-08	06/10/2015	17/09/2015

Endereço Completo
Rodovia BR 376, Nº SN, KM 111, Distrito Industrial (Sumaré) - Paranavaí/PR - CEP 87720-140

Objeto Social
COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESREPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORESMANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLASMANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLASMANUTENCAO E REPARACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTACAO E CONSTRUCAO, EXCETO TRATORESCOMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTESCOMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE ARCOMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO, PARTES E PECASCOMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES.ALUGUEL DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUCAO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMESOBRAS DE TERRAPLENAGEMSERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORESSERVICOS DE CAPOTARIARECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO FINANCEIRAS REFORMA DE PNEUMATICOS USADOS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais) **Capital Integralizado** R$ 350.000,00 (trezentos e cinquenta mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
LETICIA CANDIDO DA SILVA	100.337.209-08	R$ 350.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
LETICIA CANDIDO DA SILVA	100.337.209-08	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
20/09/2023	20235981486	002 / 051 - CONSOLIDAÇÃO DE CONTRATO/ESTATUTO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 27/11/2024, às 14:25:34 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **9RE69910.**
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
PÚBLICA

ALVARÁ DE LICENÇA

Número 110535

Nome Fantasia:

Razão Social: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ: 23.422.277/0001-08

Inscrição Municipal: 110535

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores (Exerce no endereço)

Atividade(s) Secundária(s): 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar (Exerce no endereço), 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores (Exerce no endereço), 4313-4/00 - Obras de terraplenagem (Exerce no endereço), 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores (Exerce no endereço), 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores (Exerce no endereço), 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas (Exerce no endereço), 7732-2/01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes (Exerce no endereço), 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores (Exerce no endereço), 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas (Exerce no endereço), 4530-7/06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores (Exerce no endereço), 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes (Exerce no endereço), 4662-1/00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças (Exerce no endereço), 2212-9/00 - Reforma de pneumáticos usados (Exerce no endereço), 6462-0/00 - Holdings de instituições não-financeiras (Exerce no endereço), 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores (Exerce no endereço), 3314-7/17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores (Exerce no endereço), 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores (Exerce no endereço), 4520-0/08 - Serviços de capotaria (Exerce no endereço)

Município: Paranavaí **Endereço:** RODOVIA BR 376, SN, , KM 111, Distrito Industrial (Sumaré)

CEP: 87720140

Local e data: Paranavaí, sexta, 14 de junho de 2024

Vencimento:

GILMAR PINHEIRO
Secretaria Municipal de Fazenda Pública

Observação

ATIVIDADE DE BAIXO RISCO DE ACORDO COM O DECRETO MUNICIPAL 24.381/2022, SENDO DISPENSADO DE ALVARÁ PELA LEI FEDERAL Nº 13.874/2019.

Código de Autenticidade: **24T7UMJADH**

"EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO JESSICA FERNANDES SOARES"

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

9SGBI - SPCIP PARANAVAI

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000912003-48

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS
CPF/CNPJ: 23.422.277/0001-08
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314/7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314/7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Logradouro: ROD BR 376 Número: 1
Complemento: KM 111 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARANAVAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 900,00 m²

Área Vistoriada: 900,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

SAÍDAS DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 21 de Agosto de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

VIGILÂNCIA EM SAÚDE

RUA ANTÔNIO FELIPE, Nº 911 - CENTRO

PARANAVAÍ - PR

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - LIBERADO - Diretoria Vigilância em Saúde

ALVARÁ DE LICENÇA SANITÁRIA

Nº 447/2022

Data da Vistoria: **18/02/2022** | **Exercício 2022**

A Secretaria Municipal de Saúde(SESAU)através da Vigilância em Saúde concede, com base na Legislação vigente a LICENÇA SANITÁRIA para o estabelecimento pessoa Física/Jurídica:

RAZÃO SOCIAL: **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**
NOME FANTASIA: **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS**
CNPJ/CPF: **23.422.277/0001-08**
ENDEREÇO: **ROD BR 376- KM 111 - DISTRITO INDUSTRIAL (SUMARÉ)**

Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores;
Manutenção e reparação de tratores agrícolas; Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;

M²:	**900,00 M²**	Cód. Principal Ramo de Atividade:	**45.30-7-03**

Tendo como responsável(is) técnico(os):

RT Nº 1	Nº CONSELHO
RT Nº 2	Nº CONSELHO 4
RT Nº 3	Nº CONSELHO 4
RT Nº 4	Nº CONSELHO 4
RT Nº 5	Nº CONSELHC4
RT Nº 6	Nº CONSELHC4

tendo como horário de atendimento no estabelecimento:

RT Nº 1
RT Nº 2
RT Nº 3
RT Nº 4
RT Nº 5
RT Nº 6

Djeine Heire G. Miotto
Fiscal Sanitário
Vigilância em Saúde

Gracielle H. Heller Giotto
Coordenação de Vigilância Ambiental

Natan Gonçalves Tobias
Diretor de Vigilância em Saúde

LICENÇA SANITARIA VALIDA POR PRAZO INDETERMINADO SEGUNDO DECRETO MUNICIPAL Nº 22.786/2021

É obrigatório a afixação desta LICENÇA SANITÁRIA em local visivel ao público.(lei Estadual 13.331/01- regulamentada pelo Decreto 5.711/02- Artigo: 166) e Decreto Municipal nº 22.786/2021.

A liberação desta licença sanitária não exime o responsável do estabelecimento do cumprimento das exigências legais de outros órgãos oficiais que tenham ação sobre as atividados a serem desenvolvidas no mesmo e, não isenta o estabelecimento de atender a legislação vigente, sendo passivel de fiscalização, a qualquer tempo, pelas autoridades competentes.

LICITAÇÃO
FLS._____
DOCUMENTO

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos, para todos os fins de direito, que a empresa **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**, inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº 23.422.277/0001-08, sediado(a) na cidade de Paranavaí estado do Paraná, à ROD BR - 376, nº 0, KM 111, bairro Distrito Industrial (Sumaré), CEP: 87.720-140, doravante designado contratado, neste ato representado(a) por **Leticia Candido da Silva**, brasileira, empresária solteira, nº do CPF 100.337.209-08, documento de identidade sob o número 133.505.130 - SESP/PR, residente e domiciliada na cidade de Paranavaí PR, à Rua Visconde de Guarapuava, nº 488, Bairro Santos Dumont, CEP: 87706-010, obteve adjudicação e homologação do processo licitatório cujo objeto é o **REGISTRO DE PREÇO PARA EVENTUAL E FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MECÂNICA EM GERAL, FUNILARIA E PINTURA, MANUTENÇÃO DE AR CONDICIONADO DE AUTO MOTORES, MANUTENÇÃO ELÉTRICA, ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO E EXECUÇÃO DE TROCA DE FILTROS E ÓLEOS E ADITIVOS INCLUINDO O FORNECIMENTO DE PEÇAS ORIGINAIS E GENUÍNAS (COM BASE NA TABELA TRAZ VALOR) PARA VEÍCULOS PERTENCENTES À FROTA DESTA MUNICIPALIDADE.** A referida empresa cumpriu sempre e pontualmente com as obrigações assumidas, no tocante aos serviços solicitados, pelo que declaramos estar apta a cumprir com o objeto contratado, nada tendo que a desabone.

Por ser verdade, firmamos a presente.

Paranacity, 27 de novembro de 2024.

Claudio José de Vitro
Secretário de Governo
DECRETO 005/2023

Claudio José de Vitro
SECRETÁRIO MUNICPAL DE GOVERNO

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA ALIANÇA DO IVAÍ
C.N.P.J. (MF) 76.413.061/0001-42
Av. Francisco Pires de Lemos, 329 - Centro Fone fax: 3900-2170
CEP - 87.790.000 - NOVA ALIANÇA DO IVAÍ – PARANÁ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

PREGÃO 42/2023

CONTRATO 106/2023

A Prefeitura Municipal de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, inscrita no CNPJ sob número 76.413.061/0001-42 com sede no endereço RUA ROQUE BATISTA DA SILVA,S/N, CENTRO – SEDE PROVISÓRIA, na cidade de NOVA ALIANÇA DO IVAI - PR, neste ato representado por ULISSES DE SOUZA – PREFEITO, declara para devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob número **123.422.277/0001-08**, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial do Sumaré, na cidade de Paranavaí- PR, é a fornecedora pela **CONTRATAÇÃO ESPECIALIZADA PARA PRESTAR SERVIÇOS MECÂNICOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE MÁQUINAS PESADAS, INCLUINDO FORNECIMENTO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS EM GERAL, NOVOS E ORIGINAIS E/OU DE 1ª LINHA.**

Atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas máquinas das linhas: **MOTONIVELADORA 120K E RETROESCAVADEIRA 416E CATERPILLAR, PÁ CARREGADEIRA CASE, PA CARREGADEIRA DOOSAN DL200.**

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrado os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Nova Aliança do Ivaí - Pr, 28 de Novembro de 2024.

Documento assinado digitalmente
MATHEUS BUSCARIOLO PIRES MARAFON
Data: 26/11/2024 08:48:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

MATHEUS BUSCARIOLO PIRES MARAFON

Diretor de Departamento de Compras e Requisições

A A. SERVIC OS AGR COLAS LTDA
CNPJ 29.948.72 0001-54

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa A.A. SERVICOS AGRI OLAS LTDA. inserita no CNPJ 29.948.722/0001-54. com sede à AV EUCLIDES DA CUNHA, N° 238. Centro, na cidade de Terra Rica. Estado do Paraná. neste ato representada por FABIO IWAMOTO SOARES. portador do CPF: 005.113.369/50, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na ROD BR376, KM 111 – DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, CEP: 87720-140, na Cidade de Paranavaí. Estado do Paraná. inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08. onde a mesma prestou serviço mecânicos especializados e fornecimento de peças, para os maquinários das marcas CAT RPILAR 120K - 140K – 140H de nossa empresa.

Atestamos ainda que a referida empresa honrou com o contrato e cumpriu os prazos de entrega. prezando a qualidade dos serviços e produtos não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Terra Rica Pr. 23 de Julho de 2021

A.A. SERVICOS AGR OLAS LTDA
CNPJ: 29.948.72 0001-54
FABIO IWAMOTO SOARES
CPF: 005.113. 69/50

2º Tabelionato de Notas de Paranavaí - Pr
Reconheço por semelhança a assinatura de FABIO IWAMOTO SOARES
Dou fé. Paranavaí-Paraná 23 de julho de 2021
Michele Aline Otero-Auxiliar Notarial
Selo n° 1PE81654
Consulte esse selo em https://www.
Valor: R$ 5,00

Caiuá Pavimentação Asfáltica Ltda.

CNPJ.: 1 .963.701/0001-05
TEL/FA .: (44) 3445-1463
CE : 87740-000
. SILVES RE TARNIOVI, 681
S O JOÃO I O CAIUÁ - PARANÁ.
EM IL: CAIU PAV@HOTMAIL.COM

ATESTADO DE CAPAC DADE TÉ NICA

A empres CAIUÁ CONSTR ÇÃO E PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGE M EIRELI, in crita no C J 12.963.7 /0001-05, com sede à Rua Silvestre Tarniovi 681, Bairro Centro, na dade de S João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato r presentada po Givaldo C nçalves Pas os, declara para os devidos fins ou a quem pos a interessar, q e a Empre CENTRA 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecid na ROD BR 376, KM 11 - DISTRIT INDUSTRIAL SUMARÉ, CEP: 87720-140, n Cidade de Paranavaí, E ado do Par á, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-0 , onde a mesma prestou ser iços mecân os especializados, no motor, transmissões, difer nciais e sistemas hidráulic , regulagen le bombas injetoras, bicos e turbinas, troca d óleo e filtros e também forneceu p as em geral, filtros, óleos lubrificantes, aditiv s, graxas, mar gueiras hid ulicas na m quina de marca YUCHIGAN, BOBCAT, KOMA SU, VOLVO, XCMG, C SE E RAN ON RD 406, atendendo as necessidades exigid s.

Atestamos ai da que a referi la empresa onrou com o contrato e cumpriu os prazos de entrega, prezan o a qualidade dos servic s e produt , não existindo em nossos registros nenhum f to que desabo ne a condu da empre e sua responsabilidade em relação às tarefas a sumidas.

Por ser a expr essão da verdade e para qu surta os dev os e legais efeitos firmamos a presente na form da lei.

São João do Ca á - PR, 23 de Julho de 2021

CAI Á CONST TAVC E TE RAPLAN GEM EIRELI
CNPJ 12.963.7 L/0001-05
GIVALDO GONÇ VES PAS OS
CRF 240.43 579-87

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ

RECONHEÇO a(s) firma(s) por SEMELHANÇA de GIVALDO GONÇALVES PASSOS
e dou fé Sumaré, 29 de [illegible] de 2021.

0189234CVAA000000 1229921I

Carlos Fabricio M. [illegible]
Escrevente Substituto
CPF 018.727.[illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa Edmir Ferreira Pereira E[illegible]li, inscrita no CNPJ sob número 21.344.863/0001-56, com sede à Rua Antônio [illegible]arcia Peres, nº 732, na cidade de São João do Caiuá, Estado do Paraná, neste ato representada p[illegible] Edmir Ferreira Pereira, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida na ROD BR3[illegible], KM 111 – DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, CEP: 87720-140, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, or[illegible] a mesma prestou serviço mecânicos especializados e fornecimento de peças, para os maquinários das marcas NEW HOLLAND e CASE [illegible] nossa empresa.

Atestamos ainda que a referida empresa honrou com o contrato e cumpriu os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

São João do Caiuá, Pr. 23 de Julho de 2021

1º TABELIONATO DE NOTAS

Edmir Ferreira Pereira Eireli
21.344.863/0001-56
Edmir Ferreira Pereira

21344863/0001-56
EDMIR FERREIRA PEREIRA EIRELI
RUA VER. ANTONIO GARCIA PERES, 732 - FUNDOS
CENTRO - CEP 87740-000
SÃO JOÃO DO CAIUÁ PR

21344863/0001-56
EIRA PEREIRA EIRELI
NIO GARCIA PERES, 732 - FUNDOS
TRO - CEP 87740-000
ÃO DO CAIUÁ - PR

1º Tabelionato de Notas de Paranavaí - Estado do Paraná
Reconheço por Semelhança a assinatura de EDMIR FERREIRA PEREIRA
Selo: [illegible] Selo de Fiscalização: [illegible]
Paranavaí-Paraná, 23 de [illegible] de 2021
Micheli [illegible] Monteiro-Auxiliar Notarial
Consulte em [illegible]

NICOLETTI E ESP R LTDA
MADEIREIRA PL NALTO
C NPJ 77.208.163/0001-99 - E.: 722005 6-38

ATESTADO DE CAPACI ADE TÉC ICA

A empresa NIC OLETTI E ESP R LTDA MADERE A PLANALTO, inscrita no CNPJ sob número 77.208.163/0001-99, I.E.: 2200516-3 Fone: (044) 3447-1166 com sede à Rua Estado Unidos, N° 3453, Bairro entro, na cid de de Alto Paraná Estado do Paraná, neste ato re presentada por José Albert Nicoletti, d lara para os devidos fins ou a quem possa int essar, que a Empresa C NTRAL 37 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, estabelecida a ROD BR376, KM 111 DISTRITO DUSTRIAL SUMARÉ, CEP: 87720-140, na idade de Paranavaí, Estad do Paraná nscrita no CNPJ sob nº 23.422.277/0001-08, de a mesma prestou servic s mecânico specializados, no motor, transmissões, diferenc ais e sistemas idráulicos, gulagem de ombas injetoras, bicos e turbinas, troca de ó o e filtros, e também fo neceu peça em geral, filtros, óleos lubrificantes, aditivos graxas, mangueiras hidr ulicas nas áquina CASE W 20B, atendendo as necessid des exigidas p or nossa em esa.

Atestamos ainda que a referida empresa hon ou com o co rato e cumpriu os prazos de entrega, prezando a qualidade d os serviços produtos, ão existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta e empresa e ua responsabilidade em relação às tarefas assu idas.

Por ser a expressão da verdade para que su a os devido legais efeitos firmamos a presente na forma de ei.

Alto Paraná Pr, 23 de lho de 2021

NICOLETTI E ESP R LTDA
MADEREIRA PLA ALTO
CNPJ: 77.208.163 001-99
JOSÉ ALBERTO NI OLETTI

Serventia Notarial e Protesto de Títulos e Documentos
JOSÉ CARLOS DE
Caixa Postal 85
Selo Digital nº
Consulte esse
Reconheço por
NICOLETTI
Alto
Em
semelhança à assinatura de JOSE ALBERTO
Cpf/
rana-Paraná, 23 de
Em testemunho
Da Verdade
Ivela Soares de Oliveira Angelo
Escrevente Autorizada

Sede à Rua Estados Unidos, N° 453, Bairro Centro
Alto Paraná Estado do Paraná
Fone: (044) 3447 166

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Floraí**, inscrita no CNPJ sob número 75.731.000/0001-60, com sede na Rua General Vargas, na cidade de Floraí, neste ato representado por Clodoaldo Moreira Fernandes, Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 123.422.277/0001-08, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, é fornecedora de peças em geral, filtros, óleos lubrificantes, aditivos, graxas, mangueiras hidráulicas para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas maquinas e tratores das Linhas, **CATERPILLAR 120K 416E, WANG LW3000, CASE W20B, HYUNDAI R140LC9SB, AKEUCHI TS50RC30, AMMANN ASC110, NEW HOLAND TT340 e TL75, S LSU80E K e LS PLUS 100.**

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrando os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às partes assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Floraí – Pr, 10 de março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORAÍ
CNPJ: 75.731.000/0001-60
CLODOALDO MOREIRA FERNANDES
CPF: 038.742.389-79
SECRETARIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS

CERTIFICO que os materiais constantes no documento fiscal, foram recebidos ou que os serviços foram executados.
Floraí, ___
Clodoaldo Moreira Fernandes
CPF 038.742.389-79

MUNICÍPIO DE GUAIRAÇÁ
ESTADO DO PARANÁ
Rua Francisco Vieira,1181 - Fone/Fax: [44] 3442.1413
CEP: 87.880-000 - CNPJ: 76.238.443/0001-87
e-mail: administracao@guairaca.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Guairaçá-PR,** inscrita no CNPJ sob número 76.238.443/0001-87, com sede na Rua Francisco Vieira nº 1181, na cidade de Guairaçá-PR, neste ato representado por **LUAN RODRIGUES BONI, CHEFE DE GABINETE** , declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 123.422.277/0001-08, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, é fornecedora de peças em geral e prestadora de serviços mecânicos especializados, atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas maquinas das linhas, **CATERPILLAR 120K, CATERPILLAR 416E**

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrando os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei

Guairaçá-PR, 11 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAIRAÇA
CNPJ: 76.238.443/0001-87
CHEFE DE GABINETE
LUAN RODRIGUES BONI
CPF: 068.090.279-12

GUAPOREMA

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

A Prefeitura Municipal de Guaporema inscrita no CNPJ sob número 75.378.044/0001-70 com sede na Rua [illegible], na cidade de Guaporema-PR, neste ato representado por JOEL BATISTA PEREIRA SECRETARIO DE FINANÇAS, declara para os devidos fins de direito, que a empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS FIRELI inscrita no CNPJ sob número 12.[illegible]/0001-05, com sede na Rodovia BR 376 KM 1[illegible] Distrito Industrial, município de Paranavaí - PR, é fornecedora de peças e [illegible] e prestadora de serviços mecânicos especializados para atender as máquinas pesadas pela nossa Prefeitura nos seguintes modelos e marcas dos veículos: VALMET BM 100, VALMET 785/4 VALTRA 1380S, NEW HOLLAND TL 65, GRADE TERRACEADORA E ARADO IVECA.

Atestamos ainda que a referida empresa vem cumprindo com seus compromissos e cumprindo os prazos de entrega estabelecidos e realizando [illegible] serviços e fornecimentos dentro dos conformes. A empresa vem cumprindo com a boa fé [illegible] mantendo uma boa conduta de amizade e boa [illegible] em relação às [illegible].

Por ser a expressão da verdade [illegible] e para que produza [illegible] efeitos legais [illegible].

Paranavaí, [illegible] de [illegible] de 2021.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPOREMA-PR
CNPJ: 75.378.044/0001-70
CARGO: SECRETARIO DE FINANÇAS
NOME: JOEL BATISTA PEREIRA
CPF: 020.229.379-94

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Jardim Olinda,** inscrita no CNPJ sob número 76.970.383/0001-92, com sede na Avenida Siqueira Campos nº 83, na cidade de Jardim Olinda-PR, neste ato representado por **Sivaldo Lopes Ferreira, Analista Administrativo e Pregoeiro**, declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 123.422.277/0001-08, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, é fornecedora de peças em geral, filtros, óleos e mangueiras, prestadora de serviços elétricos, atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas maquinas e tratores das linhas, **CATERPILLAR 416E, CATERPILLAR 120K, MICHIGAN 75, WANG VZL206, MASSEY FERGUNSON E AGRALE**

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrando os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Paranavaí, 22 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM OLINDA-PR
CNPJ: 76.970.383/0001-92
Divisão de Licitação
Analista Administrativo/Pregoeiro
Sivaldo Lopes Ferreira
CPF: 807.228.141-00

SIVALDO LOPES FERREIRA
ANALISTA ADMINISTRATIVO
CPF 807.228.141-00
MATRÍCULA 376

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
Santa Mônica - Estado do Paraná CNPJ 95.641.916/0001-37
Rua Marieta Mocellin nº 588 - Cep 87.915-000
Fone/Fax (44) 3455-1107 - E-mail: prefeitura@santamonica.pr.gov.br

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Santa Mônica** inscrita no CNPJ sob número 95.641.916/0001-37, com sede na Rua Doná Marieta Mocelin, na cidade de Santa Mônica, neste ato representado por (nome completo e cargo), declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 123.422.277/0001-08, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, é prestadora de serviços mecânicos especializados em motores, transmissões, diferenciais e sistemas hidráulicos, troca de peças em geral, regulagem de bombas injetoras, bicos e turbinas, manutenção elétrica, pintura e funilaria, troca de óleo e filtros, mecânica diesel eletrônica para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas e também fornece peças em geral, filtros, óleos lubrificantes, aditivos, graxas, mangueiras hidráulicas para máquinas pesadas, tratores e implementos agrícolas, atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas maquinas e tratores das Linhas, **CATERPILLAR, WANG, LIUGONG, VALMET, NEW HOLLAND .**

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrando os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Santa Mônica - PR, 10 de março de 2022.

JOAO RAIMUNDO MORO JUNIOR:03869615907

Assinado de forma digital por JOAO RAIMUNDO MORO JUNIOR:03869615907
Dados: 2022.03.10 16:11:35 -03'00'

PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA MÔNICA
CNPJ:95.641.916/0001-37
SECRETARIO MUNICIPAL PLANEJAMENTO, FINANÇAS E GESTÃO
JOÃO RAIMUNDO MORO JUNIOR
CPF: 038.696.159-07

PRE EITURA DO MU CÍPIO E TAMBOARA
ESTAD DO PAR SÁ
a Isabel M reos Beltram , n.º 2000 - (44) 3460 109 - fax: (44)3460-1170
Cai Postal 91 - CEP 87760- 00 - TAM BOARA - PARANÁ
CNPJ - 76.9 .519/0001-0

A ESTADO DE CAPACI ADE TÉC CA

A Prefeitura Municipal de Tamboara inscrita n CNPJ sob mero 76.978.519/0001-00, com sede à Praça Isabel Marcos Beltrame, N° 2.000, na cid le de Tam ara Estado do Paraná, neste ato representada por Jones Rafae Coelho, Secretario de As inistração, eclara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a mpresa **CENTRAL 376 EÇAS E S RVIÇOS EIRELI**, estabelecida na ROD BR376, KM111 – DISTRITO INDUSTRIA SUMARE CEP: 87720-140, na Cidade de Paranavaí Estado do Paraná inserita no CNPJ sob n 23.422.277 0001-08, onde a mesma prestou serviço mecânicos especiali ados e fornecimento d peças, p a os maquinários das marcas CATERPILLAR 120k da frot Municipal.

Atestamos ainda que a eferida empresa honrou c n o contra e cumpriu os prazos de entrega prezando a qualidade dos se viços e produtos, não e atindo em ossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empre a e sua responsabilidade e relação às efas assumidas.

Por ser a expressão da erdade e para que surta os evidos e le ais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Tamboara Pr, 02 de Julho de 2021

PREFEITURA MUNICIPA DE TAMB ARA
CNP : 76.978.51 0001-00
SECRETARIO DE AD INISTRAÇ O
JONES RAFAEL COELHO
CPF: 071.077 79-67

SILVA LIMA

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A Empresa CONSTRUTORA SILVA LIMA LTDA, inscrita no CNPJ sob numero 04.824.910/0001-40 localizada na AV. BRASIL N. 2.458 1 ANDAR, na cidade de Nova [illegible] neste ato representada por ..... declara para os devidos fins que a Empresa CENTRAL DE PEÇAS [illegible] SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ sob numero [illegible] localizada na [illegible] Cidade de [illegible] Estado do Paraná, [illegible] neste ato representada por Adriano Cavalcanti da Silva, proprietário [illegible] vem através deste atestado prestou serviço [illegible] especializado em [illegible] de peças para os maquinários das [illegible] CATERPILLAR [illegible] de nossa empresa.

Atestamos ainda que a referida empresa [illegible] o contrato e cumpriu os prazos de entrega [illegible] acordado até que [illegible] dos nossos registros [illegible] fato que desabo [illegible] da empresa e sua responsabilidade em [illegible] as tarefas acometidas.

Por ser a expressão de verdade e para que surta [illegible] devidos e legais efeitos firmamos a presente [illegible] forma da lei.

Nova [illegible] 13 de abril de 2021

FIRMA RECONHECIDA

Construtora Silva Lima Ltda
[illegible]
[illegible]

CONSTRUTORA SILVA LIMA LTDA.
CNPJ 04.824.910/0001-40

[illegible]

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A **Prefeitura Municipal de Loanda,** inscrita no CNPJ sob número 76.972.074/0001-51, com sede na Rua Mato Grosso, na cidade de Loanda, neste ato representado por (nome completo e cargo), declara para os devidos fins ou a quem possa interessar, que a Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, inscrita no CNPJ sob número 123.422.277/0001-08, com sede à Rodovia BR 376 KM111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí – PR, é fornecedora de peças em geral, filtros, óleos lubrificantes, aditivos, graxas, mangueiras hidráulicas e prestadora de serviços mecânicos especializados em montagem e desmontagem, retifica em geral, transmissões em diferencial, torque, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefeciamento e ar condicionado, atendendo as necessidades exigidas pela nossa Prefeitura, nas maquinas das linhas, **CATERPILLAR 120K, CATERPILLAR 924HZ, CATERPILLAR ROLO COMPACTADOR CCB34B, JCB 3C, XCMG XE215BR 23T**.

Atestamos ainda que a referida empresa vem honrando os contratos e cumprindo os prazos de entrega, prezando a qualidade dos serviços e produtos celebrados com esta Empresa, não existindo em nossos registros nenhum fato que desabone a conduta da empresa e sua responsabilidade em relação às tarefas assumidas.

Por ser a expressão da verdade e para que surta os devidos e legais efeitos firmamos a presente na forma da lei.

Loanda, 10 de Março de 2022.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LOANDA
CNPJ: 76.972.074/0001-51
Eder Aparecido Januário Pietro
Secretário de Planejamento
CPF: 033.172 339-58.

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

CONTRATANTE: CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOES EIRELLI, inscrito no CNPJ nº: 23.422.277/0001-08, localizada na Rodovia BR 376 KM 111, Parque Industrial Sumaré, CEP: 87720-140, na cidade de Paranavaí-PR. Neste ato representada por sua sócia-gerente a Sra LETICIA CANDIDO DA SILVA, portadora do RG nº 13.350.513-0 SSP/PR e CPF nº 100.337 209 06.

CONTRATADO: ODAIR J ALEIXO TERRAPLANAGEM LTDA, inscrito no CNPJ nº: 31.256.368/0001-49, localizada na Rua Mangueira, 917 – Jardim Jequetiba, na cidade de Paranavaí-PR. Neste ato representada por seu proprietário ODAIR JOSE ALEIXO, portador do RG nº: 95874851 e CPF nº: 009.830.319-83.

OBJETO DO CONTRATO

Clausula 1° - É objeto do presente contrato a prestação do serviço de Reboque 24 (vinte e quatro) horas, utilizando como equipamento um caminhão plataforma com capacidade de até 25 (vinte e cinco) em perfeitas condições, para o transporte de veículos e maquinas pesadas. Os serviços de Reboque serão prestados pela **CONTRATADA**, quando solicitado, a qualquer horário do dia, ou da noite, feriados e finais de semana.

OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE E CONTRATADO

Clausula 2° - O **CONTRATANTE** devera fornecer ao **CONTRATADO** todas as informações necessárias para a realização dos serviços, devendo especificar os detalhes necessários para a perfeita execução do mesmo, e a forma de como deve ser entregue.

Clausula 3° - O **CONTRATANTE** devera efetuar o pagamento na forma e condições estabelecidas na clausula 6°

Clausula 4° - É dever do **CONTRATADO** oferecer ao **CONTRATANTE** a copia do presente instrumento, contendo todas as especificações da prestação de serviço contratada.

Clausula 5° - É de inteira responsabilidade do **CONTRATADO**, caso ocorra algum acidente no curso do transporte da carga, ressarcimento de qualquer dano.

CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Clausula 6° - O valor a ser pago para a empresa contratada será de acordo com a quantidade de serviçoes prestados no mês, sendo que, no final do mês a emrpesa contratada terá a obrigatoriedade de mandar as ordens de serviços realizados com o valor total a empresa contratante para serem acertadas até o dia 10 do mês corrente.

DO PRAZO

Clausula 7° - O **CONTRATADO** assume o compromisso de realizar o serviço dentro do prazo de 24 (vinte e quarto) meses, de acordo com a forma estabelecida no presente contrato, podendo ser prorrogado se ambas as partes estiverem de comum acordo.

DO FORO

Clausula 8° - As partes alegem o foto da comarca de Paranavai, para dirimir quaisquer controvérsias oriundas do presente **CONTRATO**.

Paranavai, 15 de março de 2023.

Serviço Registral de Paranavai
CARIMBO REGISTRO ELETRONICO
Registro de Títulos e Documentos e Registro Civil de Pessoas Jurídicas
Dante Ramos Júnior - Oficial

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS

CNPJ: 23.422.277/0001-08

REPRESENTANTE LEGAL:

LETICIA CANDIDO DA SILVA

CPF: 100.337.209-08

ODAIR J ALEIXO TERRAPLANAGEM LTDA

CNPJ: 31.256.368/0001-49

REPRESENTANTE LEGAL:

ODAIR JOSÉ ALEIXO

CPF: 009.830.319-83

SERVIÇO DISTRITAL SUMARÉ

Selo nº SFTN11G4Db4Yb6rpYuELF923q

Reconheço por Semelhança as assinaturas de LETICIA CANDIDO DA SILVA e ODAIR JOSE ALEIXO. Selo de Fiscalização: R$21,46 VRC 4a 60 Emolumentos: R$5,36 Selo Digital: R$1,07 IBSCBS: R$0,43 Total: R$28,33 Paranavaí-Paraná, 17 de março de 2023

Em Verdade
Karina Roberto Campos Escrevente

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME

Comércio de manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Irati, nº 980 - Parque Ouro Branco
CEP. 87.704-170 – Paranavaí/PR
Contato: (44) 3902-1120 – semampvai@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE D0 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos que a empresa, **CENTRAL 376 PECAS E SERVIÇOS LTDA**, registrada no **CNPJ 23.422.277/0001-08**, sediada no endereço **Rod. 376 KM 111, s/n, CEP: 87.720-140, Distrito Industrial (Sumaré) - Paranavaí/PR**, apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto a esta Secretaria sob responsabilidade técnica do Tecnólogo em Gestão Ambiental **THIAGO NEVES DUARTE, CRQ 0920 3818**, sendo o mesmo analisado e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

A veracidade das informações contidas no PGRS é de inteira responsabilidade do proprietário da empresa e do responsável técnico pela elaboração.

Paranavaí, 17 de Setembro de 2024.

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICACAO
102.292.749-35
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
17/09/2024 11:24:42 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO
Engenheira Civil – Decreto 25.060/2023

DECLARAÇÃO VÁLIDA POR (01) UM ANO

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM 17/09/2024 11:24:42-03:00
PARA VERIFICAR A AUTENTICIDADE ACESSE https://assinador.pscdigital.com.br
POR BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO EM 17/09/2024 11:24

PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

(PGRS)

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS

MANGUEIRAS HIDRÁULICAS - ANEIS DE VEDAÇÃO - GAXETAS - PARAFUSOS DE AÇO

CNPJ: [illegible]

INSC. ESTADUAL: [illegible]

PARANAVAÍ – PR,
Setembro, 2024

Sumário

I – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO 6

1. IDENTIFICAÇÃO DOS RESPONSÁVEIS TÉCNICOS PELA ELABORAÇÃO DO PGRS 6

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO 8

3. INFORMAÇÕES GERAIS 9

3.1. Segue Planta baixa e localização física do empreendimento e do entorno. A Central 376 Pecas e Serviços possui 900 m² de área total e 900 m² de área construída 9

3.2. Tipologia do empreendimento 11

3.3. Descrição sucinta da atividade 12

.....12

3.4. Outras informações importantes 12

4. OBJETIVO 13

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL 14

6. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS 16

7. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS 16

7.1. Quanto à periculosidade 17

7.2. Classificações dos resíduos de acordo com a fonte geradora 17

8. DO DIAGNÓSTICO ANTES DA ATUALIZAÇÃO DESTE PGRS 17

8.1. Origem 17

8.2. Segregação 18

8.3. Acondicionamento 18

8.4. Transporte e armazenamento 18

8.5. Da quantidade e Destinação Final 19

8.6. Classificação da Empresa conforme a quantidade de resíduos gerados, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 3.641/2010 20

8.7. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos 20
8.8. Sistema de tratamento do efluente 21
8.9. Passivos ambientais 21
9. PROPOSIÇÕES PARA O GERENCIAMENTO E MANEJO DOS RESÍDUOS GERADOS NA EMPRESA 22
9.1. Lixeiras em pontos estratégicos 22
9.2. Cronograma de coleta 22
9.3. Armazenamento 23
9.4. Responsáveis por cada etapa 23
10. AÇÕES PREVENTIVAS DIRECIONADAS A NÃO GERAÇÃO DE RESÍDUOS ... 24
10.1. Reduzir 24
10.2. Reutilizar 25
10.3. Reciclar 25
10.4. Ações para a redução na geração de resíduos 25
11. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS 26
12. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS 26
12. AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES 26
13. METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS (2019-2020) 28
14. PERIODICIDADE DE SUA REVISÃO 31
15. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO 31
15.1. Objetivos da capacitação 31
15.2. Quanto à classificação dos resíduos 32
15.3. Identificações dos resíduos de acordo com as cores 32
15.4. Caixa separadora de óleo 33

15.4.1. Manutenção da caixa separadora 34

15.5. Orientação quanto ao uso de EPI 35

Referências 47

ANEXOS 49

Lista de figuras

Figura 1 - Localização 11
Figura 2 - Acondicionamento 18
Figura 3 - Caixa de decantação 21
Figura 4 - Classificação de acordo com as cores 33
Figura 5 - Esquema de funcionamento da Caixa de Separadora de óleo 34

I – DESCRIÇÃO DO EMPREENDIMENTO

1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELA ELABORAÇÃO DO PGRS

Responsável técnico	Thiago Neves Duarte
Qualificação Profissional:	Tecnólogo em Gestão Ambiental, especialista em Gestão Sustentável e Meio Ambiente.
Concelho de classe	CRQ nº 09203818
RG:	13.342.862-3
CPF:	098.705.799-57
E-mail:	thiagoneves2201@gmail.com
Número da ART e data de expedição	ART Nº 29082.02409.06006.64607
Telefone:	(44) 997711640
Local e data	Paranavaí, 16 de setembro de 2024.

ADMINISTRAÇÃO E RESPONSÁBILIDADE

DECLARO, SOB AS PENAS DA LEI, QUE AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NESTE PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS – PGRS SÃO VERDADEIRAS;

16 de setembro de 2024
DATA

Documento assinado digitalmente
THIAGO NEVES DUARTE
Data: 16/09/2024 10:28:29-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PREENCHIMENTO DO PGRS

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2024.09.16 17:54:17 -03'00'

ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL E PELA EXECUÇÃO DO PGRS

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Razão Social:	Central 376 Pecas e Serviços LTDA
Nome Fantasia:	Central 376 Peças e Serviços
CNPJ:	23.422.277/0001-08
CNAE:	33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas 33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas 33.14-7-17 - Manutenção e reparação de máquinas e equipamentos de terraplenagem, pavimentação e construção, exceto tratores 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores 45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores 45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores 45.20-0-08 - Serviços de capotaria 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar 45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças 47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes 77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem

	operador, exceto andaimes
Atividade Específica:	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Inscrição estadual:	90705856-58
Endereço:	Distrito Industrial (sumaré) Rod. 376 KM 111 s/n – CEP - 87.720.140
Telefone Comercial	(44) 3422-6646
Telefone Celular	Paranavaí
E-mail:	central376@hotmail.com
Licença do IAP: (Número da Licença e validade):	Nº 20.660.423-9, válida até 2027.

3. INFORMAÇÕES GERAIS

3.1. Segue Planta baixa e localização física do empreendimento e do entorno. A Central 376 Pecas e Serviços possui 950,47 m^2 de área total e 950,47 m^2 de área construída.

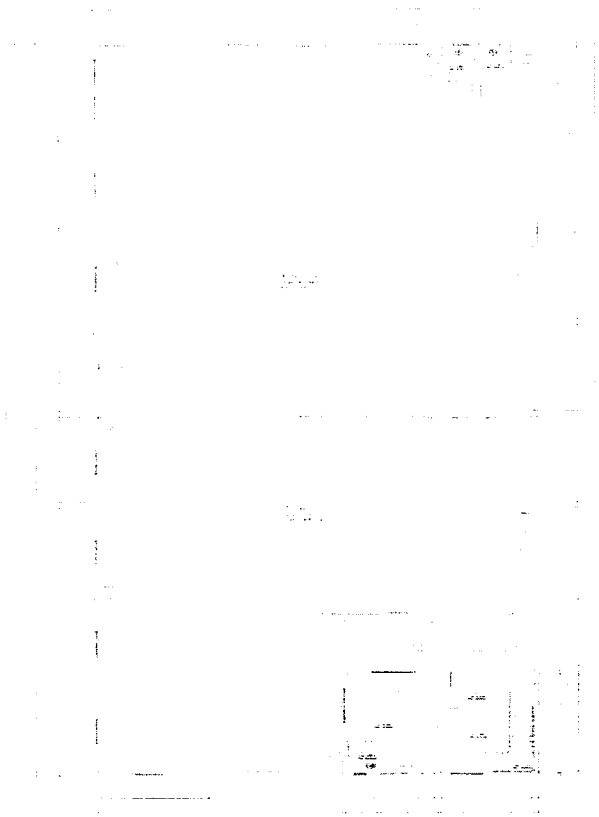

PLANTA BAIXA

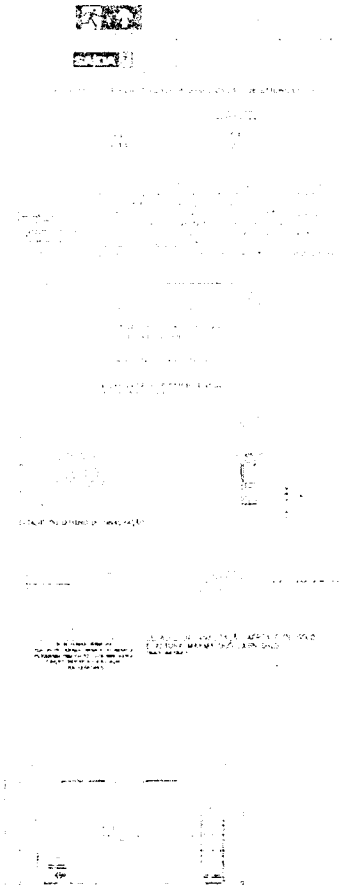

MEZANINO

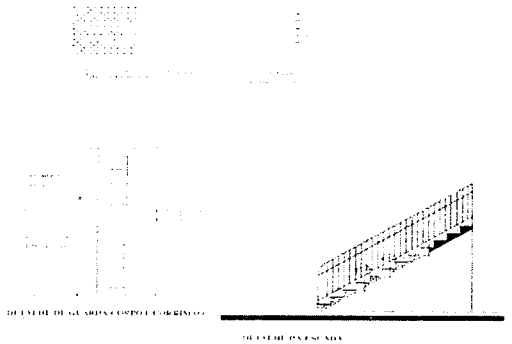

NOTA: BRIGADA DE INCÊNDIO SOMENTE ACIMA DE 100 PESSOAS
CONFORME NPT 017

NOTA: NÃO SERÁ UTILIZADO GASES COMBUSTÍVEIS NESTA EDIFICAÇÃO

NOTA: A EDIFICAÇÃO ESTÁ PROTEGIDA DE SISTEMA DE
SINALIZAÇÃO DE EMERGÊNCIA DE ACORDO COM NPT 026

OBS.: O AUTOR DO PROJETO É O RESPONSÁVEL
TÉCNICO SÃO RESPONSÁVEIS, CIVIL E ADMINISTRATIVAMENTE
POR TODAS AS INFORMAÇÕES PRESTADAS NO PRESENTE PROJETO
BEM COMO PELO ATENDIMENTO DAS ESPECIFICAÇÕES CONSTANTES
DO CÓDIGO DE SEGURANÇA CONTRA INCÊNDIO E PÂNICO DO CORPO DE
BOMBEIROS DO PARANÁ E NORMAS BRASILEIRAS VIGENTES, SE JULGANDO-SE AS
SANÇÕES LEGAIS DECORRENTES DE EVENTUAIS PREJUÍZOS DE TERCEIROS

HISTÓRICO DE ATUALIZAÇÃO - SUBSTITUIÇÃO DO PSCIP

PLANTA BAIXA
E DETALHES

PMPR

PROTOCOLO

Figura 1 - Localização

3.2. Tipologia do empreendimento

A empresa Central 376 é uma empresa individual de Responsabilidade limitada, que realiza serviços nos seguimentos de manutenção e reparação de equipamentos automotivos e seus componentes, realizando outros serviços relacionados à funilaria, lanternagem, terraplanagem, borracharia, alinhamento, dentre outros que estão inseridos na mesma área de trabalho. Localizada no Distrito Industrial, na rodovia 376 localizada no KM 111, sob as coordenadas geográficas 355584.27 m E, 7446917.55 m S.

3.3. Descrição sucinta da atividade.

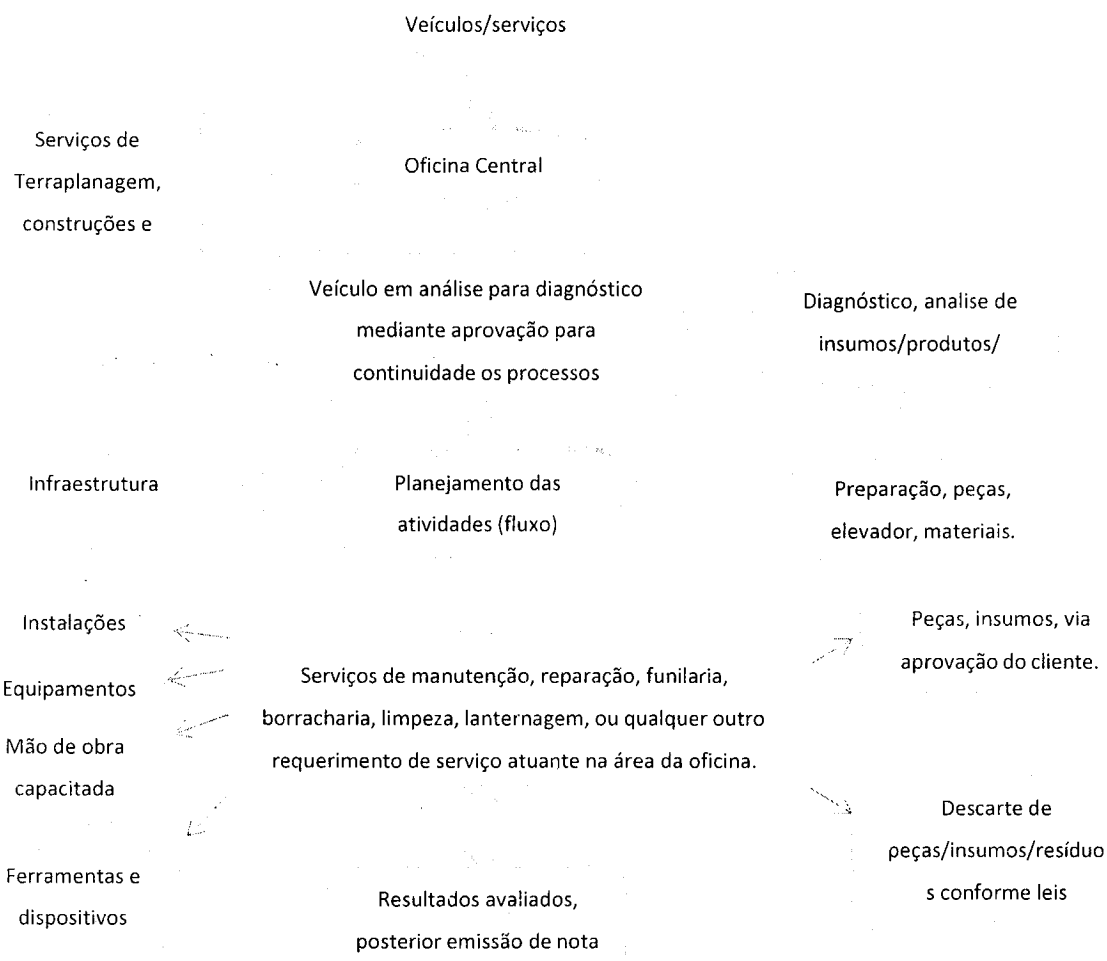

3.4. Outras informações importantes

Número de funcionários	09
Horário de funcionamento	Segunda a Sexta / 8:00 as 11:45 das 13:30 as 18:00 Sábado: das 8:00 as 12:00
Periodos de parada	Sem períodos de parada
Perspectiva de reformas	Sem perspectiva de reforma

4. OBJETIVO

A Lei n° 12.305 de 02 de Agosto de 2010, institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos, em seu conjunto de princípios, metas, objetivos, instrumentos e diretrizes, adotadas pelo Governo federal, que confere às atividades geradoras de resíduos sólidos. Dentre os instrumentos propostos pela lei, destaca-se o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS), que de forma geral, objetiva gerenciar todos os resíduos gerados dentro das instituições, de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e com aLei municipal 3641/2010. Diante disso, o objetivo deste PGRS é propor estratégias para assegurar a destinação final ambientalmente correta dos resíduos gerados na Central 376, e assim contribuir positivamente para o meio ambiente e para a sociedade como um todo.

5. LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

- Lei Estadual 12.493, de 05 de fevereiro de 1999 - Estabelece princípios, procedimentos, normas e critérios referentes a geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná, visando controle da poluição, da contaminação e a minimização de seus impactos ambientais e adota outras providências;

    - Lei nº 12.305, de 02 de agosto de 2010 - Institui a Política Nacional de Resíduos Sólidos;
    - Lei n° 3641/ 2010 – dispõe sobre a coleta, transporte e destinação final de resíduos em geral, e institui a obrigatoriedade da separação e destinação final de resíduos sólidos e domiciliares no Município de Paranavaí e dá outras providências;
    - Resolução CONAMA nº 275 de 25/04/01 – Estabelece e o código de cores para os diferentes tipos de resíduos para identificação de coletores e transportadores;
    - Resolução CONAMA 09 de 31 de agosto de 1993: Recolhimento e destinação adequada de óleos lubrificantes;
    - Resolução CONAMA 263 de 12 de novembro de 1999: Pilhas e baterias – Inclui o inciso IV no Artigo 6º da Resolução CONAMA 257 de 30 de junho de 1999;
    - Resolução CONAMA 313 de 29 de outubro de 2002: Inventário Nacional de Resíduos Sólidos Industriais;
    - Resolução Conama nº 430 de 13 de maio de 2011 - Dispõe sobre as condições e padrões de lançamento de efluentes, complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.Resolução CONAMA nº 362 de 23/06/2005 - Dispõe sobre as regras de recolhimento, coleta e destinação final do óleo lubrificante usado ou contaminado.
    - Resolução CONAMA Nº 430 DE 13/05/2011- Dispõe sobre as condições e padrão de lançamento de efluentes complementa e altera a Resolução nº 357, de 17 de março de 2005, do Conselho Nacional do Meio Ambiente-CONAMA.

- ABNT NBR 12.235 – Procedimentos para o Armazenamento de Resíduos Sólidos Perigosos;
- Lei n° 9.795, de 27 de abril de 1999 – Política Nacional de Educação Ambiental;
- ABNT NBR 10.004:2004 - Resíduos Sólidos – Classificando os resíduos sólidos quanto aos seus riscos potenciais ao meio ambiente e à saúde pública, para que possam ser gerenciados adequadamente
- Lei Federal 9605, de 12 de fevereiro de 1998: Dispõe sobre as sanções penais e administrativas derivadas de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, e dá outras providências;
- Lei Estadual n° 16.075, de 01/04/2009 – Proíbe o descarte de pilhas, lâmpadas fluorescentes, baterias de telefone celular e ademais artefatos que contenham mercúrio metálico em lixo doméstico ou comercial;
- Instrução Normativa IBAMA n° 8, de 30/09/2012 - Institui, para fabricantes nacionais e importadores, os procedimentos relativos ao controle do recebimento e da destinação final de pilhas e baterias ou de produtos que as incorporem;
- Portaria n° 25, 25/10/2001 - Altera a Norma Regulamentadora que trata de Equipamentos de Proteção Individual – NR6 e dá outras providências;
- Portarias do Instituto Ambiental do Paraná – IAP Portaria IAP n° 202, de 26/10/2016 – estabelece critérios para exigência e emissão de Autorizações Ambientais para as Atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos;

6. DEFINIÇÃO DE RESÍDUOS

Os resíduos são componentes resultantes de atividade agrícolas, industrial, doméstica e hospitalar e de serviços e de varrição, podendo se encontrar no estado sólido e semissólido. Incluídos também todos os lodos provenientes do sistema de tratamento de água, líquidos cujas particularidades tornem inviáveis o seu lançamento na rede pública de esgotos e que exijam soluções técnicas inviáveis em face de melhor tecnologia possível.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS RESÍDUOS

Para que ocorra a segregação, o armazenamento, coleta e o transporte adequado, é necessário que ocorra à separação por meio da classificação dos resíduos, que deferem entre as suas propriedades e sua forma de atuação no meio ambiente e nos locais que serão inseridos. Os resíduos sólidos produzidos nas instituições privadas e públicas são classificados de acordo com suas características físico-químicos, podendo ser considerados perigosos ou não perigosos, de acordo com a ABNT NBR 10004, que dispõe sobre classificação dos mesmos.

CLASSIFICAÇÃO QUANTO A PERICULOSIDADE

Resíduo classe I	Perigosos	Inflamabilidade, corrosividade, reatividade, toxidade, patogenicidade.	Óleo queimado, Embalagens de óleo lubrificante, lata de tinta, estopas sujas, Baterias automotivas, filtros de óleo.
Resíduo classe II (não perigosos)	Resíduos de classe II A	Não inertes	Restos de madeira, materiais têxteis, resíduos orgânicos, plástico, papel, papelão.
	Resíduos de classe II B	Inertes	Entulhos, materiais ferrosos, sucata metálica.

7.1. Quanto à periculosidade

Resíduos que devido a sua composição possuem componentes e características que podem causar danos à saúde da população e afetar o meio ambiente, tanto por meio de intoxicação, como por radioatividade, patogenicidade, dentre outros. Portanto, devem ser destinados para o local correto. Lâmpadas fluorescentes, baterias, óleo queimado e mangueiras são alguns dos exemplos de resíduos que são classificados como perigosos.

7.2. Classificações dos resíduos de acordo com a fonte geradora

Os resíduos podem ser separados e classificados de acordo com a sua origem de produção, ou sua fonte geradora, categorizados em:

- Resíduo domiciliar: São provenientes de atividades domésticas, em residências urbanas e rurais;
- Resíduo Comercial: São originados de estabelecimentos comerciais em geral;
- Resíduo Industrial: São gerados em processos produtivos e estabelecimentos industriais;

8. DO DIAGNÓSTICO ANTES DA ATUALIZAÇÃO DESTE PGRS

8.1. Origem

Os resíduos gerados na Central 376 – Peças e Serviços são de origem comercial e industrial.

8.2. Segregação

A segregação dos resíduos da Central 376 ocorre diretamente na fonte geradora.

8.3. Acondicionamento

O acondicionamento dos resíduos gerados na empresa ocorre em tambores com capacidade de 200 litros, onde são acondicionados os resíduos contaminados (estopas, filtros, embalagens contaminadas, óleo lubrificante usado, etc.) e também os residuos não contaminantes, os recicláveis (papelão, plástico, materiais ferrosos).

8.4. Transporte e armazenamento

Os resíduos da Central 376 são segregados na fonte geradora, acondicionados em tambores de 200 litros, onde permanecem até serem coletados por empresas licenciada que fazem o transporte e a destinação final,O óleo lubrificante usado é armazenado em um reservatório de 1000 Litros.

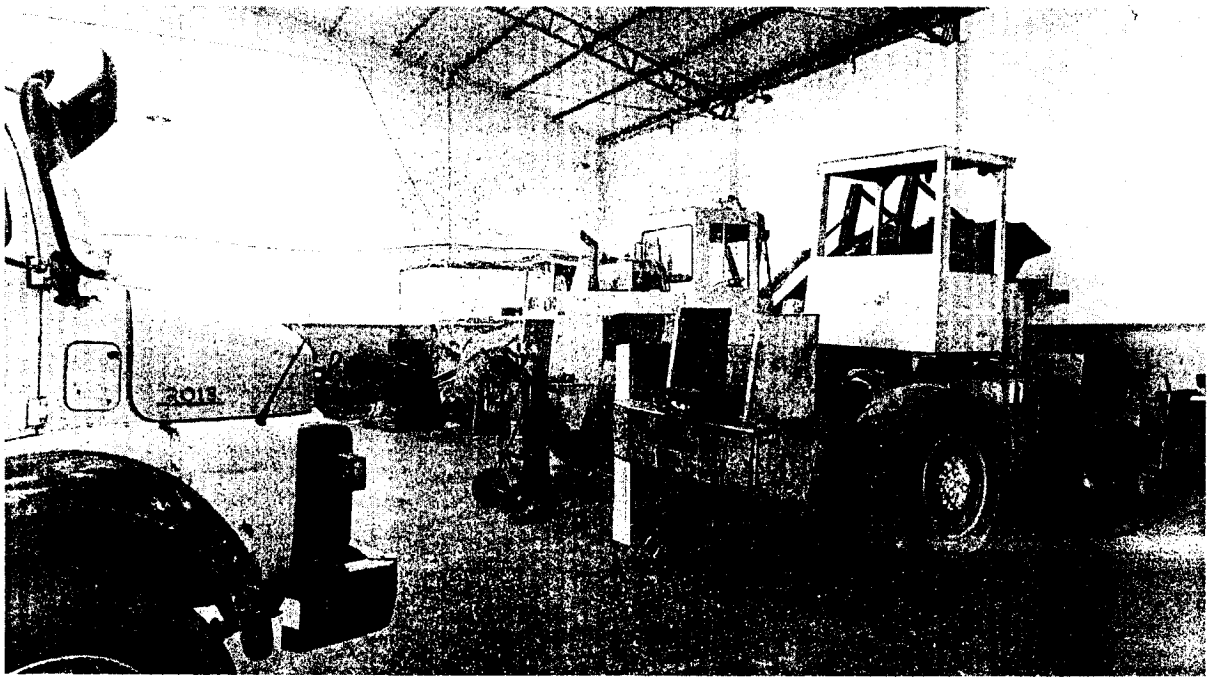

8.5. Da quantidade e Destinação Final

CLASSIFICAÇÃO	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	Transportadora	DESTINAÇÃO FINAL
Classe I	Sólidos Contaminados (embalagens, filtro de óleo, estopas contaminadas)	4.030 kg/ano.	SABIÁ ECOLÓGICO e CELUS AMBIENTAL LTDA	CTR itambe - saneamento LTDA e CELUS AMBIENTAL LTDA
	Óleo usado	3.055 litros/ano	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
	Lodo da caixa separadora	15 litros por coleta/ano	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA
Classe II A	Papelão, Papel	10 L/dia	transresíduos	coopervaí
	plástico	10 L/dia	transresíduos	coopervaí
	orgânico	05 L/dia	transresíduos	Aterro municipal
	Papel sanitário	05 L/dia	transresíduos	Aterro municipal
Classe II B	Sucata	Em média 1.028 kg/ano	Hermes carlos lima peças	Hermes carlos lima peças

8.6. Classificação da Empresa conforme a quantidade de resíduos gerados, na forma do art. 11 da Lei Municipal nº 3.641/2010.

De acordo com a Lei municipal nº 3.641/2010, grande gerador é todo aquele que produz diariamente mais de 200 (duzentos) litros de resíduos de características domiciliares, por estabelecimento ou residência. Portanto, a empresa em questão não se caracteriza como grande geradora de resíduos sólidos.

8.7. Identificação e quantificação dos pontos de geração de resíduos

SETORES	TIPO DE RESÍDUO	CÓDIGO DE CLASSIFICAÇÃO (Resolução CONAMA 313)
Recepção e escritórios	Papel	A006
	Plástico	A007
Venda de peças	Plástico	A007
	Papel	A006
	Metais em geral	A004
Manutenção geral	Óleo lubrificante usado	F130
	Embalagens de óleo	F104
	Estopas	D099
	Filtros de óleo	D099
	Sucata	A004, A005
	Vidro	A117
Caixa separadora	Efluente da caixa separadora	F530
	Lodo da caixa separadora	F530

8.8. Sistema de tratamento do efluente

O sistema de tratamento do efluente da empresa Central 376 é realizado por meio de caixas separadoras, que tem por objetivo separar os resíduos sólidos (areia) da água, e o óleo da lavagem de peças. Após o efluente passar pela caixa de decantação, ele é direcionado para a rede de esgoto da Sanepar.

Figura 3 - Caixa de decantação

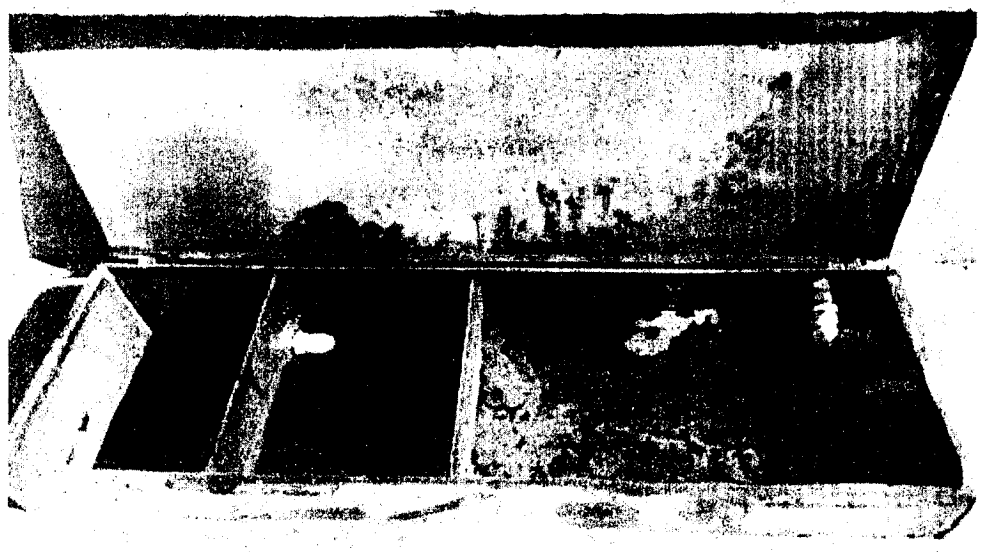

8.9. Passivos ambientais

A empresa em questão no momento não possui passivos ambientais relacionados a dívidas, ou compensações econômicas relacionadas a algum dano ambiental cometido e não possui passivo ambiental relacionado a resíduos que precisam ser guardados devido à inexistência de local para destino apropriado. Porém com a finalidade de evitar a ocorrência de passivos ambientais e na prevenção de impactos ambientais, foram traçados medidas e estratégias na prevenção das mesmas, de acordo com o risco preexistente.

9. PROPOSIÇÕES PARA O GERENCIAMENTO E MANEJO DOS RESÍDUOS GERADOS NA EMPRESA

9.1. Lixeiras em pontos estratégicos

SETORES	TIPO DE RESÍDUO	QUANTIDADE
Recepção	Lixeira de plástico/Reciclável – 50 L cada	02
Escritórios	Lixeira de plástico/Reciclável – 50 L cada	02
Banheiros	Lixeira de plástico/Não reciclável – 30 L	04
Setor de vendas de peças	Tambor metálico para reciclável/ 200 L	01
	Tambor metálico para contaminados/ 200 L	01
Manutenção geral	01 Tambor metálico para reciclável/ 200 L	01
	02 Tambor metálico para contaminados/ 200 L	02
	01 Tambor para óleo/ metálico/ 200 L	01

9.2. Cronograma de coleta

A coleta interna dos resíduos e materiais dentro da empresa deve ser realizada de acordo com a demanda e quantidade, atendendo aos padrões de classificação e gerenciamentos corretos, para que não ocorra nenhuma perda ou contaminação dos mesmos.

TIPOS DE RESÍDUOS	DESCRIÇÃO	FREQUENCIA DE COLETA
Resíduos	Filtros de óleo, estopas contaminadas, mangueiras contaminadas, embalagens contaminadas, outros materiais contaminados.	A coleta desses materiais é feita mensalmente.

contaminados	Óleo lubrificante usado	A cada dois ou três meses
	Lodo da caixa separadora	Anualmente

Resíduos recicláveis	Papel, plástico, vidro.	Segunda a sábado
	Sucata	Anualmente no máximo dias vezes ao ano.
Orgânico	Resto de comida	Terça e quinta
Rejeito	Papel higiênico usado, papel toalha.	Terça e quinta

9.3. Armazenamento

DESCRIÇÃO	FORMA DE ARMAZENAMENTO
Sólidos contaminados	Local específico para resíduos, coberto e impermeabilizado.
Lâmpadas, pilhas, baterias.	
Óleo usado.	Reservatório/1000L
Papelão, plástico, sucatas.	Local específico para resíduos, coberto e impermeabilizado.

9.4. Responsáveis por cada etapa

ETAPAS	RESPONSÁVEL
Segregação	Funcionários
Acondicionamento	Zeladora/Funcionários
Coleta interna	Zeladora/Funcionários
Armazenamento	Zeladora/Funcionários
Destinação final	Central Peças e Serviços

	CTR Itambe - Saneamento Ltda
	Transresíduos
	Hermes Carlos Lima Peças-EIRELI
	Petrolubi
	Celus ambiental

10. AÇÕES PREVENTIVAS DIRECIONADAS A NÃO GERAÇÃO DE RESÍDUOS

A Política Nacional de Resíduos Sólidos orienta e da base às empresas, sobre a não geração ou a redução significativa dos resíduos sólidos por meio de ações, metas e propostas que podem ser realizadas pelos fabricantes, comerciantes, importadores e consumidores, colocando em prática a sua responsabilidade compartilhada sobre o ciclo de vida dos resíduos e como se dará os tratamentos adequados, como reutilização, reciclagem ou destinação final ambientalmente adequada evitando danos ambientais e sanitários.

Um dos métodos usados na não geração e redução de resíduos são os princípios da redução, reutilização e reciclagem, sendo de importância adota- los dentro da empresa e no dia a dia dos trabalhadores, desencadeando novas formas de consciência e conservação ambiental do meio em que vivemos.

10.1. Reduzir:

Este conceito está voltada para a redução dos resíduos, seja por meio da fonte geradora ou por meio da redução de desperdícios no processo. Reduzir o consumo de água na lavagem das peças utilizadas é um exemplo deredução, pois, além de economizar água, haverá redução na geração de efluente.

10.2. Reutilizar

A reutilização é a segunda etapa que pode ser implantada através de ações que possibilitem sua utilização para várias finalidades, aproveitar ao máximo seu uso antes do descarte final, ou ainda, seu reenvio ao processo produtivo, visando a sua recolocação para o mesmo fim ou recolocação no mercado.

10.3. Reciclar

Quando não se pode reduzir, e nem reutilizar, o resíduo deve ir para a reciclagem. Por isso é importante realizar a segregação na fonte, pois essa prática garante a não contaminação dos materiais recicláveis.

10.4. Ações para a redução na geração de resíduos

ESTRATÉGIA	PROCEDIMENTO	RESULTADO ESPERADO
Redução na fonte	Treinar funcionários para realizarem a correta segregação.	Maior quantidade de materiais destinados para a reciclagem e menor quantidade de resíduos contaminados.
Redução na fonte	Reutilização de solventes através de máquina lavadora de peças.	Redução na geração de resíduos, e redução de custos.
Redução na fonte	Mudança de procedimento.	Usar copos retornáveis.

11. IDENTIFICAÇÃO DAS SOLUÇÕES CONSORCIADAS OU COMPARTILHADAS COM OUTROS

Os resíduos da Central 376 são destinados para empresas devidamente licenciadas, que são responsáveis pela destinação ambientalmente correta dos mesmos.

12. MEDIDAS SANEADORAS DOS PASSIVOS AMBIENTAIS RELACIONADAS AOS RESÍDUOS SÓLIDOS

Como medidas saneadoras dos passivos ambientais relacionados aos resíduos sólidos, foram adotadas métodos corretos de segregação, acondicionamento, e armazenamento dos resíduos gerados, bem como a destinação final ambientalmente correta.

12. AÇOES PREVENTIVAS E CORRETIVAS A SEREM EXECUTADAS EM SITUAÇÕES DE GERENCIAMENTO INCORRETO OU ACIDENTES

TIPO DA AÇÃO	DESCRIÇÃO
Preventiva	Oferecer treinamentos sobre o uso correto das EPIs, enfatizando a sua importância para a saúde e bem estar do trabalhador.
Preventiva	Deve ocorrer a fiscalização diária, quanto ao uso dos EPIs e suas condições de conservação e qualidade dos materiais.
Preventiva	Os tambores e galões de acondicionamento de resíduos perigosos devem ser trocados sempre que estiverem em más condições de uso. Devem estar identificados de acordo com cada resíduo gerado.
Preventiva	Substituir equipamentos que estejam danificados ou foram extraviados, ocorrendo também à higienização e manutenção

	periódica.
Corretiva	Na ocorrência de acidentes de trabalho, chamar ajuda médica imediata, isolar o local e todas as ações corretivas cabíveis deve ser tomado.

ANO 2023/2024 METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, À REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM.

DESCRIÇÃO	PREVISÃO	REALIZADO
Lixeiras seletivas para separação do lixo e resíduos identificados com cores e símbolos;	**2023-2024**	SIM
Providenciar placas de conscientização da redução e reaproveitamento dos resíduos, bem como coleta seletiva e educação ambiental;	**2023-2024**	SIM
Distribuição de panfletos e/ou cartilhas, cartazes, editais, folders, etc., sobre a separação adequada de cada tipo de resíduosaos funcionários/clientes;	**2023-2024**	SIM
Realizar inspeções para verificar se estão sendo executadas as práticas deste documento;	**2023-2024**	SIM

ANO 2024-2025 METAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS À MINIMIZAÇÃO DA GERAÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS, À REUTILIZAÇÃO E RECICLAGEM.

PLANILHA DE ACOMPANHAMENTO		
DESCRIÇÃO	**PREVISÃO**	**REALIZADO?**
Capacitação sobre Classificação dos resíduos.	2024/2024	
Capacitação sobre Funcionamento e Limpeza adequada e regular da caixa separadora de água e óleo.	2024/2024	
Orientação quanto ao uso do EPI;	2024/2024	
Aumentar o índice de segregação dos resíduos gerados.	2024/2024	
Manter os tambores e lixeiras identificadas de acordo com a geração de resíduos.	2024/2024	
Documentar a quantidade e destinação final dos resíduos gerados dentro do empreendimento.	2024/2024	

13. PERIODICIDADE DE SUA REVISÃO

De acordo com a Lei n° 12.305 de 02 de Agosto de 2010, e com o Decreto Federal n° 7404 de 2010, os PGRS serão elaborados com vigência de prazo indeterminado, e deverão ser atualizados ou revistos anualmente.

O Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos deverá ser atualizado sempre que houver alguma alteração, atualização ou adição dos projetos e metas de gerenciamento que foram estabelecidos previamente ou quandoforem submetidos a reformas, mudanças ou ampliações físicas, devendo conter as justificativas fornecidas pelos empreendimentos e colaboradores.

14. PROGRAMA DE TREINAMENTO E CAPACITAÇÃO

14.1. Objetivos da capacitação

Tem por objetivo a capacitação dos envolvidos, mediante Política Nacional de Resíduos Sólidos, conhecendo as etapas e processos do gerenciamento, a importância da correta separação dos resíduos gerados pela empresa, como a consequência e malefícios da não separação dos resíduos e suas consequências.

Capacitação	**Objetivos**	**Resultados esperados**
Classificação dos resíduos	Capacitação dos funcionários para a correta separação dos resíduos gerados em suas áreas de atuação na empresa	Resíduos efetivamente separados de acordo com a NBR 10004.
Limpeza e funcionamento adequados da caixa	Explicar o funcionamento da caixa separadora de	Correta manutenção, manuseio e limpeza da

separadora de água e óleo regularizada	óleo e água	mesma.
Orientação quanto ao uso das EPIs em todos os setores que necessitem de seu uso.	Reforçar a necessidade e importância do uso de EPIs	Reduzir ou acabar com os acidentes de trabalho na empresa.

14.2. Quanto à classificação dos resíduos

A classificação dos resíduos deve estar de acordo com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e Normas NBR 10004, que dispõe sobre a correta classificação dos resíduos, estabelecendo normas e prescrições as características dos resíduos classificados.

14.3. Identificações dos resíduos de acordo com as cores

Considerando a Resolução CONAMA n° 275, de 25 de Abril de 2001, que estabelece sobre o código de cores para os diferentes tipos de resíduos, a serem adotados na identificação de coletores e transportadores, bem como nas campanhas informativas para a coleta seletiva.

Figura 4 - Classificação de acordo com as cores

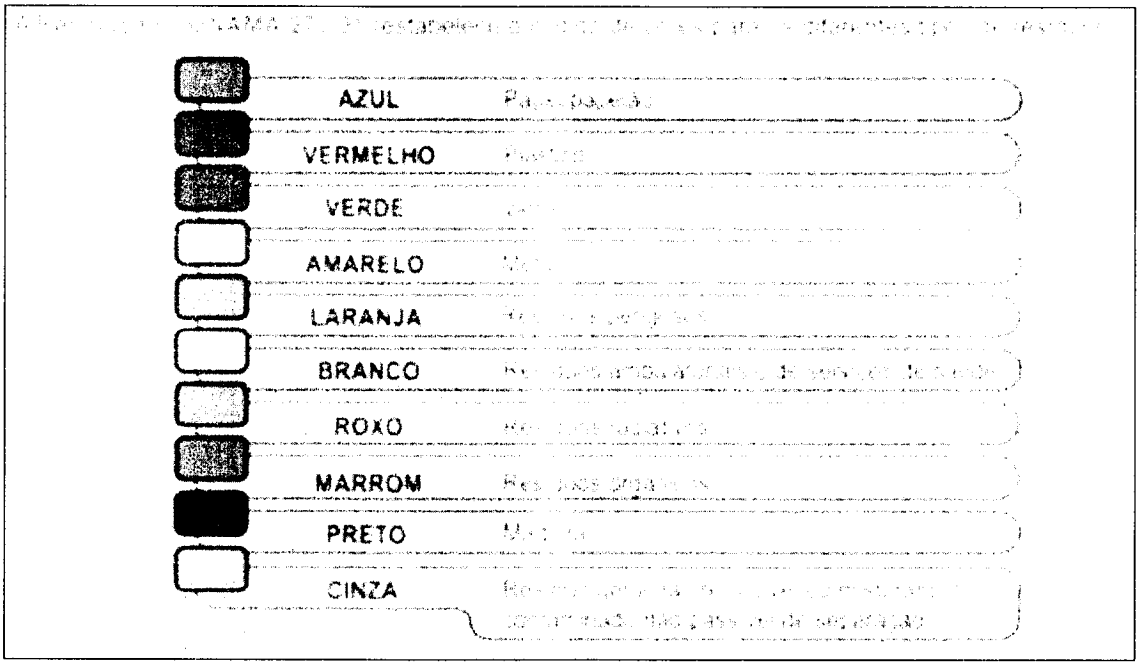

14.4. Caixa separadora de óleo.

Com o uso da caixa separadora, conseguimos reter as impurezas de origem oleosas presentes na água, formando um lodo que será tratado. Esse sistema é muito utilizado em áreas e empresas que geram água e efluentes que podem conter substâncias que não podem ser descartadas na rede de esgoto, precisando de tratamentos a parte. As caixas separadoras são compostas por três compartimentos, ocorrendo um funcionamento básico retendo as água com resquícios oleosos, por deposição e separação dos sólidos e líquidos pela diferença na densidade dos componentes.

Todo o óleo usado ou contaminado coletado deverá ser destinado à reciclagem por meio dos processos de refino, que são basicamente processos industriais de remoção de contaminantes, produtos de degradação eaditivos dos óleos lubrificantes usados, óleos simples ou contaminados.

Figura 5 - Esquema de funcionamento da Caixa de Separadora de óleo

CROQUI - CAIXA SEPARADORA DE SÓLIDOS, ÓLEO E ÁGUA

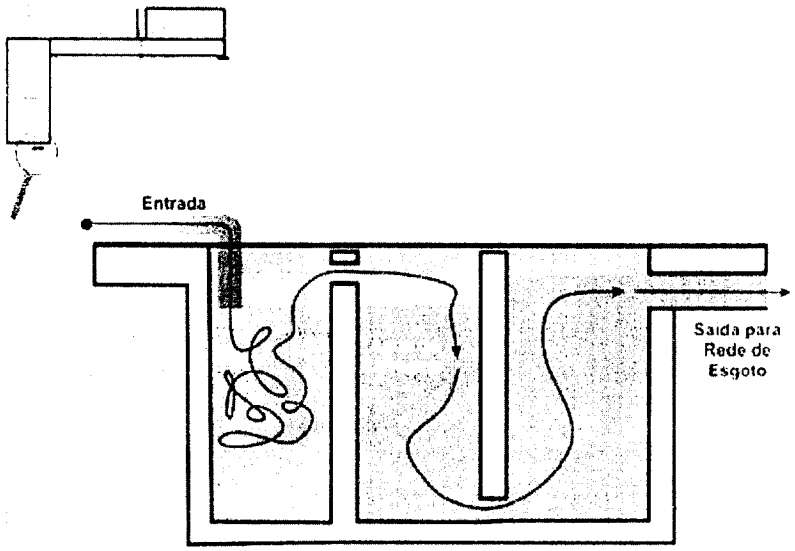

14.4.1. Manutenção da caixa separadora.

A manutenção preventiva da caixa separadora é essencial para a conservação e bom funcionamento dos equipamentos, devendo ser feita periodicamente, dividida em etapas:

- Retirar a água suja da caixa separadora, ocorrendo a sucção do efluente;
- Hidro jateamento, um jato de alta pressão de água que retira o material encrustado nas paredes da caixa;
- Realizada novamente a sucção do material;
- A periodicidade vai depender do volume de resíduos;

14.5. Orientação quanto ao uso de EPI.

De acordo com a Norma Regulamentadora, descrita na Lei n.º 6.514/77 da CLT que é regulamentado pela NR6, que versa sobrequais equipamentos são EPIs, dispõe sobre a obrigatoriedade do fornecimento e uso das EPIs, e decorrentes atribuições à cerca da proteção individual e coletiva dos trabalhadores.

Para que os processos dentro da oficina ocorram de forma segura, é necessário o uso dos EPIs – Equipamentos de Proteção Individual, que atuam diretamente na proteção evitando acidentes de trabalhos, podendo ser expostos a atividades de grande risco à saúde, ou por conter problemas no gerenciamento incorreto e ocorrentes acidentes.

A partir dessas informações, é que se fazem necessárias orientações sobre o uso adequado dos equipamentos, a sua obrigatoriedade, orientações quanto à qualidade e integração dos equipamentos, devendo haver troca imediata dos equipamentos extraviados ou que já não estejam mais em boas condições de uso, agindo na prevenção e segurança dos trabalhadores, evitando prejuízos para a saúde do mesmo, e problemas significativos para a empresa. Para tanto, é necessário sempre visar à segurança dos funcionáriose evitar prejuízos para a empresa, proporcionando também a redução decustos ao empregador, assegurando o fornecimento e qualidade dos EPIs agindo assim de forma consciente, responsável e segura sempre.

Dentro da Oficina podemos destacar alguns tipos de EPIs que devem ser utilizados diariamente, como:

EPIs	PREVENÇÃODE RISCO
Óculos de proteção	Risco de objetos perfurantes, cortantes ou fuligem.
Mascaras 3M, mascaras de solda e filtro.	Nas atividades que ofereçam risco as vias respiratórias, como processos de funilaria, pintura, polimento.

Abafador de ruídos	Diminuir o excesso de ruídos para a não agressão do sistema auricular.
Luvas e mangotes	Proteção das mãos e braços contra objetos cortantes, e de temperaturas elevadas.
Botinas	Proteção dos pés contra quedas de objetivos, cortantes, pesados ou perfurantes.

RELATÓRIO FOTOGRÁFICO 2024

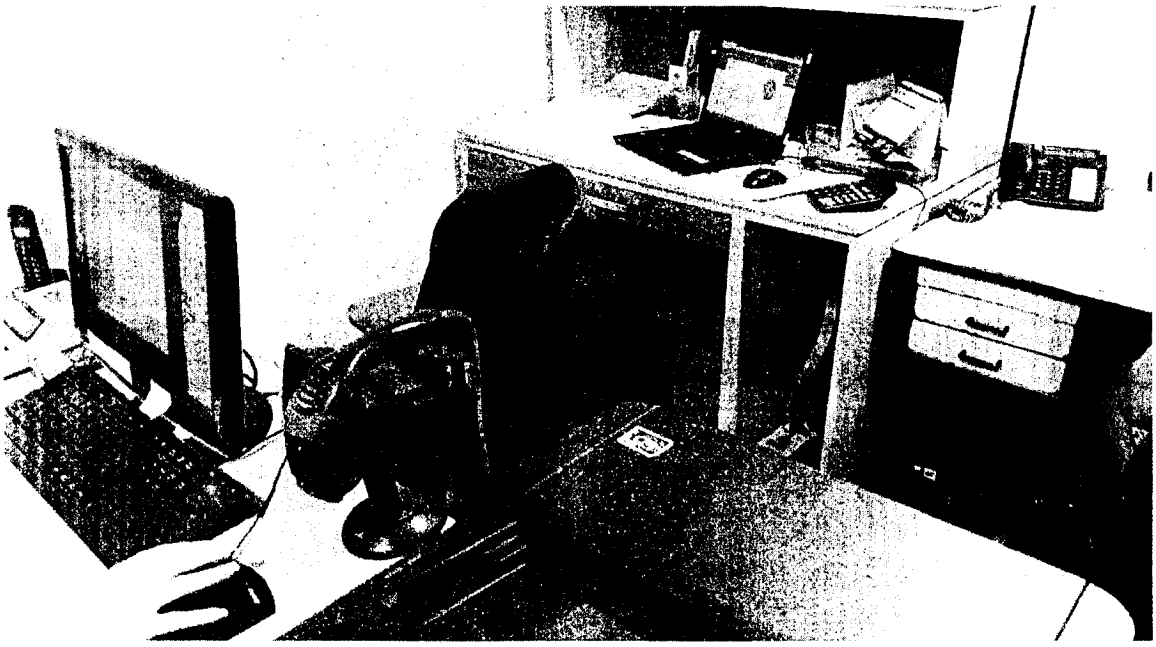

PARTS
PARTS
MAIN
FILTER

LUBRA
AX

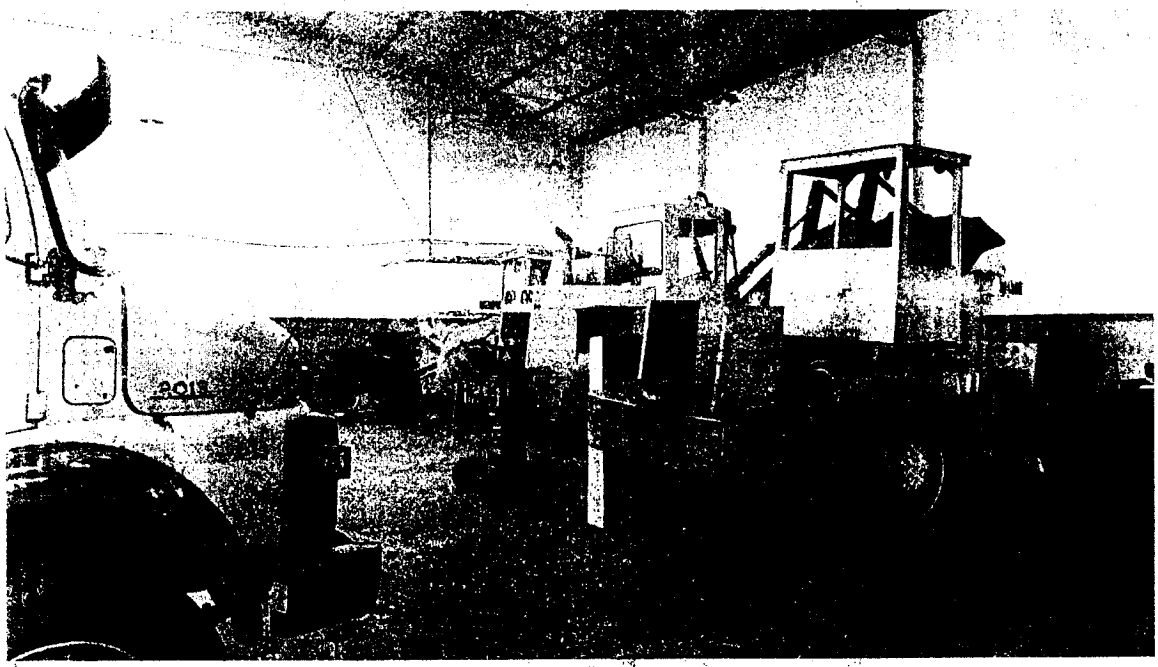

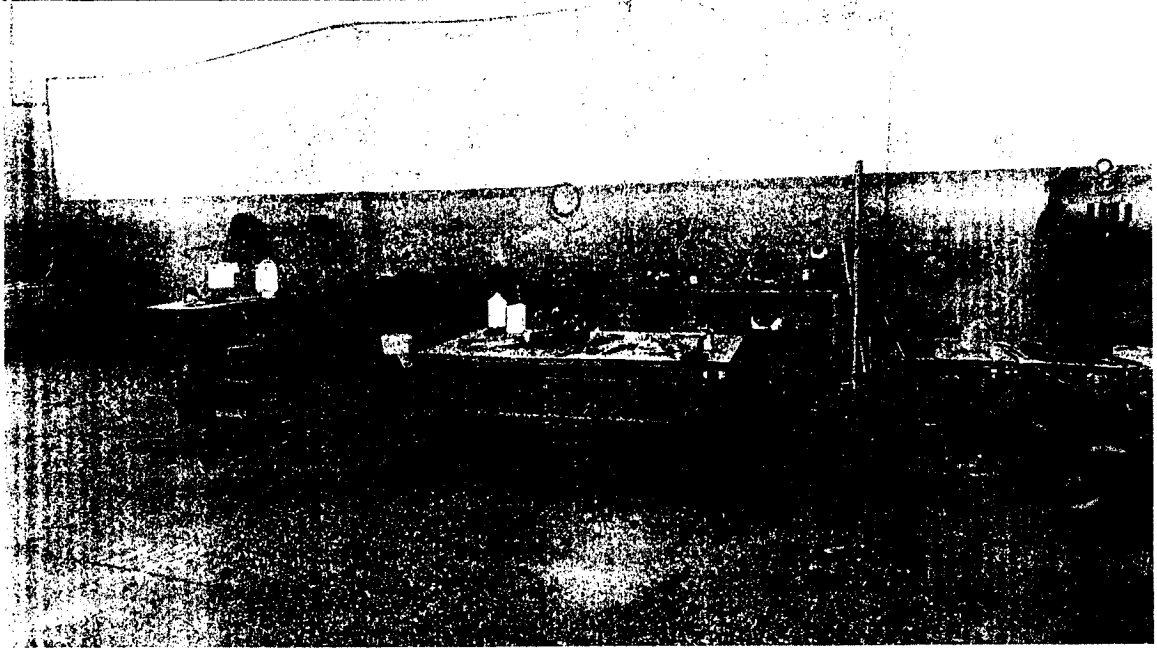

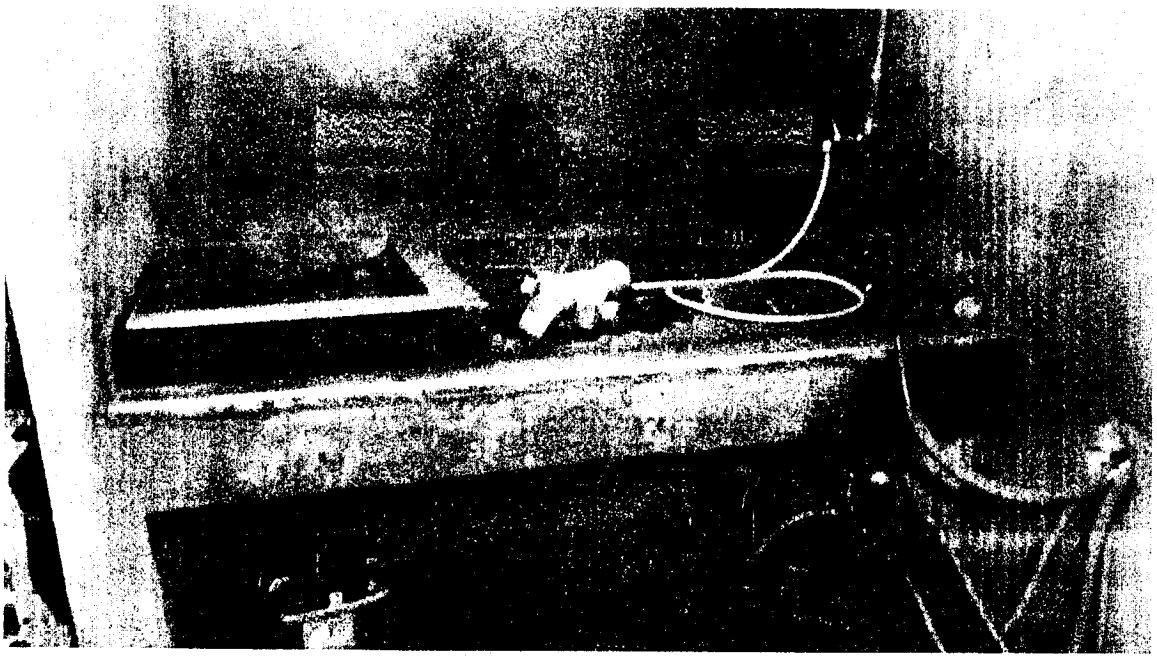

PÓ DE SERRA
COACIPAR

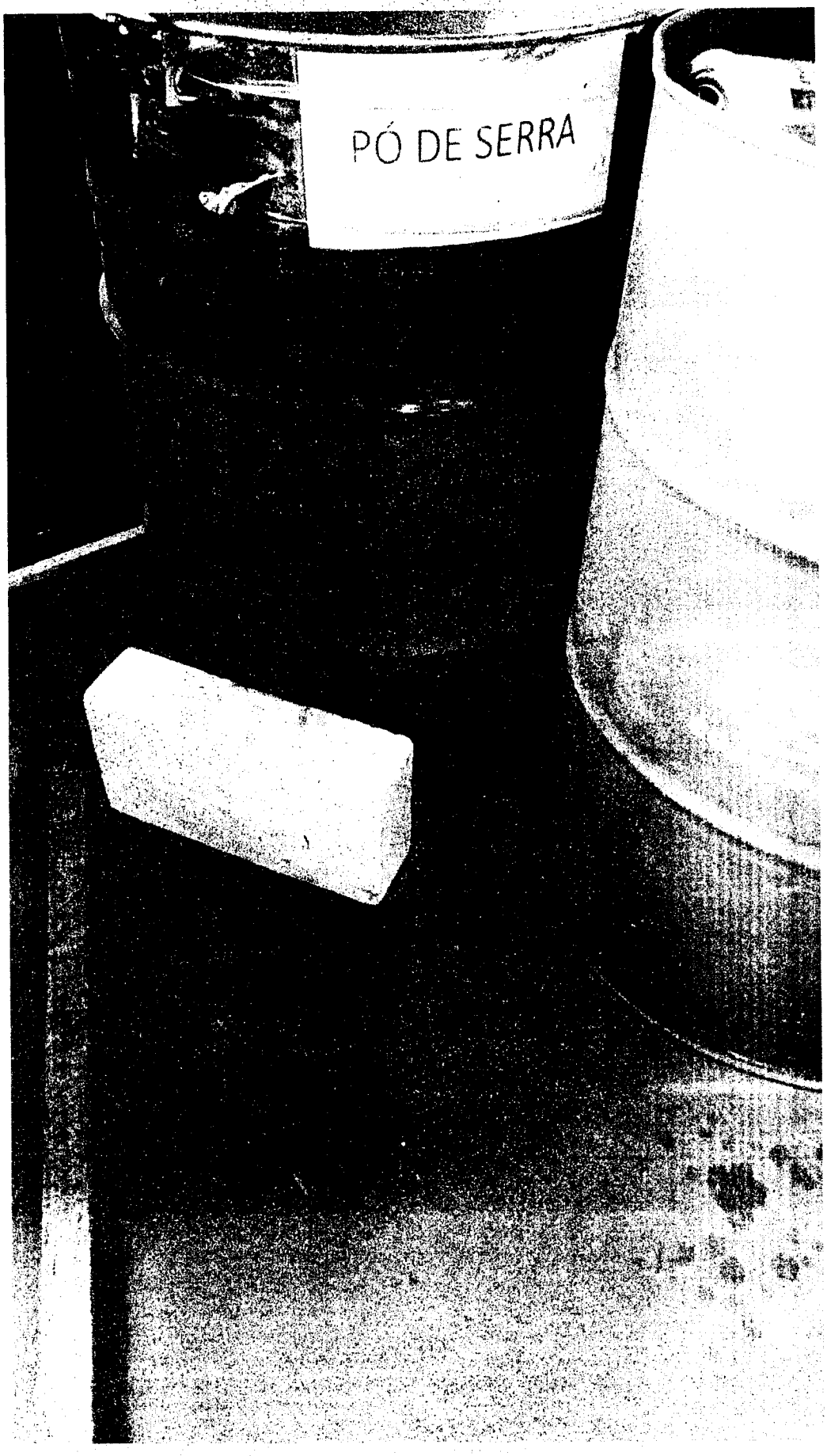
PÓ DE SERRA

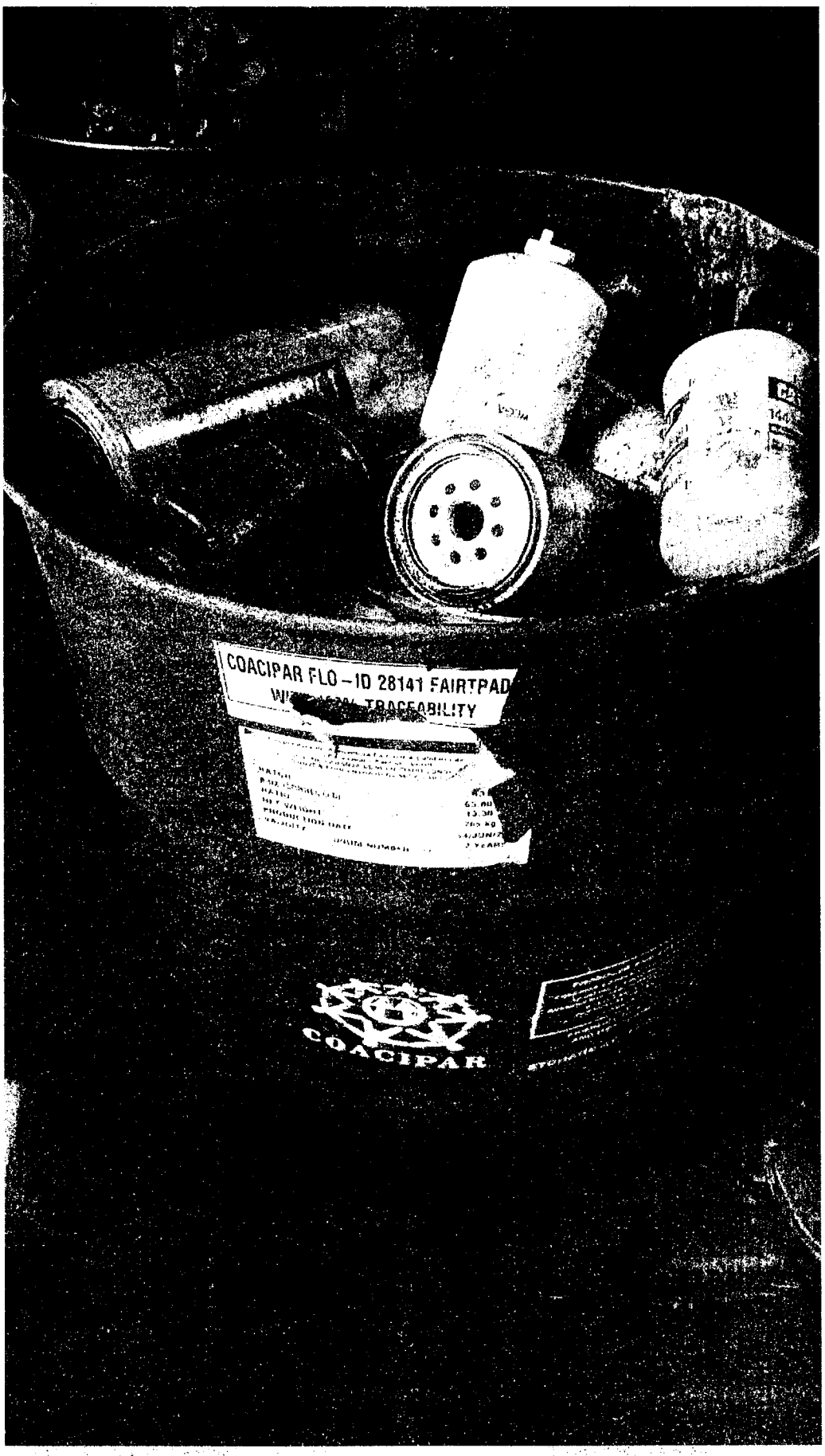
COACIPAR FLO – 10 28141 FAIRTPAD
COACIPAR

IHR3D06

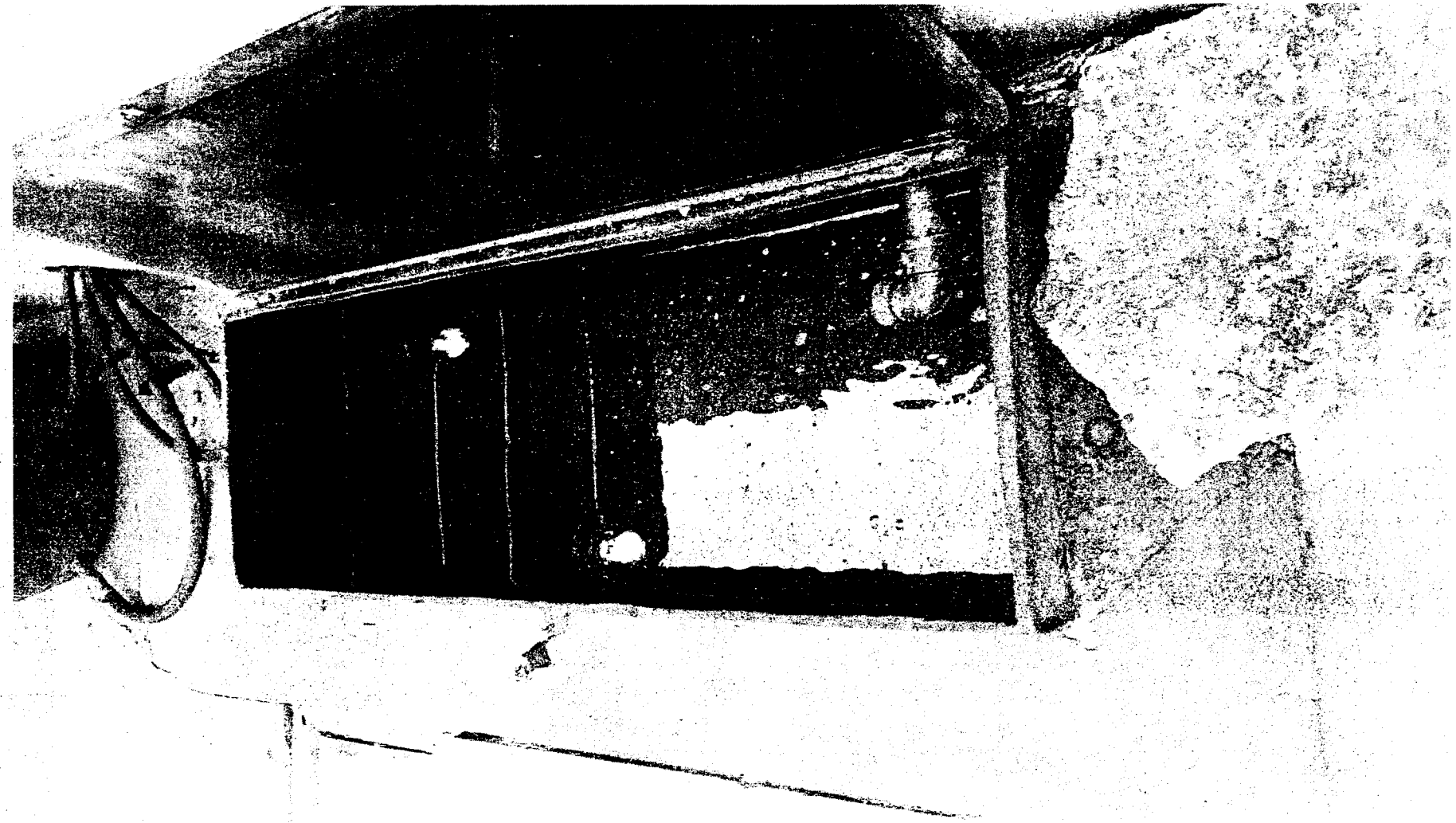

REFERÊNCIAS

BRASIL. **Lei Federal n.º 12.305**, de dois de Agosto de 2010. Política Nacional de Resíduos Sólidos; altera a Lei n.º 9.605, de 12 de Fevereiro de 1998; e dá providências.

RESOLUÇÃO CONAMA nº 357, de 19/12/1997. Dispõe sobre dos procedimentos e critérios para licenciamento ambiental.

PARANÁ. **Lei nº 12493, de 22 de Janeiro de 1999**. Estabelecem princípios e procedimentos, normas e critérios referentes à geração, acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte e destinação final dos resíduos sólidos no Estado do Paraná.

Portaria IAP nº 224, de 05 de dezembro de 2007. Estabelece os critérios para exigência e emissão de autorizações ambientais para atividades de Gerenciamento de Resíduos Sólidos.

Resolução CONAMA nº 275, de 25/04/1991. Estabelece e o código de cores para os diferentes tipos de resíduos para identificação de coletores e transportadores.

Norma Regulamentadora 6 (NR 6) – Equipamento de Proteção Ambiental.

NBR 10004 /2004 Resíduos Sólidos – Classificação, 2004.

BRASIL. **Lei nº 6.514, de 22 de Dezembro de 1977**. Dispõe sobre Segurança e Medicina do trabalho. Disponível em:< http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/l6514.htm >

EPI - **Equipamentos de Proteção Individual. 2012 Guia Trabalhista.** Disponível em: <http://www.guiatrabalhista.com.br/tematicas/epi.htm >.

Central da Transparência, 2021 – Resumo da Empresa Central 376 – Peças e Serviços. Disponível em: <https://transparencia.cc/dados/cnpj/23422277000108-PR-central-376-pecas-e-servicos-eireli/ >

RESÍDUOS SÓLIDOS – **CLASSIFICAÇÃO – ABNT NBR 10004**. Disponível em: < https://analiticaqmcresiduos.paginas.ufsc.br/files/2014/07/Nbr-10004-2004-Classificacao-De-Residuos-Solidos.pdf >

CONTROLE DE MOVIMENTAÇÃO DE RESÍDUOS

RESÍDUO	DATA	TRANSPORTADOR	QUANTIDADE	DESTINO FINAL	CDF (em anexo)
160117 - Sucatas metálicas ferrosas	02/07/2024	HERMES CARLOS LIMA PEÇAS	509 kg	HERMES CARLOS LIMA PEÇAS	MTR nº: 411021432030
Óleo automotivo usado	01/08/2024	Relubri coleta de óleos	1000 L	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	007578
Óleo automotivo usado e lodo da caixa separadora.	09/07/2024	Relubri coleta de óleos	300 L de óleo 15 L de lodo da caixa separadora	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	007581
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	31/07/2024	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	480 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 3094983/2024
160117 - Sucatas metálicas ferrosas	02/07/2024	HERMES CARLOS LIMA PEÇAS	519,2 kg	HERMES CARLOS LIMA PEÇAS	CDF nº 2995090/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	30/06/2024	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	320 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 2996466/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	31/05/2024	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	320 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 2909026/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	30/04/2024	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	480 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 2819328/2024
150110(*) - Embalagens de	31/03/202	SABIA ECOLOGICO	480 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº

qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	4	TRANSPORTES DE LIXO EIRELI			2731316/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	13/03/2024	CELUS AMBIENTAL LTDA	318 kg	CELUS AMBIENTAL LTDA	CDF nº 2687361/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	31/01/2024	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	480 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA,	CDF nº 2574213/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	15/01/2024	CELUS AMBIENTAL LTDA	112,2 kg	CELUS AMBIENTAL LTDA	CDF nº 2527077/2024
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	17/01/2024	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	315 L	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	CDF nº 2535200/2024
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	30/01/2024	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	675 L	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	CDF nº 2561923/2024
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	20/12/2023	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	800 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 2460985/2023
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	01/12/2023	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	405 L	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	CDF nº 2402449/2023

150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	30/11/2023	SABIA ECOLOGICO TRANSPORTES DE LIXO EIRELI	240 kg	CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA	CDF nº 2402806/2023
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	03/11/2023	Relubri Coletas de Óleos Lubrificantes LTDA	360 L	PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA	CDF nº 2325239/2023

ANEXOS

MANIFESTO DE TRANSPORTE DE RESÍDUOS E REJEITOS

MTR nº: 411021432030

Identificação do Gerador

Razão Social: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP - 149376			CPF/CNPJ: 23422277000108
Endereço: BR - 376, km 11 Distrito Industrial (Sumaré)		Telefone: 4434226646	Data da emissão: 21/08/2024
Município: Paranavaí	Estado: PR	Fax/Tel: 4434226646	
Nome do Responsável pela Emissão: Adriano Candido da Silva		Cargo: Proprietário	assinatura do responsável

Observações do Gerador

Identificação do Transportador

Razão Social: HERMES CARLOS LIMA PEÇAS - EIRELI - 127249			CPF/CNPJ: 02231158000106
Endereço: BR 376, KM 112, S/N -- SUMARÉ		Telefone: 44997711055	Data do transporte: 21/08/2024
Município: Paranavaí	Estado: PR	Fax/Tel: 44997711055	
Nome do Motorista: WILLIAN DA SILVA		Placa do Veículo: BTB9C55	assinatura do responsável

Identificação do Destinador

Razão Social: HERMES CARLOS LIMA PEÇAS - EIRELI - 127249			CPF/CNPJ: 02231158000106
Endereço: BR 376, KM 112, S/N -- SUMARÉ		Telefone: 44997711055	Data do recebimento:
Município: Paranavaí	Estado: PR	Fax/Tel: 44997711055	
			assinatura do responsável

Identificação dos Resíduos

Item	Código IBAMA e Denominação	Estado Físico	Classe	Acondicionamento	Qtde	Unidade	Tratamento
1	160117-Sucatas metálicas ferrosas	SÓLIDO	CLASSE II B	TAMBOR	0,0509	TON	Reciclagem

Este MTR não substitui o CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL - CDF correspondente aos resíduos e rejeitos aqui relacionados.

Uma via deste MTR deve acompanhar o transporte

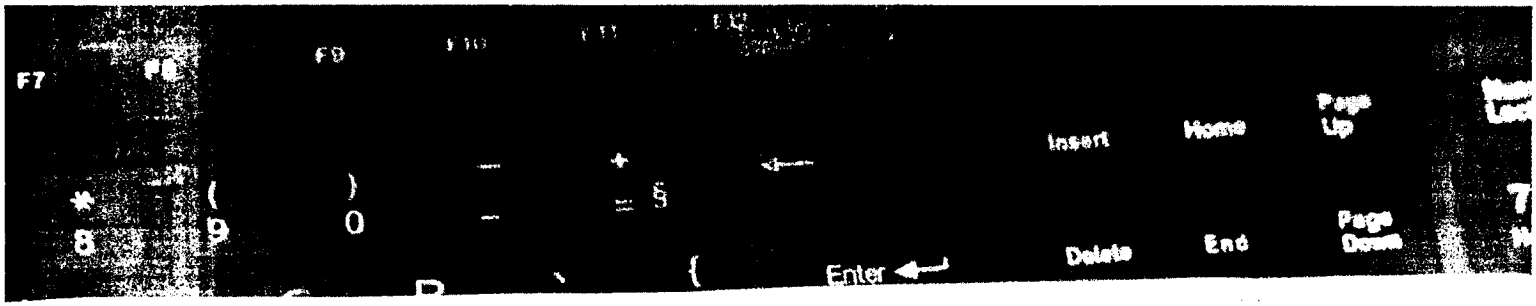

CERTIFICADO DE COLETA DE
ÓLEO USADO OU CONTAMINADO

Nº 0410312-21

Data: 01/03/2021

Óleo automotivo	600	LITROS
Óleo industrial		LITROS
Outros		LITROS
Soma	1600	LITROS

Nome: Rosana

CNPJ Nº 3922 27 0002-07

Fax:

Nome / carimbo do Coletor

UF: MC Fax.Tel: 3121062854

Resíduos

anp

Em atendimento à resolução nº 20 de 18 de junho de 2009 da Agência Nacional de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis - ANP, documento obrigatório para a coleta de óleo lubrificante usado ou contaminado, a partir de 01/10/1999. "Convênio nº CONFAZ 2000."

Declaro que os produtos perigosos estão adequadamente classificados, embalados, identificados e etiquetados, para suportar os riscos das operações de transporte, atendendo as exigências da legislação.

CNPJ 7192 SUBSTÂNCIA QUE APRESENTA RISCO PARA O MEIO AMBIENTE - CLASSE 9 - ESTIVA

SUBLUBRI COLETAS DE ÓLEOS LUBRIFICANTES LTDA.

CNPJ 10.135.517/0001-09 - Insc. Est. 562.570.774.114

Av. Dom Silvio Dornigos Roncador, 511 - Distrito Industrial

CEP 19013-050 - Pres. Prudente - SP - **Fone: (18) 3917-4053**

Email: fetubri coleta@gmail.com

Autorização na ANP nº 310

Declaro que o produto é óleo lubrificante usado, líquido, NÃO ÓLEO CONTAMINADO, e que não foi misturado com produtos perigosos.

A coleta deste óleo lubrificante usado ou contaminado não isenta o gerador de suas responsabilidades.

CERTIFICADO DE COLETA DE ÓLEO USADO OU CONTAMINADO

Nº 7135

Local	Oficina	UF	
Data	09/07/2024		
Óleo Automotivo	300	LITROS	
Óleo Industrial		LITROS	
Outros Emp. Caixa Papelão	15	LITROS	
Soma	315	LITROS	

Razão Social: Central 376 Pneus - Luiz Jr

Endereço: Rod. Br 376 Km 114

Bairro: Industrial Cidade: Paranavaí UF: PR

CEP: 87720-000 CNPJ Nº: 23422770001-08

Fone: 3429 6646 IE/RG:

Placa: [illegible]

Nome / Assinatura do Gerador (Motorista)

Nome / Assinatura do Coletor

CTR TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 3094983/2024

Período : 01/07/2024 até 31/07/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,0480	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411020816392

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 02/08/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

HERMES

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2995090/2024

Período : 25/04/2024 até 02/07/2024

HERMES CARLOS LIMA PEÇAS - EIRELI, CPF/CNPJ 02231158000106 certifica que recebeu, em sua unidade de Paranavaí - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
160117 - Sucatas metálicas ferrosas	CLASSE II B	0,5192	Tonelada	Reciclagem

Observações

Manifestos Incluídos:

411019696188

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Paranavaí, 02/07/2024

[redacted]

Responsável

Hermes Carlos Lima

632.715.679-72

Responsável pela Emissão: HERMES CARLOS LIMA

CTR TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2996466/2024

Período : 01/06/2024 até 30/06/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,0320	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411020394860

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 02/07/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CTR TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2909026/2024

Período : 01/05/2024 até 31/05/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,3200	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411019966767

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 03/06/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CTR
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2819328/2024

Período : 01/04/2024 até 30/04/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,0480	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411019502196

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 02/05/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloisa Trombini Zamberlan

CTR
TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2731316/2024

Período : 01/03/2024 até 31/03/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,4800	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411019148975

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 02/04/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CELUS AMBIENTAL

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2687361/2024

Período : 01/01/2024 até 13/03/2024

CELUS AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ 11581612000131 certifica que recebeu, em sua unidade de Fazenda Rio Grande - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,0318	Tonelada	Reciclagem

Observações

Manifestos Incluídos:

411018874689

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 13/03/2024

Cristian Pedrosa Soares
Gerente Geral

JOGUE LIMPO

Responsável
Cristian Soares
0001

Responsável pela Emissão: Rodrigo José Taborda

CTR TRATAMENTO DE RESIDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2574213/2024

Período : 01/01/2024 até 31/01/2024

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,4800	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411018294434

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 02/02/2024

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2527077/2024

Período : 01/11/2023 até 15/01/2024

CELUS AMBIENTAL LTDA, CPF/CNPJ 11581612000131 certifica que recebeu, em sua unidade de Fazenda Rio Grande - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,1122	Tonelada	Reciclagem

Observações

Manifestos Incluídos:

411017585506, 411018222366

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Fazenda Rio Grande, 15/01/2024

Cristian Pedrosa Soares
Gerente Geral

Responsável
Cristian Soares
0001

Responsável pela Emissão: Rodrigo José Taborda

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2535200/2024

Período : 01/10/2023 até 17/01/2024

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CPF/CNPJ 17195231000281 certifica que recebeu, em sua unidade de Sete Lagoas - MG, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	0,3150	Tonelada	Rerrefino

Observações

Manifestos Incluídos:

411017295479

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 17/01/2024

Responsável
EMERSON LEITE
CRQ/MG - 02302351

Responsável pela Emissão: VICTOR EMANUEL FONSECA

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2561923/2024

Período : 01/11/2023 até 30/01/2024

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CPF/CNPJ 17195231000281 certifica que recebeu, em sua unidade de Sete Lagoas - MG, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	0,6750	Tonelada	Rerrefino

Observações

Manifestos Incluídos:

411017833661

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 30/01/2024

Responsável
EMERSON LEITE
CRQ/MG - 02302351

Responsável pela Emissão: VICTOR EMANUEL FONSECA

CTR TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2460985/2023

Período : 01/12/0023 até 20/12/2023

CTR ITAMBÉ - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Munícipio : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,0800	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411017736112

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 20/12/2023

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2402449/2023

Período : 01/09/2023 até 01/12/2023

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CPF/CNPJ 17195231000281 certifica que recebeu, em sua unidade de Sete Lagoas - MG, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	0,4050	Tonelada	Rerrefino

Observações

Manifestos Incluídos:

411016935085

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 01/12/2023

Responsável
EMERSON LEITE
CRQ/MG - 02302351

Responsável pela Emissão: VICTOR EMANUEL FONSECA

CTR TRATAMENTO DE RESÍDUOS

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2402806/2023

Período : 01/11/2023 até 30/11/2023

CTR ITAMBE - SANEAMENTO LTDA, CPF/CNPJ 10139979000137 certifica que recebeu, em sua unidade de Itambé - PR, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
150110(*) - Embalagens de qualquer um dos tipos acima descritos contendo ou contaminadas por resíduos de substâncias perigosas	CLASSE I	0,2400	Tonelada	Aterro Resíduos Classe I

Observações

Manifestos Incluídos:

411017184489

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Itambé, 01/12/2023

Responsável
Marciano Kuviatkoski
CREA: SC-076521-2

Responsável pela Emissão: Heloísa Trombini Zamberlan

CERTIFICADO DE DESTINAÇÃO FINAL

CDF nº 2325239/2023

Período : 01/08/2023 até 03/11/2023

PETROLUB INDUSTRIAL DE LUBRIFICANTES LTDA, CPF/CNPJ 17195231000281 certifica que recebeu, em sua unidade de Sete Lagoas - MG, do Gerador indicado e no período relacionado, para tratamento e destinação final, os resíduos listados abaixo.

Identificação do Gerador

Razão Social :CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP CNPJ/CPF : 23422277000108

Endereço : BR - 376,km 11 Distrito Industrial (Sumaré) Município : Paranavaí UF : PR

Identificação dos Resíduos

Resíduo	Classe	Quantidade	Unidade	Tratamento
130201(*) - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	CLASSE I	0,3600	Tonelada	Rerrefino

Observações

Manifestos Incluídos:

411016490821

Este documento (CDF) certifica o recebimento e a respectiva destinação final dos resíduos e rejeitos acima relacionados, utilizando-se as tecnologias mencionadas e a validade desta informação está restrita aos resíduos e rejeitos aqui declarados e a suas respectivas quantidades, sob as penas da lei.

Sete Lagoas, 03/11/2023

Responsável
EMERSON LEITE
CRQ/MG - 02302351

Responsável pela Emissão: VICTOR EMANUEL FONSECA

PREFEITURA DE PARANAVAÍ

Paço Municipal Prefeito 'Antônio José Messias'
ESTADO DO PARANÁ

Data: 12/11/2021 10h21min

Número
2264 /2021

ALVARÁ DE LICENÇA

A Secretaria Municipal de Fazenda, concede o presente Alvará de Licença para:

Estabelecimento
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI CNPJ: 23.422.277/0001-08

Para estabelecer na
Rodovia BR 376, S/N - Compl. KM 111 - Bairro DISTRITO INDUSTRIAL PVAI - CEP: 87720140

Nome fantasia
CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS

Econômico	Início da atividade	Código de controle
110535	21/09/2015	CWLLDYSCDXKRGOX0

Fundamentação legal
Decreto nº 22.786/2021. Art. 11 - § 1º O alvará de licença será válido quando apresentado com a devida licença do Corpo de Bombeiros com prazo de vigência válido, bem como outros documentos que por ventura sejam exigidos

Atividade principal
45.30-7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES

Atividades Secundárias

45.30-7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMERCIO DE PEÇAS E ACESSORIOS NOVOS E USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0/01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
33.14-7/12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
33.14-7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS
33.14-7/17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
47.32-6-00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
45.30-7-05 - COMERCIO VAREJISTA DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR
46.62-1-00 - COMERCIO ATACADISTA DE MAQUINAS,EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO; PARTES E PEÇAS
45.30-7-04 - COMERCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
77.32-2/01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
43.13-4/00 - SERVICOS DE TERRAPLANAGEM - RELACIONADOS A CONSTRUÇÃO CIVIL
45.20-0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-03 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-05 - SERVIÇOS DE LAVAGEM, LUBRIFICAÇAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-06 - SERVIÇOS DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0-07 - SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES
45.20-0/08 - SERVIÇOS DE CAPOTARIA

Características

Identificador	Descrição	Unidade	Opção
4/98	ÁREA ALVARÁ DE LICENÇA	M²	900
5/98	ÁREA LICENÇA SANITARIA	M²	900
16/00	PONTO DE REFERÊNCIA		NÃO

A veracidade do Alvará poderá ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle.
www.paranavai.pr.gov.br
IMPORTANTE: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, alteração de ramo de atividade, de razão social, do quadro societário, deverá informar tais alterações na Secretaria Municipal de Fazenda.

Paranavaí (PR), 12 de Novembro de 2021

RUA GETÚLIO VARGAS, 900 - CENTRO
Paranavaí (PR) - CEP: 87702000 - Fone:4434212323

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

9SGBI - SPCIP PARANAVAI

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.23.0000912003-85

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS EIRELI

Nome Fantasia: CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS
CPF/CNPJ: 23.422.277/0001-08
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-06 - REPRESENTANTES COMERCIAIS E AGENTES DO COMÉRCIO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS E USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314/7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
3314/7-16 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES, EXCETO AGRÍCOLAS
3314/7-17 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS DE TERRAPLENAGEM, PAVIMENTAÇÃO E CONSTRUÇÃO, EXCETO TRATORES
4732/6-00 - COMÉRCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
4662/1-00 - COMÉRCIO ATACADISTA DE MÁQUINAS, EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERAÇÃO E CONSTRUÇÃO
4530/7-04 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS USADOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
7732/2-01 - ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA CONSTRUÇÃO SEM OPERADOR, EXCETO ANDAIMES
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
Logradouro: ROD BR 376 Número: 1
Complemento: KM 111 Bairro: DISTRITO INDUSTRIAL Município: PARANAVAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 900,00 m²

Área Vistoriada: 900,00 m²

Ocupação: C-1 - COMÉRCIO COM BAIXA CARGA DE INCÊNDIO (ATÉ 300MJ/M²)

Capacidade de Público: 50 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

EXTINTORES DE INCÊNDIO

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 14 de Setembro de 2024

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DO DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL

ÁGUA E TERRA

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável - SEDEST
Instituto Água e Terra

Número do Protocolo: 20.660.423-9
Número do Documento: 141427
Validade da Licença: 29/08/2027

LICENÇA DE OPERAÇÃO (AMPLIAÇÃO)

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 20.660.423-9, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas.

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ	Nome/Razão Social		
23.422.277/0001-08	CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME		
RG/Inscrição Estadual	Logradouro e Número		
9070585658	Rodovia BR - 376 km111, sn		
Bairro		Município / UF	CEP
Distrito Industrial (Sumaré)		Paranavaí/PR	87.720-140

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade	Porte
Comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios	Pequeno

Atividade Específica
Manutenção e reparação de veículos automotores de grande porte, Manutenção e reparação de veículos automotores de pequeno porte, Oficina mecânica de veículos de grande porte, Oficina mecânica de veículos de pequeno porte

Detalhes da Atividade
comercialização de peças, reparo e manutenção de máquinas, equipamentos e veículos leves e pesados

Coordenadas UTM (E-N)	Logradouro e Número		
356808.8 - 7446191.6	Rodovia BR - 376, SN, QD4 LT1		
Bacia Hidrográfica	Bairro	Município / UF	CEP
Paranapanema 4	Distrito Industrial (Sumaré)	Paranavaí/PR	87.720-140

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
estopa	25,00 kg	Bag
ferro velho	400,00 kg	Pátio
filtro	4,00 dz	Bag
graxa	5,00 kg	Tanque
mangueiras	200,00 kg	Pallet
óleo	400,00 l	Tanque
pó de serra	400,00 kg	Bag

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Ourtorga	Coordenadas UTM (E-N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	1,00	--	---

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E-N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,04	--	---
Higienização de máquinas e equipamentos	ETE-P	Rede Pública	1,00	--	---

3.7 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	0,10 kg	Aterro Industrial Terceiros
200121 - Lâmpadas fluorescentes, de vapor de sódio e mercúrio e de luz mista	0,01 unid	Retorno ao fabricante
190813 - Lodos de outros tratamentos de efluentes industriais contendo substâncias perigosas	0,20 kg	Reutilização/recuperação externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	1,50 l	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	0,80 l	Reutilização/recuperação externa
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	8,00 l	Rede de Esgoto
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	0,80 kg	Reciclagem externa
200199 - Outras frações não anteriormente especificadas	1,20 kg	Aterro Industrial Terceiros
200203 - Outros resíduos de varrição, limpeza de logradouros e vias públicas e outros serviços	0,30 kg	Aterro Industrial Terceiros
200101 - Papel e cartão	0,40 kg	Reciclagem externa
200139 - Plásticos	0,40 kg	Reciclagem externa
200136 - Produtos eletroeletrônicos e seus componentes fora de uso não abrangido em 20 01	0,01 kg	Reciclagem externa

Obs.: As informações das sessões 1, 2 e 3 são de responsabilidade do requerente.

4. CONDICIONANTES

1. Trata-se de pedido de Licença de Operação (Ampliação) para a atividade de comércio, manutenção e reparo de veículos automotores, peças e acessórios, desenvolvida por CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - ME, CNPJ: 23.422.277/0001-08. Protocolada sob nº 20.660.423-9. Localizado na Rodovia BR - 376, s/n - QD4 LT1 Distrito Industrial (Sumaré) - Paranavaí - PR.

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Parágrafo único, da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 88º, da Resolução CEMA Nº 107/2020, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados rigorosamente, durante sua operação, os itens abaixo listados, bem como outros eventuais, constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 857/79 - Artigo 7º, § 2º.

4. A presente Licença Ambiental de Operação, em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA Nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

5. As emissões atmosféricas deverão atender os padrões de lançamento estabelecidos na presente licença e critérios estabelecidos pela Resolução SEMA 016/2014.

6. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

7. Eventuais emissões gasosas, de materiais particulados e odores decorrentes da referida atividade, deverão estar em conformidade com o que preconizam a Lei Estadual Nº 13.806/02 e a Resclução Nº 016/2014 - SEMA. Será proibida também a queima a céu aberto de qualquer tipo de material no local.

8. Esta Licença foi concedida com base nas informações constantes do cadastro e nos Planos apresentados pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

9. As ampliações ou alterações na atividade ora licenciada, de conformidade com o estabelecido no Artigo 88 da Resolução CEMA nº 107/2020, necessitarão de novo licenciamento para a parte ampliada ou alterada.

10. A presente Licença foi concedida com base nas informações constantes no cadastro especifico apresentado pela requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente, esteja sujeita, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

11. A utilização pelo empreendimento ou atividade de águas subterrâneas e/ou superficiais, em qualquer época, deverá ser observada o que estabelecem sobre o tema a Lei Estadual n.º 12.726/99 e o Decreto Estadual n.º 9.957/14.

12. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos liquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados e impermeáveis (concreto), instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes liquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

13. Os resíduos sólidos gerados e relacionados à atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.

14. Para a destinação final dos resíduos sólidos gerados pela atividade deverá ser atendido o que estabelece a Portaria IAP 212/2019 ou outra que venha a substituí-la.

15. A presente Licença em conformidade com o que consta do Artigo 19 da Resolução CONAMA nº 237/97 poderá ser suspensa ou cancelada, na ocorrência de violação ou inadequação de quaisquer condicionantes ou normas legais, omissão ou falsa descrição de informações relevantes que subsidiaram a sua emissão, bem como na superveniência de graves riscos ambientais e de saúde.

16. O não cumprimento à legislação ambiental vigente sujeitará a empresa e/ou seus representantes, às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98, e seus decretos reguladores.

17. Os níveis de pressão sonora (ruídos) decorrentes da atividade desenvolvida no local do empreendimento deverão estar em conformidade com aqueles preconizados pela Resolução CONAMA N.º 001/90.

18. É terminantemente proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material.

19. Quaisquer operações e/ou equipamentos que envolvam a utilização de produtos liquidos poluentes, tais como combustíveis em geral, óleo lubrificante, hidráulico, de corte, produtos químicos em geral e outros eventuais, quaisquer sejam, deverão ser dotados de dispositivos de contenção adequados e impermeáveis (concreto), instalados nos locais onde a referidas operações forem realizadas e/ou onde os mencionados equipamentos estiverem instalados, para que em casos de vazamentos, estes liquidos permaneçam confinados nos respectivos locais.

20. Os resíduos sólidos gerados e relacionados a atividade desenvolvida, quaisquer sejam e em qualquer época, com a finalidade de evitar danos ambientais, deverão ser convenientemente armazenados e encaminhados a terceiros para reutilização e/ou destinação final adequadas, em empreendimentos e atividades devidamente licenciados para a realização dos referidos serviços.

21. Fica proibida a lavagem de caminhões, ônibus ou maquinário agricola nas instalações do empreendimento. A atividade de lavador deverá ser realizada em local devidamente licenciado para tal.

22. É proibida a infiltração no solo, ou seja, destinar a fossa/sumidouro efluentes liquidos oriundos desta atividade, mesmo que tratados.

23. Fica proibido o lançamento de efluentes liquidos, direta ou indiretamente, em corpos hídricos superficiais utilizados ou potencialmente identificados como mananciais de abastecimento público.

24. Quando da renovação da licença de operação, devem ser apresentados os comprovantes de destino dos resíduos perigosos.

25. A renovação da presente licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração de seu prazo de validade, ficando este prazo de validade automaticamente prorrogado até a manifestação do IAT.

Paranavaí, 29 de Agosto de 2023

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO, tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visivel.

Assinatura do Representante

Digitally signed by HELIO VASCONCELOS FILHO:49713515900
Date: 2023.08.29 14:32:04 BRT

HELIO VASCONCELOS FILHO
Escritório Regional de Paranavaí

CONSELHO REGIONAL DE QUÍMICA DA 9ª REGIÃO
Avenida Presidente Getúlio Vargas, Nº 3960
Bairro: Vila Izabel CURITIBA - PR
CEP: 80240-041

ANOTAÇÃO DE RESPONSABILIDADE TÉCNICA
PESSOA FÍSICA

ART Nº 29082.02409.06006.64607

CERTIFICAMOS, conforme despacho do Senhor Presidente do Conselho Regional de Química – 9ª Região, e a pedido do interessado(a), em conformidade com as informações apresentadas, que foi procedida à Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, relativa: **ELABORAÇÃO DO PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS - PGRS**, envolvendo, **CONTRATANTE**: **CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA**, CNPJ nº **23.422.277/0001-08**, estabelecido(a) no endereço: Rodovia BR - 376, KM 111 - Distrito Industrial (Sumaré) CEP: 87720-140 - PARANAVAÍ / PR
CONTRATADA(O):**THIAGO NEVES DUARTE**, CPF: 098.705.799-57, registrado neste Conselho com o título de: **TECNOLOGIA EM GESTÃO AMBIENTAL**, sob nº **09203818**, Processo nº **30249** e encontra-se devidamente habilitado(a) para execução dos serviços acima discriminados. **CERTIFICAMOS**, ainda, que as informações contidas no documento em referência são de inteira responsabilidade das partes envolvidas.

Curitiba, 29 de agosto de 2024.

***** ESTA ART NÃO É VALIDA PARA COMPROVAR A RESPONSABILIDADE TÉCNICA PELAS ATIVIDADES DA EMPRESA, SENDO VÁLIDA APENAS, PELO SERVIÇO ACIMA DESCRITO.**

A autenticidade desta certidão poderá ser confirmada pelo QRCode ou na página https://cfq.brctotal.com/crq09pr/pgsprocesso/ConsultarCertidao.aspx com esse código:

C E R T I F I C A D O

Conferimos o presente certificado a

CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA

Por sua participação no curso **SISTEMAS HIDRÁULICOS E ELÉTRICOS**

No período de *13/06/05 A 17/06/2005* *em* *MARINGÁ-PR*

Gerente Treinamento Técnico da Rede
Paulo Cesar Dalalana

Instrutor
Olfides Dala Corte

MASSEY FERGUSON

C E R T I F I C A D O

Conferimos o presente certificado a

Por sua participação no curso _____

_____

No período de _____ *em* _____

_____
Gerente Treinamento Técnico da Rede
Júlio Lewandowski

_____
Instrutor

MASSEY FERGUSON

C E R T I F I C A D O

Conferimos o presente certificado a

Claudemir Alves de Oliveira

Por sua participação no curso Mecânica Geral de Motores

No período de 12 a 16/09/05 *em* Canoas - RS

Gerente Treinamento Técnico da Rede
Júlio Lewandowski

Instrutor

MASSEY FERGUSON

CERTIFICADO

Certificamos que :

Claudemir Alves de Oliveira

Participou de Treinamento de:

Electronic Technician- ET

Realizado nos dias 5 e 6 de Fevereiro de 2009

Perfazendo um total de 16 horas

Mario Benjamim Fregonese
Instrutor-PESA

Daniel Pechinzki
Supervisor da Área de Treinamento-PESA

PESA CAT

ZAMPAR TECNOLOGIA AUTOMOTIVA

Certificado

Certificamos que _____ participou do

_, realizado no período de 09/08 a 11/08 de 2002, no qual equipam os motores eletrônicos dos Caminhões 712 C, 914 C, 1215/C, 1218 EL/LK, 1418 EL, L 1622, LS 1938, 2423 B/K, 2428 e L/LK/LS 2638 da montadora Mercedes-Benz do Brasil, com duração de 20 horas.

Paranavaí, 11 de Agosto de 2.002.

Rogério Zampar
Diretor Geral

Claudemir Alves de Oliveira
Participante

C E R T I F I C A D O

Conferimos o presente certificado a

Claudemir Alves de Oliveira

Por sua participação no curso ***Administração e Procedimentos de Garantia***

No período de **29/09/2004** *em* **Maringá – PR**

Gerente Treinamento Técnico da Rede
Paulo Cesar Dalalana

Instrutor

MASSEY FERGUSON

C E R T I F I C A D O

Conferimos o presente certificado a

CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA

Por sua participação no curso *OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO MF 3640 / MF 5650*

No período de *26 E 27 /01/2005* *em* *MARINGÁ-PR*

Gerente Treinamento Técnico da Rede
Paulo César Dalalana

Instrutor
Carlos Tavares

MASSEY FERGUSON

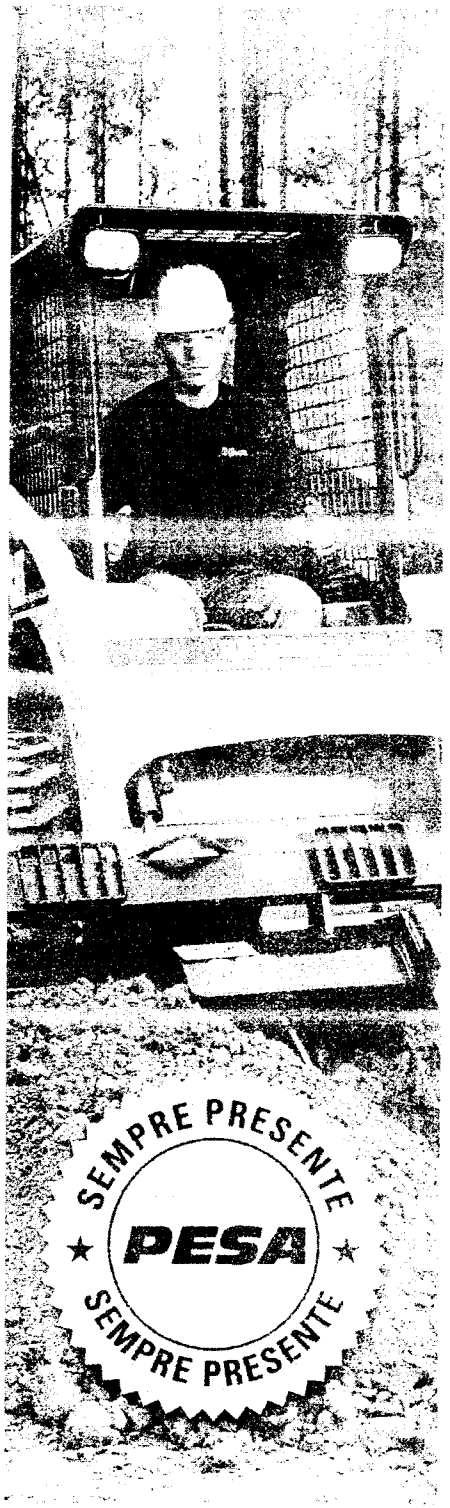

CERTIFICADO

Certificamos que :

Claudemir Alves de Oliveira

Concluiu com sucesso o treinamento de:

Eletrônica Embarcada

No período de 2 a 4 de Fevereiro de 2009

Perfazendo um total de 24horas

Marco Benjamin Fregonese
Instrutor PESA

Daniel Lechitzki
Supervisor da Área de Treinamento PESA

PESA CAT

FICHA DE REGISTRO

MEMORIAL DESCRITIVO DO SISTEMA INFORMATIZADO NR

Estabelecimento	: 001 TRAL 376 PECAS E SERVICOS EIREL	CNPJ	: 23.422.277/0001-08
Fantasia	: CE TRAL 376 PECAS E SERVICOS		
Endereço	: RO BR 376 SN 1 KM 1	Bairro	: DISTRITO INDUSTRIAL
Cidade/UF	: PA ARAVAI PR	CEP	: 87.720-145
CNAE	: 45 703	Código Município	: 4118402
Centro de custo	: 002 02 SERVICO		
Departamento	: 50 OFICINA		

REGISTRO DE EMPREGADO NR: 53

Nome	: CL JDELMIR ALVES DE OLIVEIRA	Estado Civil	: Casado
Nome do Pai	: SE STIAO ALVES PONTES	Grau de Instr.	: Segundo grau completo (ou equivalente)
Nome da Mãe	: MA TA APARECIDA DE OLIVEIRA	Sexo	: M
Endereço	: Ru Maria Ancheta de Morais 160	Nacionalidade	: Brasileiro
Telefone	: ()	Celular	: ()
Bairro	: Jar n Santos Dumont	Ano Chegada	:
Cidade/Estado/CEP	: Par naval PR 87.706-055	Vínculo Empre.	icio : Trabalhador urbano vinculo
Data de Nascimento	: 18/ /1969	Cidade de Nat.	nento SAO JOAO DO CAIUA
UF de Nascimento	: PR	Certificado Mi.	:
CTPS	: 437 715 091-0/PR	CPF	: 727.644.579-87
RG/Órgão/UF/Emiss.	: 4.99 386-5 SSP PR 18/0 1969	PIS/PASEP/E.	são : 122.79375.97-3
Título Eleitoral	: 045 0310 0655 13/ 89	Habilitação	: 01223980097
Horas Semanais	: 24,0	Salário Admis.	al : 995,45
Data de Admissão	: 09/ /2022	CBO	: 725010
Data Opção FGTS	: 09/ /2022	Função Adms.	ral : MECANICO
Data Desligamento	:	Data Aviso Pr.	:
Motivo Desligamento	:		

Horário:

Segunda-feira	08:00 às 12:	00
Terça-feira	08:00 às 12:	00
Quarta-feira	08:00 às 12:	00
Quinta-feira	08:00 às 12:	00
Sexta-feira	08:00 às 12:	00
Sábado	08:00 às 12:	00

Descanso Semanal : Domingo

Adilson Candido da Silva

Assinatura do Empregado

Assinatura do Empregador

FUEDSS

DRE - PARANAVAI

NOV. 2022

MINISTÉRIO DO TRABALHO

SECRETARIA DE POLÍTICAS DE EMPREGO E SALÁRIO

CARTEIRA DE TRABALHO E PREVIDÊNCIA SOCIAL

PIS/PASEP

1[illegible]2.79375.97-6

43787[illegible]5 | 001-0 | PR

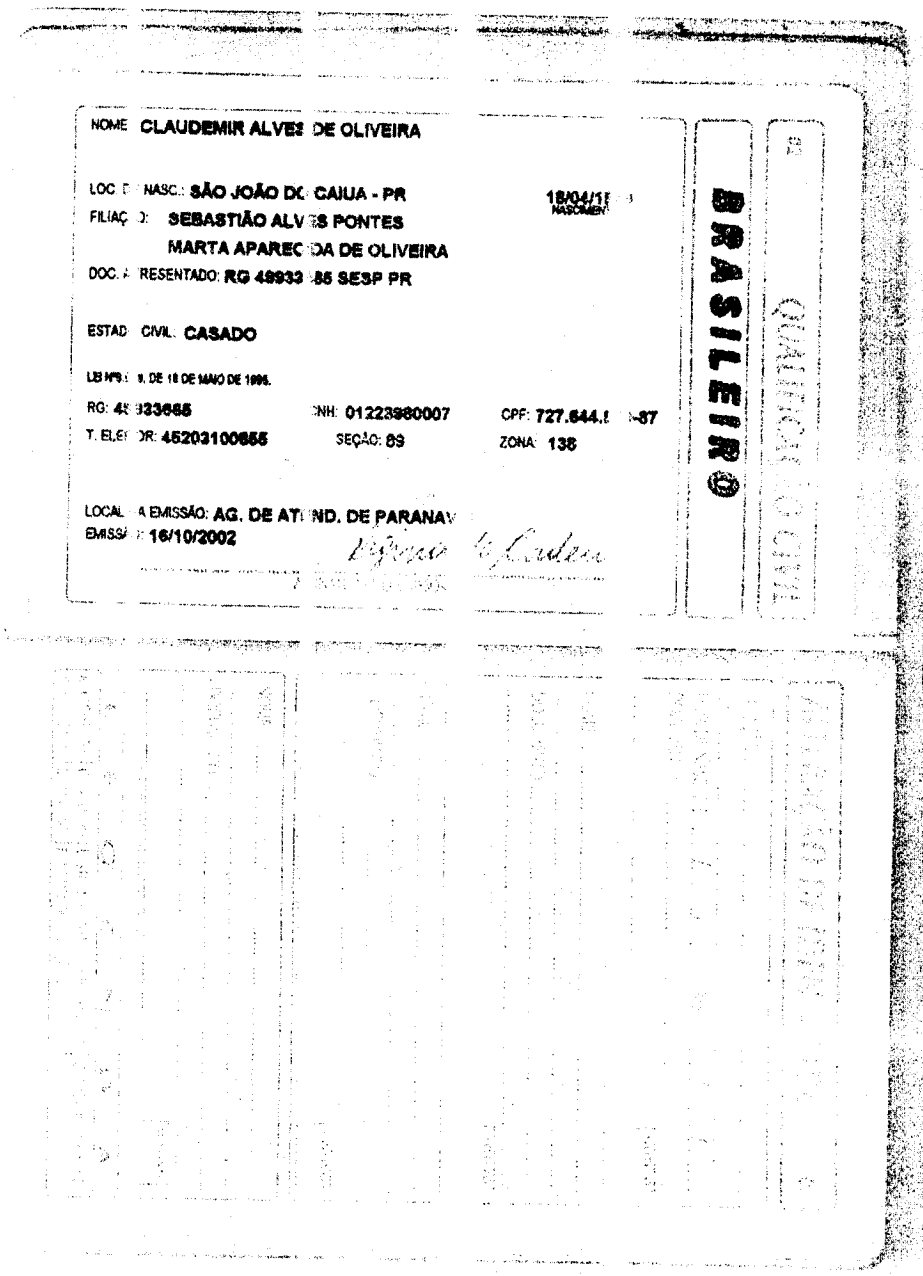

NOME CLAUDEMIR ALVES DE OLIVEIRA

LOC. NASC.: SÃO JOÃO DO CAIUA - PR 18/04/1[illegible]
NASCIMENTO

FILIAÇÃO: SEBASTIÃO ALVES PONTES
MARTA APARECIDA DE OLIVEIRA

DOC. APRESENTADO: RG 49933 SESP PR

ESTADO CIVIL: CASADO

LEI Nº 9. DE 18 DE MAIO DE 1995.

RG: 49933665 CNH: 01223980007 CPF: 727.644.[illegible]-87

T. ELEITOR: 45203100665 SEÇÃO: 69 ZONA: 135

LOCAL DA EMISSÃO: AG. DE ATEND. DE PARANAVAÍ
EMISSÃO: 16/10/2002

BRASILEIRO

PRIMEIRA HABILITAÇÃO

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE SERVIÇOS PRESTADOS

Declaro que CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 23.422.277/0001-08 localizada na RODOVIA BR 376 KM 111- DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, PARANAVAÍ/PR, prestamos serviços dentro do município de Paranavaí-PR e prestamos serviços externos, colocando profissionais qualificados em mecânica, elétrica, eletrônicos e hidráulicos em todo segmento na linha de Tratores e máquinas agrícolas.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 11:07:40 -03'00'

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico **Nº 059/2024**

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **23.422.277/0001-08**, com sede na **RODOVIA BR 376 KM111 - DISTRITO IND. SUMARÉ,** Paranavaí Pr, por meio de seu representante legal infra-assinado,
que:

(X) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;
c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;
d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;
e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;
f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI, do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o **Srta. Letícia Candido da Silva**, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº **13.350.513-0 Sesp/Pr**, inscrito (a) no CPF sob nº **100.337.209-08**, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato/ata;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:

E-mail: **central376@hotmail.com**

Telefone: (44) 3422-6646

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

Nomeamos e constituímos a Srta. Leticia Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 13.350.513-0 Sesp/PR, inscrito no CPF sob nº 100.337.209-08, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 09:57:16 -03'00'

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÕES

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr
Ref: Pregão Eletrônico Nº **059/2024**

A empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 23.422.277/0001-08, por intermédio de seu representante legal o Srta. **LETÍCIA CANDIDO DA SILVA**, portador da carteira de identidade nº **13.350.513-0 SESP/PR** e do CPF nº **100.337.209-08**, pela presente, declaramos;

a) Declaramos, que estamos ciente e concordamos com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaramos sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaramos de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaramos que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaramos que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1° e no inciso III do art.5° da Constituição Federal.

f) Declaramos que, conforme disposto no art. 93 da Lei n° 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaramos sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108 Dados: 2025.01.22 09:57:32 -03'00'

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E FATOS SUPERVENIENTES

Ilmo. Senhor, Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico **Nº 059/2024**

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 - P.M.M.**, instaurado por esta municipalidade, que não fomos declarados inidôneos, no termo do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou suspensos nos termos do inciso III artigo 87 da mesma Lei acima citada, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 09:59:18 -03'00'

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico **Nº 059/2024**

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 059/2024, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 10:00:06 -03'00'

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico **Nº 059/2024**

Eu **LETÍCIA CANDIDO DA SILVA**, portador do CPF nº **100.337.209-08** e Cédula de Identidade nº **13.350.513-0** SESP/PR, representante legal da Empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **23.422.277/0001-08**, localizada na ROD. BR 376 KM 111- DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ, interessada na participação da Pregão Eletrônico n.º **059/2024**, caso seja vencedor da licitação mencionada, para fins de contratação com o Município de Mandaguaçu/Pr, para os efeitos legais, DECLARA que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros de servidores ocupantes de cargo de direção, coordenação, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Mandaguaçu/Pr.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 10:00:17 -03'00'

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

DECLARAÇÃO INTEGRALIDADE DE CUSTOS

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico **Nº 059/2024**

Objeto: O objeto deste Pregão é o registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado.

A empresa **CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA**, CNPJ/MF Nº 23.422.277/0001-08, sediada na Rodovia BR 376 KM 111, Distrito Industrial Sumaré, na cidade de Paranavaí-PR, neste ato representada pela Sra. ***LETÍCIA CÂNDIDO DA SILVA***, SÓCIA PROPRIETÁRIA, RG:13.350.513-0 SSP-PR, CPF:100.337.209-08, por meio desta DECLARAMOS QUE:

As propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infra legais, nas convenções de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data da entrega das propostas.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 10:00:31 -03'00'

Paranavaí, 22 de janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI

PEÇAS E SERVIÇOS PARA MAQUINAS PESADAS

MANGUEIRAS HIDRÁULICAS - ANÉIS DE VEDAÇÃO - GAXETAS - PARAFUSOS DE AÇO

CNPJ: 23.422.277/0001-08 INSC. ESTADUAL: 90705856-58

EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
(PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024)
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-PR

Ilmo. Senhor

Pregoeiro e Equipe de Apoio

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu Estado do Paraná

Pregão Presencial Nº 059/2024

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Eu LETICIA CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 100.337.209-08 e Cédula de Identidade nº 13.350.513,0 SESP/PR, representante legal da Empresa CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF nº 23.422.277/0001-08, localizada na RODODOVIA BR 376 KM 111, DISTRITO INDUSTRIAL SUMARÉ– Paranavaí Pr, interessada na participação da **Pregão Eletrônico n.º 059/2024**, Apresentamos e submetemos a apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual desconto*
05	Contratação de serviços especializados mecânicos, eletroeletrônicos e hidráulicos para manutenção dos **tratores agrícolas e maquinário pesado** da frota municipal. MARCA: PROPRIA	Unidade	1	R$ 291.20	R$ 291.200,00	54%

Valor Total da Proposta: R$ 291.200,00 (Duzentos e noventa e um mil e duzentos Reais)
Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias;
Condições de Pagamento: Conforme estipulado em Edital;
Prazo de Entrega e Garantia: Conforme estipulado em Edital;

Paranavaí, 22 de Janeiro de 2025.

CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108

Assinado de forma digital por CENTRAL 376 PECAS E SERVICOS LTDA:23422277000108
Dados: 2025.01.22 11:31:09 -03'00'

CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ: 23.422.277/0001-08
REPRESENTANTE LEGAL
LETÍCIA CANDIDO DA SILVA
CPF: 100.337.209-08
RG: 13.350.513-0 SSP/PR

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
39.535.062/0001-33 MATRIZ		23/10/2020

NOME EMPRESARIAL
BENICIO PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
73.19-0-02 - Promoção de vendas

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ESMIRNA	619	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89.231-740	PARANAGUAMIRIM	JOINVILLE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENICIOPN.COM.BR	(47) 3842-4848

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	23/10/2020

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **09/01/2025** às **09:43:28** (data e hora de Brasília).

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave=99810wXZ8t8gcSr19d60gg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41172940835-LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

4ª ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BENÍCIO PNEUS LTDA

CNPJ Nº 39.535.062/0001-33 – NIRE Nº 42600702116

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Brasileira, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascida em 07/04/1992, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Bairro Centro, em Santo Antônio do Pinhal-SP, CEP: 12450-000, inscrita no CPF sob nº 411.729.408-35, portadora da Cédula de Identidade nº 48.394.448-8 SSP/SP;

Sócia componente da empresa "BENÍCIO PNEUS LTDA", estabelecida na Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-740, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, registrada na JUCESC sob o NIRE 42600702116 por despacho em sessão de 21/05/2021.

Resolve, por este instrumento particular, alterar o contrato social conforme se verifica nas cláusulas seguintes:

Cláusula 1ª – A sociedade altera seu objeto social para comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, promoção de vendas, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Em face à alteração efetuada neste instrumento, resolve a sócia reformular o contrato social para adaptá-lo às novas condições vigentes, consolidando o instrumento primitivo, revogando-se capítulos, artigos, parágrafos e demais disposições em contrário, passando a vigorar com a seguinte redação:

4ª CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL

BENÍCIO PNEUS LTDA

CNPJ Nº 39.535.062/0001-33 – NIRE Nº 42600702116

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Brasileira, natural de Santa Cruz do Rio Pardo/SP, nascida em 07/04/1992, Casada sob o Regime de Comunhão Parcial de Bens, Empresária, residente e domiciliada na Rua Conego Thomas, nº 87, Casa 01, Bairro Centro, em Santo Antônio do Pinhal-SP, CEP: 12450-000, inscrita no CPF sob nº 411.729.408-35, portadora da Cédula de Identidade nº 48.394.448-8 SSP/SP;

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Sócia componente da empresa "BENÍCIO PNEUS LTDA", estabelecida na Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-740, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, registrada na JUCESC sob o NIRE 42600702116 por despacho em sessão de 21/05/2021.

DA DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO, INÍCIO E PRAZO

Cláusula 1ª - A sociedade adota como nome empresarial: BENÍCIO PNEUS LTDA.

Cláusula 2ª - A sociedade tem sua sede na Rua Esmirna, 619, Paranaguamirim, Joinville/SC, CEP: 89.231-740.

Parágrafo único - A sociedade poderá abrir filiais.

Cláusula 3ª - A sociedade tem como objetivo comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar, comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, promoção de vendas, comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças, comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas, comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças, serviços de borracharia para veículos automotores, serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores.

Parágrafo único – A sociedade poderá participar de outras sociedades afins ou não.

Cláusula 4ª - A sociedade iniciou suas atividades em 20/10/2020.

Cláusula 5ª - A sociedade será por prazo indeterminado.

DO CAPITAL SOCIAL, COTAS, COTISTAS E RESPONSABILIDADE

Cláusula 6ª - O capital social é de R$ 600.000,00 (seiscentos mil reais).

Cláusula 7ª - O capital social fica dividido em 600.000 (seiscentas mil) cotas, no valor de R$ 1,00 (um real) cada uma, distribuídas como segue:

QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DO CAPITAL SOCIAL

COTISTA	COTAS DE CAPITAL	VALOR	PERNCENTUAL
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO	600.000	R$ 600.000,00	100%
TOTAL	600.000	R$ 600.000,00	100%

Parágrafo Único - O capital social está totalmente integralizado em moeda corrente do país.

Cláusula 8ª - A responsabilidade da sócia é restrita ao valor de suas cotas.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

DO EXERCÍCIO SOCIAL, BALANÇO, DISTRIBUIÇÃO DE LUCROS, PREJUÍZOS E FORMAÇÃO DE RESERVAS

Cláusula 9ª - O exercício social encerrar-se-á em 31 de dezembro de cada ano.

Cláusula 10ª - No final de cada exercício social proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico.

Cláusula 11ª – Opcionalmente, a critério da sócia, poderão ser levantados balancetes intermediários para, no caso de se apurar lucro, efetuar-se a distribuição imediata, desde que tal distribuição seja compatível com a situação econômico-financeira da empresa.

Cláusula 12ª – Os lucros apurados em cada exercício social, ou em balanços intermediários, terão a aplicação que lhes for dada pela sócia.

Cláusula 13ª – Os prejuízos que por ventura se verificarem serão mantidos em conta especial para serem amortizados nos exercícios futuros e, não o sendo, serão suportados pela sócia.

Cláusula 14ª - Dos lucros líquidos, no final do exercício, serão formadas as reservas que se acharem necessárias, a critério da sócia.

DA ADMINISTRAÇÃO, SUA REMUNERAÇÃO E CONTABILIDADE

Cláusula 15ª - A sociedade é administrada pela sócia LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, ao qual caberá representar a sociedade em juízo ou fora dele, podendo praticar todos os atos necessários para o bom e fiel desempenho de suas funções e consecução do fim social, inclusive sendo-lhes conferido poderes especiais para alienar bens imóveis, constituir hipotecas e, junto a instituições financeiras, oficiais ou particulares, constituir penhor de qualquer natureza, inclusive de duplicatas, dar bens móveis em alienação fiduciária ou em garantia, caucionar títulos e/ou direitos creditórios no caso de papéis não representativos de negócios inerentes aos fins sociais da empresa;

§ 1º - A sociedade, através de sua administradora, poderá nomear procurador(es), outorgando-lhe(s) poderes para agir em nome da sociedade e no atendimento de assuntos de interesse desta, devendo o respectivo instrumento de procuração conter os poderes especificamente outorgados e o prazo do mandato, salvo no caso de procuração judicial que poderá ser por prazo indeterminado;

§ 2º - A sociedade poderá ser administrada por pessoa não sócia, conforme prevê o artigo 1.061 da Lei nº 10.406/2002, podendo o administrador ser designado em ato separado e investido no cargo mediante termo de posse, devendo o instrumento de nomeação indicar o cargo de diretoria a ser exercido, a forma de representação e os respectivos poderes atribuídos;

§ 3º - Fica vedado o uso da firma, sob qualquer pretexto ou modalidade, em operações ou negócios estranhos ao objetivo social, especialmente à prestação de avais, fianças ou caução de favor.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 16ª - Pelos serviços que prestar à sociedade, poderá perceber a administradora uma retirada mensal a título de pró-labore.

Cláusula 17ª - A sociedade manterá os registros contábeis e fiscais necessários.

DAS DELIBERAÇÕES DA SÓCIA

Cláusula 18ª – A sócia deliberará ao menos uma vez a cada ano, nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, sobre a aprovação das contas da administração e demonstrações financeiras de cada exercício social, distribuição dos lucros, amortização dos prejuízos e a criação de fundos de reserva, e em qualquer outra oportunidade, de acordo com os interesses da empresa.

DO FALECIMENTO, INTERDIÇÃO, EXCLUSÃO OU RETIRADA DE SÓCIO

Cláusula 19ª - Em caso de falecimento, interdição ou exclusão da sócia não se dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o(s) herdeiro(s) e sucessor(es);

Parágrafo Único - Não sendo possível ou inexistindo interesse destes, serão apurados em balanço especial os haveres do sócio falecido, avaliando-se os bens e direitos da empresa naquela data, bem como o montante das dívidas para a apuração do patrimônio líquido e, se positivo, será paga ao(s) herdeiro(s) pela sociedade depois de apresentada autorização judicial que permita formalizar-se inteiramente a operação, inclusive perante o Registro Público de Empresas Mercantis.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula 20ª – Fica eleito o foro da comarca de Santo Antônio do Pinhal-SP, para os procedimentos judiciais referentes a este Instrumento de Contrato Social, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais especial e privilegiado que seja ou venha a ser.

Cláusula 21ª - Aos casos omissos e não regulados pelo presente contrato, bem como nas omissões da Lei nº 10.406 de 10/01/2002 no que se refere às sociedades limitadas, serão aplicadas as normas previstas na lei especial para as sociedades anônimas consoante a faculdade deferida pelo parágrafo único do artigo 1.053 da Lei nº 10.406 de 10/01/2002.

Cláusula 22ª - A Administradora declara, sob as penas da lei, não estar impedida de exercer a administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, à pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

Cláusula 23ª - Declara, sob as penas da lei, que se enquadra na condição de Empresa de Pequeno Porte - EPP, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

Assim, obriga-se a cumprir o disposto no presente Instrumento, assinando-o e dele lavrando-o 01 (uma) via, para os regulares efeitos de direito.

Joinville/SC, 22 de Outubro de 2024.

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

SÓCIA/ADMINISTRADORA

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

241528828

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS LTDA
PROTOCOLO	241528828 - 22/10/2024
ATO	002 - ALTERACAO
EVENTO	021 - ALTERACAO DE DADOS (EXCETO NOME EMPRESARIAL)

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 23/10/2024
SOB N: 20241528828

EVENTOS

051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO ARQUIVAMENTO: 20241528828

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

CPF 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 22/10/2024 às 13:47:06

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 24/10/2024
Certifico o Registro em 23/10/2024 Data dos Efeitos 22/10/2024
Arquivamento 20241528828 Protocolo 241528828 de 22/10/2024 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS LTDA
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 458000303070240
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 24/10/2024FABIANA EVERLING - Secretária-Geral

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: BENICIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 14:50:40 do dia 30/10/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 28/04/2025.
Código de controle da certidão: **64CF.6084.ADA1.B009**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): **BENICIO PNEUS LTDA**
CNPJ/CPF: **39.535.062/0001-33**

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal:	**Lei nº 3938/66, Art. 154**
Número da certidão:	**240140300132418**
Data de emissão:	**23/09/2024 13:20:22**
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158):	**22/03/2025**

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: http://www.sef.sc.gov.br

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 30/10/2024 14:05:28

Assinado por SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA - CNPJ: 82.951.310/0001-56 - Data/Hora: 30/10/2024

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
7094/2025	13/01/2025	13/04/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
224310	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Esmirna, 619 — Complemento:

Bairro: Paranaguamirim — CEP: 89231-740

AVISO:

Não constam débitos até a presente data.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 18674/2012 que o contribuinte acima identificado não possui pendências relativas aos tributos municipais em seu nome até a presente data.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer débitos que oportunamente vierem a ser apurados sob sua responsabilidade.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C257094N10050D87

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO NEGATIVA DE IMÓVEL NO CADASTRO IMOBILIÁRIO

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
4667/2025	09/01/2025	08/02/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS LTDA

INSCRIÇÃO MUNICIPAL:	ATIVIDADE FISCAL:
224310	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Esmirna, 619 — Complemento:

Bairro: Paranaguamirim — CEP: 89231-740

AVISO:

Até a presente data não constam imóveis cadastrados na base de dados da Prefeitura.

DESCRIÇÃO:

Certificamos a pedido, conforme Decreto 23.586/2014, que o contribuinte acima identificado não possui imóvel cadastrado junto ao Município de Joinville/SC.
Ressalvado, porém, o direito da Fazenda Municipal cadastrar de Ofício as situações que vierem a ser apuradas ou verificadas a qualquer tempo, inclusive relativo ao período compreendido nesta certidão, nos termos da legislação vigente.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C254667N9986D11

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Voltar Imprimir

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 39.535.062/0001-33
Razão Social: BENICIO PNEUS EIRELI
Endereço: - RUA ESMIRNA 619 / PARANAGUAMIRIM / JOINVILLE / SC / 89231-740

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:29/12/2024 a 27/01/2025

Certificação Número: 2024122903495616637720

Informação obtida em 06/01/2025 08:26:00

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: BENICIO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Certidão nº: 75312009/2024
Expedição: 30/10/2024, às 13:52:34
Validade: 28/04/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **BENICIO PNEUS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **39.535.062/0001-33**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO RECUPERAçãO JUDICIAL, EXTRAJUDICIAL E FALêNCIA Nº: 3476582
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES FALIMENTARES EM GERAL** contra:

NOME: BENICIO PNEUS LTDA
Raiz do CNPJ: 39.535.062
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOINVILLE
Endereço da sede : Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim,

Certidão emitida às 09:51 de 09/01/2025.

a) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

b) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Luana Aparecida Pilato Ribeiro - CPF: ***.729.408-** g .b Ouro

Secretaria da Fazenda

Prefeitura de Joinville

ALVARÁ 2025

de licença para localização e permanência

CPF/CNPJ: **39.535.062/0001-33** DATA: **02/01/2025 08:30**

CONCEDIDO A: **BENICIO PNEUS LTDA**

PARA SE ESTABELECER NA: **ESMIRNA. Nº: 619 CEP: 89231-740**

BAIRRO: **PARANAGUAMIRIM** CIDADE: **Joinville**

OBSERVAÇÕES: Atender o Decreto Federal nº 5296/04 e Lei Federal nº 13.146/2015 que estabelece as normas gerais de acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, bem como cumprir todas as exigências dos demais órgãos

Segunda-Feira à Sexta-Feira.

DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES:

CMC	Atividade	Serviço	Funcionamento	Situação	Data inicio	Área
224310	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Promoção de vendas	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Serviços de borracharia para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00
224310	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	COMÉRCIO	08:00 AS 18:00	ATIVO	21/05/2021	157,00

É OBRIGATÓRIO A COLOCAÇÃO DO ALVARÁ EM LOCAL VISÍVEL NO ESTABELECIMENTO!

A autenticidade deste poderá ser confirmada na página da Prefeitura Municipal de Joinville www.joinville.sc.gov.br

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 3476710
Comarcas e Turmas Recursais (Primeiro Grau)

CERTIFICAMOS, na forma da lei, que, consultando os sistemas processuais, **NÃO CONSTAM** em tramitação nas comarcas do Estado de Santa Catarina **AÇÕES CÍVEIS EM GERAL** contra:

NOME: BENICIO PNEUS LTDA
Raiz do CNPJ: 39.535.062
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOINVILLE
Endereço da sede : Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim,

Certidão emitida às 09:59 de 09/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, inclusive os protocolados no âmbito das turmas recursais, dos juizados especiais cíveis e dos juizados fazendários.

b) Os dados que serviram de parâmetro para a realização da busca e para expedição desta certidão são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com a Receita Federal ou outra instituição pública para autenticação das informações prestadas, competindo ao(à) interessado(a) ou destinatário(a) sua conferência.

c) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Luana Aparecida Pilato Ribeiro - CPF: ***.729.408-** g b Ouro

PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
de Santa Catarina

CERTIDÃO CíVEL Nº: 3476717
Tribunal de Justiça (Segundo Grau)

Certifica-se que, em consulta aos registros dos sistemas de informação do Tribunal de Justiça de Santa Catarina (Segundo Grau de Jurisdição), utilizando os dados fornecidos pelo(a) solicitante, **NÃO CONSTAM** processos **CÍVEIS** em tramitação, nesta instância, em relação a:

NOME: BENICIO PNEUS LTDA
Raiz do CNPJ: 39.535.062
País endereço da sede : BRASIL
Estado endereço da sede : SANTA CATARINA
Município endereço da sede : JOINVILLE
Endereço da sede : Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim,

Certidão emitida às 09:56 de 09/01/2025.

a) A pesquisa analisa o registro eletrônico de processos cíveis em geral, distribuídos no Tribunal de Justiça de Santa Catarina, sem englobar os que tramitam no Primeiro Grau de Jurisdição ou nas Turmas de Recursos.

b) Os dados que serviram de parâmetros para a realização da busca, para fins de expedição desta certidão, são de responsabilidade do(a) solicitante, inexistindo qualquer conexão com outra Instituição Pública ou com a Receita Federal para autenticação das informações prestadas, competindo ao interessado ou destinatário sua conferência.

c) A certidão será negativa quando não for possível a individualização dos processos por insuficiência de dados do Poder Judiciário (art. 8º, §2º, da Resolução CNJ n. 121/2010).

d) A pesquisa abrange apenas os processos que tramitam com nível de sigilo 0, 1 e 2.

e) Certidão expedida gratuitamente, nos termos da Resolução CNJ n. 121/2010 e Resolução Conjunta GP/CGJ n. 6/2023.

A confirmação de autenticidade desta certidão estará disponível pelo prazo de 90 dias, contados da emissão do documento, no endereço https://certidoes.tjsc.jus.br/download - Solicitado por: Luana Aparecida Pilato Ribeiro - CPF: ***.729.408-** Ouro

ESTADO DE SANTA CATARINA
PODER JUDICIÁRIO

CERTIDÃO

Certifico, a pedido da parte interessada e para os devidos fins, que nesta Comarca de Joinville, há:

A) 3 (três) cartórios de protesto de títulos, denominados por 1.º TABELIONATO DE NOTAS E 1.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, do qual é titular GUILHERME GAYA; 2.º TABELIONATO DE NOTAS E 3.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, do qual é titular MÁRCIO FLÁVIO MAFRA LEAL, e 3.º TABELIONATO DE NOTAS E 2.º OFÍCIO DE PROTESTO DE TÍTULOS, do qual é titular WILLIAN GARCIA DE SOUZA;

B) 3 (três) cartórios de registro de imóveis, denominados por 1.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, do qual é titular BIANCA CASTELLARI DE FARIA; 2.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, do qual é titular SAULO LINDORFER PIVETTA; e 3.º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS, do qual é titular SANDRA MARA DE BRAGA;

C) 2 (duas) Escrivanias de Paz, denominadas por ESCRIVANIA DE PAZ DO BOA VISTA, do qual é titular PAULO ROBERTO TONDOLO CONTERATTO, e ESCRIVANIA DE PAZ DE PIRABEIRABA da qual é titular CAMILA CUNHA MOURA VASCONCELOS;

D) OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL, TÍTULOS E DOCUMENTOS, do qual é titular VÍTOR STAGI ALMADA;

E) 1 (uma) CONTADORIA JUDICIAL - não oficializado -, da qual é titular VALDEMIR MAESTRI DE LIMA;

F) 1 (um) cartório de DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL CÍVEL - Não Oficializado - , da qual é titular RAQUEL RAMOS DOS ANJOS;

G) 1 (um) cartório de DISTRIBUIÇÃO JUDICIAL CRIMINAL - oficializado;

H) 8 (oito) cartórios cíveis, denominados por ESCRIVANIA DA 1.ª VARA CÍVEL, para o processamento e julgamento de ações pessoais e lides envolvendo relações de consumo ou contratos bancários, concordatas preventivas, concordatas suspensivas, Falência/Auto Falência e outras; ESCRIVANIA DA 2.ª VARA CÍVEL; ESCRIVANIA DA 3.ª VARA CÍVEL; ESCRIVANIA DA 4.ª VARA CÍVEL; ESCRIVANIA DA 5.ª VARA CÍVEL; ESCRIVANIA DA 6.ª VARA CÍVEL. ESCRIVANIA DA 7ª VARA CÍVEL e ESCRIVANIA DA 8ª VARA CÍVEL;

I) 3 (três) cartórios pertinentes à família, denominados por ESCRIVANIA DA 1.ª VARA DA FAMÍLIA, ESCRIVANIA DA 2.ª VARA DA FAMÍLIA, e ESCRIVANIA DA 3.ª VARA DA FAMÍLIA;

J) 1 Cartório da Infância , denominado por ESCRIVANIA DA VARA DA INFÂNCIA E JUVENTUDE;

K) 5 (cinco) cartórios criminais, denominados por ESCRIVANIA DA 1.ª

VARA CRIMINAL, ESCRIVANIA DA 2.ª VARA CRIMINAL, CARTÓRIO DA VARA DE EXECUÇÕES PENAIS e CARTÓRIO DO JUIZADO DE VIOLÊNCIA DOMÉSTICA E FAMILIAR CONTRA A MULHER E CRIMES CONTRA A CRIANÇA E O ADOLESCENTE, CARTÓRIO DA VARA DO TRIBUNAL DO JÚRI e CARTÓRIO DA VARA REGIONAL DE GARANTIAS;

L) 3 (três) Juizados Especiais Cíveis (1º, 2º e 3º);

M) 1 (um) Juizado Especial Criminal e Anexos;

N) 3 cartórios das varas da fazenda pública (1ª, 2ª e 3ª);

Eu, Julio Cesar Alberti, matrícula 38.709, digitei a presente certidão que vai assinada digitalmente pelo Chefe de Secretaria do Foro Central da Comarca de Joinville.

Joinville, SC, data da assinatura eletrônica.

Documento assinado eletronicamente por **Fabricio Antunes Matiola**, **Chefe de Secretaria de Foro**, em 19/12/2024, às 16:28, conforme art. 1º, III, "b", da Lei 11.419/2006.

A autenticidade do documento pode ser conferida no site http://sei.tjsc.jus.br/verificacao informando o código verificador **8952021** e o código CRC **65527DB6**.

JUCESC

Secretaria da Micro e Pequena Empresa
Secretaria de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BENICIO PNEUS LTDA			
Natureza Juridica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600702116	CNPJ 39.535.062/0001-33	Arquivamento do ato Constituitivo 21/05/2021	Inicio da atividade 20/10/2020
Endereço: RUA ESMIRNA, 619, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC - CEP: 89231740			

OBJETO SOCIAL
COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR, COMERCIO A VAREJO DE PECASEACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO A VAREJO DE PECAS EACESSORIOSUSADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, PROMOCAO DE VENDAS, COMERCIO PORATACADO DE PECAS EACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES, COMERCIO ATACADISTA DEMAQUINAS,APARELHOS E EQUIPAMENTOS PARA USO AGROPECUARIO PARTES E PECAS, COMERCIO PORATACADODE PECAS E ACESSORIOS PARA MOTOCICLETAS E MOTONETAS, COMERCIO ATACADISTA DEMAQUINAS,EQUIPAMENTOS PARA TERRAPLENAGEM, MINERACAO E CONSTRUCAO PARTES E PECAS,SERVICOS DEBORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAOELETRICA DEVEICULOS AUTOMOTORES, SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DEVEICULOSAUTOMOTORES, SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOSPARAVEICULOS AUTOMOTORES.

CAPITAL SOCIAL	PORTE	PRAZO DE DURAÇÃO
R$ 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS R$ Capital integralizado: 600.000,00 SEISCENTOS MIL REAIS	Empresa de pequeno porte	XXXXXX

QUADRO SOCIOS E ADMINISTRADORES			
Nome/CPF	Participação R$	Cond./Administrador	Término do mandato
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 411.729.408-35	600.000,00	SOCIO	XX/XX/XXXX
LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 411.729.408-35	0,00	ADMINISTRADOR	XX/XX/XXXX

ÚLTIMO ARQUIVAMENTO		SITUAÇÃO	STATUS
Data 23/10/2024	Número 20241528828	REGISTRO ATIVO	TRANSFERIDA DE OUTRA UF
Ato: 002 - ALTERAÇÃO Evento: 051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO			

FILIAL(AIS) NESTA UNIDADE DA FEDERAÇÃO OU FORA DELA
NIRE: XXXXXX CNPJ: XXXXXX Endereço: XXXXXX

259781410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15798767258826 EMITIDA: 17/01/2025 PROTOCOLO: 259781410

JUCESC

Secretaría da Micro e Pequena Empresa
Secretaría de Racionalização e Simplificação
Departamento de Registro Empresarial e Integração

CERTIDÃO SIMPLIFICADA DIGITAL

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

EMPRESA			
Nome Empresarial: BENICIO PNEUS LTDA			
Natureza Jurídica: SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA			
NIRE(sede) 42600702116	CNPJ 39.535.062/0001-33	Arquivamento do ato Constituitivo 21/05/2021	Inicio da atividade 20/10/2020
Endereço: RUA ESMIRNA, 619, PARANAGUAMIRIM, JOINVILLE, SC - CEP: 89231740			

Observação

FLORIANOPOLIS - SC, 17 de Janeiro de 2025

ASSINADA ELETRONICAMENTE POR

LUCIANO LEITE KOWALSKI
SECRETARIO-GERAL

259781410

A AUTENTICIDADE DESSE DOCUMENTO PODE SER VERIFICADA EM https://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaodocumentos/autenticacao.aspx
CONTROLE: 15798767258826 EMITIDA: 17/01/2025 PROTOCOLO: 259781410

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DA PROPOSTA ECONÔMICA

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

Por ser verdade assina a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:36:34-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação.

Por ser verdade assina a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:36:15-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

http://assinador.pscs.com.br/assinadorweb/autenticacao?chave1=_I3qYyL-T54ZwJ4fv6xNqg&chave2=Ug8cwwsph_-ckGj5CvuIRA
ASSINADO DIGITALMENTE POR: 41172940835-LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

BENICIO PNEUS EIRELI, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, Galpão 02, Bairro Floresta, em Joinville-SC, CEP: 89.212-305, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33 e registrada na JUCESC sob o NIRE 42600702116, DECLARA para os devidos fins e sob as penas da Lei, que o valor da receita bruta anual da empresa não excedeu ao limite fixado no inciso II do art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, e que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da mencionada lei.

Em atendimento as disposições da Lei Complementar nº 123/2006, a empresa adotará em seu nome empresarial a expressão EPP.

Joinville-SC, 02 de junho de 2021.

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2021
Certifico o Registro em 02/06/2021
Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265615109215687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

JUCESC
Junta Comercial do Estado de
SANTA CATARINA

218855540

TERMO DE AUTENTICACAO

NOME DA EMPRESA	BENICIO PNEUS EIRELI
PROTOCOLO	218855540 - 02/06/2021
ATO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE
EVENTO	316 - ENQUADRAMENTO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

MATRIZ

NIRE 42600702116
CNPJ 39.535.062/0001-33
CERTIFICO O REGISTRO EM 02/06/2021
SOB N: 20218855540

REPRESENTANTES QUE ASSINARAM DIGITALMENTE

Cpf: 41172940835 - LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO - Assinado em 02/06/2021 às 09:30:34

Junta Comercial do Estado de Santa Catarina 02/06/2021
Certifico o Registro em 02/06/2021
Arquivamento 20218855540 Protocolo 218855540 de 02/06/2021 NIRE 42600702116
Nome da empresa BENICIO PNEUS EIRELI
Este documento pode ser verificado em http://regin.jucesc.sc.gov.br/autenticacaoDocumentos/autenticacao.aspx
Chancela 265615109215687
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 02/06/2021 por Renata da Silva Wiezorkoski - Secretária-geral em exercício

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que tomou conhecimento do Edital e de todas as condições de participação na Licitação e se compromete a cumprir todos os termos do Edital, e a fornecer material de qualidade, sob as penas da Lei.

Por ser verdade assina a presente.

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI
RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:36:02-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

DECLARAÇÃO

Declaro, na qualidade de contador responsável pela escrituração fiscal da empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, inscrita no CNPJ nº. 39.535.062/0001-33 e Inscrição Estadual nº. 261.110.853, com atividade "Comércio de Varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar; Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar", com sede na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, que a empresa se enquadra na condição de EMPRESA DE PEQUENO PORTE, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº. 123 de 14 de dezembro de 2006, que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, e:

- que o valor da receita bruta anual de seu último exercício não excedeu ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra;
- que não se enquadre em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº. 123/2006.

Por ser verdade firmo a presente.

Documento válido até 31 de julho de 2025.

Joinville/SC, 07 de janeiro de 2025.

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835

Assinado de forma digital por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Dados: 2025.01.07 09:53:05 -03'00'

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910

Assinado Digital MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910
DN:CN=MARCOS MARCELO DE SOUZA:00719359910, OU=presencial, OU=41473958000187, OU=(EM BRANCO), OU=RFB e-CPF A1, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, O=ICP-Brasil, C=BR
Data:2025.01.07 10:27:40 -03'00'

MARCOS MARCELO DE SOUZA
Contador
CRC PR – 064353/O
RG: 8.548.899
CPF: 007.193.599-10

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que não foi declarada inidônea pela Administração Pública de qualquer esfera, ou suspensa de contratar com a Administração, e que se compromete a comunicar a ocorrência de fatos supervenientes.

Por ser verdade assina a presente.

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:35:46-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que inexiste qualquer fato impeditivo à sua participação na licitação citada, e que se compromete a comunicar de imediato fatos supervenientes de ocorrência impeditiva ao órgão ou entidade contratante.

Por ser verdade assina a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:35:32-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA VÍNCULO PÚBLICO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, com sede a Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, abaixo assinado, no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da lei a inexistência no quadro da empresa, de sócios ou empregados com vínculo de parentesco em linha reta, colateral ou por afinidade até o terceiro grau, ou ainda, que sejam cônjuges ou companheiros de ocupantes do quadro de funcionários do Município de Mandaguaçu-SP, nos cargos de direção e chefia ou exercentes de função gratificada da mesma natureza, bem como de seus agentes políticos.

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:35:21-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que é **Empresa de Pequeno Porte - EPP**, nos termos do enquadramento previsto na **Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006**, em conformidade ao disposto no art. 3º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, de que a empresa cumpre plenamente os requisitos previstos no referido artigo, que o valor da receita bruta anual de seu último exercício não excedeu ao limite legal fixado para a categoria a qual se enquadra, que não se enquadra em qualquer das hipóteses de exclusão relacionadas no § 4º do art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014.

Declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer o direito de preferência como critério de desempate no procedimento licitatório do Pregão Eletrônico nº 59/2024 realizado pelo Município de Mandaguaçu-SP.

Por ser verdade assina o presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:35:06-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE REGULARIDADE PARA COM O MINISTÉRIO DO TRABALHO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais, vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que está em situação regular perante o Ministério de Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII, do Artigo 7º da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: Emprega menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz ( ).

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:34:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, conforme preceitua o inciso VII, art. 4° da lei 14.133/2021.

Por ser verdade assina a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:34:31-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PREVIDÊNCIA SOCIAL

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, vem, DECLARAR, para fins do disposto no art. 116 da Lei Federal n.º 14.133/21, que durante a execução do contrato, cumprirá a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:34:18-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, interessada em participar do Pregão Nº 001/2025, DECLARO, sob as penas da Lei, que a referida empresa não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal.

Por ser a expressão da verdade, assino a presente.

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.21 10:36:58-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.4.0

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

PARECER VIGILÂNCIA SANITÁRIA N°713/2024
DISPENSA DE LICENÇA SANITÁRIA

Joinville, 26 de Setembro de 2024

EMPRESA: BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
ENDEREÇO: ESMIRNA,619 - Paranaguamirim
ATIVIDADES: 45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar/ 45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores / 45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores/ 45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores / 45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores / 45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores / 45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores / 45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores / 45.41-2-02 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas / 46.61-3-00 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças / 46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças / 73.19-0-02 - Promoção de vendas

Para fins de emissão do alvará de localização junto à Prefeitura Municipal de Joinville e liberação do REGIN/GCIM e/ou credenciamento junto a outros setores, a empresa acima estará dispensada de alvará sanitário em razão de declarar-se exercer atividades não sujeitas a licenciamento sanitário.

Informamos ainda que, o estabelecimento está sujeito à fiscalização e ao cumprimento das normas de acessibilidade vigentes.

PARECER PARA SOLICITAÇÃO DE DISPENSA DE LICENCIAMENTO SANITÁRIO:

(X) DEFERIDO

( ) INDEFERIDO

Documento assinado digitalmente
ANDRESSA FLORES DORNELLES
Data: 09/11/2024 09:47:02-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE JOINVILLE
SECRETARIA DA SAÚDE
ANDRESSA FLORES DORNELLES - MATRÍCULA 42.105
Coordenadora de Licenciamento Sanitário

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Sr(a). contribuinte,
Confira os dados de cadastro da Pessoa Jurídica e, existindo qualquer divergência, providencie junto à Secretaria de Estado da Fazenda a sua atualização cadastral.

ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS

CNPJ/CPF	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO ATIVIDADE COM ICMS
39535062000133		01/06/2021

INSCRIÇÃO ESTADUAL	NOME EMPRESARIAL
261110853	BENICIO PNEUS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	REGIME DE APURAÇÃO DO ICMS
******	NORMAL

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
4530705 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
4520003 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
4520004 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
4520006 - Serviços de borracharia para veículos automotores
4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
4530701 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
4530704 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
4541202 - Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas
4661300 - Comércio atacadista de máquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuário; partes e peças
4662100 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças
7319002 - Promoção de vendas

INFORMAÇÕES SOBRE DOCUMENTOS ELETRÔNICOS
- Credenciado a Emitir Nota Fiscal Eletrônica - NFe a partir de 11/06/2021
- Credenciado a enviar Escrituração Fiscal Digital - EFD a partir de 01/06/2021

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
2062 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LIMITADA

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
RUA ESMIRNA	619	******

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
89231-740	PARANAGUAMIRIM	JOINVILLE	SC

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@BENICIOPN.COM.BR	47 38424848

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVO desde 01/06/2021

Modelo aprovado pela Portaria SEF nº 375, de 26/08/2003.
Emitido em **09/01/2025 10:13:14** (data e hora de Brasília).

MUNICÍPIO DE JOINVILLE

Verificar autenticidade

CERTIDÃO DE INSCRIÇÃO MOBILIÁRIA

NÚMERO CERTIDÃO:	DATA DA EMISSÃO:	DATA DA VALIDADE:
2668/2025	07/01/2025	07/04/2025

CPF/CNPJ:	NOME/RAZÃO SOCIAL:
39.535.062/0001-33	BENICIO PNEUS LTDA

CMC:	ATIVIDADE FISCAL:	SITUAÇÃO CADASTRAL	INÍCIO DE ATIVIDADE
224310	Comercio atacadista de maquinas, aparelhos e equipamentos para uso agropecuario; partes e peças	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Comércio por atacado de peças e acessórios para motocicletas e motonetas	ATIVO	21/05/2021
224310	Promoção de vendas	ATIVO	21/05/2021
224310	Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Serviços de borracharia para veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores	ATIVO	21/05/2021
224310	Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores	ATIVO	21/05/2021

ENDEREÇO/LOCALIZAÇÃO:

Logradouro: Esmirna, 619	Complemento:
Bairro: Paranaguamirim	CEP: 89231-740

AVISO:

Esta certidão é válida por 90 dias, salvo se a empresa for baixada antes.

DESCRIÇÃO:

Certificamos que em nosso Cadastro Mobiliário Municipal consta a(s) inscrição(ões) em nome da Pessoa e endereço em epígrafe.

CÓDIGO DE CONTROLE DA CERTIDÃO

C252668N10044D19

A autenticidade desta poderá ser confirmada na página da Município de Joinville
http://tmiweb.joinville.sc.gov.br/sefaz/logon.jsp

Município de Joinville	Av. Hermann August Lepper, 10

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

À Prefeitura Municipal de Mandaguaçu – SP
Pregão Eletrônico nº 59/2024

DECLARAÇÃO PARA PARTICIPAÇÃO

A empresa **BENÍCIO PNEUS LTDA**, estabelecida na Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, neste ato representado por sua representante legal, a Sra. Luana Aparecida Pilato Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP, inscrita no CPF: 411.729.408-35, no uso de suas atribuições legais vem, **DECLARAR**,

a) Declarar, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declarar sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declarar que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declarar que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declarar que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declarar, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declarar sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI

RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 10:27:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

BENICIO PNEUS LTDA
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: licitacao@beniciopn.com.br

BENICIO PNEUS

PROPOSTA DE PREÇOS

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU-SP

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

DADOS DA EMPRESA
Empresa Proponente: BENÍCIO PNEUS LTDA
Endereço: Rua Esmirna, nº 619. **Bairro:** Paranaguamirim
Cidade: Joinville-SC **CEP:** 89.231-740 **Telefone/Fax:** (17) 3842-1243
CNPJ (MF): 39.535.062/0001-33 **Inscrição Estadual:** 261.110.853 **Insc. Municipal:** 224310
E-mail:
Para Contratos: contratos@beniciopn.com.br
Para Empenhos: pedidos@beniciopn.com.br

DADOS BANCÁRIOS
Banco: Banco do Brasil S.A. Número do Banco: 001 Agência: 6915-9 Conta Corrente: 9063-8

DADOS DA REPRESENTANTE PARA FINS DE ASSINATURA DO CONTRATO.	
Nome: Luana Aparecida Pilato Ribeiro **CPF:** 411.729.408-35 **RG:** 48.394.448-8 SSP/SP	
Estado Civil: Casada	**Nacionalidade:** Brasileira
Profissão: Empresária	**Cargo :** Administradora
Endereço: Rua Esmirna, nº 619, Bairro Paranaguamirim, Joinville-SC – CEP 89.231-740	
Instrumento que lhe outorga poderes para firmar o referido contrato: Contrato Social	

ITEM	QTD	UNID.	DESCRIÇÃO	MARCA / MODELO	PERCENTUAL DE DESCONTO	PREÇO UNIT.	PREÇO TOTAL
1	1	UNID.	**Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados aos veículos leves da frota municipal.**	GENUINA/ORIGINAL/1ª LINHA	74.00%	78000,00 (setenta e oito mil reais)	78000,00 (setenta e oito mil reais)
2	1	UNID.	**Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção das vans e ambulâncias da frota**	GENUINA/ORIGINAL/1ª LINHA	84.60%	92400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)	92400,00 (noventa e dois mil e quatrocentos reais)
							R$ 170400,00

VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R$ 170400,00 (cento e setenta mil e quatrocentos reais)

Condições de Fornecimento: Conforme especificações do edital.
Local de Entrega: Conforme especificações do edital.
Condições de Pagamento: Conforme especificações do edital.
Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaro que os produtos ofertados são todos novos de 1ª qualidade, certificados pelo INMETRO, nos preços estão inclusos todos os custos diretos e indiretos de qualquer espécie que incidam sobre a transação, tais como, tributos, frete, seguro, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, despesas administrativas e financeiras, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto desta licitação.

Garantia: Conforme especificações do edital.

Joinville/SC, 22 de janeiro de 2025.

BENICIO PNEUS LTDA
CNPJ: 39.535.062/0001-33
Luana Aparecida Pilato Ribeiro
Empresária/Administradora
RG: 48.394.448-8 SSP/SP
CPF: 411.729.408-35

39.535.062/0001-33
BENICIO PNEUS EIRELI
RUA ESMIRNA, Nº 619,
BAIRRO PARANAGUAMIRIM
JOINVILLE-SC - CEP 89.231-740

BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133

Assinado digitalmente por BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
ND: C=BR, O=ICP-Brasil, S=SC, L=JOINVILLE, OU=34189547000107, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CNPJ A1, OU=videoconferencia, CN=BENICIO PNEUS LTDA:39535062000133
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025.01.22 10:28:13-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 12.1.2

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Nome Civil
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CPF
899.019.169-68

CNPJ
27.213.392/0001-23

Data de Abertura
02/03/2017

Nome Empresarial
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

Capital Social
5.000,00

Situação Cadastral Vigente
ATIVA

Data da Situação Cadastral
02/03/2017

CEP	Logradouro	Número
87160-236	RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO	155
Bairro	**Munícipio**	**UF**
CENTRO SUL	MANDAGUACU	PR

Situação Atual
Enquadrado na condição de MEI

Períodos de Enquadramento como MEI

Período	Início	Fim
1º período	02/03/2017	-

Forma de Atuação
Porta a porta, postos móveis ou por ambulantes

Ocupação Principal
Mecânico(a) de veículos independente

Atividade Principal (CNAE)
4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

Ocupações Secundárias	Atividades Secundárias (CNAE)
Comerciante independente de peças e acessórios novos para veículos automotores	4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
Instalador(a) de máquinas e equipamentos industriais, independente	3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
Instalador(a) e reparador (a) de acessórios automotivos, independente	4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento

Declaro, sob as penas da lei, que conheço e atendo aos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para a dispensa da emissão do Alvará e Licença de Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos; autorizo a realização de inspeção e fiscalização no local de exercício das atividades para fins de verificação da observância dos referidos requisitos; e declaro, sob as penas da lei, ter ciência de que o não atendimento dos requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município poderão acarretar o cancelamento deste Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Dispensa de Alvará e Licença de Funcionamento.*

* Declaração prestada pelo empreendedor no ato de registro da empresa.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: https://mei.receita.economia.gov.br/certificado.
Certificado emitido com base na Resolução nº 59, de 12 de agosto de 2020, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – CGSIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS
DEPARTAMENTO DE TRIBUTAÇÃO

ALVARÁ DE LICENÇA PARA LOCALIZAÇÃO E/OU FUNCIONAMENTO

Econômico: 537067

A PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU, concede o presente Alvará para Localização e Funcionamento para:

NOME / RAZÃO SOCIAL	
597650	*27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA*
CNPJ:	*27.213.392/0001-23*

ENDEREÇO			
Logradouro:	*ALEXANDRE ARRUDA NETO*	*Número:*	*155*
Complemento:		*CEP:*	*87160-236*
Bairro:	*Centro Sul*		
Cidade:	*Mandaguaçu*	*UF:*	*PR*
Área:	*68*		
Imóvel:	*20286800*		

ATIVIDADE	
Atividade:	*4520001 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos*
Atividade:	*4520007 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para*
Atividade:	*4530703 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos*
Atividade:	*3321000 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais*

ALVARÁ PROVISÓRIO

Emitido em: *21/01/2025*

VÁLIDO ATÉ 20/02/2025

Departamento de Tributação

Obs.: Em caso de encerramento, paralisação, mudança de endereço, de ramo ou qualquer outra alteração, procurar com urgência ao setor competente. Este Alvará deverá ficar em Local visível, sem dobras e rasuras.

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, especialmente para o EDITAL PREGÃO Nº 59/2024, que em seu quadro societário não existe nenhum integrante que tenha parentesco com autoridade contratante ou de ocupantes de cargos de direção ou assessoramento no Município de Mandaguaçu.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:21:22-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, sob as penas da lei, que cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apta a usufruir do tratamento favorecido, diferenciado e simplificado conferido pela legislação.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23
Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul
CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR
27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23
Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul
CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO DE SUJEIÇÃO AO EDITAL E DE INEXISTÊNCIA DE FATOS SUPERVENIENTES IMPEDITIVOS DA QUALIFICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

À

Comissão de Licitação

Ref.: Licitação – Pregão nº 59/2024

Prezado Senhores

O signatário presente em nome da empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, DECLARA, expressamente, que se sujeita às condições estabelecidas no edital de licitação – convite em consideração, nos respectivos anexos e documentos e que acatará integralmente qualquer decisão que venha a ser tomada pelo licitador quanto à qualificação apenas das proponentes que hajam atendido às condições estabelecidas e demonstrem integral possibilidade de executar os serviços. O signatário da presente declara, também, em nome da referida proponente, total concordância com a decisão que venha a ser tomada quanto à adjudicação objeto do presente edital. Declara, ainda, para todos os fins de direito a inexistência de fatos supervenientes impeditivos da qualificação ou que comprometam a idoneidade da proponente nos termos do artigo 32, parágrafo 2º e artigo 97 da Lei 8.666, de 21/06/1993 e suas posteriores alterações.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR
27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso VII do artigo 4° da Lei N°. 10.520, de 17 de julho de 2002, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação constantes no presente edital.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:21:21-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, sob as penas da Lei, para os fins requeridos no inciso XXXIII, do art. 7° da Constituição Federal, consoante o que se estabeleceu no artigo 1°, da Lei n° 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não tem em seu quadro de empregados, menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, bem como em qualquer trabalho, menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:19:44-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

DECLARAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. DECLARA, que conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:19:43-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

CREDENCIAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO - nº 59/2024

PROCESSO ADMINISTRATIVO - nº 254/2024

A empresa **27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, pessoa jurídica de direito privado, com sede a RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO, Nº 155, CENTRO SUL – CEP 87160-236, município de MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representado por seu representante legal o Sr. **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, brasileiro, solteiro, portador da Cédula de Identidade nº 5054304-8 SESP/PR, e inscrito no CPF nº 899.019.169-68, com domicilio em MANDAGUAÇU, Estado do PARANÁ. para representá-la em todos os atos os atos do pregão acima referido, conferindo-lhe totais poderes para formular lances, negociar preço, interpor recursos e desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame.

Mandaguaçu, em 21 de janeiro de 2025

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 21/01/2025 17:10:43 0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA – RG 5054304-8 SESP/PR

27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA - CNPJ nº 27.213.392/0001-23

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DOS TRANSPORTES
SECRETARIA NACIONAL DE TRÂNSITO

CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO · DRIVER LICENSE · PERMISO DE CONDUCCIÓN

2784722968

2 e 1 NOME E SOBRENOME
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

1ª HABILITAÇÃO
05/01/1996

3 DATA, LOCAL E UF DE NASCIMENTO
09/07/1970 MARILUZ/PR

4a DATA EMISSÃO
25/03/2024

4b VALIDADE
25/03/2029

ACC
D

4c DOC. IDENTIDADE / ORG. EMISSOR / UF
1502320211223 SESP PR

4d CPF
899.019.169-68

5 Nº REGISTRO
02640159204

6 CAT. HAB
AB

NACIONALIDADE
BRASILEIRO

FILIAÇÃO
PEDRO IDALINO DA SILVA

ILAURIDA DA SILVA

7 ASSINATURA DO PORTADOR

9	10	11	12
ACC			
A		25/03/2029	
A1			
B		25/03/2029	
B1			
C			
C1			

9	10	11	12
D			
D1			
BE			
CE			
C1E			
DE			
D1E			

12 OBSERVAÇÕES

LOCAL
CURITIBA, PR

ASSINATURA DO EMISSOR

28586648533
PR925223386

PARANÁ

2784722968

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
27.213.392/0001-23 **MATRIZ**		**02/03/2017**

NOME EMPRESARIAL
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
********	**ME**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - Empresário (Individual)

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
R ALEXANDRE ARRUDA NETO	**155**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.160-236	**CENTRO SUL**	**MANDAGUACU**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
LUIZIDALINO11@GMAIL.COM	**(45) 9842-0117**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**16/01/2025**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **17/01/2025** às **07:51:22** (data e hora de Brasília).

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**
CPF: **899.019.169-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão se refere à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 08:47:37 do dia 22/01/2025 <hora e data de Brasília>.
Válida até 21/07/2025.
Código de controle da certidão: **2576.7B24.251E.CB84**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035797533-00

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **27.213.392/0001-23**
Nome: **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA 89901916968**
Estabelecimento sem registro no Cadastro de Contribuintes do ICMS/PR

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 16/05/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (16/01/2025 15:18:33)

Paraná
PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU
SECRETARIA DE FINANÇAS

Data: 21/01/2025 16h29min

Número	Validade
361	20/02/2025

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA CNPJ: 27213392000123

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à | Finalidade

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.(impostos,taxas,contribuição de melhoria e divida ativa dos cadastros mobiliário e imobiliário)

Código de Controle

CWCJIHRVPMMIIGX1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

Mandaguaçu (PR), 21 de Janeiro de 2025

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 27.213.392/0001-23

Razão Social: 27213392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

Endereço: RUA ALEXANDRE ARRUDA NETO 155 / CENTRO / MANDAGUACU / PR / 87160-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:21/01/2025 a 19/02/2025

Certificação Número: 2025012111476363274175

Informação obtida em 21/01/2025 13:13:17

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA 89901916968 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 27.213.392/0001-23
Certidão nº: 3043901/2025
Expedição: 16/01/2025, às 15:15:57
Validade: 15/07/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA 89901916968 (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **27.213.392/0001-23**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

PODER JUDICIÁRIO

Comarca de Mandaguaçu - Estado do Paraná

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS

Rua Juventino Baraldi, 247 - Centro - CEP 87.160-000 - Telefone: (44) 3245-4558
Email: p_tanamati@hotmail.com

CERTIDÃO NEGATIVA

Número: 202501211215236404282

** PAULO TANAMATI **, Distribuidor e anexos da Comarca de Mandaguaçu, Estado do Paraná, etc...

C E R T I F I C A, a pedido verbal de parte interessada, que revendo em o Cartório a seu cargo, os Livros de Registro e Distribuição de Feitos CÍVEIS, nos mesmos constatou a INEXISTÊNCIA de quaisquer pedidos de FALÊNCIA, CONCORDATA, RECUPERAÇÃO JUDICIAL e EXTRAJUDICIAL (Lei nº 11.101/2005) contra:

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
CNPJ: 27.213.392/0001-23

Observações:
Não Há.

**** Buscas Efetuadas nos Últimos 20 anos.*
**** Esta CERTIDÃO não aponta, ordinariamente, os processos em que a pessoa cujo nome foi pesquisado figura como Autor(a).*

***** CERTIDÃO EMITIDA POR PROCESSO ELETRÔNICO COM BASE NA LEI 11.419 DE 19.12.2006. *****
***** EMOLUMENTOS -> VALOR DA CERTIDÃO: R$ 42,95 - 155 VRC *****

O referido é verdade e dá fé.

Mandaguaçu/PR, terça-feira, 21 de janeiro de 2025.

PAULO TANAMATI:24031704968 Assinado de forma digital por PAULO TANAMATI:24031704968
Dados: 2025.01.21 12:16:25 -03'00'

CARTÓRIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS DE MANDAGUAÇU/PR
Assinado Digitalmente

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23
Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul
CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024
EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2024

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA, pessoa jurídica de direito privado, com sede na Rua Alexandre Arruda Neto, Nº 155, Centro Sul, CEP 87160-236, Município de Mandaguaçu, Estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23, neste ato representada por seu representante legal, vem, respeitosamente, apresentar as presentes **CONTRARRAZÕES** ao recurso administrativo interposto por **SARANDI TRATORES LTDA**, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e demais dispositivos legais aplicáveis, conforme segue:

I - DO RECONHECIMENTO DA PROCEDÊNCIA PARCIAL DO RECURSO

1. A empresa ora Contrarrazoante concorda com o Recurso interposto pela empresa SARANDI TRATORES LTDA no que tange à incompatibilidade do ramo de atividade da empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** com o objeto da licitação, razão pela qual a referida empresa deve ser desclassificada dos lotes 04 e 05, conforme disposição contida nos itens 4.1 e 6.2 do Edital nº 59/2024 e o entendimento consolidado no artigo 5º da Lei nº 14.133/21.
2. O edital vincula a Administração Pública, e sua inobservância representa violação aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e vinculação ao instrumento convocatório.

II - DA INABILITAÇÃO INDEVIDA DA EMPRESA LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

3. Todavia, a empresa ora Contrarrazoante foi indevidamente inabilitada sob o fundamento de não apresentação da **Certidão Negativa de Débitos Federais (CND)**. Ocorre que a empresa **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA** é um **Microempreendedor Individual (MEI)**, possuindo os mesmos benefícios

concedidos às **Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP)**, conforme preceitua a **Lei Complementar nº 147/2014**.

4. Nos termos do artigo 43 da **Lei Complementar nº 123/2006**, com a redação dada pela **Lei Complementar nº 147/2014**, as microempresas e empresas de pequeno porte têm o direito de **apresentar as certidões exigidas apenas no momento da contratação**, e não na fase de habilitação. O artigo 43 dispõe:

Art. 43. Nas licitações públicas, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.
§ 1º. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à melhor proposta.
§ 2º. A regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

5. A jurisprudência é pacífica nesse sentido:

"A exigência de regularidade fiscal só deve ser cumprida no momento da contratação, e não na fase de habilitação, para microempresas e empresas de pequeno porte, conforme previsto na Lei Complementar nº 147/2014." (TJPR - Acórdão nº XXXXXXX, Rel. Des. XXXXXXXX, julgado em XX/XX/XXXX)

6. Dessa forma, a empresa **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA** foi inabilitada de forma indevida, uma vez que deveria ter sido resguardado o seu direito de apresentar a **CND Federal** apenas na fase de contratação.

III - DO PEDIDO

Diante do exposto, requer-se:

1. O provimento do recurso interposto pela **SARANDI TRATORES LTDA** para desclassificar a empresa **VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI** dos lotes 04 e 05 por incompatibilidade do ramo de atividade com o objeto da licitação;
2. O reconhecimento da **inabilitação indevida** da empresa **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA**, determinando-se sua reabilitação no certame, com base nos benefícios legais concedidos aos **MEIs**, nos termos da **Lei Complementar nº 147/2014**;

27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

CNPJ sob nº 27.213.392/0001-23

Rua Alexandre Arruda Neto, nº 155 – Centro Sul

CEP 87160-236 em Mandaguaçu / PR

3. A continuidade da participação da empresa **LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA** no pregão eletrônico, garantindo-se a ampla concorrência e o cumprimento das normas aplicáveis.

Nestes termos, pede deferimento.

Mandaguaçu - PR, [DATA]

Documento assinado digitalmente
LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA
Data: 31/01/2025 09:16:27-0300
Verifique em https://validar.iti.gov.br

LUIZ CARLOS IDALINO DA SILVA

›Consulta Optantes

Data da consulta: 22/01/2025 13:43:38

Identificação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: **07.257.649/0001-31**
A opção pelo Simples Nacional e/ou SIMEI abrange todos os estabelecimentos da empresa

Nome Empresarial: **VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA**

Situação Atual

Situação no Simples Nacional: **NÃO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

✚ Mais informações

Voltar (/consultaoptantes) | Gerar PDF

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.257.649/0001-31 **MATRIZ**		**04/03/2005**

NOME EMPRESARIAL
VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIAPARTS CAR SERVICE	**EPP**

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HEITOR ALENCAR FURTADO	**7369**	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.706-000	**JARDIM SANTOS DUMONT**	**PARANAVAI**	**PR**

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VIAPARTS.COM	**(44) 3423-0858**

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	**04/03/2005**

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **22/01/2025** às **13:56:43** (data e hora de Brasília). Página: **1/1**

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA
07.257.649/0001-31 MATRIZ		04/03/2005

NOME EMPRESARIAL
VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)	PORTE
VIAPARTS CAR SERVICE	EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
206-2 - Sociedade Empresária Limitada

LOGRADOURO	NÚMERO	COMPLEMENTO
AV HEITOR ALENCAR FURTADO	7369	********

CEP	BAIRRO/DISTRITO	MUNICÍPIO	UF
87.706-000	JARDIM SANTOS DUMONT	PARANAVAI	PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO	TELEFONE
FINANCEIRO@VIAPARTS.COM	(44) 3423-0858

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)
*****

SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA	04/03/2005

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL
********	********

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia **27/12/2024** às **11:53:00** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.257.649/0001-31
NIRE 41600597486
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior (27/12/1986), empresário, residente e domiciliado Rua Yayoni Otake Ono, n° 269 Jardim das Nações, CEP: 87703-521, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 91106140 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 064.425.729-60, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **"VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI"** com sede e foro em Paranavaí-PR, na Avenida Heitor Alencar Furtado n° 7369, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600597486 por despacho em sessão de 04/03/2005 e inscrito no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, RESOLVE por este instrumento particular, alterar e consolidar o ato constitutivo da empresa mediante as seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da EIRELI passa a ser:
(CNAE 4530-7/01) - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; ar-condicionado;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4681-8/05) - Comércio atacadista de lubrificantes;
(CNAE 2950-6/00) - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; ou retífica;
(CNAE 3314-7/02) - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
(CNAE 3321-0/00) - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; bomba injetora;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/05) - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/06) - Serviço de borracharia para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.257.649/0001-31
NIRE 41600597486
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
(CNAE 5229-0/02) - Serviços de reboque de veículos;
(CNAE 6462-0/00) - Holdings de instituições não financeiras;

CLÁUSULA SEGUNDA – Eleva-se o capital da referida EIRELI que passará a ser de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), sendo um aumento no valor de R$ 500.000,00 (quinhentos mil reais), integralizados no ato a partir de lucros acumulados apurados até 31/07/2022.

CLÁUSULA TERCEIRA - O capital social é de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizados em moedas correntes, assim distribuído ao titular:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA	800.000	800.000,00	100,00
TOTAL	**800.000**	**800.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUARTA – Para tanto passa a transcrever, na íntegra, o ato constitutivo da referida EIRELI, com o teor seguinte:

ATO CONSTITUTIVO CONSOLIDADO
VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
NIRE 41600597486
CNPJ/MF 07.257.649/0001-31

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA, brasileiro, casado sob o regime de comunhão parcial de bens, maior (27/12/1986), empresário, residente e domiciliado Rua Yayoni Otake Ono, n° 269 Jardim das Nações, CEP: 87703-521, na cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, portador do RG nº 91106140 expedida pela SSP-PR e inscrito no CPF sob nº 064.425.729-60, na condição de titular da Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI **"VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI"** com sede e foro em Paranavaí-PR, na Avenida Heitor Alencar Furtado n° 7369, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, com contrato social registrado na Junta Comercial do Estado do Paraná sob nº 41600597486 por despacho em sessão de 04/03/2005 e inscrito no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, promove a consolidação do ato constitutivo, conforme as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – TIPO JURÍDICO E RAZÃO SOCIAL: O Tipo jurídico da empresa será: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA –

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.257.649/0001-31
NIRE 41600597486
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

EIRELI, com sub-rogação de todos os direitos e obrigações pertinentes e girará sob a razão social de **"VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI"** com sede e foro em Paranavaí-PR, na Avenida Heitor Alencar Furtado n° 7369, Jardim Santos Dumont, CEP 87706-000, podendo, a qualquer tempo, a critério de seu titular, abrir ou fechar filiais, em qualquer parte do território nacional.

CLÁUSULA SEGUNDA – OBJETO SOCIAL:
(CNAE 4530-7/01) - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; ar-condicionado;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4681-8/05) - Comércio atacadista de lubrificantes;
(CNAE 2950-6/00) - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; ou retífica;
(CNAE 3314-7/02) - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
(CNAE 3321-0/00) - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; bomba injetora;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/05) - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/06) - Serviço de borracharia para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
(CNAE 5229-0/02) - Serviços de reboque de veículos;
(CNAE 6462-0/00) - Holdings de instituições não financeiras;

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.257.649/0001-31
NIRE 41600597486
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA TERCEIRA – PRAZO DE DURAÇÃO: O prazo de duração é por tempo indeterminado, tendo iniciado suas atividades em 04/03/2005. É garantida a continuidade da pessoa jurídica diante do impedimento por força maior ou impedimento temporário ou permanente da titular, podendo a empresa ser alterada para atender uma nova situação.

CLÁUSULA QUARTA – CAPITAL SOCIAL: O capital social é de R$800.000,00 (oitocentos mil reais), totalmente integralizados em moedas correntes, assim distribuído ao titular:

SÓCIOS	QUOTAS	CAPITAL R$	%
ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA	800.000	800.000,00	100,00
TOTAL	**800.000**	**800.000,00**	**100,00**

CLÁUSULA QUINTA – ADMINISTRAÇÃO DA EMPRESA: A administração da sociedade será exercida pelo titular **ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA**, a quem caberá, dentre outras atribuições, a representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial da empresa EIRELI.

PARAGRAFO ÚNICO – A responsabilidade do titular é limitada ao capital integralizado e a empresa será regida pelo regime jurídico da empresa limitada e supletivamente pelas leis das Sociedades Anônimas.

CLÁUSULA SEXTA – EXERCÍCIO SOCIAL: O término de cada exercício social será encerrado em 31 de Dezembro do ano civil, com a apresentação do balanço patrimonial e resultado econômico do ano fiscal.

CLÁUSULA SÉTIMA – DECLARAÇÃO DE DESIMPEDIMENTO: O titular declara sob as penas da lei, que não está impedido, por lei especial, nem condenado ou que se encontra sob os efeitos de condenação, que o proíba de exercer a administração desta EIRELI, bem como não está impedido, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos ou crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa de concorrência, contra as relações de consumo, fé pública ou a propriedade. (Art 1.011, § 1º, CC/2002).

CLÁUSULA OITAVA – DECLARAÇÃO: Declara o titular da EIRELI, para os devidos fins e efeitos de direito, que o mesmo não participa de nenhuma outra pessoa jurídica dessa modalidade.

VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI
CNPJ 07.257.649/0001-31
NIRE 41600597486
SEGUNDA ALTERAÇÃO DO ATO CONSTITUTIVO

CLÁUSULA NONA – ENQUADRAMENTO: Declara o titular que a presente empresa se enquadra como EMPRESA DE PEQUENO PORTE. conforme disposto na Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

CLÁUSULA DÉCIMA – FORO: Fica eleito o foro da Cidade de Paranavaí, Estado do Paraná, para resolver quaisquer litígios oriundos do presente Ato.

O presente instrumento será assinado em 1 (uma) via.

Paranavaí-PR, 18 de Agosto de 2022.

ÁLVARO CÂNDIDO DA SILVA

TERMO DE AUTENTICIDADE

Eu, RUBENS RICARDO POLIDO, com inscrição ativa no CRC/PR, sob o n° 049198, registrado em 01/03/1984, inscrito no CPF n° 01701237903, DECLARO, sob as penas da Lei Penal, e sem prejuízo das sanções administrativas e cíveis, que este documento é autêntico e condiz com o original.

IDENTIFICAÇÃO DO(S) ASSINANTE(S)		
CPF	N° do Registro	Nome
01701237903	049198	RUBENS RICARDO POLIDO

PARANÁ

JUNTA COMERCIAL DO PARANÁ

CERTIFICO O REGISTRO EM 31/08/2022 11:10 SOB N° 20225867265.
PROTOCOLO: 225867265 DE 30/08/2022.
CÓDIGO DE VERIFICAÇÃO: 12211504323. CNPJ DA SEDE: 07257649000131.
NIRE: 41600597486. COM EFEITOS DO REGISTRO EM: 18/08/2022.
VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
SECRETÁRIO-GERAL
www.empresafacil.pr.gov.br

A validade deste documento, se impresso, fica sujeito à comprovação de sua autenticidade nos respectivos portais, informando seus respectivos códigos de verificação.

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ALVARO CÂNDIDO DA SILVA

FILIAÇÃO
OLISSES CÂNDIDO DA SILVA
ZELINDA MARTINI CÂNDIDO DA SILVA

DATA NASCIMENTO: **27/12/1986**
NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR: **IIPR**

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: **064.425.729-50**
REGISTRO GERAL: **9.110.614-0**
DATA DE EXPEDIÇÃO: **16/11/2023**
REGISTRO CIVIL:
C.CAS=129890.01.55.2018.2.00050.136.0013437-20

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO
DIRETOR

ASSINATURA DO DIRETOR

ESTADO DO PARANÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
DEPARTAMENTO DA POLÍCIA CIVIL
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO

NOME
ALVARO CÂNDIDO DA SILVA

FILIAÇÃO
OLISSES CÂNDIDO DA SILVA
ZELINDA MARTINI CÂNDIDO DA SILVA

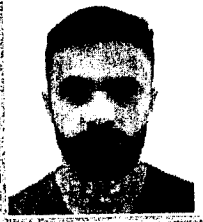

DATA NASCIMENTO: **27/12/1986**
NATURALIDADE: **PATO BRANCO/PR**
ÓRGÃO EXPEDIDOR
IIPR

ASSINATURA DO TITULAR

CPF: **064.425.729-60**
REGISTRO GERAL: **9.110.614-0**
DATA DE EXPEDIÇÃO **16/11/2023**
REGISTRO CIVIL
C.CAS=129890.01.55.2018.2.00050.136.0013437-20

POLEGAR DIREITO

MARCUS VINICIUS DA COSTA MICHELOTTO

ASSINATURA DO DIRETOR

MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 07.257.649/0001-31

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <http://rfb.gov.br> ou <http://www.pgfn.gov.br>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 11:54:12 do dia 27/12/2024 <hora e data de Brasília>.
Válida até 25/06/2025.
Código de controle da certidão: **1251.0B28.57ED.10B9**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

Certidão Negativa

de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 035658413-80

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **07.257.649/0001-31**
Nome: **VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 26/04/2025 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br

Emitido via Internet Pública (27/12/2024 11:54:57)

MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO PARANÁ
SECRETARIA DE FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS 42711/2024

Contribuinte

Nome/Razão:	**2178800 - VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP**
CNPJ/CPF:	07.257.649/0001-31
Endereço:	AVENIDA DEPUTADO HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369
Complemento:	
Bairro:	JARDIM SANTOS DUMONT — Cidade: Paranavaí - PR

Finalidade

Certidão de Débito - Contribuinte

Observações

DATA DE EMISSÃO	DATA DE VALIDADE
27/12/2024	**90 dias**

Ressalvado o direito da Fazenda Municipal de cobrar as dividas que venham a ser apuradas, de responsabilidade do contribuinte abaixo identificado C E R T I F I C O que, em nome de **VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP** até a presente data não existem, em aberto, débitos de tributos municipais.

Paranavaí - PR, 27 de dezembro de 2024.

CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 07.257.649/0001-31

Razão Social: VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI EPP

Endereço: AV HEITOR ALENCAR FURTADO 7369 ZONA RURAL / JARDIM SANTOS DUMON / PARANAVAI / PR / 87706-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Servico - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade:27/12/2024 a 25/01/2025

Certificação Número: 2024122702481298438085

Informação obtida em 27/12/2024 11:57:41

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 07.257.649/0001-31
Certidão nº: 88909849/2024
Expedição: 27/12/2024, às 11:59:16
Validade: 25/06/2025 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **07.257.649/0001-31, NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.
Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022.
Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.
A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (http://www.tst.jus.br).
Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE
Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.

Dúvidas e mais informações: www.tst.jus.br

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

TITULAR
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
JURAMENTADOS
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **AÇÃO DE FALENCIA NESTE FORO JUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento contra:

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 07.257.649/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Dezembro de 2024, 12:34:18

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor e Anexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Custas = R$ 43,00

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DO PARANÁ
COMARCA DE PARANAVAI

OFICIO DISTRIBUIDOR E ANEXOS
AV. PARANA, 1422 - JARDIM AMÉRICA
PARANAVAI/PR - 87705900

T I T U L A R
EDILBERTO FERREIRA DA SILVA
J U R A M E N T A D O S
ALEXANDRE VELASCO CEREJA
MAYCON TANAKA DE REZENDE

Certidão Negativa

Certifico, a pedido de parte interessada, que revendo os registros no banco de dados dos arquivos de distribuição referente a **PEDIDO DE RECUPERAÇÃO JUDICIAL NESTE FORO JUDICIAL E EXTRAJUDICIAL - LEI Nº 11.101/2005**, sob minha guarda neste cartório verificou **NÃO CONSTAR** nenhum registro em andamento a favor de:

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

CNPJ 07.257.649/0001-31, no período compreendido entre a presente data e os últimos 20 anos que a antecedem.

PARANAVAI/PR, 17 de Dezembro de 2024, 12:34:18

MAYCON TANAKA DE REZENDE

Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

JUIZO DE DIREITO DA
COMARCA DE PARANAVAÍ
Cartório Distribuidor eAnexos
Edilberto Ferreira da Silva
Titular
Alexandre Velasco Cereja
Empregado Juramentado
Maycon Tanaka de Rezende
Empregado Juramentado

Custas = R$ 43,00

Empresa Fácil

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PARANAVAÍ
DIRETORIA VIGILÂNCIA EM SAÚDE

ALVARÁ SANITÁRIO

Número 1541-2022

Nome Fantasia:

Razão Social: VIAPARTS PECAS E SERVICOS EIRELI

CNPJ: 07.257.649/0001-31

Inscrição Municipal:

Atividade Principal: 4530-7/03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

Atividade(s) Secundária(s): 4732-6/00 - Comércio varejista de lubrificantes, 4530-7/05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar, 4520-0/01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores, 4530-7/01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores, 4520-0/06 - Serviços de borracharia para veículos automotores, 4520-0/02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores, 4520-0/04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores, 3314-7/02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas, 4520-0/03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores, 2950-6/00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores, 4520-0/05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores, 4744-0/01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas, 3314-7/16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas, 3321-0/00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais, 4681-8/05 - Comércio atacadista de lubrificantes, 4530-7/04 - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores, 4520-0/07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, 3314-7/12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas, 5229-0/02 - Serviços de reboque de veículos

Responsável Técnico:

Município: Paranavaí **Endereço:** AVENIDA HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369, , JARDIM SANTOS DUMONT

CEP: 87706000

Local e data: Paranavaí, quarta, 24 de agosto de 2022

Validade:

NATAN GONÇALVES TOBIAS
Diretoria Vigilância em Saúde

Observação

•
METRAGEM: 1.251,60M²
LIBERADO PELA EQUIPE DA VIGILANCIA EM SAÚDE EM 24/08/2022:

GRACIELE H. HEDLER GIOTTO E JOSE CARLOS DA SILVA.

LICENÇA SANITÁRIA VÁLIDA POR PRAZO INDETERMINADO SEGUNDO O DECRETO MUNICIPAL Nº 22.786/2021

Código de Autenticidade: **22XSAJGHUP**

EMITIDO PELO FUNCIONÁRIO GRACIELE HERMESDORFF HEDLER GIOTTO

Esse documento deverá permanecer exposto em local visível no estabelecimento empresarial

ESTADO DO PARANÁ

POLÍCIA MILITAR DO PARANÁ

CORPO DE BOMBEIROS

9SGBI - SPCIP PARANAVAI

CLCB - CERTIFICADO DE LICENCIAMENTO DO CORPO DE BOMBEIROS - CLCB 3.9.01.24.0000801290-43

A Seção de Prevenção Contra Incêndio e a Desastres do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Paraná licencia a edificação/estabelecimento/evento/área de risco abaixo qualificada, por estar em conformidade com a legislação de prevenção contra incêndio e a desastres em vigor:

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

Nome Fantasia: VIA PARTS UTILITARIOS E VANS
CPF/CNPJ: 07.257.649/0001-31
Código da Atividade Econômica (CNAE):
4530/7-03 - COMÉRCIO A VAREJO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS NOVOS PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
3314/7-12 - MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO DE TRATORES AGRÍCOLAS
4313/4-00 - OBRAS DE TERRAPLENAGEM
7719/5-99 - LOCAÇÃO DE OUTROS MEIOS DE TRANSPORTE NÃO ESPECIFICADOS ANTERIORMENTE, SEM CONDUTOR
4520/0-01 - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E REPARAÇÃO MECÂNICA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-04 - SERVIÇOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
4520/0-02 - SERVIÇOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES
2950/6-00 - RECONDICIONAMENTO E RECUPERAÇÃO DE MOTORES PARA VEÍCULOS AUTOMOTORES
4530/7-05 - COMÉRCIO A VAREJO DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS-DE-AR
Logradouro: AV DEP HEITOR ALENCAR FURTADO Número: 7369
Bairro: JARDIM SANTOS DUMONT Município: PARANAVAI-PR

PREVENÇÃO E COMBATE A INCÊNDIO E A DESASTRES

Área Total: 1.251,60 m²

Área Vistoriada: 600,00 m²

Ocupação: G-4 - SERVIÇO DE CONSERVAÇÃO, MANUTENÇÃO E REPAROS

Capacidade de Público: 25 PESSOAS

Uso de GLP: NÃO PERMITIDO

Medidas de prevenção e combate a incêndios e a desastres:

ILUMINAÇÃO DE EMERGÊNCIA

OBSERVAÇÕES

Processo de licenciamento simplificado, nos termos da Lei Estadual nº 19.449, de 5 de abril de 2018.
Este documento foi emitido mediante informações declaradas pelo solicitante.
Esta licença perde a validade, a qualquer tempo, caso ocorram alterações que impliquem em inconformidade com a legislação de prevenção e combate a incêndio e a desastres em vigor.
O Corpo de Bombeiros Militar poderá fiscalizar a edificação/estabelecimento/área de risco/evento a qualquer tempo.
A renovação desta licença poderá ser solicitada a partir de 30 dias antes da data de seu vencimento

LICENÇA VÁLIDA ATÉ: 2 de Setembro de 2025

Documento emitido eletronicamente pelo Sistema PrevFogo.
A autenticidade deve ser confirmada no endereço www.prevfogo.pr.gov.br através do link "Verificar Autenticidade Documentos."

JUCEPAR

Governo do Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Serviços
Junta Comercial do Estado do Paraná

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

CERTIDÃO SIMPLIFICADA

Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantis - SINREM

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data da sua expedição.

Nome Empresarial: VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

Protocolo: PRC2500010945

NIRE : 41600597486
Natureza Jurídica: Sociedade Empresária Limitada

NIRE (Sede)	CNPJ	Data de Ato Constitutivo	Início de Atividade
41600597486	07.257.649/0001-31	04/03/2005	25/02/2005

Endereço Completo
Avenida HEITOR ALENCAR FURTADO, Nº 7369, JARDIM SANTOS DUMONT - Paranavaí/PR - CEP 87706-000

Objeto Social
COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES AR-CONDICIONADO COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS DE AR COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES RECONDICIONAMENTO E RECUPERACAO DE MOTORES PARA VEICULOS AUTOMOTORES OU RETIFICA MANUTENCAO E REPARACAO DE EQUIPAMENTOS HIDRAULICOS E PNEUMATICOS, EXCETO VALVULAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES AGRICOLAS MANUTENCAO E REPARACAO DE TRATORES, EXCETO AGRICOLAS INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO MECANICA DE VEICULOS AUTOMOTORES BOMBA INJETORA SERVICOS DE LANTERNAGEM OU FUNILARIA E PINTURA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE MANUTENCAO E REPARACAO ELETRICA DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE ALINHAMENTO E BALANCEAMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE LAVAGEM, LUBRIFICACAO E POLIMENTO DE VEICULOS AUTOMOTORES SERVICO DE BORRACHARIA PARA VEICULOS AUTOMOTORES SERVICOS DE INSTALACAO, MANUTENCAO E REPARACAO DE ACESSORIOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS HOLDINGS DE INSTITUICOES NAO-FINANCEIRAS

Capital Social	Porte	Prazo de Duração
R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais) **Capital Integralizado** R$ 800.000,00 (oitocentos mil reais)	EPP (Empresa de Pequeno Porte)	Indeterminado

Dados do Sócio

Nome	CPF/CNPJ	Participação no capital	Espécie de sócio	Administrador	Término do mandato
ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60	R$ 800.000,00	Sócio	S	Indeterminado

Dados do Administrador

Nome	CPF	Término do mandato
ALVARO CANDIDO DA SILVA	064.425.729-60	Indeterminado

Último Arquivamento

Data	Número	Ato/eventos	Situação
09/12/2022	T4160059748	904 / 046 - TRANSFORMACAO	ATIVA **Status** SEM STATUS

Esta certidão foi emitida automaticamente em 03/01/2025, às 14:36:21 (horário de Brasília).
Se impressa, verificar sua autenticidade no **https://www.empresafacil.pr.gov.br**, com o código **IGLFMHE1**.
Em caso de divergência de dados, solicitar a correção através do "Fale Conosco" (https://www.juntacomercial.pr.gov.br/webservices/jucepar/faleconosco) no prazo de 30 dias da emissão deste documento.

LEANDRO MARCOS RAYSEL BISCAIA
Secretário(a) Geral

RECEITA ESTADUAL DO PARANÁ

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO
SECRETARIA DA FAZENDA

Comprovante de Inscrição Cadastral - CICAD

Inscrição no CAD/ICMS	Inscrição CNPJ	Início das Atividades
90379304-04	07.257.649/0001-31	08/2006

Empresa / Estabelecimento

Nome Empresarial **VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA**

Título do Estabelecimento

Endereço do Estabelecimento **AV HEITOR ALENCAR FURTADO, 7369 - JARDIM SANTOS DUMONT - CEP 87706-000**
FONE: (44) 3423-0858

Município de Instalação **PARANAVAI - PR, DESDE 08/2006**
(Estabelecimento Matriz)

Qualificação

Situação Atual **ATIVO - REGIME NORMAL / NORMAL - DIA 12 DO MES+1, DESDE 09/2022**

Natureza Jurídica **206-2 - SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA**

Atividade Econômica Principal do Estabelecimento **4530-7/03 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**

Atividade(s) Econômica(s) Secundária(s) do Estabelecimento
- **3321-0/00 - INSTALACAO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS**
- **4530-7/01 - COMERCIO POR ATACADO DE PECAS E ACESSORIOS NOVOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- **4530-7/04 - COMERCIO A VAREJO DE PECAS E ACESSORIOS USADOS PARA VEICULOS AUTOMOTORES**
- **4530-7/05 - COMERCIO A VAREJO DE PNEUMATICOS E CAMARAS-DE-AR**
- **4681-8/05 - COMERCIO ATACADISTA DE LUBRIFICANTES**
- **4732-6/00 - COMERCIO VAREJISTA DE LUBRIFICANTES**
- **4744-0/01 - COMERCIO VAREJISTA DE FERRAGENS E FERRAMENTAS**
- **5229-0/02 - SERVICOS DE REBOQUE DE VEICULOS**

Quadro Societário

Tipo	Inscrição	Nome Completo / Nome Empresarial	Qualificação
CPF	**064.425.729-60**	**ALVARO CANDIDO DA SILVA**	**SÓCIO-ADMINISTRADOR**

Este CICAD tem validade até 02/02/2025.

Os dados cadastrais deste estabelecimento poderão ser confirmados via Internet **www.fazenda.pr.gov.br**

Estado do Paraná
Secretaria de Estado da Fazenda
Receita Estadual do Paraná

CAD/ICMS Nº 90379304-04

Emitido Eletronicamente via Internet
03/01/2025 10:49:09

Dados transmitidos de forma segura
Tecnologia CELEPAR

PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
ESTADO DO PARANÁ
Secretaria Municipal de Meio Ambiente
Rua Irati, nº 980 - Parque Ouro Branco
CEP. 87.704-170 – Paranavaí/PR
Contato: (44) 3422-9958 – semampvai@gmail.com

DECLARAÇÃO DE ANÁLISE D0 PLANO DE GERENCIAMENTO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Declaramos que a empresa, **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI**, registrada no **CNPJ 07.257.649/0001-31**, sediada no endereço **Av. Heitor Alencar Furtado, nº 7369, CEP: 87.706-000, Jardim Santos Dumont - Paranavaí/PR**, apresentou o Plano de Gerenciamento de Resíduos Sólidos (PGRS) junto a esta Secretaria sob responsabilidade técnica da Tecnóloga em Gestão Ambiental **CÉLIA REGINA PANUCI, CRQ 0920 4053**, sendo o mesmo analisado e aprovado pela Secretaria de Meio Ambiente.

A veracidade das informações contidas no PGRS é de inteira responsabilidade do proprietário da empresa e do responsável técnico pela elaboração.

Paranavaí, 19 de Junho de 2024.

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICACAO
102.292.749-35
MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ
19/06/2024 09:10:11 -03:00
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

BEATRIZ CARRARO DA PURIFICAÇÃO
Engenheira Civil – Decreto 25.060/2023

DECLARAÇÃO VÁLIDA POR DEZ (10) MESES

PARANÁ
GOVERNO DO ESTADO

Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável e do Turismo - SEDEST
Instituto Água e Terra

Numero do Protocolo: 19.382.641-5

Numero do Documento: 282129-R1

RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE OPERAÇÃO

Validade da Licença: 11/10/2027

O Instituto Água e Terra, com base na legislação ambiental e demais normas pertinentes, e tendo em vista o contido no expediente protocolado sob o nº 19.382.641-5, concede LO - Licença de Operação nas condições e restrições abaixo especificadas:

1. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDEDOR

CPF/CNPJ: 07.257.649/0001-31

Nome/Razão Social: VIA PARTS - PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP

RG/Inscrição Estadual:

Logradouro e Número: Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369

Bairro: Jardim Santos Dumont

Município / UF: Paranavaí/PR

CEP: 87.706-000

2. IDENTIFICAÇÃO DO EMPREENDIMENTO

Atividade:
Manutenção e reparação de veículos automotores pesados

Porte: Pequeno

Atividade Específica:
Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores, Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores

Detalhes da Atividade:

Coordenadas UTM (E, N): 353376.0 - 7447931.2

Logradouro e Número: Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369

Bacia Hidrográfica: Ivaí

Bairro: Jardim Santos Dumont

Município / UF: Paranavaí/PR

CEP: 87.706-000

3. CARACTERÍSTICAS DO EMPREENDIMENTO

3.1 PRODUTO ARMAZENADO

Descrição	Quantidade/Dia	Tipo de Armazenamento
detergentes biodegradáveis	15,00 l	Silo Vertical
estopas e flanelas	5,00 kg	Silo Vertical
gasolina	10,00 l	Silo Vertical
óleo diesel	0,10 l	Silo Vertical
peças de reposição de veículos pequenos, médios e pesados	5.000,00	Silo Vertical

3.2 ÁGUA UTILIZADA

Origem da Água	Tipo de Uso	Volume (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E/N)
Rede Pública	Humano e Empreendimento	0,23	-	-

3.3 EFLUENTES LÍQUIDOS

Origem Efluente	Forma Tratamento	Destino Final	Vazão (m³/hora)	Nº Outorga	Coordenadas UTM (E/N)
Efluente de esgoto sanitário	Rede Pública	Rede Pública	0,10	-	-
Higienização de máquinas e equipamentos	AT	Rede Pública	0,13	-	-

3.4 RESÍDUOS SÓLIDOS

Código e Descrição	Quant./Dia	Destino Final
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	2,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	3,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes (incluindo filtros de óleo não anteriormente	10,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150202 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	1,00 kg	Aterro Industrial Terceiros
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	25,00 kg	Sucateiros intermediários
150203 - Absorventes, materiais filtrantes, panos de limpeza e vestuário de proteção não	2,50 kg	Aterro Industrial Terceiros
130201 - Óleos de motores, transmissões e lubrificação usados ou contaminados	0,15 l	Reutilização/Recuperação externa
200108 - Resíduos biodegradáveis de cozinhas e cantinas	0,05 kg	Aterro Municipal

Obs.: A unidade de medida será a [illegible] de responsabilidade do empreendedor.

4. CONDICIONANTES

1. Renovação de Licença de Operação para a oficina mecânica de veículos automotores leves, médios e pesados, realizando serviços de Alinhamento, Balanceamento, cambagem, troca de cleck e lubrificantes, comércio varejista de peças e acessórios para veículos automotores, serviços elétricos e de injeção eletrônicas, serviços mecânicos em geral de veículos leves, serviços de funilaria e pintura de qualquer proporção, localizado na Avenida Heitor de Alencar Furtado, nº 7369 Jardim Santos Dumont, lote nº [illegible], matrículas nº 36998 e 36999, Município de Paranavaí, sob as coordenadas 22 K 353376.0 m E 7447931.2 m S, durante o período de validade desta licença.

2. A presente Licença foi emitida de acordo com o que estabelecem os Artigos 8º, Inciso III da Resolução Nº 237/97 - CONAMA, e 3º, Inciso VII da Resolução Nº 107/2021 - CEMA, 09 de Setembro de 2009, e autoriza a operação propriamente dita do empreendimento e atividade, devendo ser observados, rigorosamente, durante sua operação, os dados e planos listados, bem como outros eventuais constantes de fases anteriores do licenciamento ambiental.

3. A concessão desta licença não impedirá exigências futuras, decorrentes do avanço tecnológico ou da modificação das condições ambientais, conforme Decreto Estadual 387/99 - Artigo 7º, § 2º.

4. O não cumprimento da legislação ambiental vigente autorizará a empresa e/ou seus representantes às sanções previstas na Lei Federal 9.605/98 e seus dispositivos regulamentares.

5. Fica proibida a queima a céu aberto de qualquer tipo de material, exceto nos casos definidos no artigo 15 da Resolução SEMA nº 031/2014.

6. Com relação ao dimensionamento do sistema de drenagem e/ou projetos de melhoria fica sugerido o aproveitamento e reuso de água da chuva de acordo com os critérios estabelecidos pela Norma NBR 15.527, tendo em vista as classes de reuso estabelecidas na Norma NBR 13.969, bem como o projeto de concepção estabelecido pelas Normas NBR 5626 e NBR 10.844.

7. Fica(m) obrigadas as empresas potencialmente poluidoras manterem pelo menos um responsável técnico ambiental durante a validade da respectiva licença, conforme Resolução estadual nº 046/2009, para emissão da Licença de Operação.

8. Caso esteja prevista a captação de água subterrânea e/ou água superficial deverá ser apresentada Outorga de Direito, e mantê-la atualizada, conforme a legislação ambiental vigente.

9. A presente licença não contempla aspectos de segurança das instalações, estando restrita a aspectos ambientais.

10. A renovação desta licença deverá ser requerida com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias da expiração do seu prazo de validade, [illegible] vigência automaticamente prorrogando até a manifestação do Instituto Água e Terra.

11. Ocorrendo o encerramento da atividade este órgão ambiental deverá ser informado por meio de procedimento próprio, protocolado e dirigido ao Diretor de

Presidente, instruído conforme estabelecido do Art. 92 da Resolução 10 /2020 - CEMA de 09 de Setembro de 2020.

12. A presente licença foi concedida com base nas informações apresentadas pelo requerente e não dispensa, tão pouco, substitui quaisquer outros Alvarás e/ou Certidões de qualquer natureza a que, eventualmente esteja sujeita, exigidos pela legislação federal, estadual ou municipal.

13. As ampliações ou alterações nos processos de produção ou volumes produzidos, ora licenciados, ensejarão novos licenciamentos, prévio, de instalação e de operação para a parte ampliada ou alterada.

14. Publicação da súmula de recebimento dessa licença no prazo de 30 dias no Diario Oficial do Estado de acordo com a Resolução vigente, pois não consta em anexo do SPI 19.382.641-5 o comprovante do valor da publicação.

15. A empresa é responsável pelo seu acondicionamento, armazenamento, coleta, transporte, tratamento, disposição final, pelo passivo ambiental oriundo da desativação de sua fonte geradora, bem como pela recuperação de áreas degradadas.

16. A emissão indireta de efluentes líquidos ao corpo hídrico (rio), através do sistema de galerias pluviais, depende de anuência formal vigente do município. Deverá obedecer aos parâmetros abaixo estabelecidos e, caso por ato municipal parâmetros de carga poluidora sejam ampliados e/ou padrões restringidos, a obediência deverá ser automática.

17. Para renovação dessa licença deverá ocorrer a apresentação dos certificados de destinação final de resíduos, durante a licença vigente.

18. Parâmetros de emissões de carga poluidora:
- pH entre 6 a 9;
- óleos e graxas e óleos minerais até 20 mg/l e vegetais até 50mg/l;
- Material sedimentável até 1ml/L em teste de 1 hora em cone Inmhoff;
- DBO (Demanda Bioquímica de Oxigênio) deverá ser inferior a 100 mg/L;
- DQO (Demanda Química de Oxigênio) deverá ser inferior a 300mg/L;
- Substancias tensoativas que reagem com azul de metileno até 2,0 mg/L;
- Temperatura inferior a 40o C;
- Toxidade aguda para Ophrida magna até FT 16, Vibrio fischeri até FT 8 e Desmodesmus subspicatus até FT 8;
- Benzeno até 1,2 mg/L;
- Etilbenzeno até 0,84 mg/L;
- Tolueno até 1,2.

Paranavaí, 11 de Outubro de 2022

Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO tem a validade acima mencionada, devendo em sua renovação ser solicitada ao Instituto Água e Terra com antecedência mínima de 120 (cento e vinte) dias. Quaisquer alterações ou expansões nos processos de produção ou volumes produzidos pela indústria e alterações ou expansões no empreendimento, deverão ser licenciados pelo Instituto Água e Terra. Esta LICENÇA DE OPERAÇÃO deverá ser afixada em local visível.

Assinatura do Representante

Digitally signed by HELIO VASCONCELOS FILHO:49713515900
Date: 2022.10.11 15:56:52 BRT

HELIO VASCONCELOS FILHO
Escritório Regional de Paranavaí

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

MUNICIPIO DE AMAPORÃ

Licitação Modalidade: PE 050/2020

Objeto: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURAS E PARCELADAS AQUISIÇÕES DE PEÇAS NOVAS ORIGINAIS E SERVIÇOS MECÂNICOS EM GERAL PARA OS VEÍCULOS DA FROTA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS URBANOS (CARROS LEVES E CAMINHÕES)

O MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ, inscrito no CNPJ sob nº 76.977.768/0001-81, situada no endereço AV. GETÚLIO VARGAS, 900 – CENTRO, com telefone (44) 3421 2323, no Município de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, atesta para os devidos fins que a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, situada no endereço AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369 – JD. SANTOS DUMONT, no Município de PARANAVAÍ, Estado do PARANÁ, já forneceu produtos e serviços iguais ao objeto: **REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES, COM FORNECIMENTO E TROCA DE PEÇAS DE REPOSIÇÃO A SEREM FORNECIDOS QUE ATENDAM AS MESMAS ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E PADRÕES DE QUALIDADE DAQUELAS PRODUZIDAS PELOS FABRICANTES DAS PEÇAS ORIGINAIS, ACESSÓRIOS, EQUIPAMENTOS OBRIGATÓRIOS E OUTRAS PEÇAS NECESSÁRIAS AO PERFEITO FUNCIONAMENTO DOS VEÍCULOS QUE COMPÕEM E IRÃO COMPOR A FROTA DO MUNICÍPIO DE PARANAVAÍ,** Processo Nº.: 173/2019; Pregão eletrônico Nº. 131/2019, ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. 72/2019 em plenas condições de uso, respeitando as especificações técnicas e quantidade exigidas, além de obedecer o prazo de entrega, para os lotes:

- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT;
- MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO;
- MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA AUTOMÓVEIS / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT;
- MECÂNICA CAMINHÕES VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ;
- MECÂNICA AUTOMÓVEIS / CAMINHONETAS NISSAN;

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2020.

Fabiano [illegible]
Diretor de Frotas e Combustíveis
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 18[illegible]2017

- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FIAT;
- MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS IVECO;
- MECÂNICA ÔNIBUS / MICROÔNIBUS VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA AUTOMÓVEIS / CAMINHONETAS VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS FORD;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS PEUGEOT;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS RENAULT;
- MECÂNICA CAMINHÕES VOLKSWAGEN;
- MECÂNICA VANS / AMBULÂNCIAS MERCEDES BENZ;
- MECÂNICA AUTOMÓVEIS / CAMINHONETAS NISSAN;

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

Paranavaí, 14 de dezembro de 2020.

Fabiano [illegible]
Diretor de Frotas e Combustíveis
Controladoria Geral do Município
Decreto nº 18[illegible]2017

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí, cujo CNPJ: 76.974.823/0001-80, localizada Rua Professora Dulce Cristi, 1170, centro, no Município de Santa Isabel do Ivaí, Estado do Paraná, Atesta para os devidos fins que a empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, ora licitante, inscrita no CNPJ sob n. 07.257.649/0001-31, situada no endereço Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369 – Jd. Santos Dumont, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, nos forneceu e peças e serviços de qualidade e atendendo as necessidades do nosso Município, conforme as licitações, Pregão Eletrônico de Nº 055/2022, Ata de Registro de Preços Nº 94/2022, atendendo os veículos da frota Municipal, sendo eles veículos médios de marcas (Renault, Ducato, Citroen, Mercedes Benz), pesado (onibus, micro ônibus, caminhão), maquinas e motores das marcas (Caterpillar, Wang, Hyundai, Komg, Jcb, Ford, Massey Fergurson, Ls, Case) e peças mecânica como elétrica.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com obrigações assumidas.

Santa Isabel do Ivaí Pr, 25 de Julho de 2022.

Prefeitura Municipal de Santa Isabel do Ivaí

José Carlos Ribeiro
Secretario de Serviços Urbanos,
Meio Ambiente e Agricultura

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Mirador, pessoa jurídica de direito público, estabelecido na Avenida Guaira, Nº. 153, Centro, na cidade de Mirador estado do Paraná, devidamente inscrita no CNPJ nº 75.475.442/0001-93, DECLARA, para os devidos fins e direitos de a quem possa interessar que a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- EPP, inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7369, Jardim Santos Dumont na cidade de Paranavaí estado do Paraná, fornece através do Pregão presencial nº 03/2017 cujo objeto é prestação de serviços mecânicos em geral e elétrica, com fornecimento de peças originais de reposição para manutenção corretiva e preventiva da frota de veículos integrantes do almoxarifado.

Não tendo nada a declarar que a desabone com respeito à qualidade, atendimento e o cumprimento das devidas obrigações.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Mirador, 18 de Setembro de 2017.

Reinaldo Pinheiro da Silva
Prefeito Municipal
CPF Nº 523.301.799-15

CARTÓRIO DE REGISTRO CIVIL E TABELIONATO DE NOTAS
Rua Dário Veloso 66 Mirador-PR Fone:(44)3434-1294
Selo Nº 914fc.9NwGV.hr6ZG-MxWwy.oUGS
Consulte esse selo em http://funarpen.com.br

Reconheço por Semelhança a assinatura de REINALDO PINHEIRO DA SILVA. Dou fé.
Mirador-Paraná, 25 de setembro de 2017.
Em Test° da Verdade.

Diogo Chimilovski Bragança - Escrevente Substituto

PREFEITURA MUNICIPAL DE
PRESIDENTE CASTELO BRANCO
seriedade, honestidade e trabalho

ATESTADO DE CAPACIDADE TECNICA

O Município de Presidente Castelo Branco, estabelecido na Rua José Peres Gonçales, centro nº 53, no município de Presidente Castelo Branco, devidamente inscrita no CNPJ nº 76.279.959/0001-70, DECLARA, para os devidos fins e direitos ou a quem possa interessar que a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI- EPP , inscrita no CNPJ nº 07.257.649/0001-31, localizada na Avenida Heitor Alencar Furtado nº 7369, Jardim Santos Dumond na cidade de Paranavaí estado do Paraná, fornece filtros e óleos lubrificantes para os veículos da frota Municipal, através do Pregão Presencial nº 028/2017, Processo nº 053/. Não tendo nada a declarar que a desabone com respeito à qualidade e atendimento.

Por ser a mais pura expressão da verdade, firmamos o presente.

Paranavaí, 22 de Maio de 2017.

Giselè Potila Faccin Gui
Prefeita Municipal

FIRMA RECONHECIDA

Tabelionato de Notas
Bruna Agostinho Barbosa Altoé
TABELIÃ
Rua Profª Laertes Munhoz, 353
Fone/Fax (44) 3252-4945
email: tabelionatonovaesperanca@gmail.com
CEP 87600-000 - Nova Esperança - Pr

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 75.380.071/0001-66, sediada na Av. Paraná nº 155, centro, na cidade de Rondon, Estado do Paraná, por seu representante, o Sr. Celso de Araújo Puerta, Controlador Interno Municipal, declara expressamente para os devidos fins que a empresa **VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP**, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, situada no endereço Av. Dep. Heitor de Alencar Furtado, 7369 – Jd. Santos Dumont, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, com base no Pregão Eletrônico Nº 36/2022, Ata de Registro de Preço Nº 107/2022, cumpriu e vem cumprindo com o fornecimento de todas peças e acessórios dos veículos, e serviços mecânicos para os veículos da frota municipal, conforme exigido dos veículos abaixo:

Veículos Leves GM: Montana, Spin;
Veículos Leves VW: Gol, Saveiro;
Veículos Leves FIAT: Uno, Strada, Palio, Fiorino, Doblo, Mobi, Argo, Cronos;
Veículos Camionete Ford: F1000;
Vans e Ambulâncias: Ducato;
Vans e Ambulâncias: Sprinter;
Veículos Pesados Ônibus: Vw 16.210, Vw 15.190, Vw Granmini;
Veículos Pesados Ônibus: Marcopolo/Volare Cinco, Marcopolo/Volare V8;
Veículos Pesados Ônibus: Mb Granmini, Mb 610, Mb Of 1113;
Veículos Pesados Caminhões: MB 1113, MB Atron 2729, MB Atego 1419, MB Atego 1719;
Veículos Pesados Caminhões: Ford F12000, Ford Cargo 2422, Ford Cargo 1317, Ford Cargo 1119;

E por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Rondon, 23 de setembro de 2022.

CELSO DE ARAÚJO PUERTA
Técnico em Contabilidade CRC - PR 039047/0-3
Controlador Interno - Rondon-PR

Celso de Araújo Puerta
CPF: 592.243.399-72
Controlador Interno Municipal

Atestado de Capacidade Técnica

A Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí, inscrita no CNPJ sob nº 75.798.576/0001-20, com sede administrativa localizada na AVENIDA IVAÍ,905, bairro CENTRO, CEP nº. 87770-000, nesta cidade de São Carlos do Ivaí/PR, com telefone (44) 3438-8400, no Município de São Carlos do Ivaí, Estado do Paraná, atesta para os devidos fins que a empresa VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, ora licitante, inscrita no CNPJ sob nº 07.257.649/0001-31, situada no endereço Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369 – Jd. Santos Dumont, no Município de Paranavaí, Estado do Paraná, nos forneceu e vem nos fornecendo peças e componentes, novos, de motor, transmissão e diferencial, Elétrica, suspensão, sistemas hidráulicos, freios, sistema de arrefecimento, ar condicionado, balanceamento e alinhamento, Pneus e outros correlatos referenciadas nas tabelas de preços Traz Valor, para manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota Municipal de São Carlos do Ivaí Pr, diante do Pregão Presencial de N° 55/2022, Ata de Registro de Preços N° 99/2022.

Atestamos que, tais fornecimentos foram executados satisfatoriamente, não existindo em nossos registros, até a presente data, fatos que desabonem sua conduta e responsabilidade com as obrigações assumidas.

São Carlos do Ivaí Pr, 10 de Março de 2023.

Prefeitura Municipal de São Carlos do Ivaí
Paulo Ribeiro de Oliveira
Secretário de Obras, Viação e Fomentos

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa Viaparts Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369 – Jd. Santos Dumont, Paranavaí Pr, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

a) Declaramos, para os devidos fins, que até a presente data inexistem fatos supervenientes impeditivos para habilitação no presente Pregão Eletrônico, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

b) Declaramos, para os devidos fins, que a empresa não foi declarada inidônea por nenhum órgão público de qualquer esfera de governo, estando apta a contratar com o poder público;

c) Declaramos estar cientes e concordamos com as condições contidas no Edital e seus anexos;

d) Assumimos a responsabilidade pelas transações que forem efetuadas no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras;

e) Declaramos que cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, de que trata o art. 93, da Lei nº 8.213/91;

f) Declaramos, para os fins do disposto no inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal, que não empregamos menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de 16 (dezesseis) anos, em qualquer trabalho, salvo na condição

de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos de idade, em cumprimento ao que determina o inciso VI. do art. 68, da Lei 14.133/2021;

g) Declaramos, para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente dos Processos Licitatórios/de Contratação Direta, instaurados por este Município, que o responsável legal da empresa é o Sr. Alvaro Candido da Silva, portador(a) da Cédula de Identidade RG sob nº 9.110.614-0, inscrito (a) no CPF sob nº 064.425.729-60, cuja função/cargo é proprietário, responsável pela assinatura do contrato/ata;

h) Declaramos que não possui, em nossa cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observado o disposto nos incisos III e IV do art. 1° e no inciso III, do art. 5° da Constituição Federal.

i) Declaramos, para os devidos fins, que em caso de qualquer comunicação futura referente e este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que o Contrato/ata seja encaminhado para o seguinte endereço:
E-mail: licitacao@viaparts.com
Telefone: (44) 3423-0858

j) Caso altere o citado e-mail ou telefone, comprometemo-nos a protocolizar pedido de alteração junto ao Sistema de Protocolo deste Município, sob pena de sermos considerados como intimados pelos meios anteriormente fornecidos.

k) Nomeamos e constituímos o (a) senhor Alvaro Candido da Silva, portador da Cédula de Identidade RG sob nº 9.110.614-0, inscrito no CPF sob nº 064.425.729-60, para ser o (a) responsável para acompanhar a execução do contrato/ata, referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO N. 059/2024** e todos os atos necessários ao cumprimento das obrigações contidas no instrumento convocatório, seus Anexos e no Contrato/ata.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:46:24 -03'00'

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
CPF 064.425.729-60
RG 9.110.614-0 SESP/PR

DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr
Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

A empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, por intermédio de seu representante legal o Sr. ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, portador da carteira de identidade nº 9.110.614-0 SESP/PR e do CPF nº 064.425.729-60, Pela presente, declaramos:

a) Declaração, que está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

b) Declaração sob as penas da lei, de que até a data de realização desta licitação inexistem fatos impeditivos para a habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

c) Declaração de que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º da Constituição Federal.

d) Declaração de que a proposta apresentada para essa licitação foi elaborada de maneira independente, de acordo com o que é estabelecido na Instrução Normativa Nº 2 de 16 de setembro de 2009 da SLTI/MP.

e) Declaração de que não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

f) Declaração que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213/1991, está ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da empresa, atende às regras de acessibilidade previstas na legislação.

g) Declaração sob as penas da Lei acerca do cumprimento da cota de aprendizagem instruída no art. 429 da CLT.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:48:01 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
CPF 064.425.729-60
RG 9.110.614-0 SESP/PR

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE, SUSPENSÃO E FATOS SUPERVENIENTES

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Declaramos, para fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório sob a modalidade PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 059/2024 - P.M.G., instaurado por esta municipalidade, que não fomos declarados inidôneos, no termo do inciso IV do artigo 87 da Lei 8666/93 ou suspensos nos termos do inciso III artigo 87 da mesma Lei acima citada, para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:49:33 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

DECLARAÇÃO PARA OS FINS DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade Pregão Eletrônico de nº 059/2024, que a empresa subscrita abaixo não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor (es) de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, em cumprimento ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII da constituição federal.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:51:38 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

(44) 3423-0858
(44) 3422-2531
www.viaparts.com
contato@viaparts.com
Av. Heitor A. Furtado nº7369
CEP 87706-000 - Paranavaí - PR

DECLARAÇÃO DE NÃO PARENTESCO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Eu ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 064.425.729-60 e Cédula de Identidade nº 9.110.614-0 SESP/PR, representante legal da Empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.257.64/0001-31, localizada na AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 7369, interessada na participação da Pregão Eletrônico n.º 059/2024, caso seja vencedor da licitação mencionada, para fins de contratação com o Município de Mandaguaçu/Pr, para os efeitos legais, DECLARA que não possui sócios, gerentes ou diretores que sejam cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive, de membros de servidores ocupantes de cargo de direção, coordenação, chefia ou assessoramento no âmbito do Município de Mandaguaçu/Pr.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:53:06 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

DECLARAÇÃO ANTI FRAUDE

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Eu ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 064.425.729-60 e Cédula de Identidade nº 9.110.614-0 SESP/PR, representante legal da Empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.257.64/0001-31, localizada na AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 7369, interessada na participação da Pregão Eletrônico n.º 059/2024, caso seja vencedor da licitação mencionada, para fins de contratação com o Município de Mandaguaçu/Pr, para os efeitos legais, DECLARA sob as penalidades cabíveis que tem ciência do seguinte:

|- Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta clausula, definem-se as seguintes práticas:

a) "pratica corrupta": oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) "pratica fraudulenta": a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução do contrato;

c) "pratica oclusiva": esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes o prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) "pratica coercitiva": causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, as pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em outro processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e) "pratica obstrutiva":

(I) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a

apuração de alegações de pratica prevista; atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção;

|| - Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado para a outrora de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, oclusivas, coercivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

||| - Considerando os propósitos das cláusulas acima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:54:29 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

Ilmo. Senhor
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu Estado do Paraná
Pregão Presencial Nº 059/2024

PROPOSTA DE PREÇO AJUSTADA

Eu ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 064.425.729-60 e Cédula de Identidade nº 9.110.614-0 SESP/PR, representante legal da Empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.257.64/0001-31, localizada na AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 7369, Jd. Santos Dumont – Paranavaí Pr, interessada na participação da Pregão Eletrônico n.º 059/2024, Apresentamos e submetemos a apreciação dos senhores nossa proposta de preços relativa ao registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto:

Item	*Descrição/ Especificação*	*Unidade de Medida*	*Quant.*	*Valor Unitário Máximo*	*Valor Total Máximo*	*Percentual desconto*
03	Aquisição de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de mecânica geral e manutenção elétrica destinados a manutenção dos **veículos pesados** da frota municipal. MARCA: ORIGINAL/GENUÍNA	Unidade	1	R$ 1.300.000,00	R$ 1.300.000,00	85,50%
04	Aquisição de peças, componentes e acessórios originais, genuínos ou de 1ª linha, com as mesmas especificações técnicas e características de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessários à execução dos serviços de manutenção geral destinados aos **tratores agrícolas e maquinário pesado**	Unidade	1	R$ 600.000,00	R$ 600.000,00	74%

	da frota municipal. MARCA: ORIGINAL/GENUÍNA					
VALOR TOTAL					R$ 1.900.000,00	

Valor Total da Proposta: R$ 1.900.000,00 (Dois Milhão, Seiscentos e Quarenta e Cinco Mil Reais)
Validade da Proposta: 90 (Noventa) Dias;
Condições de Pagamento: Conforme estipulado em Edital;
Prazo de Entrega e Garantia: Conforme estipulado em Edital;

Paranavaí, 22 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 10:58:48 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

Ilmo. Senhor
Pregoeiro e Equipe de Apoio
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu Estado do Paraná
Pregão Presencial Nº 059/2024

DECLARAÇÃO

Eu ÁLVARO CANDIDO DA SILVA, portador do CPF nº 064.425.729-60 e Cédula de Identidade nº 9.110.614-0 SESP/PR, representante legal da Empresa VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI - EPP, inscrita no CNPJ/MF nº 07.257.64/0001-31, localizada na AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, nº 7369, Jd. Santos Dumont – Paranavaí Pr, interessada na participação da Pregão Eletrônico n.º 059/2024, Apresentamos e submetemos a apreciação dos senhores nossa Declaração complementar a proposta de preços relativa ao registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.

Havendo aquisição de novos veículos enquanto estiver em vigor a licitação, o vencedor se responsabilizará pelas peças dos mesmos, mesmo que não listados no anexo único.

Nos preços mantidos na proposta escrita e naqueles que porventura vierem a ser ofertados através de lances verbais, estão incluídos todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e outros de quaisquer natureza que se fizerem indispensáveis à perfeita aquisição do objeto da licitação; a Prefeitura Municipal de Mandaguaçu não admitirá qualquer alegação posterior que vise ao ressarcimento de custos não considerados na proposta feita pelo licitante sobre os preços cotados.

Paranavaí, 22 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 11:00:32 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
RG 9.110.614-0 SESP/PR
CPF 064.425.729-60

(44) 3423-0858
(44) 3422-2531
www.viaparts.com
contato@viaparts.com
Av. Heitor A. Furtado nº7369
CEP 87706-000 - Paranavaí - PR

VIAPARTS
CAR SERVICE

DECLARAÇÃO

Ilmo. Senhor,
Pregoeiro Oficial

Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref: Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Prezado (as) Senhores (as):

Pelo presente instrumento, a empresa Viaparts Peças e Serviços LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369 – Jd. Santos Dumont, Paranavaí Pr, por meio de seu representante legal infra-assinado:
DECLARA sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
DECLARA para fins de participação no processo licitatório em pauta, que tem ciência em relação a todas as informações e condições locais para o cumprimento objeto desta licitação.

Paranavaí, 21 de Janeiro de 2025.

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.22 11:01:47 -03'00'

ÁLVARO CANDIDO DA SILVA
CPF 064.425.729-60
RG 9.110.614-0 SESP/PR

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU- ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 59/2024

Processo Administrativo nº 254/2024

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.257.649/0001-31, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Paranavaí, Paraná, vem, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.2 do Edital deste Pregão Eletrônico, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos fundamentos a seguir expostos.

1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ilustre, como é cediço, o Município de Mandaguaçu publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto".

Pois bem, esta Recorrida foi declarada vencedora dos Lotes 3, 4 e 5 neste certame. Irresignada, a Recorrente, Benicio Pneus Ltda., interpôs recurso, sob o argumento de que haveria indícios que a Recorrida teria ultrapassado o teto de R$ 4.800.000,00 para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), à luz do art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o que, em sua fundamentação, configuraria uma inidoneidade no procedimento licitatório em decorrência de suas declarações.

No entanto, Ilustre, a despeito dos fundamentos expostos, não há razão para provimento do Recurso, conforme restará demonstrado.

2 DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ilustre, a presente medida está legalmente amparada no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê as Contrarrazões ao Recurso Administrativo, que deverá ser apresentada até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> [...]
> § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No mesmo sentido, é a redação do item 9.2 do Edital:

> 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Neste sentido, considerando que o recurso foi disponibilizado à Recorrente no dia 29 de janeiro de 2025, o prazo da presente petição de contrarrazões é até o dia 31 de janeiro de 2025, estando devidamente tempestiva.

Isto posto, faz-se satisfeitos os elementos de cabimento e tempestividade.

3 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como exposto na síntese fática, o Recurso não deve prosperar, pois conta com grave inconsistência em relação ao ordenamento jurídico pátrio, em especial com as regras e princípios que norteiam a preservação da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório nos certames, com supedâneo na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Passa-se, assim, à exposição estruturada das normas jurídicas, sejam regras ou princípios, fatalmente feridos pelo Recurso, procedendo com o silogismo jurídico necessário para tanto.

3.1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA COMO PRINCÍPIOS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente, cabe abordar e expor o papel que a competitividade e a prevalência do interesse público exercem enquanto princípios gerais das licitações e contratos administrativos, fazendo assim forçosa a atuação da Administração Pública pela constante guarda de tão caros elementos. Sendo o Brasil uma República, nenhum dos aspectos do Estado deverá ser submetido à captura por entes privados; os recursos estatais devem estar disponíveis a todos indistintamente, uma vez cumpridos os requisitos legais.

O cumprimento do Pacto Republicano, assim, sustenta-se fortemente na competitividade dos certames licitatórios. Ora, uma vez que os contratos administrativos devam estar ao alcance de todos os licitantes, medidas da Administração que venham a indevidamente tolher o acesso de alguns – e assim, a competitividade – ao certame devem ser extirpadas de plano dos instrumentos convocatórios.

Não é dizer, portanto, que os procedimentos licitatórios não devam estabelecer critérios de seleção da melhor proposta e do licitante mais adequado à Administração; ocorre que os critérios eleitos para tanto deverão ser idôneos, não limitando demasiadamente a ampla participação do processo licitatório – o que caracteriza, assim, *direcionamento do procedimento licitatório*.

Da doutrina de Marçal Justen Filho:

> O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. [...] Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.[1]

Não restam dúvidas, portanto, de que disposições editalícias – ainda que suportadas em suposta previsão legal – indevidamente restritivas são nulas de pleno direito, o que destaca, assim, a grande importância do edital na guarda da competitividade do certame e, portanto, da prevalência do interesse público, uma vez que a ampla participação no certame é instrumento de seleção da proposta mais vantajosa.

Os critérios para habilitação dos licitantes e aceitabilidade das propostas devem ser buscados no edital, instrumento convocatório da presente licitação. É a letra do art. 5º e do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

É o Edital, ainda, regido pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, pela Legislação setorial. Estes diplomas, por sua vez, encontram fundamento comum: os princípios gerais do Direito e os princípios de Direito Administrativo.

Neste sentido, rege a matéria o Princípio da Prevalência do Interesse Público, tido por Maria Sylvia Zanella Di Pietro como o

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2005. P. 61/62.

> princípio da finalidade pública, onde se está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Publica. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação.[2]

Conceitua-o Marçal Justen Filho:

> a supremacia do interesse público significa sua superioridade sobre os demais interesses existentes na sociedade. Os interesses privados não podem prevalecer sobre o interesse publico. A indisponibilidade indica a impossibilidade de sacrifício ou transigência quanto ao interesse público, e é em decorrência de sua supremacia.[3]

As normas insculpidas, portanto, nos diplomas citados e no Edital, visam tão-somente a prover a prevalência da contratação mais vantajosa à Administração Pública – objetivo para o qual a competitividade é instrumento –, estabelecendo, para tanto, procedimentos que pretendem viabilizar tal *mister*.

A Lei nº 14.133/2021 incluiu tal disposição em seu art. 5º:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, *da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica*, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

---

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* São Paulo: Atlas, 2005.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo.* São Paulo: Saraiva, 2005.

Disposições que venham de encontro à ampla competitividade e, consequentemente, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e não visem a garantir a observância dos princípios expostos são consideradas excessivas e, portanto, deverão ter sua aplicação mitigada.

Diverso não é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça em seus julgados:

> STJ[4]: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.
> 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).
> 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).
> 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.
> 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).
> *Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica*, na exata medida em que

[4] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial 797.170/MT. Rel. Min. Denise Arruda. *Diário de Justiça da* União, Brasília, pág. 252, 7 nov. 2006.

facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).
5. Recurso especial desprovido.

STJ[5]: Mandado de Segurança. Administrativo. Serviço de Radiodifusão. Licitação. Compreensão de Cláusulas Editalícias. Comprovação Suficiente. Edital de Concorrência Pública nº 030/2000 - SSR/MC. C.F., arts. 5º LXIX, e 37, XXI. Lei nº 8666/93.
1. *Cláusulas editalícias com dicção condicional favorecem interpretação amoldada à sua finalidade lógica, merecendo compreensão moderada a exigência obstativa do fim primordial de licitação, aberta para ampla concorrência. A interpretação soldada ao rigor tecnicista deve sofrer temperamentos lógicos, diante de inafastáveis realidades, sob pena de configuração de revolta contra a razão do certame lucrativo.*
2. Desfigurada a condição especial da ação – liquidez e certeza (art. 5º, LXIX, C.F.) –, o pedido de segurança não tem a louvação do sucesso.
3. Segurança denegada.

Procedendo a Recorrida, assim, com a demonstração cabal da contradição à legislação no Recurso interposto, o que se realiza nos tópicos seguintes, tem-se que não deve ser provido, conforme restará evidenciado.

3.2 DA IDONEIDADE DA RECORRIDA NO PROCEDIMENTO LICITATÓRIO

Conforme antecipado, a Recorrente alega que haveria indícios que a Recorrida teria ultrapassado o teto de R$ 4.800.000,00 para o enquadramento como Empresa de Pequeno Porte (EPP), à luz do art. 3º, §9º, da Lei Complementar nº 123/2006, o que, em sua fundamentação, configuraria uma inidoneidade no procedimento licitatório em decorrência de suas declarações.

[5] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Mandado de Segurança 797.170/MT. Rel. Min. Milton Luiz Pereira. *Diário de Justiça da* União, Brasília, pág. 217, 23 set. 2002.

Ainda, para embasar seu argumento, a Recorrente se utiliza da exclusão da Recorrida do Simples Nacional em 31 jan. 2022 por extrapolar o faturamento permitido.

Não obstante, tal circunstância não representa uma inidoneidade na licitação, vejamos.

A Recorrida está cadastrada como Empresa de Pequeno Porte em razão de se tratar de um cadastro antigo no município, utilizado amplamente e anterior à sua exclusão do Simples Nacional. Não obstante, tal situação não gerou qualquer prejuízo neste procedimento licitatório.

Isto é, apesar de ainda constar em seu cadastro como Empresa de Pequeno Porte, tendo sido excluída posteriormente do Simples por comunicação e não por opção anual, tanto os lotes quanto a Recorrida não têm qualquer relação com os benefícios da Lei Complementar nº 123, de modo que a sua habilitação deve ser mantida.

Ora, os Lotes 3, 4 e 5, decorrentes do Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024, dos quais a Recorrida foi declarada vencedora, não são de destinação exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos do art. 48, inciso I, da Lei Complementar nº 123, que condiciona licitação no valor de até R$80.000,00 para a contratação exclusiva de empresas nessa modalidade.

Ou seja, caso fosse o cenário da Recorrida estivesse tentando ser vencedora de um certame para a prestação de um serviço igual ou inferior a R$80.000,00, por meio de uma declaração como empresa de pequeno porte, estaria configurada um comportamento inidôneo de fraude à licitação, mas não é o caso, pois os valores dos Lotes 3, 4 e 5 pertencem à ampla concorrência, da qual a Recorrida já poderia participar livremente sem qualquer impedimento.

Inclusive, a própria Recorrente, em que pese tenha interposto o recurso como "Benicio Pneus Eireli", e também declarado se tratar de uma Empresa de Pequeno Porte, na verdade, nunca sequer foi enquadrada no Simples Nacional:

Data da consulta: 29/01/2025 09:01:39

Comprovação do Contribuinte - CNPJ Matriz

CNPJ: 39.535.062/0001-33

Nome Empresarial: **BENICIO PNEUS LTDA**

Porte da Área:

Situação no Simples Nacional: **NAO optante pelo Simples Nacional**
Situação no SIMEI: **NÃO enquadrado no SIMEI**

Período(s) Anterior(es)

Opções pelo Simples Nacional em Períodos Anteriores: **Não Existem**

Enquadramentos no SIMEI em Períodos Anteriores: **Nao Existem**

Ou seja, o êxito da Recorrida não produziu qualquer benefício indevido em seu favor ou prejuízo à Administração Pública ou aos demais licitantes, uma vez que todos os princípios prescritos no art. 5º, da Lei nº 14.133/2021 foram observados, especialmente o da isonomia e competitividade.

Nesse sentido, deve ser negado provimento ao recurso, mantendo-se a habilitação da Recorrida.

4 DO PEDIDO

Ante o exposto, pugna-se pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, haja vista que, apesar de ainda constar em seu cadastro como Empresa de Pequeno Porte, tendo sido excluída posteriormente do Simples por comunicação e não por opção anual, tanto os lotes quanto a Recorrida não têm qualquer relação com os benefícios da Lei Complementar nº 123, inexistindo ofensa aos Princípios da Isonomia e Competitividade.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, 30 de janeiro de 2025

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131

Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.01.31 07:47:14 -03'00'

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 07.257.649/0001-31

ILUSTRÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO RESPONSÁVEL PELO PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 59/2024 DO MUNICÍPIO DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ

Pregão Eletrônico nº 59/2024

Processo Administrativo nº 254/2024

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA., pessoa jurídica de direito privado, inscrita sob o CNPJ nº 07.257.649/0001-31, com sede na Av. Heitor Alencar Furtado, 7369, Paranavaí, Paraná, vem, à presença de Vossa Excelência, nos termos do art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, e item 9.2 do Edital deste Pregão Eletrônico, apresentar

CONTRARRAZÕES AO RECURSO ADMINISTRATIVO

pelos fundamentos a seguir expostos.

1 DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Ilustre, como é cediço, o Município de Mandaguaçu publicou o Edital de Pregão Eletrônico nº 59/2024, referente ao Processo Administrativo nº 254/2024, objetivando contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto".

Pois bem, esta Recorrida foi declarada vencedora dos Lotes 3, 4 e 5 neste certame. Irresignada, a Recorrente, Sarandi Tratores Ltda., interpôs recurso visando a desclassificação da Recorrida, sob o argumento de que não há menção a maquinário pesado em seu ramo de atividade empresarial, o que seria incompatível com os itens 4.1 e 6.1 do instrumento convocatório, violando, por consequência, o Princípio da Vinculação ao Edital.

No entanto, Ilustre, a despeito dos fundamentos expostos, não há razão para provimento do Recurso, conforme restará demonstrado.

2 DO CABIMENTO E TEMPESTIVIDADE

Ilustre, a presente medida está legalmente amparada no art. 165, §4º, da Lei nº 14.133/2021, a qual prevê as Contrarrazões ao Recurso Administrativo, que deverá ser apresentada até 3 dias úteis antes da data de abertura do certame:

> Art. 165. Dos atos da Administração decorrentes da aplicação desta Lei cabem:
> [...]
> § 4º O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

No mesmo sentido, é a redação do item 9.2 do Edital:

> 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Neste sentido, considerando que o recurso foi disponibilizado à Recorrente no dia 29 de janeiro de 2025, o prazo da presente petição de contrarrazões é até o dia 31 de janeiro de 2025, estando devidamente tempestiva.

Isto posto, faz-se satisfeitos os elementos de cabimento e tempestividade.

3 DOS FUNDAMENTOS JURÍDICOS

Como exposto na síntese fática, o Recurso não deve prosperar, pois conta com grave inconsistência em relação ao ordenamento jurídico pátrio, em especial com as regras e princípios que norteiam a preservação da isonomia e da vinculação ao instrumento convocatório nos certames, com supedâneo na Constituição Federal e na Lei nº 14.133/2021.

Passa-se, assim, à exposição estruturada das normas jurídicas, sejam regras ou princípios, fatalmente feridos pelo Recurso, procedendo com o silogismo jurídico necessário para tanto.

3.1 DA VINCULAÇÃO AO INSTRUMENTO CONVOCATÓRIO E DA ISONOMIA COMO PRINCÍPIOS GERAIS DE LICITAÇÕES E CONTRATOS ADMINISTRATIVOS

Inicialmente, cabe abordar e expor o papel que a competitividade e a prevalência do interesse público exercem enquanto princípios gerais das licitações e contratos administrativos, fazendo assim forçosa a atuação da Administração Pública pela constante guarda de tão caros elementos. Sendo o Brasil uma República, nenhum dos aspectos do Estado deverá ser submetido à captura por entes privados; os recursos estatais devem estar disponíveis a todos indistintamente, uma vez cumpridos os requisitos legais.

O cumprimento do Pacto Republicano, assim, sustenta-se fortemente na competitividade dos certames licitatórios. Ora, uma vez que os contratos administrativos devam estar ao alcance de todos os licitantes, medidas da Administração que venham a indevidamente tolher o acesso de alguns – e assim, a competitividade – ao certame devem ser extirpadas de plano dos instrumentos convocatórios.

Não é dizer, portanto, que os procedimentos licitatórios não devam estabelecer critérios de seleção da melhor proposta e do licitante mais adequado à Administração; ocorre que os critérios eleitos para tanto deverão ser idôneos, não limitando demasiadamente a ampla participação do processo licitatório – o que caracteriza, assim, *direcionamento do procedimento licitatório*.

Da doutrina de Marçal Justen Filho:

> O ato convocatório tem de estabelecer as regras necessárias para seleção da proposta vantajosa. [...] Respeitadas as exigências necessárias para assegurar a seleção da proposta mais vantajosa, serão inválidas todas as cláusulas que, ainda indiretamente, prejudiquem o caráter "competitivo" da licitação.[1]

Não restam dúvidas, portanto, de que disposições editalícias – ainda que suportadas em suposta previsão legal – indevidamente restritivas são nulas de pleno direito, o que destaca, assim, a grande importância do edital na guarda da competitividade do certame e, portanto, da prevalência do interesse público, uma vez que a ampla participação no certame é instrumento de seleção da proposta mais vantajosa.

Os critérios para habilitação dos licitantes e aceitabilidade das propostas devem ser buscados no edital, instrumento convocatório da presente licitação. É a letra do art. 5º e do art. 25 da Lei nº 14.133/2021.

É o Edital, ainda, regido pela legislação pertinente, em especial pela Constituição Federal, pela Lei nº 14.133/2021 e, quando for o caso, pela Legislação setorial. Estes diplomas, por sua vez, encontram fundamento comum: os princípios gerais do Direito e os princípios de Direito Administrativo.

Neste sentido, rege a matéria o Princípio da Prevalência do Interesse Público, tido por Maria Sylvia Zanella Di Pietro como o

---

[1] JUSTEN FILHO, Marçal. *Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos*. São Paulo: Dialética, 2005. P. 61/62.

> princípio da finalidade pública, onde se está presente tanto no momento da elaboração da lei como no momento da sua execução em concreto pela Administração Publica. Ele inspira o legislador e vincula a autoridade administrativa em toda a sua atuação.[2]

Conceitua-o Marçal Justen Filho:

> a supremacia do interesse público significa sua superioridade sobre os demais interesses existentes na sociedade. Os interesses privados não podem prevalecer sobre o interesse publico. A indisponibilidade indica a impossibilidade de sacrifício ou transigência quanto ao interesse público, e é em decorrência de sua supremacia.[3]

As normas insculpidas, portanto, nos diplomas citados e no Edital, visam tão-somente a prover a prevalência da contratação mais vantajosa à Administração Pública – objetivo para o qual a competitividade é instrumento –, estabelecendo, para tanto, procedimentos que pretendem viabilizar tal *mister.*

A Lei nº 14.133/2021 incluiu tal disposição em seu art. 5º:

> Art. 5º Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, *da vinculação ao edital, do julgamento objetivo, da segurança jurídica*, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).

---

[2] DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. *Direito Administrativo.* São Paulo: Atlas, 2005.

[3] JUSTEN FILHO, Marçal. *Curso de Direito Administrativo.* São Paulo: Saraiva, 2005.

Disposições que venham de encontro à ampla competitividade e, consequentemente, à seleção da proposta mais vantajosa para a Administração e não visem a garantir a observância dos princípios expostos são consideradas excessivas e, portanto, deverão ter sua aplicação mitigada.

Diverso não é o entendimento do Egrégio Superior Tribunal de Justiça em seus julgados:

> STJ[4]: ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL EM MANDADO DE SEGURANÇA. LICITAÇÃO. ALEGADA VIOLAÇÃO DOS ARTS. 28, III, E 41 DA LEI 8.666/93. NÃO-OCORRÊNCIA. HABILITAÇÃO JURÍDICA COMPROVADA. ATENDIMENTO DA FINALIDADE LEGAL. DOUTRINA. PRECEDENTES. DESPROVIMENTO.
> 1. A Lei 8.666/93 exige, para a demonstração da habilitação jurídica de sociedade empresária, a apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado (art. 28, III).
> 2. A recorrida apresentou o contrato social original e certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, devidamente autenticada, contendo todos os elementos necessários à análise de sua idoneidade jurídica (nome empresarial, data do arquivamento do ato constitutivo e do início das atividades, objeto social detalhado, capital social integralizado e administradores).
> 3. Inexiste violação da lei ou do instrumento convocatório, porquanto a recorrida demonstrou sua capacidade jurídica e atendeu, satisfatoriamente, à finalidade da regra positivada no art. 28, III, da Lei 8.666/93.
> 4. A Administração Pública não pode descumprir as normas legais, tampouco as condições editalícias, tendo em vista o princípio da vinculação ao instrumento convocatório (Lei 8.666/93, art. 41).
> *Contudo, rigorismos formais extremos e exigências inúteis não podem conduzir a interpretação contrária à finalidade da lei, notadamente em se tratando de concorrência pública, do tipo menor preço, na qual a existência de vários interessados é benéfica*, na exata medida em que

[4] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Recurso Especial 797.170/MT. Rel. Min. Denise Arruda. *Diário de Justiça da* União, Brasília, pág. 252, 7 nov. 2006.

> facilita a escolha da proposta efetivamente mais vantajosa (Lei 8.666/93, art. 3º).
> 5. Recurso especial desprovido.

> STJ[5]: Mandado de Segurança. Administrativo. Serviço de Radiodifusão. Licitação. Compreensão de Cláusulas Editalícias. Comprovação Suficiente. Edital de Concorrência Pública nº 030/2000 - SSR/MC. C.F., arts. 5º LXIX, e 37, XXI. Lei nº 8666/93.
> 1. *Cláusulas editalícias com dicção condicional favorecem interpretação amoldada à sua finalidade lógica, merecendo compreensão moderada a exigência obstativa do fim primordial de licitação, aberta para ampla concorrência. A interpretação soldada ao rigor tecnicista deve sofrer temperamentos lógicos, diante de inafastáveis realidades, sob pena de configuração de revolta contra a razão do certame lucrativo.*
> 2. Desfigurada a condição especial da ação – liquidez e certeza (art. 5º, LXIX, C.F.) –, o pedido de segurança não tem a louvação do sucesso.
> 3. Segurança denegada.

Procedendo a Recorrida, assim, com a demonstração cabal da contradição à legislação no Recurso interposto, o que se realiza nos tópicos seguintes, tem-se que não deve ser provido, conforme restará evidenciado.

3.2 DA ABRANGÊNCIA DO MAQUINÁRIO PESADO À ATIVIDADE EMPRESARIAL DA RECORRIDA

Como é cediço, a Recorrente, Sarandi Tratores Ltda., interpôs recurso visando a desclassificação da Recorrida, sob o argumento de que não há menção a maquinário pesado em seu ramo de atividade empresarial, o que seria incompatível com os itens 4.1 e 6.1 do instrumento convocatório, violando, por consequência, o Princípio da Vinculação ao Edital.

---

[5] SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. Mandado de Segurança 797.170/MT. Rel. Min. Milton Luiz Pereira. *Diário de Justiça da* União, Brasília, pág. 217, 23 set. 2002.

Ilustre, com a devida vênia, tal recurso beira a teratologia e não possui qualquer relação com o formalismo necessário nos procedimentos licitatórios, mas tão somente a um esperneio particular de quem não teve êxito no certame.

Veja, pela Classificação Nacional das Atividades Econômicas (CNAE), a Recorrida possui dentre suas atividades os códigos 33.14-7-12 e 33.14.7-16, referentes à *manutenção e reparação de tratores agrícolas e não agrícolas*:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 07.257.649/0001-31 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 04/03/2005

NOME EMPRESARIAL
VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) VIAPARTS CAR SERVICE	PORTE EPP

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
29.50-6-00 - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores
33.14-7-02 - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas
33.14-7-12 - Manutenção e reparação de tratores agrícolas
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
33.21-0-00 - Instalação de máquinas e equipamentos industriais
45.20-0-01 - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores
45.20-0-02 - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores
45.20-0-03 - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores
45.20-0-04 - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores
45.20-0-05 - Serviços de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores
45.20-0-06 - Serviços de borracharia para veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-04 - Comércio a varejo de peças e acessorios usados para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
46.81-8-05 - Comércio atacadista de lubrificantes
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.44-0-01 - Comércio varejista de ferragens e ferramentas
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
64.62-0-00 - Holdings de instituições não-financeiras

Isto é, a prestação de serviços para maquinário pesado está totalmente abrangida pela atividade empresarial da Recorrente, pois por "maquinário pesado" mencionado no Edital, logicamente está se fazendo referência a grandes equipamentos de movimentação de solos e rochas utilizados em atividades rotineiras da construção civil, mineração e do agronegócio, a exemplo de *tratores, escavadeiras, retroescavadeiras, empilhadeiras e motoniveladoras, e a Recorrida presta serviços de manutenção para todos.*

Ao se analisar o rol do item "3314-7" do CNAE, concernente à "manutenção e reparação de máquinas e equipamentos da indústria mecânica", percebe-se inexistir uma subclassificação específica para "maquinário pesado", razão pela qual não haveria possibilidade da atividade empresarial da Recorrida ser estendida.

Aliás, a própria Recorrente não possui "manutenção de maquinário pesado" em seu CNAE, sendo, inclusive, mais restrito que o da Recorrida, uma vez que não consta o 33.14.7-16, referentes à manutenção e reparação de tratores não agrícolas:

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 77.266.575/0001-85 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 06/10/1976

NOME EMPRESARIAL
SARANDI TRATORES LTDA

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) SARANDI TRATORES	PORTE DEMAIS

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
46.62-1-00 - Comércio atacadista de máquinas, equipamentos para terraplenagem, mineração e construção; partes e peças

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
33.14-7-16 - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas
42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
43.13-4-00 - Obras de terraplenagem
45.12-9-01 - Representantes comerciais e agentes do comércio de veículos automotores
45.20-0-07 - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores
45.30-7-01 - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-02 - Comércio por atacado de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-03 - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores
45.30-7-05 - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras-de-ar
45.30-7-06 - Representantes comerciais e agentes do comércio de peças e acessórios novos e usados para veículos automotores
47.32-6-00 - Comércio varejista de lubrificantes
47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática
49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista
49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
52.29-0-02 - Serviços de reboque de veículos
64.40-9-00 - Arrendamento mercantil
77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor
77.32-2-01 - Aluguel de máquinas e equipamentos para construção sem operador, exceto andaimes
95.12-6-00 - Reparação e manutenção de equipamentos de comunicação

Portanto, inexiste qualquer violação ao Princípio da Vinculação ao Edital prescrito no art. 5º, caput, da Lei nº 14.133/2021, haja vista que a atividade empresarial da Recorrida contempla todas as exigências do Edital, cumprindo o estabelecido nos

itens 4.1 e 6.2, razão pela qual o recurso não deve ser provido.

4 DO PEDIDO

Ante o exposto, pugna-se pelo não provimento do Recurso Administrativo interposto pela Recorrente, haja vista que a atividade empresarial da Recorrida contempla todas as exigências do Edital, cumprindo o estabelecido nos itens 4.1 e 6.2, inexistindo ofensa ao Princípio da Vinculação ao Edital.

Nestes termos, pede deferimento.

Maringá, 30 de janeiro de 2025. VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131 Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131 Dados: 2025.01.31 07:46:24 -03'00'

VIA PARTS PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.

CNPJ nº 07.257.649/0001-31

BENICIO PNEUS EIRELI
Telefone: (047) 3842-1243
e-mail: juridico@beniciopn.com.br

À PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU – ESTADO DO PARANÁ.

PREGÃO ELETRÔNICO N° 59/2024
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 254/2024

BENÍCIO PNEUS EIRELI, estabelecida na Rua Zezé Moreira, nº 505, galpão 02, bairro Floresta, em Joinville/SC, CEP 89.212-305, inscrita no CNPJ sob nº 39.535.062/0001-33, por intermédio de sua representante legal Luana Aparecida Ribeiro, portadora do RG: 48.394.448-8 SSP/SP e inscrita no CPF: 411.729.408-35, com endereço para intimações na sede da pessoa jurídica e no endereço eletrônico juridico@beniciopn.com.br, vem, interpor **RECURSO** em face da classificação da empresa VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI, estando a fazê-lo com fulcro na Lei 14.133/2021 e demais dispositivos aplicáveis à matéria, expondo, para tanto, os motivos fáticos e jurídicos que seguem.

I.TEMPESTIVIDADE

A sessão findou no dia 23 de janeiro de 2025 e o prazo para interposição de recurso, nos termos da cláusula editalícia 9.2, é de 03 (três) dias úteis. Transcreve-se:

> 9.2. Após declarado vencedor, a proponente que desejar recorrer contra decisões do Pregoeiro poderá fazê-lo em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no prazo de 3 (três) dias úteis. Os interessados ficam, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente.

Ademais, é direito fundamental de todo e qualquer cidadão, o exercício do contraditório e a ampla defesa, que serão exercidos através do direito de petição, ambos consagrados no artigo 5º da constituição federal.

> **Art. 5º** Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes:
>
> **LV -** aos litigantes, em processo judicial ou administrativo, e aos acusados em geral são assegurados o contraditório e ampla defesa, com os meios e recursos a ela inerentes;
> **XXXIV** - são a todos assegurados, independentemente do pagamento de taxas:
> **a)** o direito de petição aos Poderes Públicos em defesa de direitos ou contra ilegalidade ou abuso de poder;

Ainda, pelo princípio da autotutela administrativa, previsto pela súmula 473 do STF, a administração pública poderá rever seus próprios atos a **qualquer tempo**, quando constatados vícios que os tornem ilegais. Vejamos:

> **Súmula 473**
> **A administração pode anular seus próprios atos, quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se originam direitos**; ou revogá-los, por motivo de conveniência ou oportunidade, respeitados os direitos adquiridos, e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial.

Desta feita, comprova-se a tempestividade do recurso ora apresentado, devendo ser conhecido e apreciado pelas autoridades municipais.

II. DOS FATOS

No intuito de participar do Pregão Eletrônico nº 59/2024, a Recorrente acessou a plataforma BLL, em dia e horário designados por meio do instrumento convocatório, apresentando todos os documentos necessários à sua habilitação.

A licitante VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI também se fez presente, obtendo êxito na disputa.

Ocorre que a licitante apresentou declaração de enquadramento como sendo empresa de pequeno porte, contudo, existem indícios de que o seu faturamento foi extrapolado, conforme será explanado a seguir.

Diante disso, se interpõe a presente peça recursal, para requerer que os fatos sejam apurados por meio de diligências e, comprovadas as irregularidades, que seja declarada a desclassificação das referidas licitantes.

III. DO MÉRITO

Nota-se que a Recorrida VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI apresentou ao pregão em apreço, Declaração de Enquadramento na situação de EPP, conforme segue abaixo.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

Ilmo Senhor
Pregoeiro Oficial
Prefeitura Municipal de Mandaguaçu/Pr

Ref Pregão Eletrônico Nº 059/2024

Prezado (as) Senhores (as)

Pelo presente instrumento, a empresa Viaparts Peças e Serviços LTDA inscrita no CNPJ sob o nº 07.257.649/0001-31, com sede na Avenida Heitor Alencar Furtado, 7369 - Jd Santos Dumont, Paranavaí Pr, por meio de seu representante legal infra-assinado, que:

(x) Declara, sob as penas do artigo 299, do Código Penal, que se enquadra na situação de Empresa de Pequeno Porte (EPP), nos termos da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147/14, bem assim que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento desta situação.

Todavia, existem indícios de que a referida empresa não se enquadra na condição de EPP.

Sabe-se que a condição de EPP diz respeito ao enquadramento jurídico de uma empresa, sendo este regido pela Lei Complementar 123/2006. Referido dispositivo legal prevê em seu art. 3º, II, que o limite de faturamento anual para esse tipo empresarial é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais).

Para além disso, infere-se que uma EPP pode escolher o seu regime tributário, de acordo com os atributos que lhe forem mais convenientes, como o limite de faturamento, as alíquotas dos impostos aplicados etc. Nesse contexto, a empresa poderá optar pelo Simples Nacional, lucro real ou lucro presumido.

No caso em tela, verifica-se que a Recorrida era optante do Simples Nacional até 31/08/2022, quando foi excluída por "Comunicação Obrigatória do Contribuinte":

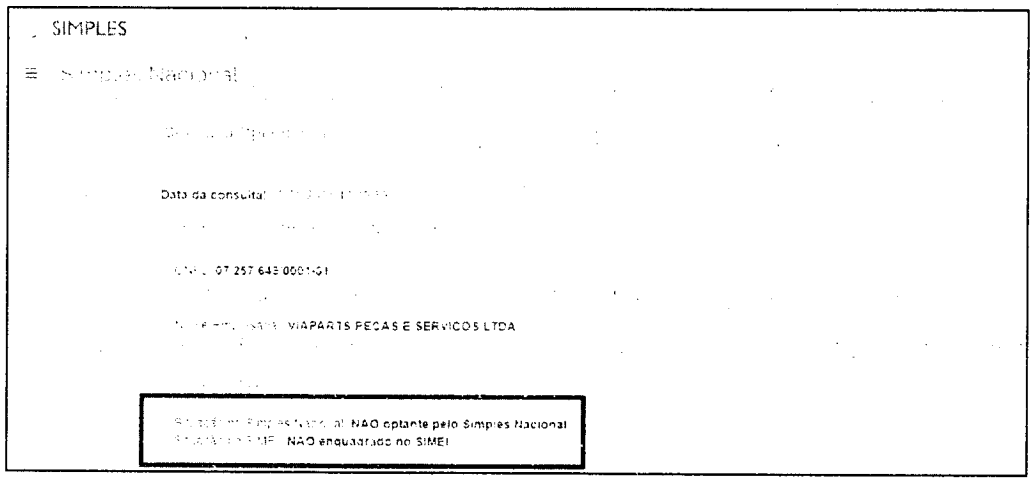

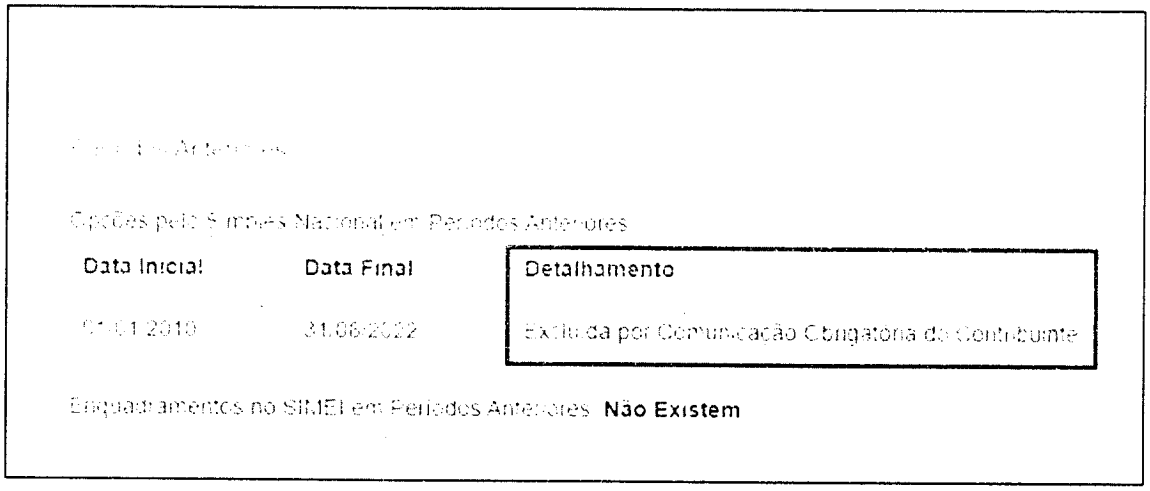

https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/aplicacoes.aspx?id=21

Nota-se que a exclusão de uma empresa do Simples Nacional pode ocorrer de por duas formas: por opção ou obrigatoriamente.

À vista disso, a Receita Federal[1] dispõe que a exclusão

> Será por opção, quando a ME/EPP, espontaneamente, não desejar mais ser optante pelo Simples Nacional.
>
> Deverá ser feita a comunicação de exclusão, obrigatoriamente, **quando a ME/EPP tiver ultrapassado o limite de receita bruta previsto para enquadramento no Simples Nacional ou incorrido em alguma outra situação de vedação estabelecida na Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.** (Grifos acrescidos)

O limite da receita bruta em questão é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais). **Tal valor também corresponde ao limite de faturamento previsto pela Lei Complementar 123/2006 às empresas de pequeno porte.**

Ou seja, **se a Recorrida foi excluída do Simples por extrapolar o faturamento permitido, de igual forma terá descumprido os requisitos necessários à condição de empresa de pequeno porte previstos na Lei Complementar 123/2006.**

Cabe esclarecer que a comunicação de desenquadramento da condição de EPP deve ser realizada pela própria empresa e se não efetuada, ela permanecerá registrada como tal perante a Junta Comercial.

Pois bem.

Importante destacar que a participação de particular em licitações reservando-se como ME ou EPP, sabendo que não se enquadra em tal requisito, caracteriza fraude, e, por conseguinte, o particular estará infringindo o que preceitua o §9º do Art. 3º da Lei Complementar nº 123/06, *in verbis*:

> Art. 3º Para os efeitos desta Lei Complementar, consideram-se microempresas ou empresas de pequeno porte, a sociedade empresária, a sociedade simples, a empresa individual de responsabilidade limitada e o empresário a que se refere o art. 966 da Lei no 10.406, de 10 de janeiro de 2002 (Código Civil), devidamente registrados no Registro de Empresas Mercantis ou no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, conforme o caso, desde que:
> (...)
> § 9º A empresa de pequeno porte que, no ano-calendário, exceder o limite de receita bruta anual previsto no inciso II do caput deste artigo

[1] https://www8.receita.fazenda.gov.br/simplesnacional/servicos/grupo.aspx?grp=6

> fica excluída, no mês subsequente à ocorrência do excesso, do tratamento jurídico diferenciado previsto nesta Lei Complementar, incluído o regime de que trata o art. 12, para todos os efeitos legais, ressalvado o disposto nos §§ 9º-A, 10 e 12.

Embora possa ser alegado que apresentar-se como ME ou EPP não tenha causado prejuízos à administração, há de se ressaltar que para caracterizar a fraude não é necessário que a empresa tenha vencido a licitação ou conquistado alguma vantagem econômica, ou seja, basta a prática do ato (apresentação da declaração), pois fere o princípio constitucional da isonomia, por tentativa de favorecimento em relação às demais empresas.

O TCU possui jurisprudência consolidada no sentido de considerar que a emissão de declaração falsa de enquadramento na condição de ME ou EPP, constitui fraude à licitação e enseja a declaração de inidoneidade, o que se observa por meio dos Acórdãos abaixo:

> REPRESENTAÇÃO. PARTICIPAÇÃO INDEVIDA DE EMPRESA EM LICITAÇÕES EXCLUSIVAS PARA EMPRESAS DE MICRO E PEQUENO PORTE, NOS TERMOS DA LC 123/2006, SEM QUE A LICITANTE DETIVESSE TAIS CONDIÇÕES. PRESTAÇÃO DE DECLARAÇÃO INVERÍDICA À ADMINISTRAÇÃO CONTRATANTE. CONHECIMENTO DA REPRESENTAÇÃO. PROCEDÊNCIA. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR COM A ADMINISTRAÇÃO FEDERAL. REPRESENTAÇÃO AO MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL E À RECEITA FEDERAL DO BRASIL. CIÊNCIA AOS INTERESSADOS. APENSAMENTO. RELATÓRIO
> ACÓRDÃO
> VISTOS, relatados e discutidos estes autos de Representação em que restou comprovado cometimento de fraude à licitação pela empresa Almeida Dias Material de Construção Ltda.-epp. (CNPJ 08.335.195/0001-32), por ter apresentado declaração inverídica no sentido de que atendia às condições para usufruir das vantagens previstas na Lei Complementar nº 123/2006, beneficiando-se de tratamento diferenciado destinado a ME/EPP, indevidamente.
> ACORDAM os Ministros do Tribunal de Contas da União, reunidos em Sessão Plenária, diante das razões expostas pelo Relator, em:
> 9.1. conhecer da presente Representação, com fundamento nos arts. 235 e 237, inciso VI, do Regimento Interno deste Tribunal, para, no mérito, considerá-la procedente;
> 9.2. rejeitar as justificativas contidas na manifestação encaminhada pela empresa Almeida Dias Material de Construção Ltda.-epp. (CNPJ 08.335.195/0001-32);
> 9.3. declarar, com fundamento no art. 46 da Lei nº 8.443/92, Almeida Dias Material de Construção Ltda.-epp. (CNPJ 08.335.195/0001-32) inidônea para participar de licitação na Administração Pública Federal por período de 18 (dezoito) meses; (Acórdão 568/2017 – TCU – Plenário. Relator: Ministro Aroldo Cedraz)

PEDIDO DE REEXAME EM REPRESENTAÇÃO. FRAUDE A LICITAÇÃO MEDIANTE FALSA DECLARAÇÃO PARA USO DO TRATAMENTO CONCEDIDO A EMPRESAS DE PEQUENO PORTE. DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE. PEDIDO DE REEXAME. INEXISTÊNCIA DE FRUIÇÃO DO PRODUTO DA FRAUDE. CONHECIMENTO. PROVIMENTO PARCIAL. REDUÇÃO DO PRAZO DA PENALIDADE APLICADA.

(...) 7. De fato, consoante consignado no acórdão recorrido, o entendimento deste Tribunal acerca da matéria sob exame é no sentido de que **a simples participação em certames exclusivos ou com benefícios para microempresas e empresas de pequeno porte de licitantes não enquadrados como tal** (faturamento bruto não superior ao limite previsto no art. 3º da Lei Complementar nº 123/2006), **por meio de declarações falsas, configura fraude à licitação**, tipificada no art. 90 da Lei nº 8.666/1993, ensejando, destarte, apenação, independente da obtenção de vantagem em face do ilícito praticado. (Acórdão nº 1677/2018 – TCU – Plenário. Relator: Ministro Augusto Nardes) (Grifos acrescidos)

SUMÁRIO: REPRESENTAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. REGISTRO DE PREÇOS. USINA GERADORA DE OXIGÊNIO MEDICINAL. SUPOSTOS CONLUIO ENTRE LICITANTES E INADEQUAÇÃO DE ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA NÃO CONFIRMADOS. IMPROPRIEDADE NA SUBSTITUIÇÃO DO MODELO DE EQUIPAMENTO INICIALMENTE PROPOSTO PELA VENCEDORA. CIÊNCIA. FALSA DECLARAÇÃO DE LICITANTE COMO MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE COMPROVADA. OITIVA. NÃO OFERECIMENTO DE LANCE DE DESEMPATE. FRAUDE CONFIGURADA INDEPENDENTEMENTE DE OBTENÇÃO DE VANTAGEM. APLICAÇÃO DA PENA DE INIDONEIDADE PARA LICITAR. CONHECIMENTO E PROCEDÊNCIA PARCIAL.

(...) 20.O entendimento do TCU, conforme Acórdãos e respectivos relatores: 1.677/2018, Ministro Augusto Nardes; 1.702/2017, Ministro Walton Alencar Rodrigues; 1.797/2014, Ministro Aroldo Cedraz; 836/2014, Ministra Ana Arraes; 745/2014, Ministro Substituto Marcos Bemquerer; 2.858/2013, Ministro Benjamin Zymler; 1.399/2013, Ministro Raimundo Carreiro e 970/2011, Ministro Substituto Augusto Sherman, todos do Plenário; é que a **ocorrência da fraude independe do usufruto do tratamento diferenciado previsto na lei.**

21.**Portanto, o ilícito se constitui pela mera conduta do agente, que dessa forma é suficiente para se caracterizar como fraude a declaração falsa registrada no sistema, pela própria empresa, para participar de um certame**.

22.Ao declarar, no sistema Comprasnet, que se enquadrava como ME/EPP, a empresa tornou-se plenamente responsável pelas informações prestadas. (Acórdão 1488/2022 - TCU – Plenário. Relator Ministro Vital do Rêgo) (Grifos acrescidos)

Ainda, conforme o Ministro Bruno Dantas do Tribunal de Contas da União, no Acórdão 623/2021:

> Declarações falsas em licitação com o fim de obter benefícios indevidos ferem o princípio constitucional da isonomia e o bem jurídico tutelado pelos arts. 170, IX, e 179, da CF/1988, e pela LC 123/2006. Tal prática constitui fraude à licitação, tipificada no art. 90 da Lei 8.666/1993, a ser reprimida independentemente da obtenção de vantagem em face do ilícito praticado.

Em suma, a mera participação de uma licitante como ME ou EPP amparada por declaração falsa, mesmo que não a tenha utilizado para usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123/06, nem causado prejuízo à administração, configura fraude à licitação e acarreta a sanção de inidoneidade.

Diante disso, é necessário que a Administração promova diligências, requerendo que a Recorrida apresente os documentos contábeis exigíveis até o presente momento (exercício de 2023), para comprovar que o seu faturamento não ultrapassa o valor de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais) e assim, dirimir quaisquer dúvidas acerca da veracidade das informações prestadas até então.

Dessarte, tempestivamente, esta Recorrente apresenta nesta data suas Razões de Recurso, visando a apuração dos fatos, para garantir a lisura do certame.

IV. DOS PEDIDOS

Diante do exposto, requer-se:

A) O provimento do presente recurso amparado nas razões recursais, requerendo que a Recorrida seja compelida a apresentar os documentos contábeis exigíveis até o presente momento (exercício de 2023), para demonstrar o seu faturamento e atestar o seu enquadramento na condição de EPP. Na hipótese inesperada de isso não ocorrer, faça este subir à autoridade superior em consonância com o previsto no §2°, do art. 165, da Lei n° 14.133/2021;

B) Comunique-se à Recorrida para apresentar contrarrazões, se assim desejar;

C) Por derradeiro, requer que a Recorrente seja intimada da decisão do presente recurso no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, em respeito ao §2º do artigo 165 da Lei 14.133/2021, no endereço eletrônico **juridico@beniciopn.com.br** para que,

no caso de indeferimento, possa impetrar mandado de segurança visando a suspensão do certame até deliberação do juízo acerca do caso ou representar ao TCE com o mesmo escopo.

Nestes termos, pede deferimento.

Joinville/SC, 28 de janeiro de 2025.

BENÍCIO PNEUS EIRELI
Luana Aparecida Ribeiro
Representante legal

AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREGOEIRO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDAGUAÇU - ESTADO DO PARANÁ.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 254/2024

EDITAL DE PREGÃO Nº 59/2024

SARANDI TRATORES LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 77.266.575/0001-85, com sede a Avenida Ademar Bornia, nº 629, Jardim Europa, CEP 87113-000, na Cidade de Sarandi, Estado do Paraná, neste ato representada por seus representantes legais, vem, tempestivamente, com fundamento na Lei nº 14.133/21 e tópico IX do Edital nº 59/2024, apresentar, tempestivamente, **RECURSO ADMINISTRATIVO** consoante os fatos e fundamentos jurídicos que se passa a delinear.

I. DO CABIMENTO DO RECURSO

1. Constou no item 9.2 do Edital que qualquer licitante poderá manifestar a intenção de recorrer em até meia hora, através do portal eletrônico, manifestando sua intenção com registro da síntese das suas razões, sendo-lhe facultada a juntada de memoriais e o inteiro teor das razões de recurso no **prazo de 03 (três) dias úteis**. Portanto, plenamente tempestivo o recurso.

II. DOS FATOS E FUNDAMENTOS JURÍDICOS.

2. Trata-se de licitação na modalidade de pregão eletrônico, que tinha por objeto "*a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e* ***maquinário pesado****, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto*".

3. Observa-se nos autos do certame que a Licitante Recorrida VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI foi inicialmente declarada vencedora dos lotes 04 e 05, entretanto, analisando os documentos trazidos pela Licitante, é possível verificar o **descumprimento dos termos do Edital**.

4. Conforme consta nos itens 4.1 e 6.2 do Edital nº 59/2024, apenas poderão participar do Pregão as **empresas com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação**:

> **IV – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**
> **4.1.** Serão consideradas em condições de participação neste Pregão Eletrônico as empresas que, **tendo ramo de atividade compatível com o objeto da presente licitação** efetuem as seguintes comprovações:
>
> **6.2.** Poderão participar deste Pregão interessados com ramo de atividade compatível com o objeto desta licitação, e que estejam com Credenciamento regular na Plataforma BLL.

5. No entanto, analisando o Contrato Social juntado pela Recorrida nos autos do certame, **não há qualquer menção à maquinário pesado em seu ramo de atividade empresarial, o que o torna incompatível com o objeto do Edital nº 59/2024**, não podendo a empresa participar do pregão, nos termos dos itens supracolacionados. Vejamos:

CLÁUSULA PRIMEIRA – O ramo de atividade da EIRELI passa a ser:
(CNAE 4530-7/01) - Comércio por atacado de peças e acessórios novos para veículos automotores;
(CNAE 4530-7/03) - Comércio a varejo de peças e acessórios novos para veículos automotores; ar-condicionado;
(CNAE 4530-7/05) - Comércio a varejo de pneumáticos e câmaras de ar;
(CNAE 4681-8/05) - Comércio atacadista de lubrificantes;
(CNAE 2950-6/00) - Recondicionamento e recuperação de motores para veículos automotores; ou retífica;
(CNAE 3314-7/02) - Manutenção e reparação de equipamentos hidráulicos e pneumáticos, exceto válvulas;
(CNAE 3314-7/12) - Manutenção e reparação de tratores agrícolas;
(CNAE 3314-7/16) - Manutenção e reparação de tratores, exceto agrícolas;
(CNAE 3321-0/00) - Instalação de máquinas e equipamentos industriais;
(CNAE 4520-0/01) - Serviços de manutenção e reparação mecânica de veículos automotores; bomba injetora;
(CNAE 4520-0/02) - Serviços de lanternagem ou funilaria e pintura de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/03) - Serviços de manutenção e reparação elétrica de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/04) - Serviços de alinhamento e balanceamento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/05) - Serviço de lavagem, lubrificação e polimento de veículos automotores;
(CNAE 4520-0/06) - Serviço de borracharia para veículos automotores;
(CNAE 4520-0/07) - Serviços de instalação, manutenção e reparação de acessórios para veículos automotores;

(CNAE 4530-7/04) - Comércio a varejo de peças e acessórios usados para veículos automotores;
(CNAE 4732-6/00) - Comércio varejista de lubrificantes;
(CNAE 4744-0/01) - Comércio varejista de ferragens e ferramentas;
(CNAE 5229-0/02) - Serviços de reboque de veículos;
(CNAE 6462-0/00) - Holdings de instituições não financeiras;

6. Isto posto, preceitua a Lei nº 14.133/21, no seu art. 5º, que **o Edital vincula a Administração Pública**, de modo que não pode ser aquele descumprido. Vejamos:

> ***Art. 5º*** *Na aplicação desta Lei, serão observados os princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da eficiência, do interesse público, da probidade administrativa, da igualdade, do planejamento, da transparência, da eficácia, da segregação de funções, da motivação, da* ***vinculação ao edital****, do julgamento objetivo, da segurança jurídica, da razoabilidade, da competitividade, da proporcionalidade, da celeridade, da economicidade e do desenvolvimento nacional sustentável, assim como as disposições do Decreto-Lei nº 4.657, de 4 de setembro de 1942 (Lei de Introdução às Normas do Direito Brasileiro).*

7. Desta forma, é certo que aplicável ao caso a jurisprudência histórica de que o "(...) *princípio da vinculação ao instrumento convocatório se traduz na regra de que*

o edital faz lei entre as partes, devendo os seus termos serem observados até o final do certame" (REsp 354.977/SC, Rel. Ministro Humberto Gomes de Barros, Primeira Turma, DJ 9.12.2003, p. 213.).

8. Da mesma forma, é o entendimento jurisprudencial acerca do tema:

> ADMINISTRATIVO. LICITAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO. AJUSTE DE PLANILHA. REDUÇÃO DO PREÇO OFERTADO NO ITEM. NULIDADE. CARACTERIZADA. 1. **O edital faz lei entre as partes e vincula a Administração, mostrando-se inadmissível modificação das condições pré-estabelecidas no curso da licitação.** 2. [...] Não basta, pois, obter-se a proposta mais vantajosa para a administração, devendo-se, na verdade, garantir a efetiva igualdade de condições entre os licitantes e o respeito às demais regras e princípios jurídicos, em especial aqueles que orientam as ações da Administração. (TRF4, AC 5049112-45.2017.4.04.7100, QUARTA TURMA, Relator LUÍS ALBERTO D'AZEVEDO AURVALLE, juntado aos autos em 21/09/2018).

9. Portanto, com fundamento nas disposições da Lei nº 14.133/21, no entendimento jurisprudencial sobre o tema e sobretudo nas regras previstas no Edital, em seus itens 4.1 e 6.2, requer-se o provimento do presente recurso administrativo, com a **desclassificação** da Licitante VIAPARTS PEÇAS E SERVIÇOS EIRELI, em relação aos lotes 04 e 05, porquanto possuir ramo de atividade incompatível com o objeto desta licitação.

Termos em que respeitosamente, pede deferimento.

Maringá, 28 de janeiro de 2025.

ODAURO DE CARVALHO VITORIANO:06629896947

Assinado de forma digital por ODAURO DE CARVALHO VITORIANO:06629896947
Dados: 2025.01.28 10:06:11 -03'00'

SARANDI TRATORES LTDA

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

ESTADO DO PARANÁ

Paço Municipal "Hiro Vieira"

Rua Bernardino Bogo, 175 – Vila Bernadino Bogo – Caixa Postal 81 – CEP 87160-000

Fone: (44) 3245-8400

CNPJ 76.285.329/0001-08

www.mandaguacu.pr.gov.br

JULGAMENTO DO RECURSO

Em analise referente ao recurso e contrarrazões referente ao pregão 59/2024, o pregoeiro e a comissão decidiram após análise das alegações por manter a decisão do certame.

Em análise ao recurso impetrado pela empresa Sarandi Tratores Ltda, e contrarrazões pela licitante Via Parts Peças e Serviços Ltda a comissão após analise entendeu que o CNAE apresentado bem como atestados técnicos em seu rol de documentos, não nos resta dúvida quanto à capacidade e aptidão para atender ao objeto licitado.

Com relação ao recurso impetrado pela empresa Benicio Pneus Eireli, bem como as contrarrazões da empresa Via Parts Peças e Serviços Ltda, temos a informar que manteremos a decisão do certame, de acordo com os princípios da legalidade, economicidade e razoabilidade princípios pilares da licitação, pois ainda que a empresa Via Parts Peças e Serviços Ltda, tenha se descredenciado do Simples Nacional ou mesmo seu porte, a referida não se beneficiou dos privilégios para ME/EPP, e ainda em consulta ao seu cartão de CNPJ a mesma continua com o porte EPP, sendo assim não nos resta dúvidas de mantermos o julgamento.

Sem mais;

Mandaguaçu, 04 de fevereiro de 2025

Alzir Bocchi Jr – Pregoeiro/Agente de Contratação

Pedro Costa Jr – Dir. de Licitações

Barbara Bortoli Ribeiro – Equipe de Apoio

Paulo Henrique Grandizoli – Equipe de Apoio

ATALAIA

ADITIVO Nº 2025

RETIFICAÇÃO DE EDITAL

CARLOS HENRIQUE FERNANDES

SECRETÁRIO MUNICIPAL

RICARDO VIEGAS MOREIRA BARBOSA

Assessor

ATALAIA

AVISO DE DISPENSA ELETRÔNICA Nº 002/2025
PREFEITURA LOCAL INTERESSADA
EFETIVO MUNICIPAL Nº 1.016/2022
CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE ATALAIA

OBJETO:

VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: das 08:00 do dia 30/01/2025 até as 17:00hs do dia 04/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 04/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hs do dia 05/02/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO

CARLOS GERARDO CARNEIRO MARIANI

Pregoeiro Municipal

ATALAIA

AVISO DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA

REFERÊNCIA: DISPENSA DE LICITAÇÃO ELETRÔNICA Nº 002/2025

OBJETO DO PROCESSO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	V. UNIT.	VALOR TOTAL
	VALOR GLOBAL DO LOTE / VALOR MÁXIMO				R$

CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:

DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 30/01/2025 até as 17:00hs do dia 04/02/2025

ABERTURA DAS PROPOSTAS: a partir das 08:00 do dia 04/02/2025

INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: 09:00hs do dia 05/02/2025

PRAZO DE EXECUÇÃO:

LOCAL DE ENTREGA:

FORMA DE DISPUTA: ABERTO

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

Marcio Valadão Pereira

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE OURIZONA
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA Nº 004/2025

CONCEDE 1º REGISTRO E HOMOLOGAÇÃO

CONCEDE AUTONOMIA, FINANCEIRA E PRIVATIVIDADE AO

CONCEDE AO SERVIDOR ESTABILIDADE

CONCEDE AO EDUCAÇÃO, CULTURA, BEM ESTAR HOSPITAL E BIOLOGIA

EDUARDO BAPTISTA

Prefeitura Municipal de Inajá
Estado do Paraná
CNPJ N° 76.970.318/0001-07
Divisão de Licitações

Extrato do Contrato Nº 011/2025
Inexigibilidade de Licitação Nº 04/2025

Processo Administrativo: Nº 010/2025
Pregão Presencial: Nº 010/2025

Contratação de empresa especializada no ramo para o fornecimento de capacitação aos servidores lotados no Departamento de Educação e Cultura com abordagem sobre o tema: Autismo e TDAH: Compreensão e Inclusão". Com carga horária de 04h (quatro horas), ministrado ao solicitado e buscando a contratação para o mesmo ministrado profissional.

CONTRATADA: SKARO TREINAMENTO E FORMACAO PROFISSIONAL LTDA
VALOR: R$1.100,00 (hum mil e cem reais)
VIGÊNCIA: 30 DIAS

Inajá, Pr, 30 de janeiro de 2025

Consórcio Público Intermunicipal de Saúde do Vale do Paranapanema

PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE VALOR DA CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE CELEBRAM ENTRE SI A CONSORCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP E A EMPRESA TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA NA FORMA ABAIXO

CHAMAMENTO PUBLICO - CISVAP Nº 001/2024

CONTRATO Nº 001/2024

Pelo presente Contrato de Execução de Serviços sem nº 002/2023, O CONSORCIO PUBLICO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DO VALE DO PARANAPANEMA – CISVAP, constituído na forma de Consorcio Publico com personalidade jurídica de direito privado, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 06.763.828/0001-17, estabelecido na Rua Melanésia, nº 60, bairro Centro de Colorado – PR, neste ato representado pelo seu Presidente CLODOALDO APARECIDO RIGIERI, Casado, Comerciante Portador CPF nº 037.590.679-82, RG nº 8.401.097-5, residente na Rua Marechal Deodoro 207, Centro, Nossa Senhora das Graças no estado do Paraná, doravante denominado CONTRATANTE e de outro a ora denominada CONTRATADA(s) TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA, inscrito no CNPJ nº. 48.407.986/0001-70 com sede na Avenida Governador Ney Braga Lote nº 623, Centro, Ibaiporã, Paraná, aqui e doravante designado "CONTRATADA", neste ato por TALITA DANTAS Brasileira, solteira, Psicóloga portadora da CI/RG nº 9.321.600-7 SESP/PR, inscrito(a) no CPF/MF nº 064.372.609-80, residente e domiciliado(a) na cidade de Ibaiporã, estado do Paraná. As partes assim identificadas pactuam o presente TERMO ADITIVO, que reger-se-á segundo disposições da Lei Federal nº 14.133/21, com a redação que lhe vigente, as diversas alterações legais em especial a Lei Federal nº 8.666/93, lembo quanto pela Lei Federal nº 10.520/02, e cláusulas e condições do edital de CHAMAMENTO PUBLICO – CISVAP Nº 001/2024 que faz parte integrante do processo administrativo nº 002/2023, bem como as seguintes

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente Termo Aditivo de Valor tem por objeto a prorrogação com acréscimos de até o limite legal de 25% (vinte e cinco por cento) Prestação de Inexigibilidade de Licitação nº 001/2024, que autorizou o Chamamento Publico nº 001/2024 – CISVAP

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

O presente termo aditivo, o respectivo será de R$ 12.300,00 (Doze mil e trezentos reais) a contar do 02 (dois) dia do janeiro de 2025 ao (dois mil e vinte e cinco), do contrato original celebrado entre as partes em 19 (Dezenove) dias de janeiro de dois mil e vinte e quatro nos termos previstos em sua Cláusula Sétima

CLÁUSULA TERCEIRA - DA DATA

Contados a partir do dia 02 (dois) dias do mês de janeiro e (dois mil e vinte e vinte e cinco) com base vigência ao 02 (dois) meses, até 28 do mês de (dois mil e vinte e cinco), de prazo original do contrato

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

O presente aditivo fundamenta-se nas informações e autorização do Presidente do CISVAP, datado de 02/01/2025, que fez a juntada aos autos para este aditamento, como se nele estivesse transcrita, ainda as disposições do artigo 65, inciso II, da referida e mencionada com a Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA SEXTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas, termos e condições avençadas no contrato original firmado em 19 de Janeiro de 2024

E, por estarem justos e acordados, firmam o presente em 03 (três) vias de igual teor na presença de 02 (duas) testemunhas.

CLÁUSULA SETIMA - DA VALIDADE E EFICÁCIA

7.1 Este Termo Aditivo só terá validade e eficácia após a data da assinatura deste depois de aprovado

E para firmeza e como prova de terem havido entre si ajustado e lavrado o presente instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Colorado-PR, 02 de janeiro de 2025

PRESIDENTE - CISVAP

TALITA DANTAS E ANA EMILIA LTDA

Testemunhas

1)
CPF

2)
CPF

Prefeitura do Município de Mandaguaçu
ESTADO DO PARANÁ
Rua Municipal "Rua Vazia"

JULGAMENTO DO RECURSO

Em análise, a Comissão de Licitação e Contratos referente ao pregão 006/2025, o parecer e a conclusão decidiram após análise das alegações por manter a decisão recorrida

Em 13 Ltda. e empresa impetrante pela empresa Nacional Limpeza e Conservação e Serviços Ltda. Via Fax Papel e Serviços Ltda. candidato após análise verificou que a LNAL não atendeu todos os itens descritos no edital de credenciamento, pois não apresentou [illegible] Ltda. e [illegible] Varadão

Com efeito, a decisão foi motivada pela empresa Limpeza Papel Ltda. [illegible] as contratações [illegible] a Via Fax Papel e Serviços Ltda. [illegible] a decisão [illegible] a empresa [illegible] a [illegible] [illegible] [illegible]

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1 - ADJUDICADO - 04/02/2025 15:55:39

1 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 78.000,00 **Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	BENÍCIO PNEUS LTDA	869	39.535.062/0001-33	262.500,00	78.000,00	74,00	Sim
2	ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	855	44.095.046/0001-07	255.000,00	80.700,00	73,10	Sim
3	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	131	42.313.193/0001-80	262.500,00	84.000,00	72,00	Sim
4	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	695	82.025.461/0001-83	262.500,00	115.500,00	61,50	Sim
5	STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	608	78.542.867/0001-66	240.300,00	128.940,00	57,02	Sim
6	BENITES & MARUCHI LTDA	991	73.347.080/0001-20	255.000,00	128.970,00	57,01	Sim
7	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	725	10.846.960/0001-20	261.000,00	150.000,00	50,00	Sim
8	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	330	02.394.903/0001-20	262.500,00	150.300,00	49,90	Sim
9	I 9 AR LTDA	251	13.577.649/0001-11	262.200,00	187.500,00	37,50	Sim
10	GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	427	79.149.977/0001-25	262.500,00	189.000,00	37,00	Sim
11	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	246	73.371.908/0001-85	297.000,00	202.500,00	32,50	Sim
12	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	304	07.257.649/0001-31	261.000,00	261.000,00	13,00	Sim
13	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	954	35.897.425/0001-20	262.500,00	262.500,00	12,50	Sim
14	VIDROSCAPE VIDROS E	408	08.940.385/0001-89	297.000,00	297.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - ADJUDICADO - 04/02/2025 15:55:39

2 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 92.400,00 **Valor Total:** 92.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	BENÍCIO PNEUS LTDA	904	39.535.062/0001-33	525.000,00	92.400,00	84,60	Sim
2	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	640	07.257.649/0001-31	522.000,00	93.000,00	84,50	Sim
3	ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	570	44.095.046/0001-07	510.000,00	143.400,00	76,10	Sim
4	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	122	42.313.193/0001-80	525.000,00	162.000,00	73,00	Sim
5	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	221	82.025.461/0001-83	525.000,00	191.400,00	68,10	Sim
6	ARASA COMERCIO E IMPORTACAO DE	908	85.012.581/0001-34	510.000,00	252.000,00	58,00	Sim
7	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	966	10.846.960/0001-20	522.000,00	294.000,00	51,00	Sim
8	STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	544	78.542.867/0001-66	480.600,00	296.400,00	50,60	Sim
9	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	249	02.394.903/0001-20	525.000,00	300.600,00	49,90	Sim
10	I 9 AR LTDA	501	13.577.649/0001-11	524.400,00	375.000,00	37,50	Sim
11	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	802	73.371.908/0001-85	594.000,00	378.000,00	37,00	Sim
12	BENITES & MARUCHI LTDA	349	73.347.080/0001-20	510.000,00	410.700,00	31,55	Sim
13	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	703	35.897.425/0001-20	525.000,00	525.000,00	12,50	Sim
14	VIDROSCAPE VIDROS E	731	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - ADJUDICADO - 04/02/2025 15:55:39

3 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 188.500,00 **Valor Total:** 188.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	051	07.257.649/0001-31	1.131.000,00	188.500,00	85,50	Sim
2	BENÍCIO PNEUS LTDA	924	39.535.062/0001-33	1.137.500,00	193.700,00	85,10	Sim
3	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	426	42.313.193/0001-80	1.137.500,00	364.000,00	72,00	Sim
4	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	620	10.846.960/0001-20	1.131.000,00	591.500,00	54,50	Sim
5	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	667	82.025.461/0001-83	1.137.500,00	598.000,00	54,00	Sim
6	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	669	02.394.903/0001-20	1.137.500,00	656.500,00	49,50	Sim
7	BENITES & MARUCHI LTDA	555	73.347.080/0001-20	1.105.000,00	675.870,00	48,01	Sim
8	GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	838	79.149.977/0001-25	1.137.500,00	819.000,00	37,00	Sim

9	I 9 AR LTDA	081	13.577.649/0001-11	1.136.200,00	1.020.500,00	21,50	Sim
10	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	788	73.371.908/0001-85	1.287.000,00	1.027.000,00	21,00	Sim
11	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	124	35.897.425/0001-20	1.137.500,00	1.137.500,00	12,50	Sim
12	VIDROSCAPE VIDROS E	433	08.940.385/0001-89	1.287.000,00	1.287.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	037	23.422.277/0001-08	1.137.500,00	1.137.500,00	12,5000	Sim

LOTE 4 - ADJUDICADO - 04/02/2025 15:55:39

4 - -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a exec

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 156.000,00 **Valor Total:** 156.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	781	07.257.649/0001-31	528.000,00	156.000,00	74,00	Sim
2 PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	715	42.313.193/0001-80	531.000,00	162.000,00	73,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	123	35.897.425/0001-20	528.000,00	234.000,00	61,00	Sim
4 SARANDI TRATORES LTDA	921	77.266.575/0001-85	528.000,00	504.000,00	16,00	Não
5 BENITES & MARUCHI LTDA	226	73.347.080/0001-20	510.000,00	510.000,00	15,00	Sim
6 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	559	82.025.461/0001-83	531.000,00	531.000,00	11,50	Sim
7 I 9 AR LTDA	239	13.577.649/0001-11	532.200,00	532.200,00	11,30	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	331	02.394.903/0001-20	532.500,00	532.500,00	11,25	Sim
9 VIDROSCAPE VIDROS E	334	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	130	27.213.392/0001-23	522.000,00	522.000,00	13,0000	Sim
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	848	23.422.277/0001-08	532.500,00	532.500,00	11,2500	Sim

LOTE 5 - ADJUDICADO - 04/02/2025 15:55:39

5 - -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 5 Unidade: HRS Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 203,84 **Valor Total:** 203.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	780	07.257.649/0001-31	256,256	203,84	30,00	Sim
2	SARANDI TRATORES LTDA	523	77.266.575/0001-85	256,256	218,40	25,00	Não
3	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	451	35.897.425/0001-20	256,256	232,96	20,00	Sim
4	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	176	02.394.903/0001-20	256,256	256,256	12,00	Sim
5	BENITES & MARUCHI LTDA	867	73.347.080/0001-20	262,08	262,08	10,00	Sim
6	VIDROSCAPE VIDROS E	372	08.940.385/0001-89	288,288	288,288	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	831	23.422.277/0001-08	256,256	133,952	54,0000	Sim
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	541	27.213.392/0001-23	253,344	135,408	53,5000	Sim

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

LOTE 1 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:42

1 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.
Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 78.000,00 **Valor Total:** 78.000,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	BENÍCIO PNEUS LTDA	869	39.535.062/0001-33	262.500,00	78.000,00	74,00	Sim
2	ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	855	44.095.046/0001-07	255.000,00	80.700,00	73,10	Sim
3	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	131	42.313.193/0001-80	262.500,00	84.000,00	72,00	Sim
4	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	695	82.025.461/0001-83	262.500,00	115.500,00	61,50	Sim
5	STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	608	78.542.867/0001-66	240.300,00	128.940,00	57,02	Sim
6	BENITES & MARUCHI LTDA	991	73.347.080/0001-20	255.000,00	128.970,00	57,01	Sim
7	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	725	10.846.960/0001-20	261.000,00	150.000,00	50,00	Sim
8	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	330	02.394.903/0001-20	262.500,00	150.300,00	49,90	Sim
9	I 9 AR LTDA	251	13.577.649/0001-11	262.200,00	187.500,00	37,50	Sim
10	GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	427	79.149.977/0001-25	262.500,00	189.000,00	37,00	Sim
11	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	246	73.371.908/0001-85	297.000,00	202.500,00	32,50	Sim
12	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	304	07.257.649/0001-31	261.000,00	261.000,00	13,00	Sim
13	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	954	35.897.425/0001-20	262.500,00	262.500,00	12,50	Sim
14	VIDROSCAPE VIDROS E	408	08.940.385/0001-89	297.000,00	297.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 2 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:43

2 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 92.400,00 **Valor Total:** 92.400,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	BENÍCIO PNEUS LTDA	904	39.535.062/0001-33	525.000,00	92.400,00	84,60	Sim
2	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	640	07.257.649/0001-31	522.000,00	93.000,00	84,50	Sim
3	ANDRESSA FERNANDA SPAGNOLO	570	44.095.046/0001-07	510.000,00	143.400,00	76,10	Sim
4	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	122	42.313.193/0001-80	525.000,00	162.000,00	73,00	Sim
5	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	221	82.025.461/0001-83	525.000,00	191.400,00	68,10	Sim
6	ARASA COMERCIO E IMPORTACAO DE	908	85.012.581/0001-34	510.000,00	252.000,00	58,00	Sim
7	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	966	10.846.960/0001-20	522.000,00	294.000,00	51,00	Sim
8	STRAPASSON AUTO PEÇAS LTDA	544	78.542.867/0001-66	480.600,00	296.400,00	50,60	Sim
9	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	249	02.394.903/0001-20	525.000,00	300.600,00	49,90	Sim
10	I 9 AR LTDA	501	13.577.649/0001-11	524.400,00	375.000,00	37,50	Sim
11	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	802	73.371.908/0001-85	594.000,00	378.000,00	37,00	Sim
12	BENITES & MARUCHI LTDA	349	73.347.080/0001-20	510.000,00	410.700,00	31,55	Sim
13	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	703	35.897.425/0001-20	525.000,00	525.000,00	12,50	Sim
14	VIDROSCAPE VIDROS E	731	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

LOTE 3 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:44

3 - *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 188.500,00 **Valor Total:** 188.500,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	051	07.257.649/0001-31	1.131.000,00	188.500,00	85,50	Sim
2	BENÍCIO PNEUS LTDA	924	39.535.062/0001-33	1.137.500,00	193.700,00	85,10	Sim
3	PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	426	42.313.193/0001-80	1.137.500,00	364.000,00	72,00	Sim
4	PECACOM PEÇAS E SERVIÇOS PARA	620	10.846.960/0001-20	1.131.000,00	591.500,00	54,50	Sim
5	AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	667	82.025.461/0001-83	1.137.500,00	598.000,00	54,00	Sim
6	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	669	02.394.903/0001-20	1.137.500,00	656.500,00	49,50	Sim
7	BENITES & MARUCHI LTDA	555	73.347.080/0001-20	1.105.000,00	675.870,00	48,01	Sim
8	GERMANI PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	838	79.149.977/0001-25	1.137.500,00	819.000,00	37,00	Sim

9	I 9 AR LTDA	081	13.577.649/0001-11	1.136.200,00	1.020.500,00	21,50	Sim
10	RODOVIA MECÂNICA DIESEL LTDA	788	73.371.908/0001-85	1.287.000,00	1.027.000,00	21,00	Sim
11	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	124	35.897.425/0001-20	1.137.500,00	1.137.500,00	12,50	Sim
12	VIDROSCAPE VIDROS E	433	08.940.385/0001-89	1.287.000,00	1.287.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	037	23.422.277/0001-08	1.137.500,00	1.137.500,00	12,5000	Sim

LOTE 4 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:44

4 - -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a exec

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.:** 156.000,00 **Valor Total:** 156.000,00

CLASSIFICAÇÃO

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1 VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	781	07.257.649/0001-31	528.000,00	156.000,00	74,00	Sim
2 PRIME MECANICA E AUTO PEÇAS LTDA	715	42.313.193/0001-80	531.000,00	162.000,00	73,00	Sim
3 GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	123	35.897.425/0001-20	528.000,00	234.000,00	61,00	Sim
4 SARANDI TRATORES LTDA	921	77.266.575/0001-85	528.000,00	504.000,00	16,00	Não
5 BENITES & MARUCHI LTDA	226	73.347.080/0001-20	510.000,00	510.000,00	15,00	Sim
6 AUTO PEÇAS SILVEIRA LTDA-EPP	559	82.025.461/0001-83	531.000,00	531.000,00	11,50	Sim
7 I 9 AR LTDA	239	13.577.649/0001-11	532.200,00	532.200,00	11,30	Sim
8 AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	331	02.394.903/0001-20	532.500,00	532.500,00	11,25	Sim
9 VIDROSCAPE VIDROS E	334	08.940.385/0001-89	594.000,00	594.000,00	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	130	27.213.392/0001-23	522.000,00	522.000,00	13,0000	Sim
CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	848	23.422.277/0001-08	532.500,00	532.500,00	11,2500	Sim

LOTE 5 - HOMOLOGADO - 04/02/2025 15:55:45

5 - -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

VALORES UNITÁRIOS FINAIS

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

Item: 5 Unidade: HRS Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.:** 203,84 **Valor Total:** 203.840,00

CLASSIFICAÇÃO

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
1	VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI -	780	07.257.649/0001-31	256,256	203,84	30,00	Sim
2	SARANDI TRATORES LTDA	523	77.266.575/0001-85	256,256	218,40	25,00	Não
3	GRACIOTIN AUTOMECANICA LTDA	451	35.897.425/0001-20	256,256	232,96	20,00	Sim
4	AUTO MOLAS E PECAS SÃO GERALDO	176	02.394.903/0001-20	256,256	256,256	12,00	Sim
5	BENITES & MARUCHI LTDA	867	73.347.080/0001-20	262,08	262,08	10,00	Sim
6	VIDROSCAPE VIDROS E	372	08.940.385/0001-89	288,288	288,288	1,00	Sim

DESCLASSIFICADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME

INABILITADOS

	Razão Social	Num	Documento	Oferta Inicial	Oferta Final	Lance(%)	ME
	CENTRAL 376 PEÇAS E SERVIÇOS LTDA	831	23.422.277/0001-08	256,256 .	133,952	54,0000	Sim
	27.213.392 LUIZ CARLOS IDALINO DA	541	27.213.392/0001-23	253,344	135,408	53,5000	Sim

AUTORIDADE: JOSE ROBERTO MENDES

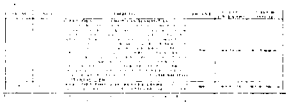

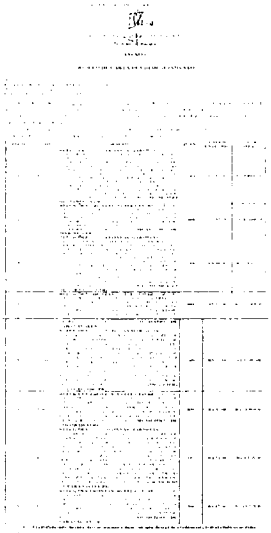

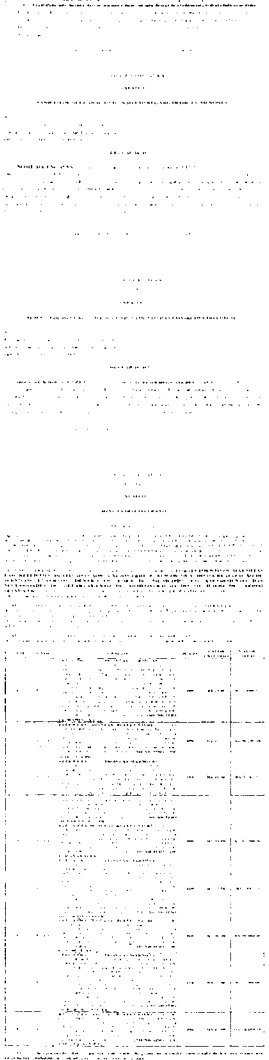

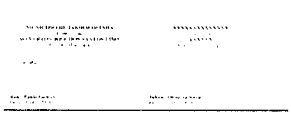

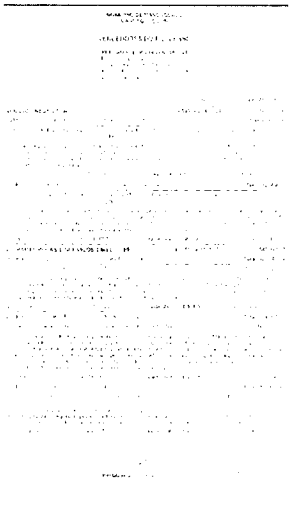

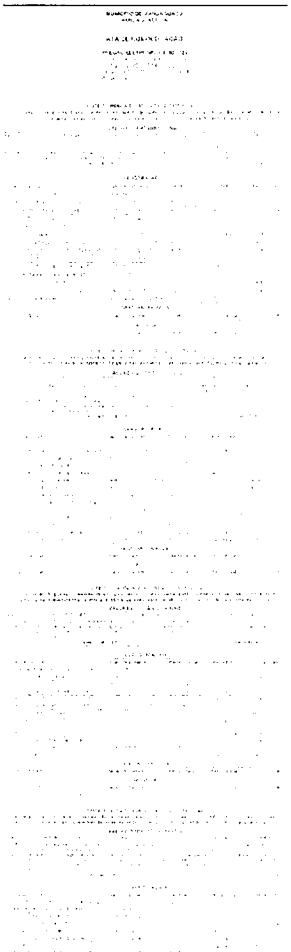

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13.2025
DISPENSA 11.2025 PML

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 956/2025

JANILSON MARCOS DONASAN

LICENÇA ESPECIAL a servidora SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA

REGISTRE-SE
PUBLIQUE-SE
CUMPRA-SE

JANILSON MARCOS DONASAN

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

DECRETO Nº 75/2025

JANILSON MARCOS DONASAN

D E C R E T A

JANILSON MARCOS DONASAN

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

VENCEDORES DO PROCESSO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024
Processo Administrativo Nº 254/2024
Tipo: REGISTRO DE PREÇO
PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR
Data de Publicação: 26/11/2024 08:45:30

TOTAL DO PROCESSO: **718.740,00**

BENÍCIO PNEUS LTDA — 39.535.062/0001-33 — 170.400,00

LOTE 1 | Quant.: 1 | Num: 869 | Lance: 74,00 | **Total: 78.000,00**

Item: 1 | Unidade: UNIDADES | Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA | Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 300.000,00 | **Valor Unit.: 78.000,00** | Total Item: 78.000,00

LOTE 2 | Quant.: 1 | Num: 904 | Lance: 84,60 | **Total: 92.400,00**

Item: 2 | Unidade: UNIDADES | Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA | Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 600.000,00 | **Valor Unit.: 92.400,00** | Total Item: 92.400,00

VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP — 07.257.649/0001-31 — 548.340,00

LOTE 3 | Quant.: 1 | Num: 051 | Lance: 85,50 | **Total: 188.500,00**

Item: 3 | Unidade: UNIDADES | Marca: ORIGINAL/GENUINA | Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 1.300.000,00 | **Valor Unit.: 188.500,00** | Total Item: 188.500,00

LOTE 4 | Quant.: 1 | Num: 781 | Lance: 74,00 | **Total: 156.000,00**

Item: 4 | Unidade: Unidades | Marca: ORIGINAL/GENUINA | Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1 | Val. Ref.: 600.000,00 | **Valor Unit.: 156.000,00** | Total Item: 156.000,00

LOTE 5 | Quant.: 1 | Num: 780 | Lance: 30,00 | **Total: 203.840,00**

Item: 5 | Unidade: HRS | Marca: MARCA PROPRIA | Modelo: SERVIÇOS

Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1.000 Val. Ref.: 291,20 **Valor Unit.: 203,84** Total Item: 203.840,00

PREGOEIRO: ALZIR BOCCHI JUNIOR

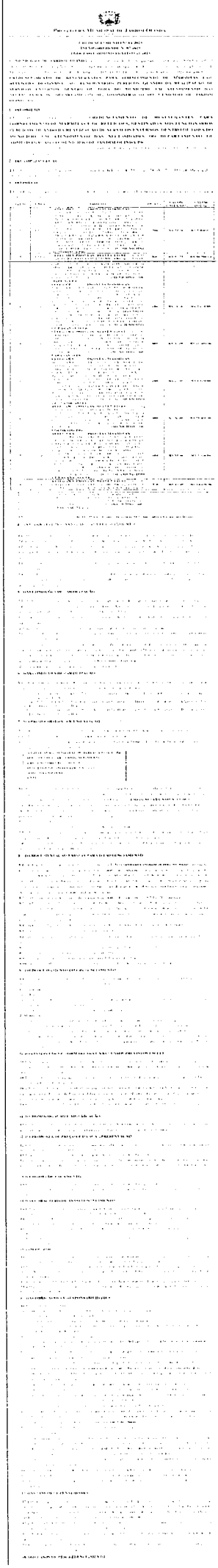

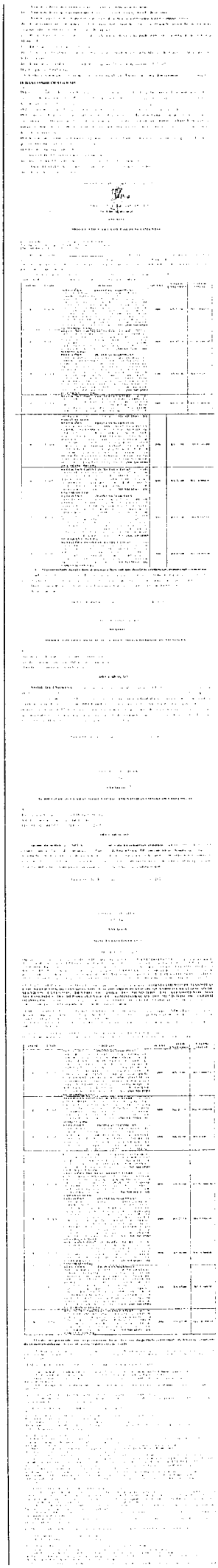

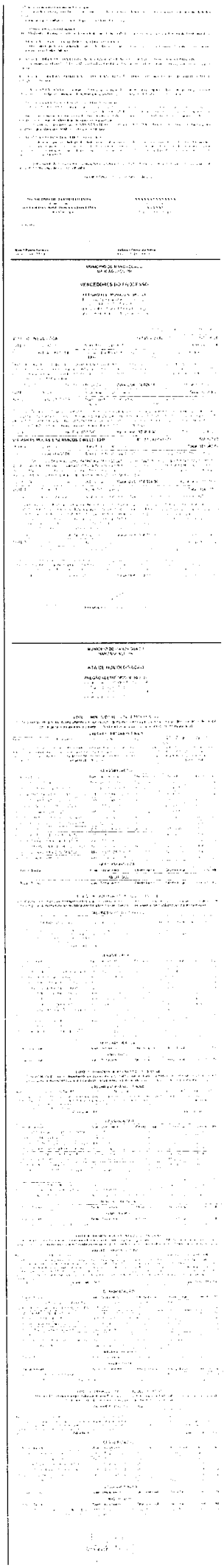

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

EXTRATO DE CONTRATO Nº 13/2025
DISPENSA 11/2025 - PMO

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Recursos Humanos
OURIZONA - PARANÁ

Portaria nº 058/2025

O Sr. JANILSON MARCOS DONASAN

CONCEDER (01) MINUTAS APÓS DE LICENÇA **ESPECIAL** à servidora **SOZELI DE ALMEIDA GOUVEIA**, [illegible] lotada nesta municipalidade como Zeladora, referente ao período de 05-02-2025 a 05/05/2025

REGISTRE-SE

PUBLIQUE-SE

CUMPRA-SE

EDIFÍCIO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA, EM 05 DE FEVEREIRO DE 2025.

JANILSON MARCOS DONASAN
Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE OURIZONA
Departamento de Recursos Humanos

DECRETO Nº 75/2025

D E C R E T A

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 29

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2024, homologado em 04/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 254/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP, CNPJ nº 07.257.649/0001-31, com endereço AV. DEP. HEITOR DE ALENCAR FURTADO, 7369, CEP 87706000, representada por ALVARO CANDIDO DA SILVA, Carteira de identidade nº 9.110.614-0, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores

alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. **Condições de Entrega e Execução**

Quanto às peças:

As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregue em

um prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação. Em casos de urgência e emergência, o prazo será de 03 (três) dias. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem

prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. ROGELHO APARECIDO FERNANDES e pelo Sr. GENILDO JULIÃO que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não

aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Assinado de forma digital por VIAPARTS PECAS E SERVICOS LTDA:07257649000131
Dados: 2025.02.05 13:40:19 -03'00'

VIA PARTS PECAS E SERVICOS EIRELI - EPP

MANDAGUAÇU, 05 de fevereiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

Item: 3 Unidade: UNIDADES Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao dos veiculos pesados da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 188.500,00** Total Item: 188.500,00

LOTE 4 Quant.: 1 Num: 781 74,00 **Total: 156.000,00**

Item: 4 Unidade: Unidades Marca: ORIGINAL/GENUINA Modelo: PEÇAS E COMPONENTES

Descrição: -Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Aquisicao de pecas, componentes e acessorios originais, genuinos ou de 1Âª linha, com as mesmas especificacoes tecnicas e caracteristicas de qualidade conforme Norma ABNT NBR 15296, necessarios a execucao dos servicos de manutencao geral destinados aos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 156.000,00** Total Item: 156.000,00

LOTE 5 Quant.: 1 Num: 780 30,00 **Total: 203.840,00**

Item: 5 Unidade: HRS Marca: MARCA PROPRIA Modelo: SERVIÇOS

Descrição: -Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.-Contratacao de servicos especializados mecÃ¢nicos, eletroeletronicos e hidraulicos para manutencao dos tratores agricolas e maquinario pesado da frota municipal.

Quantidade: 1.000 **Valor Unit.: 203,84** Total Item: 203.840,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 548.340,00

Continuação da página anterior

Continua na próxima página

MUNICIPIO DE MANDAGUACU
MANDAGUAÇU-PR

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 59/2024

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 30

Pelo presente instrumento, o órgão contratante **MUNICIPIO DE MANDAGUACU,** inscrito no CNPJ nº 76.285.329/0001-08, com endereço RUA BERNARDINO BOGO, 175, na cidade de MANDAGUAÇU-PR, neste ato representado pelo ordenador, **JOSE ROBERTO MENDES** portador da Cédula de Identidade nº 4253669 -5, e inscrito no CPF/MF sob o nº 634.536.659-53, nos termos da Lei nº 14.133/21, e suas alterações, da Lei 10.520/2002, dos Decretos Municipais nºs 8483/23, e considerando o resultado do Pregão Eletrônico nº 59/2024, homologado em 04/02/2025, integrante do Processo Administrativo nº 254/2024, por deliberação do Pregoeiro designado por esta Municipalidade, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa BENÍCIO PNEUS LTDA, CNPJ nº 39.535.062/0001-33, com endereço RUA ZEZÉ MOREIRA, Nº 505, CEP 89212305, representada por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO, Carteira de identidade nº 483934488, inscrito no CPF nº [DocumentoRepresentante], observadas as condições do Edital que regem o Pregão e aquelas enunciadas nas cláusulas que seguem:

1- DO OBJETO:

1- A presente **ATA** tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS** para aquisição de **Registro de preços para a futura contratação de pessoa jurídica para fornecimento de peças, componentes e acessórios genuínos necessários à execução dos serviços de manutenção geral da frota municipal e prestação de serviços eletroeletrônicos e hidráulicos para tratores agrícolas e maquinário pesado, pelo menor preço por item obtido a partir do maior percentual de desconto.** para atender a as necessidades do órgão contratante por 12 meses.

1.1- Do órgão contratante MANDAGUAÇU-PR, descritos no **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS"**, anexo a esta **ATA**;

1.2- As obrigações assumidas, as normas e instruções constam do Edital Licitatório e seus respectivos anexos, juntamente com a proposta, que passam a fazer parte integrante deste instrumento, independentemente de transcrições.

2- DA VIGÊNCIA:

2.1- A presente **ATA** terá vigência pelo prazo de 12 meses, a partir da data da sua publicidade;

2.2- Durante o prazo de vigência desta **ATA**, o órgão contratante não ficará obrigado a efetivar as contratações que dela poderiam advir, ficando-lhe facultada a adoção de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações.

3- DA VINCULAÇÃO:

3.1- O disposto na presente **ATA** deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as condições avençadas no Edital Licitatório, sendo observado o disposto na Lei nº 10.520/2002, os Decretos Municipais nºs 8483/23, bem como, no que couber, as determinações constantes da Lei nº 14.133/21 e suas posteriores

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 41172940

alterações, e das demais normas que dispõem sobre a matéria.

4- DAS OBRIGAÇÕES DE MANTER AS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO OU HABILITAÇÃO EXIGIDAS NA LICITAÇÃO:

4.1- As condições de habilitação e qualificação exigidas no Edital Licitatório deverão ser mantidas pela empresa registrada durante toda a vigência da presente **ATA**, ficando facultado ao órgão contratante, a qualquer momento, exigir a apresentação de parte ou totalidade dos documentos apresentados quando daquelas fases.

5- DOS PREÇOS E DA PESQUISA DE MERCADO:

5.1- Os preços ofertados pela empresa adjudicatária da licitação, signatária da presente **ATA**, constam do **"DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS",** anexo;

5.2- O órgão contratante poderá promover ampla pesquisa de mercado, de forma a comprovar que os preços registrados permanecem compatíveis com os praticados no mercado, condição indispensável para a solicitação de aquisição e/ou publicação periódica no Diário Oficial do Município.

6- DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO:

6.1- A contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos que se fizerem necessários em até vinte e cinco por cento (25%) do valor inicial atualizado desta **ATA**;

6.2- Os produtos deverão estar de acordo com as exigências do Código de Defesa do Consumidor, especialmente no tocante aos vícios de qualidade ou quantidade que os tornem impróprios ou inadequados ao consumo a que se destinam ou lhes diminuam o valor, conforme o artigo 18 do referido diploma legal;

6.3- Ocorrendo a rejeição em algum material, a contratada será notificada pelo destinatário, o órgão contratante, para a retirada do mesmo dentro do prazo que lhe será fixado, cabendo-lhe efetuar as correções cabíveis;

6.4- A recusa da contratada em atender o estabelecido no item anterior implicará em aplicação das sanções previstas na presente **ATA**;

6.5- A contratada será a única responsável pela qualidade do(s) materiais(s) entregue(s);

6.6- A empresa deverá oferecer formalmente um Termo de Garantia, nos termos do Art. 18 do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), que deverá ser entregue junto com o objeto da Licitação, pelo prazo de 12 meses a partir do recebimento definitivo do(s) produtos(s) pela Central de Abastecimento/SMS, entendendo como tal a data de adimplemento;

6.7- A contratada deverá observar, na execução da presente **ATA** o disposto na legislação federal, estadual e municipal, em tudo aquilo que for aplicável;

6.8- Dentro do prazo de vigência desta **ATA**, a Contratada será obrigada ao fornecimento dos materiais desde que obedecidas todas as suas condições, conforme previsão do Edital Licitatório que precedeu a sua formalização.

1. **Condições de Entrega e Execução**

Quanto às peças:

As peças, componentes e acessórios objetos desta licitação deverão ser originais ou genuínos, novos e entregue em

LUANA APARECIDA PLATO

um prazo de até 05 (cinco) dias após a solicitação. Em casos de urgência e emergência, o prazo será de 03 (três) dias. Considera-se peça original aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e utilizada em determinado modelo no momento da montagem do automóvel, com especificações idênticas. Considera-se peça genuína aquela produzida por indústria fornecedora da montadora do veículo e contida em embalagem da montadora, sem identificação da fabricante do material. É vedado o fornecimento de peças não originais ou genuínas, usadas, recondicionadas, remanufaturadas ou cujas marcas não sejam utilizadas pelas respectivas montadoras.

Será exigida, no mínimo, a garantia oferecida pelo fabricante das peças e acessórios, contada a partir da data da entrega da peça.

Havendo necessidade de avaliação mais detalhada das peças entregues pelo licitante, a Contratada poderá enviar para análises laboratoriais a serem realizados em laboratório ou perito credenciado pelo INMETRO. Os eventuais custos com testes, análises de laboratório, ou laudos técnicos, serão arcados pelo Licitante, conforme disposto no art. 75 da Lei no 8.666/93.

Nos termos de art. 3˚combinado com o art. 39, VIII, da Lei no 8.078, de 11 de setembro de 1.990 Código de Defesa do Consumidor, é vedado o fornecimento de qualquer produto ou serviço em desacordo com as normas expedidas pelos órgãos oficiais competentes ou, se as normas especificadas não existirem, pela Associação Brasileira de Normas Técnicas ou outra entidade credenciada, como por exemplo o Conselho Nacional de Metrologia, Normatização e Qualidade Industrial (CONMETRO).

As peças, componentes e/ou acessórios entregues pela licitante responsável deverão estar devidamente acondicionadas em embalagem original e lacrada, contendo as indicações de marca, selo de garantia do fabricante, modelo, fabricante, procedência e garantia.

Caso as peças, componentes e/ou acessórios instalados não estiverem de acordo com as especificações acima ou apresentarem vícios/defeitos, a licitante deverá efetuar a troca do produto em até 24 horas sem cobrança adicional da peça.

No caso da peça, componente ou acessório não constarem nas tabelas de referência ou o valor não condizer com o valor de mercado, será necessário apresentar 3 (três) orçamentos de outros fornecedores locais devidamente carimbados e assinados e com data inferior a 30 (trinta) dias e a peça será faturada pelo valor comercial com o desconto do fornecedor.

A entrega da peça, componente ou acessório deverá ser de responsabilidade da Contratada sem qualquer cobrança adicional à Contratante.

Condições de execução

Os serviços serão prestados conforme discriminado abaixo:

A Contratante será responsável pelo fornecimento das peças para execução dos serviços.

Os serviços deverão ser iniciados em até 05 (cinco) dias após a solicitação, por pessoal devidamente qualificado para os serviços solicitados e nas quantidades solicitadas pela Secretaria requisitante.

O prazo máximo para a conclusão dos serviços, serão: I. Pequena monta, máximo de 03 dias; II. Grande monta, máximo de 10 dias. Os prazos poderão ser prorrogados, diante justificativa da contratada, a ser analisada a aceitabilidade pela contratante.

As peças e/ou acessórios que forem trocados deverão ser disponibilizados para a Contratante retirar.

Para cálculo das horas deverá ser utilizada, quando cabível, horas fracionadas ou até mesmo minutos para os serviços executados no prazo inferior a uma hora em conformidade com a tabela Tempária Sindirepa.

A Contratada deverá devolver os veículos para a Contratante em perfeitas condições de uso e funcionamento, sendo responsável também pela reparação dos possíveis danos que venha causar.

Local e horário da prestação dos serviços

Os serviços serão prestados na sede da licitante, salvo caso de atendimento de socorro.

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO 41172940

A licitante vencedora deverá se responsabilizar pelo deslocamento dos veículos/máquinas até o local onde serão executados os serviços, bem como providenciar seu retorno sem ônus algum ao município, através de guincho plataforma e disponibilizando seguro.

Os serviços deverão ser prestados preferencialmente no período das 08h00min às 17h00min nos dias utéis, conforme a demanda da Secretaria requisitante.

Materiais a serem disponibilizados

Para a perfeita execução dos serviços, a Contratada deverá disponibilizar os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários para a prestação do serviço contratado, sem qualquer cobrança adicional.

Especificação da garantia do serviço

O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

7- DO PAGAMENTO:

7.1- O pagamento será efetuado mediante o processamento dos documentos de cobrança apresentados pela contatada, num prazo máximo de 30 dias, contados da data do adimplemento da obrigação, considerada como tal a data em que a nota fiscal for certificada pela fiscalização do órgão contratante, que deverá ocorrer após as verificações constantes do subitem 10.2 desta **ATA**;

7.2- Na eventualidade de dúvidas quanto a alguma parte do documento de cobrança, o órgão contratante efetuará o pagamento da parte efetivamente aprovada e a empresa contratada prestará os esclarecimentos necessários para liquidação do saldo devido;

7.3- Do montante devido, serão deduzidos os valores referentes à retenção de Tributos e

Contribuições nos termos e gradação da legislação fiscal pertinente;

7.4- Os pagamentos serão efetuados mediante depósitos bancários. Para tanto, a contratada deverá informar, no documento de cobrança, seus dados bancários (nome e número do banco; nome e código da agência; e número da conta corrente);

7.5- Considerando a forma peculiar de pagamento adotada pela Administração Pública, com a utilização de depósito direto na conta corrente da contratada, é defeso à futura contratada a emissão de duplicatas em função do acordo a ser celebrado. A emissão desse título de crédito, sem prejuízo das providências judiciais cabíveis, por caracterizar ilícito grave, equiparável a emissão de "duplicatas simuladas", demandará o sancionamento da contratada com uma das penas prescritas nos incisos III e IV, do art. 87, da Lei nº 8.666/93, pelo fato desse ato enquadrar-se na situação disposta no inciso III, do art. 88, do mesmo diploma legal;

7.6- O pagamento só será efetuado após a verificação da manutenção da habilitação da contratada, seja através da consulta ON-LINE no CADASTRO GERAL para comprovação de que se encontra em dia com suas obrigações para com a Receita Federal e com o sistema da Seguridade Social, mediante apresentação da Certidão Negativa de Débito junto ao INSS e do Certificado de Regularidade junto ao FGTS e Tributos Federais;

7.7- Caso a **ATA** seja assinada com o CNPJ da filial diverso daquele apresentado na sessão pública pela matriz, com a conseqüente emissão da Nota de Empenho e Nota Fiscal com o CNPJ da filial, o pagamento só será realizado após a constatação da regularidade da filial relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante consulta ou apresentação das respectivas certidões sem

LIANA APARECIDA PLATO RIBEIRO 11172930

prejuízo do estabelecido no item acima transcrito.

8- DAS PENALIDADES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

8.1- A Contratada, na hipótese de inadimplência parcial ou total, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior previstos na presente **ATA**, devidamente comprovados, estará sujeita às seguintes penalidades, garantida a sua prévia defesa no respectivo processo:

8.1.1- Advertência;

8.1.2- Multa; e,

8.1.3- Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Municipalidade de MANDAGUAÇU-PR por prazo não superior a dois (2) anos.

8.2- Das Multas:

8.2.1- As multas impostas à Contratada serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos, ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente;

8.3- Da aplicação das penalidades:

8.3.1- As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial.

8.4- Da cumulatividade:

8.4.1- A aplicação da penalidade "multa" não impede que o órgão contratante rescinda unilateralmente o acordo e venha a aplicar, cumulativamente, a sanção prevista no subitem 8.1.3.

8.5- Da aplicação das multas:

8.5.1- Multa por atraso da entrega:

8.5.1.1- As multas, caso aplicadas, serão calculadas tomando por base o valor total da parcela em atraso devidamente atualizado, conforme índice adotado para a atualização monetária no valor de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso até o trigésimo dia.

8.5.2- Multa compensatória;

8.5.2.1- Decorridos mais de trinta (30) dias de atraso da entrega do objeto, será aplicada uma multa compensatória de 10% (dez por cento) do valor do objeto, pelos danos causados pela inadimplência do fornecedor.

8.6- Caso a Contratada descumpra o que prevê o item 6.3 desta **ATA**, ser-lhe-á aplicada multa correspondente a 0,1% (um décimo por cento) por dia sobre o valor do bem rejeitado, a contar do término do prazo estabelecido naquele item para retirada da mesma.

9- DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:

9.1- O Registro de determinado preço poderá ser cancelado, de pleno direito, quando:

9.1.1- O Fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta **ATA**;

9.1.2- O Fornecedor der causa a rescisão administrativa de acordo (ou instrumento equivalente)

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:11172940

decorrente de Registro de Preços, a critério do órgão contratante;

9.1.3- Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de acordo (ou instrumento equivalente) decorrente de Registro de Preços, se assim for decidido pelo órgão contratante;

9.1.4- Não aceitar reduzir o(s) preço(s) registrado(s) se este(s) se tornar(em) superior(es) ao(s)

praticados(s) no mercado;

9.1.5- Por razões de interesse público devidamente demonstrado e justificado pelo órgão contratante;

9.1.6- Pelo Fornecedor, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitados de cumprir as exigências desta **ATA**, ou, a juízo do órgão contratante, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei nº 8.666/93.

9.2- A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente **ATA,** assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação da defesa.

9.3- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do Fornecedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial do Município, considerando-se, assim, para todos os efeitos, cancelado o preço registrado.

10- DA FISCALIZAÇÃO:

10.1- A Registrada deverá facilitar o trabalho de fiscalização a cargo do órgão contratante;

10.2- A fiscalização do cumprimento do acordo decorrente desta **ATA** será exercida por servidor habilitado, designado formalmente órgão contratante, para tal, investido de plenos poderes para:

10.2.1- Recusar o material em desacordo com o objeto;

10.2.2- Promover a liquidação do respectivo documento de cobrança;

10.2.3- Tomar as ações iniciais para a consecução das medidas cabíveis para os casos amparados pelos itens 8 e 9 a serem executados pelo órgão contratante;

10.2.4- Tomar quaisquer outras medidas julgadas necessárias para a perfeita execução do objeto.

10.3- A cada entrega de material, o órgão contratante poderá selecionar, a seu critério, amostras dos itens entregues, a fim de serem submetidas a exames, visando à verificação do cumprimento das condições estabelecidas no Edital Licitatório. O tempo médio de análise é de 30 (trinta) dias. As despesas decorrentes dos exames a serem realizados serão custeadas pelo órgão contratante;

10.4- A rejeição dos lotes não justificará atrasos em relação ao prazo de entrega fixado.

10.5- A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo Gestor do contrato o Sr. ROGELHO APARECIDO FERNANDES e pelo Sr. GENILDO JULIÃO que desempenhará as funções de Fiscalização Técnica e Administrativa.

11- DOS CASOS FORTUITOS OU DE FORMA MAIOR:

11.1- Serão considerados casos fortuitos ou de força maior, para efeito de cancelamento da **ATA** ou não

LUANA APARECIDA PLATO RIBEIRO 411/2980

aplicação de multas, os inadimplementos decorrentes das situações a seguir, quando vierem a afetar a entrega dos produtos no local onde estiver sendo executado o objeto do acordo:

11.1.1- Greve geral;

11.1.2- Calamidade pública;

11.1.3- Interrupção dos meios de transporte;

11.1.4- Condições meteorológicas excepcionalmente prejudiciais; e,

11.1.5- Outros casos que se enquadrem no parágrafo único do art. 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

11.2- Os casos acima enumerados devem ser satisfatoriamente justificados pela Contratada perante o

órgão contratante;

11.3- Sempre que ocorrerem situações que impliquem caso fortuito ou de força maior, o fato deverá ser comunicado ao órgão contratante, até 24 horas após a ocorrência. Caso não seja cumprido este prazo, o início da ocorrência será considerado como tendo sido 24 horas antes da data de solicitação de enquadramento da ocorrência como caso fortuito ou de força maior.

12- DA CONTRATAÇÃO:

12.1- O compromisso para fornecimento dos materiais registrados nesta **ATA** será efetivado através de emissão de nota de empenho específica com a empresa, que terá força de contrato;

JOSE ROBERTO MENDES

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835

Assinado digitalmente por LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
AC: CNRL O=ICP-Brasil, OU=Secretaria da Receita Federal do Brasil - RFB, OU=RFB e-CPF A3, OU=(EM BRANCO), OU=17452084000173, OU=videoconferencia, CN=LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:41172940835
Razão: Eu sou o autor deste documento
Localização:
Data: 2025-02-05 15:56:44-03'00'
Foxit PDF Reader Versão: 2024.2.2

BENÍCIO PNEUS LTDA

MANDAGUAÇU, 05 de fevereiro de 2025

DEMONSTRATIVO DE LOTES REGISTRADOS

LOTE 1	Quant.: 1	Num: 869	74,00	**Total: 78.000,00**

Item: 1 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados aos veiculos leves da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 78.000,00** Total Item: 78.000,00

LOTE 2 Quant.: 1 Num: 904 84,60 **Total: 92.400,00**

Item: 2 Unidade: UNIDADES Marca: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA Modelo: GENUINA/ORIGINAL/1° LINHA

Descrição: *Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.*Aquisicao de pecas, componentes e acessorios genuinos necessarios a execucao dos servicos de mecÃ¢nica geral e manutencao eletrica destinados a manutencao das vans e ambulÃ¢ncias da frota municipal.

Quantidade: 1 **Valor Unit.: 92.400,00** Total Item: 92.400,00

VALOR TOTAL DO CONTRATO: 170.400,00

LUANA APARECIDA PILATO RIBEIRO:11172940835

Prefeitura do Município de Mandaguaçu

Continua na próxima página